Nº 15/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 23.07.2020

PRESIDÊNCIA:	Página
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 02 de julho de 2020"	9
2 – "Voto de Louvor – Daniela Lopes: Campeã Nacional de Natação"	10
3 – "Voto de Louvor – Ângelo Meneses: Campeão Nacional de Futebol no Campeonato da Arménia"	11
ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Alteração das novas normas para instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio – desmaterialização de processos"	13
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio financeiro à ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica"	33
2 - "Apoio financeiro à Casa do Povo de Nine"	40
3 - "Apoio financeiro à Dar-As-Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão"	49
4 - "Apoio financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias"	56

ÍNDICE

5 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**64**
6 - "Apoio à renda, para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**69**
7 - "Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras"	**73**
8 - "Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado"	**81**
9 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência"	**89**
ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:	
1 - "Aprovação de alteração dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos MOBIAVE – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos"	**94**
2 - "Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 3º e 4º trimestre de 2020"	**115**
3 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência financeira referente ao 3º e 4º trimestre de 2020"	**119**
4 - "Suspensão do pagamento de um mês de renda e/ou pagamento de indemnização aos comerciantes (arrendatários) das lojas exteriores do Mercado Municipal"	**123**

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua das Escolas, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar – Escola Primária de Avidos"	**131**
2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Estrada Nacional, n.º 1504, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Plano dos Centenários – Escola Primária de Avidos"	**137**
3 – "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua da Agra, da união de freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, onde se encontra instalado o Pavilhão Gimno Desportivo de Bente"	**144**
4 - Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Dezembro, da freguesia de Nine, deste concelho"	**151**
5 – "Alteração do contrato de comodato outorgado entre o Município e a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão"	**158**
6 – "Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho"	**179**
7 – "Protocolo de Cedência, entre o Município de Vila Nova de	**194**

ÍNDICE

Famalicão e ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão"	
SAÚDE PÚBLICA:	
1 - " Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – fornecimento de equipamentos e proteção individual"	**200**
JUVENTUDE:	
1 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior"	**205**
MOBILIDADE:	
1 - "Imposição de Serviços Essenciais de Transporte – Ratificação dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal"	**210**
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	
1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional – Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais"	**249**
2 - "Ratificação do Auto de Suspensão Parcial de Trabalhos – Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"	**301**
EQUIPAMENTOS:	
1 - "Empreitada designada – Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase – Decisão de contratar"	**308**

ÍNDICE

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda"	**464**
2 – "Apoio financeiro à CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C.R.L., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de funcionamento da TOCA – Academia de Artes Performativas, e de realização do Peles – International Drum Fest 2020"	**481**
3 – "Apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020"	**495**

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões - Obras no Muro do Cemitério"	**526**
2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - Remodelação do WC da Sede da Junta de Freguesia"	**534**
3 – "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 1.ª Fase"	**552**
4 - Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Instalação de um Parque Infantil - Pitelas"	**568**

ÍNDICE

5 - Apoio Financeiro à Freguesia de Nine - Obras na Rua da Giesta"	**590**
6 - Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos - Obras na Rua da Costa e Rua Pedra Formosa"	**616**
7 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras na Rua do Moinho e Rua Nova de Regadas"	**636**
8 - Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - Obras de pavimentação na Travessa Domingos Monteiro - Ruivães"	**655**
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades – Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre"	**670**
2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos – Crescer Além da Dança – Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança."	**685**
3 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Sporting Clube Cabeçudense"	**696**
4 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador - Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos – Escola Carlos Carvalho"	**711**

ÍNDICE

5 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Pagamento final"	**720**
6 - "Apoio financeiro para obras – Operário Futebol Clube"	**781**
ASSOCIATIVISMO:	
1 - "Apoio Não Financeiro à Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel – Aquisição de um Contentor de 40 Pés para a Sede"	**795**
AMBIENTE:	
1 - "isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento"	**807**
2 – "Redução excecional da tarifa de água"	**809**
3 – "Decisão de contratar da empreitada designada – Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"	**822**
4 – "Decisão de contratar da empreitada designada – Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine"	**908**
ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:	
1 - "Aprovação do projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN"	**1000**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 02 de julho de 2020" (Página 9)

2 – "Voto de Louvor – Daniela Lopes: Campeã Nacional de Natação" (Página 10)

3 – "Voto de Louvor – Ângelo Meneses: Campeão Nacional de Futebol no Campeonato da Arménia" (Página 11)

10

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Daniela Lopes: Campeã Nacional de Natação.

Daniela Lopes, atleta do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão, sagrou-se Campeã Nacional de Natação de Fundo, competindo em duas provas, de 400m estilos e 800m livres, no Torneio Nacional de Fundo, que se realizou na Póvoa de Varzim, no dia 23 de fevereiro de 2020.

Trata-se de mais uma atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de natação, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Daniela Lopes como Campeã Nacional de Natação de Fundo, no Torneio Nacional de Natação de Fundo.**

2. **Dar conhecimento do Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

a reunião de câmara
Parte 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Ângelo Meneses: Campeão Nacional de Futebol no Campeonato da Arménia.

O jogador famalicense Ângelo Meneses sagrou-se Campeão Nacional de Futebol, no Campeonato da Arménia, ao serviço do F. C. Ararat, Arménia.

Ângelo Meneses, ex. jogador do F. C. de Famalicão, ajudou o clube Famalicense a subir de divisão, na época passada.

De realçar, ainda, que, além da conquista deste título, o jogador vai disputar a pré-eliminatória da Liga dos Campeões, ao serviço da sua atual equipa.

É mais um dos muitos atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de futebol, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Ângelo Meneses, como Campeão Nacional de Futebol no Campeonato da Arménia.**

2. **Dar conhecimento do Voto de Louvor ao próprio.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Alteração das novas normas para instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio – desmaterialização de processos" (Página 13)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proposta

Assunto: Alteração das novas normas para instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou de realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio – desmaterialização de processos.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 19 de março de 2020, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, as normas de instrução de pedidos de informação prévia ou de realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como a sua entrada em vigor no dia 7 de maio de 2020, o que veio a suceder;

Com a entrada em vigor das referidas normas, e a sua aplicação prática, verificou-se a necessidade de se proceder a pequenos ajustes para o melhor funcionamento do sistema informático.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a alteração às normas aprovadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 19 de março de 2020, as quais constam do documento que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se identificam da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 Anexo I - Normas de Instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou de realização de operações urbanísticas

1.2 Anexo II - Normas para a apresentação dos levantamentos topográficos e plantas de implantação georreferenciados em formato digital

Vila Nova de Famalicão, 15 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Normas de Instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou de realização de operações urbanísticas

1. Todos os elementos de um processo/requerimento deverão ser entregues em formato digital e assinados através de um certificado de assinatura digital qualificada, por exemplo o do cartão de cidadão, com exceção de documentos emitidos por outras entidades..

2. A cada elemento obrigatório na instrução de um processo/requerimento deverá corresponder um ficheiro.

3. Os ficheiros deverão ser apresentados em suporte digital (CD/DVD/PenDrive) e gravados numa única diretoria para simplificar o processo de leitura.

4. As peças escritas deverão ser entregues em formato PDF/A, por ser este o formato que garante o arquivo de longa duração de documentos eletrónicos, com exceção de documentos em formato pdf editável.

5. As peças desenhadas deverão ser entregues em formato DWFx, que é a evolução do formato DWF que suporta a assinatura digital, à exceção dos casos identificados no Quadro I.

6. Cada folha de um ficheiro não deve ocupar mais do que 3MB em média, e o ficheiro deve ter um tamanho máximo de 30MB.

7. A primeira folha de qualquer ficheiro DWFx deverá ser uma folha de índice, identificando todas as páginas que compõem o ficheiro. Este índice pode ser criado em qualquer programa de texto e "impresso" para DWFx usando o driver gratuito DWF Writer.

8. A última folha dos ficheiros DWFx, deverá conter uma lista de standards, nomeadamente a listagem de todos os nomes de layers com as respetivas descrições e deverá chamar-se lista de layers.

9. Todas as folhas contidas num ficheiro DWFx deverão ser criadas com o formato/escala igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar a DWFx com o mesmo formato/escala.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10. O desenho vetorial deverá ser estruturado para que as suas cores e níveis de informação permitam uma leitura e interpretação adequadas para a escala 1/500 ou superior em todo o processo.

11. A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais. O autor deverá configurar a impressão para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão.

12. Todas as folhas criadas a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos layers.

13. Quando um ficheiro DWFx se refere a uma especialidade, deverá conter todas as folhas relativas às peças desenhadas dessa especialidade.

14. A substituição de elementos deverá consistir na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir e com a totalidade de folhas desse elemento.

15. No caso da substituição de peças desenhadas, o novo ficheiro deverá ter a totalidade das folhas/desenhos e os desenhos devem manter as propriedades, assim como a escala e o posicionamento nas folhas. A ordem e o nome das folhas, deverão ser mantidos.

16. O nome dos ficheiros deverá permitir identificar, inequivocamente o seu conteúdo e devem vir representadas, conforme o Quadro I.

17. A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. A Câmara Municipal nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros.

18. Os ficheiros apenas deverão ser aceites se cumprirem todas as especificações indicadas, devendo ser recusados e substituídos caso não estejam conforme as presentes normas de instrução.

19. As peças desenhadas do projeto de arquitetura/desenho urbano (documento 021), devem incluir:

a) Levantamento topográfico, em formato dwfx;

b) Planta de implantação, em formato dwfx;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Plantas, em formato dwfx;

c) Perfis, em formato dwfx;

d) Alçados, em formato dwfx

20. O seguro dos técnicos autores dos projetos, deve ser apresentado no mesmo ficheiro do comprovativo de inscrição do técnico em associação profissional.

21. O nome dos ficheiros é meramente indicativo, no entanto deve permitir indicar inequivocamente o ser conteúdo.

Exemplo: 001 Calendarização

22. O plano valorização e ou eliminação resíduos obra (documento 133), deve ser composto pelo termo de responsabilidade do autor do plano e pelo respetivo plano.

Nota importante: Considerando que, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679), um dos princípios do tratamento de dados pessoais é o da minimização, devendo apenas ser recolhidos e tratados os dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário; considerando, por outro lado, que a Câmara Municipal está, na sua atuação, obrigada ao cumprimento da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual (Regime de Acesso à Informação Administrativa), devendo facultar a quem o requeira o acesso aos processos urbanísticos, o qual compreende o direito de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo; devem os titulares e técnicos dos respetivos processos urbanísticos limitar-se a colocar nos processos os dados pessoais que se revelem estritamente necessários à tramitação dos respetivos procedimentos.

Quadro I

Tipo.Doc	Título.Doc	Extensão.Doc
001	Calendarização obra	pdf
002	Certidão comercial	pdf
003	Certidão predial	pdf
004	Comp. autor proj. arquitetura/desenho urbano	pdf

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

005	Comp. coord. proj.	pdf
006	Comp. equipa multidisciplinar	pdf
007	Comp. hab. proj. acessibilidades	pdf
008	Comp. hab. estudo de RGR	pdf
009	Comp. hab. proj. arranjos exteriores	pdf
010	Cópia notificação câmara	pdf
011	Termo resp. coordenador proj.	pdf
012	Documentos comprovativos qualidade titular qualquer direito	pdf
013	Estimativa obra	pdf
014	Estudo conformidade com o RGR	pdf
015	Ficha caraterísticas obra	pdf
016	Ficha elementos estatísticos	pdf
017	Ficha segurança contra incêndio	pdf
018	Fotografias	pdf
019	Levantamento topográfico georreferenciado	dwg
020	Memória descritiva	pdf
021	Peças desenhadas proj. arquitetura/desenho urbano	dwfx
022	Plano acessibilidades	dwfx
023	Planta áreas cedência domínio municipal	dwfx
024	Planta implantação georreferenciada	dwg
025	Termo resp. equipa multidisciplinar	pdf
026	Planta localização	pdf
027	Plantas	dwfx
028	Pormenores construção	pdf
029	Requerimento	pdf
030	Simulação virtual tridimensional	pdf
031	Termo resp. proj. arquitetura	pdf
032	Termo resp. estudo RGR	pdf
033	Proj. estabilidade, escavação e contenção periférica	pdf
034	Termo resp. proj. estabilidade, escavação e contenção periférica	pdf
035	Comp. hab. proj. estabilidade, escavação e contenção periférica	pdf
036	Proj. eletricidade	pdf
037	Termo resp. proj. eletricidade	pdf
038	Comp. hab. proj. eletricidade	pdf
039	Proj. gás	pdf
040	Termo resp. proj. gás	pdf
041	Comp. hab. proj. gás	pdf

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

042	Pedido isenção / Apresentação	pdf
043	Proj. telecomunicações	pdf
044	Termo resp. proj. telecomunicações	pdf
045	Comp. hab. proj. telecomunicações	pdf
046	Proj. electromecânica	pdf
047	Termo resp. proj. electromecânica	pdf
048	Comp. hab. proj. electromecânica	pdf
049	Proj.o acústico	pdf
050	Termo resp. proj. acústico	pdf
051	Comp. hab. proj. acústico	pdf
052	Proj. SCIE	pdf
053	Termo resp. proj. SCIE	pdf
054	Comp. hab. proj. SCIE	pdf
055	Proj. estudo térmico	pdf
056	Termo resp. estudo térmico	pdf
057	Comp. hab. proj. estudo térmico	pdf
058	Ficha resumo do Proj. Térmico	pdf
059	Pré-certificado SCE	pdf
060	P. des. proj. redes predias água	dwfx
061	P. esc. proj. redes prediais água	pdf
062	Termo resp. proj. redes prediais água	pdf
063	Comp. de hab. proj. redes prediais água	pdf
064	P. des. proj. esgotos	dwfx
065	P. esc. proj. esgotos	pdf
066	Termo resp. proj. esgotos	pdf
067	Comp. hab. proj. proj. esgotos	pdf
068	P. des. proj. águas pluviais	dwfx
069	P. esc. proj. águas pluviais	pdf
070	Termo resp. proj. águas pluviais	pdf
071	Comp. hab. proj. águas pluviais	pdf
072	Planta infraestruturas locais	dwfx
073	Outros Pdf	pdf
074	Outros Dwfx	dwfx
075	Termo resp. proj. acessibilidades	pdf
076	Peças des. proj infraestruturas viárias	dwfx
077	Peças escr. proj. infraestruturas viárias	pdf
078	Termo resp. proj. inf. viárias	pdf

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

079	Comp. hab. proj. infra. viárias	pdf
080	Termo resp. resíduos sólidos	pdf
081	Comp. hab. proj. resíduos sólidos	pdf
082	Peças des. proj. resíduos sólidos	dwfx
083	Peças escr. proj. resídulos sólidos	pdf
084	Peças escr. proj. arranjos exteriores	pdf
085	Peças des. proj. arranjos exteriores	dwfx
086	Termo resp. proj. de arranjos exteriores	pdf
087	Declaração regime licenciamento	pdf
088	Pareceres externos	pdf
089	Alvará ou título emitido pelo IMPIC	pdf
090	Plano Segurança e Higiene no trabalho	pdf
091	Prestação caução	pdf
092	Seguros	pdf
093	Livro obra	pdf
094	Proj. contrato urbanização	pdf
095	Planta síntese da situação existente	pdf
096	Notificação Câmara Municipal	pdf
097	Declaração/certificado inspeção, Entidade Inspetora Instalações	pdf
098	Declaração/certificado inspeção, Entidade Inspetora Gás (EIG)	pdf
099	Certificado SCE	pdf
100	Título operação urbanística	pdf
101	Comp. hab. direção técnica obra	pdf
102	Avaliação / ensaio acústico	pdf
103	Certificado instalações eletromecânicas	pdf
104	Termo resp. rede ou infraestruturas telecomunicações	pdf
105	Comp. contratação, vínculo laboral	pdf
106	Declaração empreiteiro	pdf
107	Plano demolições	pdf
108	Termo resp. autor do proj.	pdf
109	Termo resp. atestar idóneidade	pdf
110	Comp. hab. proj. escavação contenção periférica	pdf
111	Comp. registo inscrição (IMPIC)	pdf
112	Peças escr. PH	pdf
113	Peças des. PH	dwfx
114	Caderneta Predial	pdf
115	Declaração Junta Freguesia	pdf

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

116	Peça des. prog. urbanístico	dwfx
117	Peça esc. prog. urbanístico	pdf
118	Proposta Contrato	pdf
119	Declaração / Termo conformidade	pdf
120	Peças des. reservatórios / Redes	dwfx
121	Peças escr. reservatórios / Redes	pdf
122	Proj. tratamento águas residuais	pdf
123	Certificado inspeção instalações	pdf
124	Certificado aprovação instalação	pdf
125	Ficha Técnico instalação	pdf
126	Título ANACOM	pdf
127	Declaração operador	pdf
128	Ficha eletrotécnica	pdf
129	Comp. hab. direção fiscalização obra	pdf
130	Termo resp. direção técnica obra	pdf
131	Termo resp. direção fiscalização obra	pdf
132	Declaração resp. requerente danos espaço público	pdf
133	Plano valorização e ou eliminação resíduos obra	pdf
134	Proj. execução	pdf
135	Declaração emitida por uma entidade inspetora gás (EIG)	pdf
136	Relatório comp. idade operação urbanística	pdf
137	Termo resp. conformidade proj. com obra	pdf
138	Termo resp. conformidade alojamento local	pdf
139	Termo resp. conformidade proj. acústico em obra	pdf
140	Termo resp. pela conclusão obra	pdf
141	Termo resp. pela execução rede elétrica	pdf
142	Certificado exploração DGEG	pdf
143	Termo resp., n.º2 do art.º63.º do RJUE	pdf
144	Comp. inscrição do autor do proj.	pdf
145	Termo resp. levantamento topográfico	pdf
146	Comp. hab. autor lev topográfico	pdf
147	Comprov. fornecimentos	pdf
148	Pareceres internos	pdf
149	Certificado exploração instalação elétrica	pdf
150	Declaração inspeção instalação elétrica	pdf
151	Comp. hab. direção da obra	pdf
152	Memória descritiva do plano de acessibilidades	pdf

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Normas para a apresentação dos levantamentos topográficos e plantas de implantação georreferenciados em formato digital

1. No âmbito da Portaria nº 113/2015 de 22 de abril, na qual se identificam os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), os processos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização e pedidos de informação prévia, deverão ser apresentados em formato digital georreferenciados, tendo em vista a salvaguarda do rigor da informação constante nos referidos processos e a sua compatibilização com a cartografia de cada Município.

2. Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou autorização de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização e pedidos de informação prévia, juntamente com o habitual processo em formato papel, é obrigatória a entrega, conjuntamente com o projeto em formato digital, do ficheiro do levantamento topográfico, e do ficheiro da planta de implantação georreferenciada ou planta síntese no caso de loteamentos, em formato "dwg" georreferenciado e no sistema de coordenadas ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG: 3763), tendo como unidade de referência o metro, com a indicação dos limites e confrontações, delimitações das funções, cedências ao domínio publico ou privado, áreas comuns, redes públicas, passeios, muros de vedação, faixa de rodagem e restantes elementos do levantamento efetuado ao terreno, ficando a emissão da licença de construção/utilização condicionada à correta instrução destes elementos.

A implantação do edifício deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Implantacao, cor "Red", LineType "Continuous", e espessura 0 (zero); enquanto que o limite de propriedade deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Limiteterreno, cor "Blue", LineType "Continuous" e espessura 0 (zero).

Também as cedências ao domínio municipal (estacionamento público, alargamentos de vias, passeios, espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, etc),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deve ser representada através de um polígono fechado, tendo a layer a designação de Cedencias, cor "Green", LineType "Continuous", e espessura 0 (zero).

No caso de pedidos de informação prévia, os ficheiros da implantação e do levantamento topográfico, terão de conter os limites, as confrontações, bem como, outra informação que se julgue necessária ao enquadramento da pretensão, com a referência a ped_inf_prev seguido do nome respetivo, identificador daquilo que representa.

3. Os ficheiros referidos anteriormente terão de ser elaborados respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em layers cuja descrição se inicie obrigatoriamente por lev_top_, seguido de um nome, identificador daquilo que representa.

Quadro I

CATÁLOGO DE OBJECTOS

A - Edificações

Layers	Cor	Geometria	Linetype
A01_EDIF_PERMANENTE	White	Área	Continuous
A02_EDIF_NOTAVEL	White	Área	Continuous
A03_EDIF_MONUMENTO_PUBLICO	White	Área	Continuous
A04_EDIF_ESCOLAR	White	Área	Continuous
A05_EDIF_RELIGIOSA	White	Área	Continuous
A06_EDIF_DESP_RECREATIVO	White	Área	Continuous
A07_EDIF_INDUSTRIAL	White	Área	Continuous
AO8_EDIF_EM_CONSTRUCAO	White	Área	Continuous
AO9_EDIF_PRECARIA	White	Área	Continuous
A10_PONTO_MAIS_ALTO_DO_EDIFICIO	White	Ponto 3D	Continuous
A11_TOPONIMIA	White	Texto	Continuous
A12_NAO_EDIFICADA	White	Área	Continuous
A13_ANEXO	253	Área	Continuous
A14_COBERT_TELHEIRO	253	Área	Continuous

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A15_PT_FACHADA	30	Ponto 3D	Continuous

B - Equipamentos

Layers	Cor	Geometria	Linetype
B01_PORTO_MARINA_DOCA	250	Área	Continuous
B02_AEROPORTO	250	Área	Continuous
B03_CEMITERIO	250	Área	Continuous
B04_RECINTO_MILITAR	250	Área	Continuous
B05_RECINTO_DES_RECREATIVO	250	Área	Continuous
B06_PARQUE_CAMPISMO	250	Área	Continuous
B07_TOPONIMIA	250	Texto	Continuous
B08_ESCOLAR	250	Área	Continuous
B09_IND_TECN_COMERCIO	250	Área	Continuous

C - Detalhes

Layers	Cor	Geometria	Linetype
C01_PASSAGEM_SUPERIOR	252	Linha	Continuous
C02_MURO_VEDACAO	203	Linha	Continuous
C03_DEPOSITO	130	Área	Continuous
C04_CAMPO_JOGOS	9	Área	Continuous
C05_CAIS	250	Área	Continuous
C06_PISCINA	151	Área	Continuous
C07_ZONA_ALTERACAO	9	Área	HIDDEN
C08_ESCADARIA	9	Linha	Continuous
C09_TUNEL_PASSAGEM_INFERIOR	252	Linha	Continuous
C10_TOPONIMO_GENERICO	White	Texto	Continuous

D - Rede Rodoviária

Layers	Cor	Geometria	Linetype
D01_VIA_PAVIMENTADA	White	Linha	Continuous
D02_VIA_PARA_PEOES	252	Linha	Continuous

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

D03_VIA_NAO_PAVIMENTADA	White	Linha	Dashed2
D04_VIA_APOIO	252	Linha	Continuous
D05_TOPONIMIA	250	Texto	Continuous

E - Rede Ferroviário

Layers	Cor	Geometria	Linetype
E01_CFERRO	252	Linha	Continuous
E02_CFERRO_INVISÍVEL	252	Linha	Continuous

F - Zonas Verdes e Quarteirões

Layers	Cor	Geometria	Linetype
F01_ZONA_VERDE	Green	Linha	Continuous
F02_QUARTEIROES	250	Área	Continuous

H - Hidrografia

Layers	Cor	Geometria	Linetype
H01_CURSO_DE_AGUA	140	Linha	Continuous
H02_CURSO _DE_AGUA_INVISIVEL	131	Linha	Continuous
H03_MARGENS_DO_CURSO_DE_AGUA	150	Linha	Continuous
H04_PLANOS_DE_AGUA	151	Área	Continuous
H05_TOPONIMIA	Blue	Texto	Continuous

J - Altimetria

Layers	Cor	Geometria	Linetype
J01_CURVA_MESTRA	48	Linha 3D	Continuous
J02_CURVA_NORMAL	42	Linha 3D	Continuous
J03_CURVA_INVISIVEL_MESTRA	48	Linha 3D	Dashed2
J04_CURVA_INVISIVEL_NORMAL	42	Linha 3D	Dashed2
J05_CURVA_OBSCURA MESTRA	48	Linha 3D	Continuous

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

J06_CURVA_OBSCURA_NORMAL	42	Linha 3D	Continuous
J07_TOPONIMIA_CURVA_MESTRA	48	Texto 3D	Continuous
J08_PONTO_COTADO	42	Texto 3D	Continuous

Aquando da entrega das telas finais terá obrigatoriamente que ser entregue em formato digital "dwg", georreferenciado, não superior a 2015, as alterações efetuadas durante a execução das obras de urbanização, ficando a emissão da licença de utilização condicionada à apresentação correta das alterações efetuadas durante a execução da obra.

O Sistema de coordenadas de todos os elementos geográficos a entregar terá que ser ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG: 3763), com origem altimétrica de Cascais (Marégrafo de Cascais).

Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respetivos layers, respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha.

Georreferenciação

O levantamento topográfico e a planta de implantação georreferenciada do edifício, bem como, a planta síntese no caso dos loteamentos, aquando da instrução do processo de licenciamento ou informação prévia, terão obrigatoriamente que ser entregues na Câmara Municipal, em formato digital georreferenciado "dwg", no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89, tendo como unidade de referência o metro (m).

O levantamento topográfico terá que ser acompanhado de uma declaração do Topógrafo, em como, o levantamento se encontra executado de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as boas práticas para a execução dos levantamentos topográficos, disponíveis no sitio da Câmara Municipal na internet.

Na planta de implantação georreferenciada deverão constar a implantação do edifício, delimitado pelo perímetro do piso mais saliente, excluindo saliências em consola e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elementos exclusivamente decorativos, assim como, indicação dos limites e confrontações, delimitações das funções, cedências ao domínio publico ou privado, passeios, muros de vedação e faixa de rodagem.

O processo colherá parecer técnico do Gabinete de SIG, ou validação, relativamente ao levantamento topográfico e planta de implantação georreferenciada em formato digital apresentado, ficando a licença de construção dependente da correta apresentação dos elementos cartográficos exigidos, tal como acontece com a memória descritiva, o projeto de arquitetura, ou termo de responsabilidade do técnico.

Efetuar-se-á ainda que, de forma estritamente aleatória a verificação no local, se a implantação da obra foi executada de acordo com as plantas finais apresentadas, através de levantamento topográfico efetuado por técnicos camarários.

No caso de não terem ocorrido alterações à implantação das redes, deverá o Diretor Técnico da Obra, apresentar termo de responsabilidade, declarando que a mesma se encontra executada e implantada de acordo com o projeto aprovado.

Outros procedimentos a tomar

Aquando da entrega das especialidades, terão que ser entregues em formato digital "dwg", as redes (saneamento, água e águas pluviais), a construir, devidamente georreferenciadas.

Na entrega das telas finais deverão ser submetidas em formato digital "dwg", e devidamente georreferenciado as alterações efetuadas à implantação e às redes durante a execução das obras de urbanização, ficando a licença de utilização dependente da correta apresentação dos elementos cartográficos exigidos.

No caso de não terem ocorrido alterações á implantação e às redes, deverá o Diretor Técnico da Obra, apresentar termo de responsabilidade, declarando que a mesma se encontra executada e implantada de acordo com o projeto aprovado.

Notas:

a) A planta de localização à escala 1/5 000, a planta de enquadramento à escala 1/10 000, as plantas do PDM, bem como, o Geotiff (imagem georreferenciada que servirá de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

suporte à georreferenciação do levantamento topográfico e da planta de implantação), podem ser obtidas através do Portal Geográfico de Vila Nova de Famalicão ou na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento da respetiva taxa.

b) No CD terão de constar os ficheiros georreferenciados exigidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e elaborados de acordo com os elementos e caraterísticas referidos neste documento.

c) Os layers indicados no Quadro I terão que ser usados de acordo com as suas características.

d) Ter o cuidado de não deslocar a imagem georreferenciada (Geotiff), das coordenadas originais.

e) Os ficheiros a entregar terão que estar obrigatoriamente em metros.

f) A implantação do edifício deve ser representada pelo perímetro do piso mais saliente, excluindo saliências em consola e elementos exclusivamente decorativos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Perguntas Frequentes:

1. O que é uma assinatura digital qualificada?
   A assinatura digital qualificada é um mecanismo que permite, por exemplo, ao titular de um Cartão de Cidadão, por vontade própria, assumir de forma inequívoca a autoria de um documento, assinado com a chave criptográfica pessoal residente no seu Cartão de Cidadão.
   Qualquer entidade pode verificar a assinatura digital aposta pelo cidadão num documento, recorrendo ao uso do certificado digital pessoal do cidadão e a mecanismos de verificação da validade deste certificado.

2. É obrigatória a assinatura digital qualificada por parte do requerente num processo de urbanismo?
   Sim. O Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março estabelece que "a apresentação de requerimentos e outros elementos e a realização de comunicações através de via eletrónica devem ser instruídas com da assinatura digital qualificada".

3. Um cidadão estrangeiro, ou nacional, sem Cartão de Cidadão, pode subscrever requerimentos e projetos sem assinatura digital qualificada do cartão do cidadão?
   Sim. Pode:
   3.1. Recorrer a soluções existentes no mercado que fornecem esse serviço - assinatura digital qualificada, ficando assim garantido o cumprimento do disposto na legislação em vigor;
   3.2. Optar pelo recurso a um procurador que tenha cartão de cidadão ou outro tipo de assinatura digital qualificada e que represente o requerente (nacional ou estrangeiro) assinando os documentos digitalmente.
   3.3. Recorrer à autenticação eletrónica de cópias de documentos e requerimentos, feita por advogados, solicitadores e notários, mediante certificado digital que comprove a qualidade profissional do utilizador, e seja confirmada através de listas eletrónicas de certificados, disponibilizadas, respetivamente, pela Ordem dos Advogados, pela Câmara dos Solicitadores e pela Ordem dos Notários.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Como posso entregar os ficheiros?
   4.1. Os ficheiros devem ser apresentados em suporte digital (CD/DVD/PenDrive) e gravados numa única diretoria para simplificar o processo de leitura.
   4.2. A cada elemento que se pretenda entregar na instrução de um processo/requerimento deverá corresponder um ficheiro.
   4.3. O nome dos ficheiros não é pré-determinado mas para facilitar a organização do processo a entregar por parte do requerente, e encurtar o tempo de espera nas operações de carregamento, o nome deve identificar inequivocamente o seu conteúdo. Pede-se que os primeiros caracteres do nome do ficheiro correspondam aos códigos constantes no Quadro I do Anexo I.

5. O que devo saber para elaborar um ficheiro DWFx?
   5.1. A primeira folha de qualquer ficheiro DWFx deverá ser uma folha de índice, identificando todas as páginas que compõem o ficheiro. Este índice pode ser criado em qualquer programa de texto e "impresso" para DWFx usando o driver gratuito DWF Writer.
   5.2. A última folha dos ficheiros DWFx, deverá conter uma lista de standards, nomeadamente a listagem de todos os nomes de layers com as respetivas descrições.
   5.3. Todas as folhas contidas num ficheiro DWFx deverão ser criadas com o formato/escala igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar a DWFx com o mesmo formato/escala.
   5.4. A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais. O autor deverá configurar a impressão para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão.
   5.5. Todas as folhas criadas a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos layers.
   5.6. Quando um ficheiro DWFx se refere a uma especialidade, deverá conter todas as folhas relativas às peças desenhadas dessa especialidade.

6. Se precisar de substituir um elemento de um ficheiro como devo fazer?

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.1. A substituição de elementos deverá consistir na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir e com a totalidade de folhas desse elemento.

6.2. No caso da substituição de peças desenhadas, o novo ficheiro deverá ter a totalidade das folhas/desenhos e os desenhos devem manter as propriedades assim como a escala e o posicionamento nas folhas.

7. Os meus ficheiros podem ser alterados pela Câmara Municipal?
A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. A Câmara Municipal nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros.

8. Todos os elementos instrutórios necessitam de assinatura digital qualificada?

8.1. Não. A obrigatoriedade de inclusão da assinatura digital é feita de acordo com as seguintes origens e tipo dos elementos instrutórios, constantes no Quadro I do Anexo I.

8.2. As peças desenhadas devem ser entregues em DWFx e devem ser assinadas digitalmente, exceto as plantas de localização, georreferenciadas, que serão entregues em DWG e sem assinatura digital.

8.3. As peças escritas devem ser entregues no formato PDF/A e assinadas digitalmente.

8.4. Os ficheiros resultantes da digitalização de documentos entregues em papel pelas entidades externas são entregues no formato formato PDF/A e não serão assinados digitalmente mas, nestes casos e em cada fase de entrega de elementos deste tipo, deverá ser entregue uma declaração de conformidade com originais (assinada digitalmente).

8.5. Os ficheiros, em formato PDF/A, resultantes da digitalização de documentos entregues em papel pelas entidades externas, mas com informação suficiente que permite aos serviços do Município efetuar a sua veracidade por outros meios não necessitam de assinatura digital nem de declaração de conformidade com originais.

8.6. Os ficheiros emitidos por entidades e instituições que sejam entregues aos técnicos, ou aos requerentes, assinados digitalmente devem ser entregues na sua forma original.

SOLIDARIEDADE SOCIAL

1 - "Apoio financeiro à ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica" (Página 33)

2 - "Apoio financeiro à Casa do Povo de Nine" (Página 40)

3 - "Apoio financeiro à Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão" (Página 49)

4 - "Apoio financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias" (Página 56)

5 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 64)

6 - "Apoio à renda, para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 69)

7 - "Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras" (Página 73)

8 - "Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado" (Página 81)

9 - "Transporte de pessoas portadoras de deficiência" (Página 89)

à mesa de câm 33
Fabio

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica"

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A "ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica" é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à "ATPV – Tudo pela Vida, Associação Cívica", pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses julho, agosto e setembro de 2020, para desenvolvimento das suas atividades;

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8039/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica", pessoa coletiva nº 504 368 222, com sede na Rua Augusto Correia, Centro Comercial Galiza, loja n.º 55, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Arquiteto António Fernando Sanguedo Meireles.

NOTA JUSTIFICATIVA

A "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, contribuindo também para a redução das desigualdades sociais, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica".

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/___/_____, será atribuído o montante global de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica",

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA
NIF: 504368222

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA
NISS:
20017714075
NIF:
504368222
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2020 17:51:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3801	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504368222	1387	OCR	2020 / 3261

ATPV ASSOCIACAO CIVICA TUDO PELA VIDA
RUA LUIS BARROSO, 526 - 4° ANDAR

4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PAR	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ATPV - TUDO PELA VIA, ASSOCIACAO CIVICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O AO DE 2020.	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 3801, Compromisso n.° 2020 / 3261, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3555

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3555	1	4211	0102	04070101				1.058.722,90	32.500,00	1.026.222,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Casa do Povo de Nine

O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos.

Neste sentido, o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local, valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

A Casa do Povo de Nine é uma organização do terceiro setor, com intervenção na área da infância e um notável papel no desenvolvimento local na localidade onde está inserida. Desta forma e, atendendo às exigências do Instituto de Segurança Social, I.P., as atuais instalações da Casa do Povo de Nine apresentam um estado inadequado, necessitando da remodelação total, cujas obras irão decorrer num prazo de 4 a 5 anos, em duas fases: 1ª fase - Creche; 2ª fase Pré-escolar e CATL.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Devido às obras de remodelação do R/C da Casa do Povo de Nine, esta Instituição teve de arrendar um pré-fabricado à MOVEX, para funcionar o pré-escolar e CATL, com um custo associado no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) referente ao valor da renda para o ano de 2020. Esta despesa vem agravar a capacidade financeira da Casa do Povo de Nine, considerando já as dificuldades para fazer face às despesas inerentes às obras de remodelação, pelo que esta Instituição veio solicitar o apoio financeiro do Município para fazer face aos custos do arrendamento do contentor.

Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras.

Nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em particular do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Casa do Povo de Nine, NIPC 501 064 559, atentos os fundamentos enunciados no corpo da presente proposta, o apoio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), destinado a suportar a despesa referente ao valor da renda a pagar no ano de 2020, decorrente do contrato de arrendamento celebrado para utilização do pré-fabricado.

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8126/2020

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Casa do Povo de Nine, pessoa coletiva nº 501 064 559, com sede no Largo de Santo António, n.º 82, Freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Dr. Joaquim Pinto Carvalheira.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Casa do Povo de Nine é uma IPSS parceira da Rede Social e que assume um papel fundamental e de destaque no desenvolvimento local daquela freguesia, assim como freguesias limítrofes.

Considerando o papel relevante desempenhado pela instituição na promoção do desenvolvimento social daquela freguesia e do concelho, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Casa do Povo de Nine.

Cláusula Segunda

Devido às obras de remodelação do R/C da Casa do Povo de Nine, esta Instituição teve de arrendar um pré-fabricado à MOVEX, para funcionar as valências do pré-escolar e CATL. Este apoio financeiro suporta as despesas referente ao valor da renda a pagar no ano de 2020, decorrente do contrato de arrendamento celebrado para utilização do pré-fabricado.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que a Instituição tem desempenhado na promoção do desenvolvimento local, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), como comparticipação das despesas referente ao valor da renda a pagar no ano de 2020, decorrente do contrato de arrendamento celebrado para utilização do pré-fabricado.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Casa do Povo de Nine

(Joaquim Pinto Carvalheira, Dr.)

CASA DO POVO DE NINE

Nine – Vila Nova de Famalicão

Exmo (a). Sr (a).
Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Entrada EXT. 21375/2020
NR Seq. Doc. 2052/2020
03/07/2020
Class. 097.000.021
ALEXANDRE PINHEIRO

Nine, 30 de junho de 2020

Assunto: Pedido de Apoio (Prorrogação do Contrato referente ao Pré-Fabricado existente na Casa do Povo de Nine).

Exmo. Sr. Dr. Paulo Cunha,

Como é do conhecimento do senhor Presidente a Casa do Povo de Nine, está numa fase de remodelação das suas instalações iniciada em 2019 e que se prevê dure por mais 4 anos. Em Setembro de 2019 concluímos a implementação da Creche no 1º andar e de acordo com parecer do ISS temos também de remodelar todo o R/C onde funciona a Pré Escolar e construir edifício novo, onde passará a funcionar o CATL, que desde o inicio das obras se encontra a funcionar num pré fabricado arrendado à MOVEX, e é referente à prorrogação do contrato em curso, que somos pelo presente a solicitar o apoio para este ano no valor de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), referente às rendas de 2020, que para a Casa do Povo se torna indispensável,

Ficamos desde já muito gratos em vermos a instituição ser contemplada com este nosso pedido, sempre ao dispor,

Atenciosamente
Casa do Povo de Nine
O Presidente

(Pinto Carvalheira)

Largo de Santo António, nº82
4775-456 Nine
Tel/Fax: 252961183
NIPC: 501064559
e-mail: casapovonine@iol.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CASA POVO NINE**
Firma/denominação **CASA POVO NINE**
Número de Identificação de Segurança Social **20008886980**
Número de Identificação Fiscal **501064559**
Número de Declaração **20848093**
Data de emissão **16-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.20 14:14:55 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2.,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CASA DO POVO DE NINE
NIF: 501064559

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501064559
Cód. Validação: PFPRGLZKVMZL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W29

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3809	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501064559	323	OCR	2020 / 3269

CASA DO POVO DE NINE
LUGAR DE SANTO ANTONIO
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA OBRAS CONTENTOR MOVEX	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A CASA DO POVO DE NINE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO PARA O PAGAMENTO DAS RENDAS DO CONTENTOR DA MOVEX NO ANO DE 2020 POR MOTIVOS DE OBRAS	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO
SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3809, Compromisso n.º 2020 / 3269, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3563

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3563	1	4211	0102	04070101				1.019.972,90	7.500,00	1.012.472,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão"

As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa.

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável.

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão" é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão", pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

meses de julho, agosto e setembro de 2020, para o desenvolvimento das suas atividades;

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8038/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão", pessoa coletiva nº 503 666 920, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Edifício Vinova, loja 41, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Dr. Agostinho Peixoto Fernandes.

NOTA JUSTIFICATIVA

A "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas, que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na redução das desigualdades sociais, através da promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão".

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade",

(Agostinho Peixoto Fernandes, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DAR AS MÃOS ASSOC DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503666920

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Fevereiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
DAR MAOS ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE VILA NOVA FAMALICAO
NISS:
20005184180
NIF:
503666920
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2020 17:56:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3799	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503666920	123	OCR	2020 / 3259

ASSOCIACAO DAR AS MAOS
RUA ADRIANO PINTO BASTOS-CENTRO COMERC. VINOVA-LOJA 41

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PAR	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOI FINANCEIRO A ASSOCIACAO "DAR AS MAOS - ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICAO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2020	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3799, Compromisso n.º 2020 / 3259, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3554

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3554	1	4211	0102	04070101				1.091.222,90	32.500,00	1.058.722,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias

O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias.

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8048/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, com sede na Rua da Capela, nº 3, da freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Manuel António Peixoto Dias.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., é uma Instituição parceira da rede social, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas do concelho.

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências da Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente Protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento e prosseguimento das atribuições e atividades definidas no Acordo de Colaboração Relativo à Gestão Social da Urbanização das Austrálias, celebrado no dia 22 de novembro de 2007.

Cláusula Segunda

(Comparticipação financeira)

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio no montante de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e informá-lo, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento e controlo do Protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito, por si ou por terceiros por si designados, de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1 - A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou a suspensão do seu não pagamento.

2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar na sua posse.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção da Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.,

(Manuel António Peixoto Dias)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL
NISS:
20015172198
NIF:
505900084
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2020 18:04:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL
NIF: 505900084

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3806	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505900084	4312	OCR	2020 / 3266

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
RUA DA CAPELA
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO RECREIO DO JOAO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZACAO DAS AUSTRALIAS - 3° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2020	UN	1.000	6.250,000			6.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.250,00		6.250,00	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.250,00

Documento n.° 2020 / 3806, Compromisso n.° 2020 / 3266, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3560

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3560	1	4211	0102	04070101				1.026.222,90	6.250,00	1.019.972,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Fanbo 4.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 26 de junho de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 575,00€ (Quinhentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 6 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 5 candidatos;

2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos;

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8134/2020

RQI n.º 8135/2020

RQI n.º 8136/2020

RQI n.º 8137/2020

RQI n.º 8139/2020

RQI n.º 8140/2020

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	1	João Miguel Pereira Fernandes	Freguesia de Joane	100,00 €	1
	3	Aldo Márcio dos Santos Nogueira	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	2
	10	Marta Isabel Sá Santos	Freguesia de Joane	100,00 €	3
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 €	4
	18	Bruno Orlando Morais sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	5
	19	Maria Manuela Morais da Silva	Freguesia de Vermoim	75,00 €	6

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
265	2020/07/17	2020 / 3253

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3793	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGRAGADOS FAMILIARES COMM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID 19

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4305	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	575,000		575,000	

EXTENSO
QUINHENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2020 / 3793, Compromisso n.° 2020 / 3253, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3546

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	575,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	575,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3546	1	4305	0102	04080202				947.610,61	575,00	947.035,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 13 de julho de 2020, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vânia Patrícia Ribeiro, residente na união de freguesias de Carreira e Bente, atribuição do apoio no montante de 134,45€ (cento e trinta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 88, da união das freguesias de Carreira e Bente;

1.2 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 239,03€ (duzentos e trinta e nove euros e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.3 - Candidatura apresentada por Alexandra Isabel da Costa Silva, residente na freguesia de Vermoim, atribuição do apoio no montante de 42,43€ (quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 705, da freguesia de Vermoim;

1.4 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Lúcia Maria Gonçalves Sá Correia Santos, residente na freguesia de Joane, atribuição do apoio no montante de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1844 E, da freguesia de Joane;

1.5 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 218,50€ (duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.6 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 239,03€ (duzentos e trinta e nove euros e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8151/2020; RQI n.º 8152/2020; RQI n.º 8153/2020;

RQI n.º 8155/2020; RQI n.º 8157/2020; RQI n.º 8197/2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de maio

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Alexandra Isabel da Costa e Silva

Freguesia: Vermoim

Valor do Apoio: 42,43 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar nuclear com filho que devido à pandemia, um dos elementos adultos ficou em situação de Lay-off simplificado.

Por esse motivo, houve uma redução muito significativa dos rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

A Equipa de Apoio à Renda,

Victor Ribeiro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
265	2020/07/17	2020 / 3251

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3791	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGRAGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4305	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.113,440		1.113,440	

EXTENSO
MIL CENTO E TREZE EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3791, Compromisso n.° 2020 / 3251, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3544

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.113,44
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.113,44

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3544	1	4305	0102	04080202				948.724,05	1.113,44	947.610,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8040/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, com sede na Rua da Associação de Moradores das Lameiras, Edifício das Lameiras, União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __/__/_____ pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da Associação de Moradores das Lameiras,

(Jorge Manuel Ribeiro Faria)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NISS:
20008940424
NIF:
501455752
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2020 18:11:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3798	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501455752	28700 1	OCR	2020 / 3258

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
EDIFICIO DAS LAMEIRAS
2 ANTAS

4760-026 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO - APOIO FINNACEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E M	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACINAL DAS LAMEIRAS - 3º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO PARA O PLANO DE AÇÃO DE 2020 E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL	UN	1.000	19.200,000			19.200,000	NSD	
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3798, Compromisso n.º 2020 / 3258, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3550

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3550	1	4211	0102	04070101				1.102.022,90	10.800,00	1.091.222,90
2020	3550	2	8211	0102	08070101				447.850,00	19.200,00	428.650,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, à Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 8043/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/___/_____.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, com sede na Sala 2, Bloco 68, do referido Complexo Habitacional, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Abílio Manuel Araújo Maciel.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida de __/___/_____, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional de Lousado, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos neles definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado,

(Abílio Manuel Araújo Maciel)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
NIF: 504707337

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
NISS:
20016856744
NIF:
504707337
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-07-2020 18:16:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/07/17	3795	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504707337	1249	OCR	2020 / 3255

ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO N°2-BLOCO 68
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO - 3° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL	UN	1.000	5.250,000			5.250,000	NSD	
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.750,00		6.750,00	

EXTENSO
SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 3795, Compromisso n.° 2020 / 3255, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3549

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.750,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3549	1	4211	0102	04070101				1.103.522,90	1.500,00	1.102.022,90
2020	3549	2	8211	0102	08070101				453.100,00	5.250,00	447.850,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica.

A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos dos nº1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento do transporte especial, até ao montante previsto de 3.498,40€ (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), conforme tabela em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI nº 7904/2020

RQI nº 7905/2020

RQI nº 7910/2020

RQI nº 7912/2020

RQI nº 7913/2020

RQI nº 7914/2020

RQI nº 7915/2020

RQI nº 7916/2020

RQI nº 7918/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transporte Especial

Nome	Freguesia	Instituição	Transporte	Custo previsto
Carlos Alberto Fernandes Pinto	Esmeriz	APPACDM V.N. Famalicão	Manuel Alberto Pinto Moreira NIF - 157 531 910	92,40€
Cátia Maria Gonçalves Vieira Pereira	Gondifelos	AFPAD V.N. Famalicão	Maria Hermínia Leitão Gonçalves NIF - 145 508 862	55,00€
Catarina Rendeiro Faria	Arnoso Santa Maria	AFPAD V.N. Famalicão	Táxi Garcia Lda. NIF - 134 361 121	250,00€
Andreia da Silva Rodrigues Jorge Daniel Silva Faria Sérgio Filipe Carneiro Azevedo Pedro Miguel Couto Dias	Lagoa Antas Abade de Vermoim Ribeirão	AFPAD APPACDM APPACDM APPACDM	Associação Humanitária Bombeiros V.N. Famalicão NIF - 501 180 044	654,00€
Cristiano Diogo Pereira Machado	Landim	AFPAD V.N. Famalicão	Auto-Delanense Táxis Lda. NIF - 505 603 349	200,00€
José Filipe Araújo Pereira Alexandrina Ramos Pereira Rute Isabel da Silva Sousa	Gavião Gavião Gondifelos	APPACDM V.N. Famalicão	Transportes RCL Lda. NIF - 509 348 386	394,50€
Tomás Monteiro Machado José Joaquim Gonçalves Matos	Calendário Telhado	AFPAD APPACDM	LQ Transportes Lda. NIF - 204 797 608	302,00€
Maria José Cunha Gonçalves	Oliveira S. Mateus	AFPAD V.N. Famalicão	ARRIVA NIF - 504 426 974	50,50€
João Pedro Silva Pereira	Antas	AFPAD V.N. Famalicão	Associação Humanitária Bombeiros V.N. Famalicão NIF - 501 180 044	1.500,00€

Total 3.498,40€
(Três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
265	2020/07/17	2020 / 3262

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3802	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.498,400		3.498,400	

EXTENSO
TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.498,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.498,40

Documento n.° 2020 / 3802, Compromisso n.° 2020 / 3262, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3556

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3556	1	0236	2605	020210				70.441,87	3.498,40	66.943,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:

1 - "Aprovação de alteração dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos MOBIAVE – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos" (Página 94)

2 - "Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 3º e 4º trimestre de 2020" (Página 115)

3 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência financeira referente ao 3º e 4º trimestre de 2020" (Página 119)

4 - "Suspensão do pagamento de um mês de renda e/ou pagamento de indemnização aos comerciantes (arrendatários) das lojas exteriores do Mercado Municipal" (Página 123)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de alteração dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos MOBIAVE – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos

Considerando que por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 12 e de 27 de setembro de 2019, foram aprovados os Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos – Serviços de Mobilidade e Gestão de Serviços Públicos, da qual fazem parte os municípios de Vila Nova de Famalicão, Trofa e Santo Tirso;

Considerando que, no decurso dos trabalhos tendentes à criação e entrada em funcionamento da Associação, os respetivos representantes dos municípios associados propuseram a introdução de alterações dos Estatutos previamente aprovados, as quais constam do Projeto de Estatutos que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por remissão do n.º 3 do artigo 109.º do mesmo diploma legal, a modificação dos estatutos das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios interessados, ficando a sua eficácia dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Concordar com a modificação dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos MOBIAVE – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cujo conteúdo consta do projeto de estatutos em anexo a esta proposta e da qual faz parte integrante;

2 - Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 108.º e no n.º 3 do artigo 109.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 7 de julho de 2020

A Vereadora do Pelouro

da Mobilidade e Segurança Rodoviária,

(Sofia Fernandes, Dra.)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ESTATUTOS

MOBIAVE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECIFÍCOS

Preâmbulo:

Pretende-se, com a criação desta Associação de Municípios dotar os concelhos de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão das competências de planeamento, regulação e gestão de transportes na sua área geográfica e a promoção da mobilidade nas condições e modalidades que venham a ser acordados entre os respetivos municípios;

O serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário é, a nível legal, regulado por diplomas de fonte europeia e nacional, destacando-se, respetivamente, o Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que aprova em anexo o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, são as «Autoridade de transportes», que possuem competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transporte de passageiros, bem como de determinação de obrigações de serviço público e de tarifários numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer entidade pública por aquela investido dessas atribuições e competências, sendo que, no contexto do RJSPTP, esta expressão pode também referir-se a um agrupamento de autoridades;

Para isso, e caso uma Autoridade de Transportes não esteja definida geograficamente como NUT III, ou Município, é necessário que o "agrupamento" de autoridades municipais seja concretizado através da constituição de uma Associação de Municípios. Após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), tutelada por protocolo assinado em 19 de junho de 2017, os municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão decidiram contratar conjuntamente esse serviço, no âmbito da área territorial de jurisdição dos três municípios, em articulação com as redes 'regionais' e 'inter-regionais' que vierem a ser definidas pelas Comunidades Intermunicipais (CIM's) /Área Metropolitana do Porto (AMP), no âmbito geográfico comum, em articulação com as Autoridades de Transporte das NUTs III, onde se incluem.

É neste contexto que surge a proposta de criação da Associação de Municípios de Fins Específicos, designada por MobiAve, e que será composta por três Municípios, a saber, Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo 1.º

Denominação, composição e duração

1. A associação é uma pessoa coletiva pública, que adota a denominação «Associação de Municípios de Fins Específicos MobiAve - Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos», abreviadamente designada «Associação de Municípios MobiAve».
2. A Associação de Municípios MobiAve é uma associação de municípios de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A Associação de Municípios MobiAve terá duração indeterminada.

Artigo 2.º

Sede e delegações

1. A Associação de Municípios MobiAve tem a sua sede no Centro Coordenador de Transportes sito na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro 4760-038 Vila Nova de Famalicão.
2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede da Associação de Municípios MobiAve poderá ser transferida para a área de outro Município Associado.
3. A Associação de Municípios MobiAve poderá abrir delegações na área geográfica dos restantes Municípios Associados.

Artigo 3.º

Fins e atribuições

1. A Associação de Municípios MobiAve tem por fins específicos a realização de interesses comuns aos Municípios Associados no âmbito do sistema de transportes, em particular a

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exploração, o desenvolvimento e a promoção do transporte público de passageiros, nos termos previstos no Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»).

2. Sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser delegadas, a Associação de Municípios MobiAve prossegue as seguintes atribuições:

   a) Gestão e promoção da utilização do transporte público e de formas de mobilidade sustentável nos territórios dos Municípios Associados, bem como do ordenamento dos territórios dos Municípios Associados através do desenvolvimento de políticas de mobilidade;

   b) Exercício dos poderes e competências dos Municípios Associados enquanto Autoridades de Transportes previstos no RJSPTP, quer na qualidade de Autoridade de Transportes através de delegação de competências dos Municípios Associados, quer por via de apoio aos Municípios Associados no exercício das suas competências próprias.

3. A Associação de Municípios MobiAve dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução das suas atribuições, nomeada mas não exclusivamente:

   a) Representação dos Municípios Associados, enquanto Autoridades de Transportes ao abrigo do RJSPTP, perante o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, outras Autoridades de Transportes com as quais o serviço público de transporte de passageiros do qual os Municípios Associados sejam as Autoridades de Transportes competentes esteja de alguma forma relacionado, particularmente nos territórios da Área Metropolitana do Porto, da Comunidade Intermunicipal do Ave e de qualquer outra Comunidade Intermunicipal ou Município abrangidos pelo serviço de transportes regulares e flexíveis de passageiros que sirvam o território dos Municípios Associados.

   b) Exercer os poderes de contratualização conjunta ou parcial de um serviço de transporte público de passageiros para o território dos Municípios Associados e respetiva gestão administrativa e contratual, nos termos do RJSPTP, enquanto entidade contratante ou enquanto representante dos Municípios Associados como entidades co-contratantes;

   c) A realização de estudos da rede e definição do serviço de transporte público de passageiros, que responda às necessidades de mobilidade nos territórios de Santo

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão e da sua articulação com os municípios adjacentes;

d) Desenvolver estudos e ações integradas de promoção de mobilidade sustentável, gestão do estacionamento, desenvolvimento e construção de ciclovias intermunicipais, implementação de *byke sharing*, entre outras ações relacionadas com a gestão dos transportes e mobilidade.

e) A prática dos atos necessários ao exercício dos poderes e competências dos Municípios Associados enquanto Autoridades de Transportes previstos no RJSPTP, quer na qualidade de Autoridade de Transportes através de delegação de competências dos Municípios Associados, quer por via de apoio aos Municípios Associados no exercício das suas competências próprias;

f) Acompanhar, intervir e apoiar projetos ou ações de interesse dos Municípios Associados.

CAPÍTULO II

Estatuto, admissão e saída de Município Associado

Artigo 6.º

Associados

1. A Associação de Municípios MobiAve é composta pelos Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão («Municípios Associados»).
2. Podem ser admitidos novos municípios limítrofes à Associação que pretendam prosseguir os seus objetivos.
3. O pedido de admissão do município interessado é efetuado ao Conselho Executivo pela respetiva câmara municipal, depois de ratificado pela respetiva assembleia municipal, o qual submete o pedido à Assembleia Geral na primeira reunião a ter lugar após o seu recebimento, devendo dele constar uma declaração de aceitação, sem reservas, dos Estatutos da Associação de Municípios MobiAve.

Artigo 5.º

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Direitos dos Municípios Associados

Constituem direitos dos Municípios Associados:

a) Obter os benefícios da atividade da Associação de Municípios MobiAve na proporção da participação de cada um;

b) Apresentar a qualquer dos Órgãos da Associação de Municípios MobiAve propostas e sugestões reputadas úteis ou necessárias à prossecução dos objetivos estatutários;

c) Exercer todos os direitos previstos nos Estatutos e nos Regulamentos Internos da Associação de Municípios MobiAve;

d) Participar nos órgãos da Associação de Municípios MobiAve.

Artigo 6.º

Deveres dos Municípios Associados

Constituem deveres dos Municípios Associados:

a) Comparticipar nas despesas da Associação de Municípios MobiAve, mediante pagamento, em prestações a definir pela Assembleia Geral, de uma quantia que esta fixará, de acordo com o volume do interesse a proteger em cada Município Associado, sendo o total calculado de forma a ocorrer a todas as despesas previsíveis;

b) Celebrar contratos específicos e que se revelem necessários ao funcionamento da Associação de Municípios MobiAve;

c) Prestar à Associação de Municípios MobiAve toda a colaboração necessária para a prossecução da sua atividade;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações tomadas pelos Órgãos da Associação de Municípios MobiAve;

e) Honrar os seus compromissos para com a Associação de Municípios MobiAve, designadamente promovendo as entregas das suas quotas-partes atempadamente.

Artigo 7.º

Saída de associados

1. Observado o período mínimo de cinco anos de permanência na Associação, qualquer município pode abandonar regularmente a mesma, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral instruída com certidão de deliberação nesse sentido tomada pela assembleia municipal por maioria simples.
2. O abandono só produz efeitos no termo do ano civil em que for recebida a comunicação referida no número anterior.
3. A comunicação de abandono por parte de um Município Associado antes do período de cinco anos só produz efeitos perante os demais Municípios Associados e terceiros no termo do decurso desse mesmo prazo de cinco anos.

Artigo 8.º

Exclusão

Qualquer membro da Associação de Municípios MobiAve poderá ser excluído no caso de incumprimento das suas obrigações, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Órgãos e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Órgãos da Associação de Municípios MobiAve

São órgãos da Associação de Municípios MobiAve:

a) A Assembleia Geral;

b) O Conselho Executivo;

c) O Conselho Fiscal;

d) O Conselho de Gestão Estratégica.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

Duração do mandato

1. A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação de Municípios MobiAve coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.
2. No caso dos eleitos locais, a qualidade de membro dos órgãos é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais, pelo que a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão do mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação de Municípios MobiAve.
3. Os titulares dos órgãos servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 11.º

Composição e funcionamento

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação de Municípios MobiAve e é composta pelos presidentes de cada uma das câmaras dos municípios associados.
2. O presidente do conselho executivo deve participar nas reuniões da Assembleia Geral para prestar apoio técnico, mas sem direito a voto
3. A Assembleia Geral reúne em duas sessões ordinárias anuais.
4. A Assembleia Geral poderá reunir extraordinariamente, por iniciativa de qualquer um dos seus membros, ouvidos os restantes, ou a pedido do Presidente do Conselho Executivo, com indicação expressa da ordem de trabalhos.
5. A Assembleia Geral deve ser convocada no prazo de 10 dias subsequentes à iniciativa da mesa ou à receção do requerimento, devendo a sessão ter início no prazo de 20 dias seguintes.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

6. As convocatórias serão remetidas por carta registada a todos os membros, delas devendo sempre constar o dia, hora e local da realização da sessão e respetiva ordem de trabalhos, e expedidas com a antecedência mínima de cinco dias.
7. A Assembleia Geral pode reunir, com dispensa das formalidades prévias, desde que estejam presentes todos os membros e não suscitem oposição à sua realização.

Artigo 12.º

Mesa da Assembleia Geral

1. A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cargos que serão exercidos de forma rotativa anual.
2. Ao presidente da mesa da Assembleia Geral cabe, para além de convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pela mesma.
3. Compete ao presidente da mesa da Assembleia Geral, e ao vice-presidente na sua ausência, convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões.

Artigo 13.º

Competências da Assembleia Geral

1. Compete à Assembleia Geral:
   a) Designar o presidente, vice-presidente e secretário da mesa;
   b) Nomear e destituir os membros do Conselho Fiscal;
   c) Nomear e destituir, sob proposta do Conselho Executivo, o Secretário Executivo da Associação de Municípios MobiAve;
   d) Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento;
   e) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, quaisquer regulamentos internos da Associação de Municípios MobiAve;
   f) Aprovar as alterações aos Estatutos, por sua iniciativa ou propostas pelo Conselho Executivo, desde que prévia e expressamente aprovadas por deliberação das câmaras e assembleias municipais de todos os Municípios Associados;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Fixar anualmente as contribuições dos municípios associados;

h) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda, apreciar e votar os documentos de prestações de contas;

i) Estabelecer nos termos da lei, e sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da associação de Municípios MobiAve e deliberar sobre a forma de imputação das correspondentes despesas aos municípios associados, após o acordo das respetivas Assembleias Municipais;

j) Estabelecer a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Secretário Executivo, neste último caso, sob proposta do Conselho Executivo;

k) Aprovar a contração de empréstimos, bem como o critério de imputação dos encargos emergentes aos Municípios Associados, após o acordo das respetivas Assembleias Municipais;

l) Autorizar o Conselho Executivo a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;

m) Deliberar sobre a adesão de outros municípios, bem como sobre a saída e exclusão dos municípios associados;

n) Autorizar a Associação de Municípios MobiAve, sob proposta do Conselho Executivo, a participar em pessoas coletivas que prossigam fins de interesse público que se contenham nas suas atribuições, bem como criar empresas intermunicipais nos termos da lei;

o) Deliberar sobre a dissolução, fusão, cisão e liquidação da associação de Municípios MobiAve, bem como sobre a sua transformação noutro tipo de comunidade intermunicipal de direito público, permitida pela lei, observados os respetivos requisitos;

p) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses públicos próprios da Associação de Municípios MobiAve;

q) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos Estatutos e pelo regulamento interno;

2. As deliberações sobre a matéria constantes da alínea *k)* do número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções, com exceção da deliberação sobre a exclusão de município associado, em que é exigida unanimidade daqueles membros.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO III

Conselho Executivo

Artigo 14.º

Composição e funcionamento

1. O Conselho Executivo é o órgão executivo da associação de Municípios MobiAve e é composto por três membros, sendo um presidente e os restantes vogais.
2. Os membros do Conselho Executivo são, por inerência, um vereador indicado por cada um dos Municípios Associados.
3. A presidência do Conselho Executivo é exercida de modo rotativo com periodicidade anual.
4. O Conselho Executivo designa o vogal que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 15.º

Reuniões

O Conselho Executivo terá uma reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que o presidente as convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer um dos seus membros, aplicando-se neste último caso o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 11.º dos presentes Estatutos, com as necessárias adaptações, sendo, no entanto, os prazos reduzidos para 5 e 10 dias respetivamente.

Artigo 16.º

Competências

1. Compete ao Conselho Executivo:
   a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e assegurar a administração ordinária da associação de Municípios MobiAve, em conformidade

com as Opções do Plano e o Orçamento, praticando todos os atos cuja competência não esteja, por lei ou por estes Estatutos, atribuída à Assembleia Geral;

b) Velar pelo cumprimento dos Estatutos e submeter à Assembleia Geral propostas de regulamentos internos;

c) Elaborar as opções do plano e a proposta de orçamento, e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral de acordo com os calendários estabelecidos;

d) Elaborar a proposta de Relatório e Contas de cada exercício e submete-los à aprovação da Assembleia Geral no decurso do mês de abril;

e) Enviar ao Tribunal de Contas, nos termos estabelecidos para as autarquias locais, as contas relativas ao ano anterior;

f) Superintender na gestão e direção do pessoal ao serviço da Associação;

g) Propor a nomeação e a remuneração do Secretário Executivo da Associação de Municípios MobiAve;

h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos Estatutos, pelos regulamentos internos ou por deliberação da Assembleia Geral.

2. No prazo de um mês após a aprovação pela Assembleia Geral das Opções do Plano e da proposta de Orçamento, deve o Conselho Executivo remeter exemplares desses documentos às assembleias municipais dos municípios associados, para seu conhecimento.

Artigo 17.º

Competência do Presidente do Conselho Executivo

Compete ao presidente do Conselho Executivo:

a) Representar a Associação de Municípios MobiAve, em juízo e fora dele;

b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;

c) Convocar as reuniões do Conselho Executivo e dirigir os respetivos trabalhos;

d) Assinar e visar a correspondência do Conselho Executivo com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Executivo ou conferidos pelos Estatutos, pelos regulamentos internos ou por deliberação da Assembleia Geral.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo 18.º

Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação de Municípios MobiAve e é composto por três membros, um Presidente e dois Vogais, os quais, pela natureza das suas funções, terão preferencialmente habilitações académicas adequadas.

Artigo 19.º

Competência e funcionamento do Conselho Fiscal

1. Compete ao Conselho Fiscal:

   a) Emitir pareceres sobre o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, bem como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte e outras propostas apresentadas pelo Conselho Executivo;

   b) Velar pela observância da lei e do contrato de sociedade;

   c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

   d) Verificar se os critérios valorimétricos adotados pela associação de Municípios MobiAve conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;

   e) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos estatutos.

2. Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer época do ano, a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização.

SECÇÃO IV

Conselho de Gestão Estratégica

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º

Composição

O Conselho de Gestão Estratégica é composto pelos seguintes elementos:

a) Um representante de cada um dos Municípios Associados, os quais são, por inerência, os Presidentes das respetivas câmaras municipais, ou em sua substituição, os vereadores da respetiva câmara municipal responsáveis pela área da mobilidade;

b) Um representante do órgão executivo da Área Metropolitana do Porto (AMP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do AVE), designado e aprovado, respetivamente, através dos seus órgãos executivo e deliberativo;

c) O Presidente do Conselho Executivo, ou representante designado para o efeito;

d) Representantes de entidades relevantes para a concretização dos objetivos da gestão estratégica, definidos no artigo seguinte, até ao máximo de nove, sob proposta concertada da Assembleia Geral.

Artigo 21.º

Competência

O Conselho de Gestão Estratégica tem por função fixar as linhas de orientação geral a seguir pela Associação na sua relação com o(s) operador(es) de serviço público, com o intuito de compatibilizar e harmonizar o Serviço Público com o interesse público conjunto e individual de cada um dos Municípios, bem como de estabelecer uma gestão integrada à escala intermunicipal, que se traduza num aumento da eficiência da gestão dos recursos e na melhoria dos níveis de serviços prestados.

Artigo 22.º

Reuniões, organização e funcionamento

1. O Conselho de Gestão Estratégica reúne ordinariamente com periodicidade semestral e ainda sempre que fundamentadamente se justifique, a solicitação de qualquer um dos seus membros.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As regras relativas à convocação de reuniões, fixação de ordem de trabalhos, distribuição de documentação e manutenção do respetivo arquivo documental serão definidos através de regulamento interno, aprovado pelo mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV

Funcionamento, pessoal e gestão financeira e orçamental

Artigo 23.º

Secretário Executivo

1. A gestão corrente dos assuntos da Associação de Municípios Mobiave e a direção dos serviços dele dependente cabe a um Secretário Executivo, nomeado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
2. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração do secretário executivo, mediante proposta do Conselho Executivo, a qual não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado.
3. O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, nos termos da lei.
4. O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia-Geral, sem direito a voto.

Artigo 24.º

Pessoal

1. A Associação de Municípios MobiAve dispõe de mapa de pessoal próprio, aprovado pela respetiva Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
2. O mapa a que se refere o número anterior será preenchido preferencialmente por recurso aos meios legais de mobilidade dos trabalhadores em funções públicas e, quando indispensável, por recurso a novas contratações sujeitas **novas contratações sujeitas ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.** ~~ao regime do contrato individual de trabalho~~.

Artigo 25.º

Ano económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 26.º

Regime de contabilidade

A contabilidade da Associação de Municípios MobiAve rege-se pelas regras que estejam em vigor para a administração local em matéria de contabilidade pública.

Artigo 27.º

Plano de Atividades e Orçamento

As opções do plano e a proposta de orçamento da Associação de Municípios MobiAve são elaboradas pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 28.º

Documentos de prestação de contas

1. O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Geral, no decurso do mês de março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.
2. No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 29.º

Auditoria externa das contas

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

As contas anuais Associação de Municípios MobiAve, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do setor empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Artigo 30.º

Apreciação e julgamento das contas

1. As contas da Associação de Municípios MobiAve estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.
2. Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
3. As contas são, ainda, enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Geral.

Artigo 31.º

Património e finanças

1. A Associação de Municípios MobiAve tem património e finanças próprios.
2. O património da Associação de Municípios MobiAve é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
3. Os bens transferidos pelos Municípios Associados para a Associação de Municípios MobiAve são objeto de inventariação, a constar de ata subscrita pelas partes interessadas, com menção das atividades a que ficam afetos.
4. Os bens e direitos afetos pelos municípios associados à Associação de Municípios MobiAve são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios Associados, de encargos de qualquer natureza.
5. Constituem receitas da Associação de Municípios MobiAve:

   a) As contribuições financeiras regulares anuais de cada município associado;

   b) As transferências dos municípios integrados, respeitantes às competências pelos mesmos delegadas;

c) As transferências resultantes da contratualização com a Administração Central e outras entidades públicas e privadas;

d) Os montantes de cofinanciamento comunitários que lhe sejam atribuídos;

e) As dotações, subsídios, ou comparticipações de que venha a beneficiar;

f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestações de serviços;

g) O produto de venda de bens e serviços;

h) O rendimento de bens próprios e o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

i) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos que, a título gratuito ou oneroso, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro ato jurídico;

j) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6. Constituem despesas da Associação de Municípios MobiAve os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas.

Artigo 32.º

Contribuições financeiras

1. As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
2. As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação de Municípios MobiAve, constituindo-se os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 33.º

Endividamento

1. A Associação de Municípios MobiAve pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos municípios.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os Municípios Associados são exclusivamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação de Municípios MobiAve, apenas e só no valor correspondente, calculado por afetação real, ao investimento executado no seu concelho.
3. A Associação de Municípios MobiAve não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
4. É vedado ainda à Associação de Municípios MobiAve a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 34.º

Cooperação financeira

A Associação de Municípios MobiAve pode, também, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 35.º

Extinção e liquidação

1. A Associação de Municípios MobiAve extingue-se, nos termos gerais da lei, por dissolução, cisão ou fusão, deliberadas pela Assembleia Geral, conforme alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º dos presentes Estatutos.
2. No caso de dissolução, o património será repartido pelos seus membros, mediante critério a estabelecer pela Assembleia Geral.

Artigo 36.º

Alterações aos Estatutos

Os presentes estatutos podem ser modificados por acordo dos Municípios Associados, devendo observar as mesmas regras da sua aprovação originária, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 109.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 37.º

Leis subsidiárias

A Associação de Municípios MobiAve rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeitas:

a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;

b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;

c) Ao Código do Procedimento Administrativo;

d) Ao Código dos Contratos Públicos;

e) Às leis do contencioso administrativo;

f) À Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação em vigor;

g) À Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;

h) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;

i) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;

j) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;

k) Ao regime da realização das despesas públicas;

l) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 3.º e 4.º trimestre de 2020.

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntam os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sociocultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal.

Entretanto, considerando que a Assembleia Intermunicipal da AMAVE em sede de reunião havida dia 10 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, a extinção, por dissolução desta Associação de Municípios, estando a decorrer os procedimentos atinentes à dissolução da referida Associação.

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Aprovar uma transferência financeira no valor de 38.889,96 € (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa a custos de funcionamento e pessoal do 3.º e 4.º trimestre de 2020;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 06 de julho de 2020.

A Vereadora,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI 7773/2020

V A L E • D O • A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE CUSTOS COM PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO REFERENTES A 2020

Municípios	Custos c/ Pessoal	Custos c/ Funcionamento	Total de Custos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Guimarães	65 777,24 €	55 683,35 €	121 460,59 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €	12 146,06 €
Fafe	45 452,48 €	35 206,13 €	80 658,61 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €	8 065,86 €
Vizela	16 532,69 €	14 948,91 €	31 481,60 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €	3 148,16 €
Santo Tirso	44 383,55 €	30 183,63 €	74 567,18 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €	7 456,72 €
VN Famalicão	57 854,04 €	39 370,82 €	97 224,86 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €	9 722,49 €
TOTAL	**230 000,00 €**	**175 392,84 €**	**405 392,84 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**	**40 539,28 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/07/17	3808	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502622482	88	OCR	2020 / 3268

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.°1

4800-000 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos de funcionamento e pessoal da AMAVE.	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIACAO DE MUNICIPIO DO VALE DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 3° E 4° TRIMESTRE DE 2020 - CUSTOS COM O PESSOAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-TRANSFERÊNCIA 3°E4° TRIMESTRE2020-AMAVE-CUSTOS FUNCIONAMENTO E PESSOAL-PROPOSTA Á REUNIÃO DE CÂMARA 23/7/2020	UN	1.000	38.889,960			38.889,960	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		38.889,96		38.889,96	

EXTENSO
TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3808, Compromisso n.° 2020 / 3268, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3562

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	38.889,96
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.889,96

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3562	1	4116	0102	0405010403				184.192,03	38.889,96	145.302,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência financeira referente ao 3.º e 4.º trimestre de 2020.

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, compreende um total de oito municípios, com área de 1453 km² e uma população de 425 411 habitantes (censos de 2011), correspondendo a uma densidade populacional de 293 hab./Km² ; a NUT III Ave tem um papel histórico fundamental na formação da identidade portuguesa e abrange territórios de três bacias hidrográficas (Douro, Ave e Cávado) e dois distritos (Braga e Vila Real); a CIM do Ave tem desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de politicas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários,

Termos em que proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 38.979,64 € (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal do Ave, relativa a custos de funcionamento do 3.º e 4.º trimestre de 2020;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão 13 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 7843

Calendário de Pagamentos - Custos de Funcionamento 2020

Município	Custos Funcionamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Guimarães	110 794,88 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €	11 079,49 €
Povoa de Lanhoso	44 729,55 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €	4 472,96 €
Vieira do Minho	39 839,42 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €	3 983,94 €
Vila Nova de Famalicão	97 449,09 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €	9 744,91 €
Vizela	27 847,59 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €	2 784,76 €
Cabeceiras de Basto	43 642,65 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €	4 364,26 €
Mondim de Basto	34 930,96 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €	3 493,10 €
Fafe	76 559,96 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €	7 656,00 €
TOTAL	475 794,10 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €	47 579,41 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/07/17	3786	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2020 / 3246

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos funcionamento da CIM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 3° E 4° TRIMESTRE DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE. ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-TRANSFERENCIA 3° E 4° TRIMESTRE 2020-CIM-CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	UN	1.000	38.979,640			38.979,640	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		38.979,64		38.979,64	

EXTENSO
TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3786, Compromisso n.° 2020 / 3246, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3536

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	38.979,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.979,64

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3536	1	4116	0102	0405010403				223.171,67	38.979,64	184.192,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Suspensão do pagamento de um mês de renda e/ou pagamento de indemnização aos comerciantes (arrendatários) das lojas exteriores do Mercado Municipal

Considerando que:

Nas obras de requalificação do Mercado Municipal, em curso, está incluída a substituição do telhado das lojas exteriores do recinto;

A maioria das lojas exteriores não possui cobertura de teto em betão, pelo que qualquer intervenção na cobertura do recinto apenas poderá ocorrer, por razões de segurança, após a sua desocupação;

Tais obras condicionarão, de forma especialmente relevante, a atividade comercial aí desenvolvida;

Para minimizar os prejuízos dos comerciantes, a obra de intervenção no telhado, bem como na fachada do edifício, será executada por fases, pelo que a desocupação das lojas exteriores será efetuada em conformidade com estas;

O encerramento, temporário e faseado, dos estabelecimentos comerciais, implica, necessariamente, a perda de clientela e a diminuição da faturação, constituindo uma fonte

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

geradora de "danos especiais e anormais" para as entidades responsáveis pela sua exploração;

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, instituído pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, contempla a "indemnização por sacrifício", quando este vai para além do razoável;

Na determinação dos valores das indemnizações a título de lucros cessantes e perda de faturação, discriminados no mapa em anexo, pesaram as especificidades de cada estabelecimento comercial, designadamente, a dimensão do espaço, volume de vendas e despesas fixas da atividade;

O comércio de rua/tradicional constitui um vetor importante da promoção e desenvolvimento desta cidade;

O Município dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos e serviços do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ainda da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a suspensão do pagamento de 1 (mês) de renda aos comerciantes/arrendatários das lojas exteriores do Mercado Municipal identificados no

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mapa em anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 – Autorizar o pagamento, a título de indemnização, dos montantes discriminados no mapa em anexo aos aí identificados comerciantes/arrendatários das lojas exteriores;

3 – Que os referidos montantes sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10	Idalina Natália Ferreira Gomes	210999152	retrosaria	1 mês	_____	III	
11	Ourivesaria da Praça de J.S. Veloso e Filhos	501703608	ourivesaria	1 mês	_____	não encerra	
12				1 mês			
13	Maria Amália Amorim Oliveira Leitão	118279696	lavandaria	1 mês	150 €	III	8193
14	Armindo Costa & Filhos, Lda.	503655406	talho	1 mês	_____	não encerra	
15				1 mês			
16	Taxitel - Cooperativa da Radio Táxi	501576061	escritório Taxitel	1 mês	_____	I e II	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO

INDEMNIZAÇÕES AOS COMERCIANTES/LOJAS EXTERIORES MERCADO MUNICIPAL

LOJA N.	ARRENDATARIO/A	NIF	ARTIGO	DURAÇÃO SUSPENSÃO	VALOR A INDEMNIZAR	FASE	RQI
1	Susana Beatriz Reis Carvalho	223261238	arranjos exteriores	1 mês	_____	I	
2	Virgínia da Costa Moreira Vilaça	163507813	peixaria	1 mês	600 €	I	8188
4	Hermenegildo Mário Azevedo Campos	168063808	restaurante	1 mês	3.000 €	I	8189
5							
6	Drogaria Pinto, Lda.	501608931	drogaria	1 mês	2.000 €	II	8190
7						II	
8	Abílio Martins da Costa	165186534	café/snack	1 mês	200 €	II	8191
9	Maria Pereira Gomes Azevedo	147368839	vestuário	1 mês	530 €	II	8192

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
241	2020/07/20	2020 / 3288

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3828	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
INDEMNIZACOES AOS COMERCIANTES /LOJAS EXTERIORES MERCADO MUNICIPAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4305	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	6.480,000		6.480,000	

EXTENSO
SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 3828, Compromisso n.º 2020 / 3288, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3590

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.480,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.480,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3590	1	4305	0102	04080202				936.235,61	6.480,00	929.755,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua das Escolas, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar – Escola Primária de Avidos" (Página 131)

2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Estrada Nacional, n.º 1504, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Plano dos Centenários – Escola Primária de Avidos" (Página 137)

3 – "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua da Agra, da união de freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, onde se encontra instalado o Pavilhão Gimno Desportivo de Bente" (Página 144)

4 - Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Dezembro, da freguesia de Nine, deste concelho" (Página 151)

5 – "Alteração do contrato de comodato outorgado entre o Município e a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão" (Página 158)

6 – "Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho" (Página 179)

7 – "Protocolo de Cedência, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão" (Página 199)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua das Escolas, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar - Escola Primária de Avidos.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, destinado a serviços, com a área total de 2.278,80 m2, área de implantação e área bruta de construção de 391,90 m2, onde se encontra edificado o edifício escolar, sito na Rua das Escolas, união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1110 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado escola;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1110 urbano, união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

Comprovativo Provisório de Submissão

(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2020-07-07** Artigo Provisório: **P1110** Nº Registo: **7536404**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031252 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua das Escolas** Andar: Lugar: **Devesas** Cód. Postal: **4770-792**

Norte: **Particulares**

Sul: **Rua das Escolas**

Nascente: **Rua das Escolas**

Poente: **Município de Vila Nova de Famalicão e outros**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **1**

Tipologia/Nº de Divisões: **5**

Área Total do Terreno: **2.278,8000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **391,9000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **391,9000 m²**

Área Bruta Privativa: **391,9000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras: **2005-07-14**

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: **20 anos**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

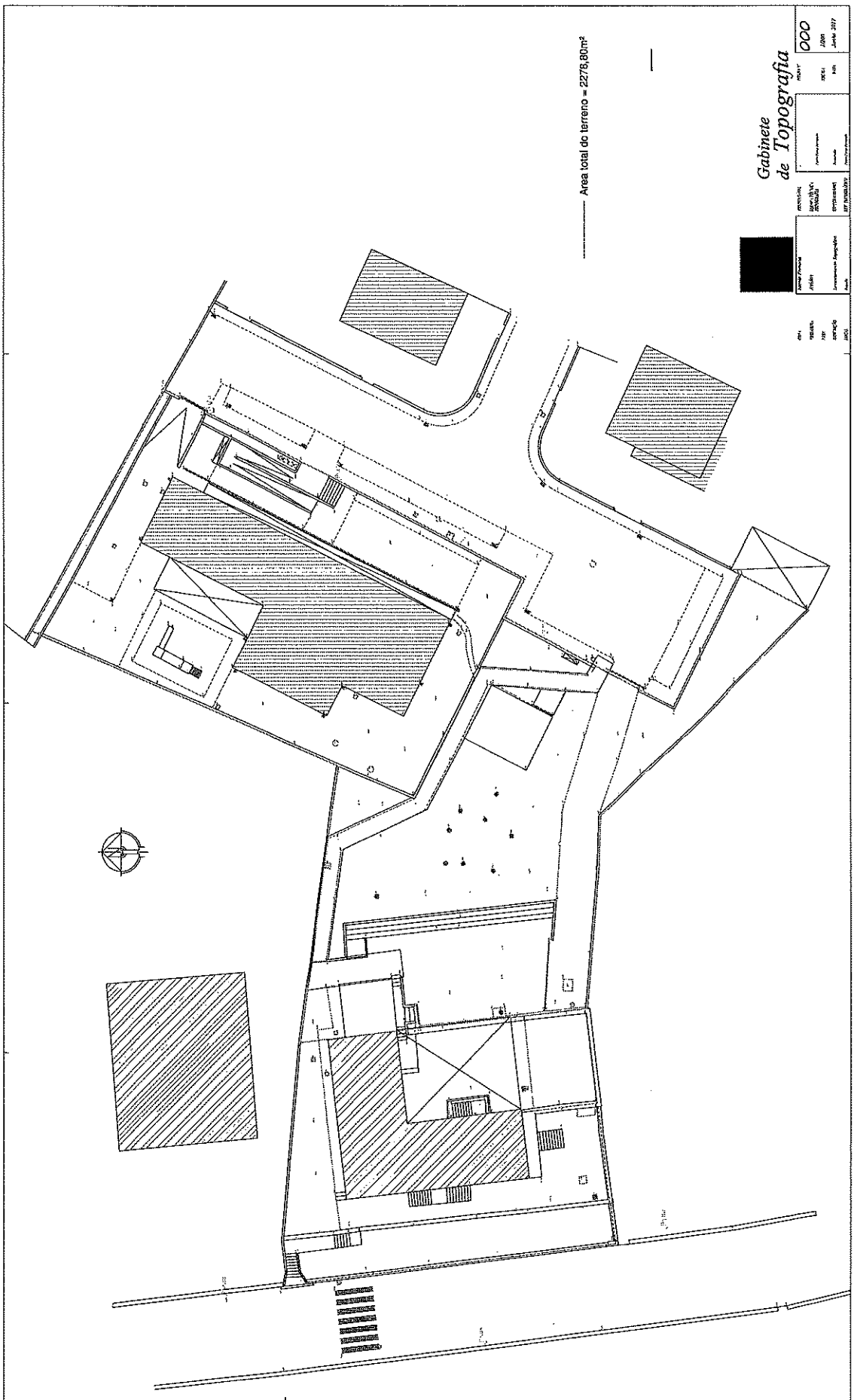
Planta de Implantação do(s) Edificio(s): **0**

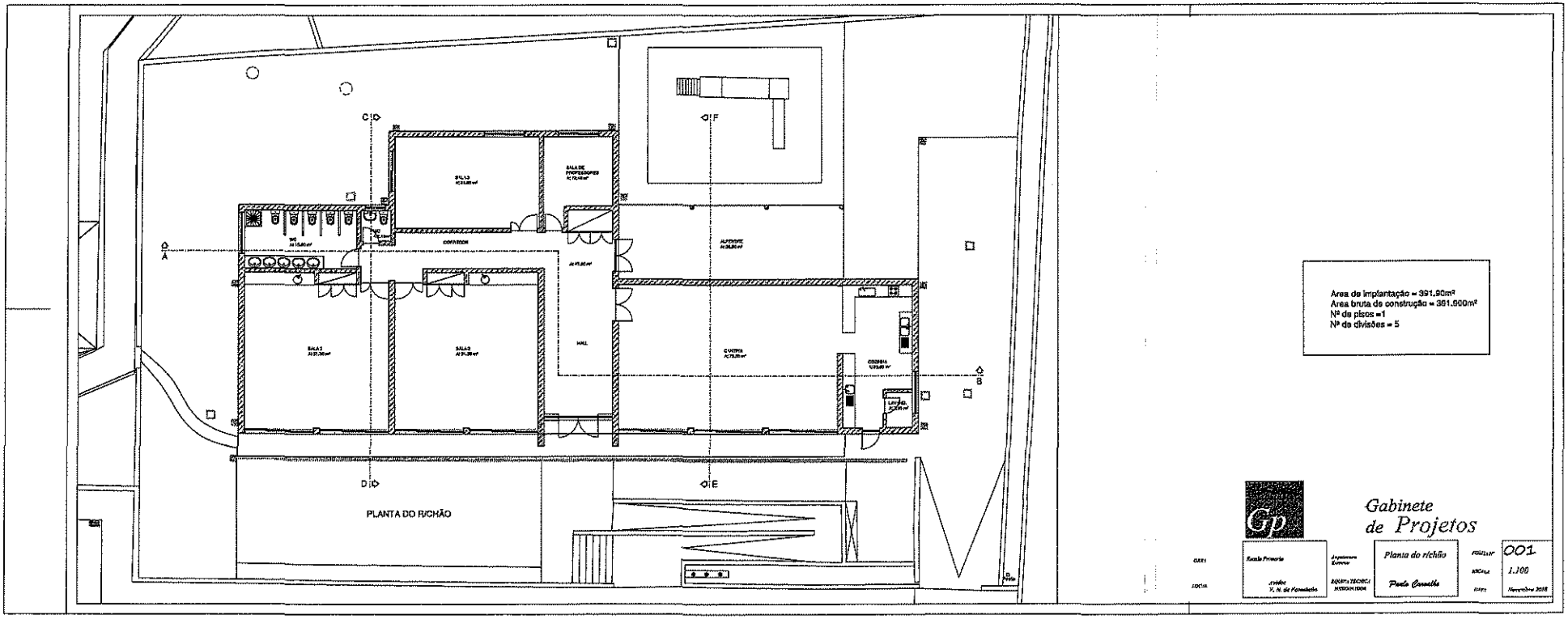
Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**


Area total do terreno = 2278,80m²
Gabinete de Topografia


C
F
A
B
D
E
PLANTA DO RICHÃO
Area de implantação = 391,90m²
Area bruta de construção = 391,900m²
Nº de pisos = 1
Nº de divisões = 5
Gp
Gabinete
de Projetos
Escola Primaria
Planta do richão
Paulo Carvalho
001
1.100

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Estrada Nacional, n.º 1504, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, onde se encontra instalado o Edifício Escolar do Plano dos Centenários- Escola Primária de Avidos.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, destinado a serviços, com a área total de 818,10 m2, área de implantação de 325,30 e área bruta de construção de 382,00 m2, onde se encontra edificado o edifício escolar do Plano dos Centenários, sito na Rua Estrada Nacional, n.º 1504, união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 851 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado escola;

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 851 urbano, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

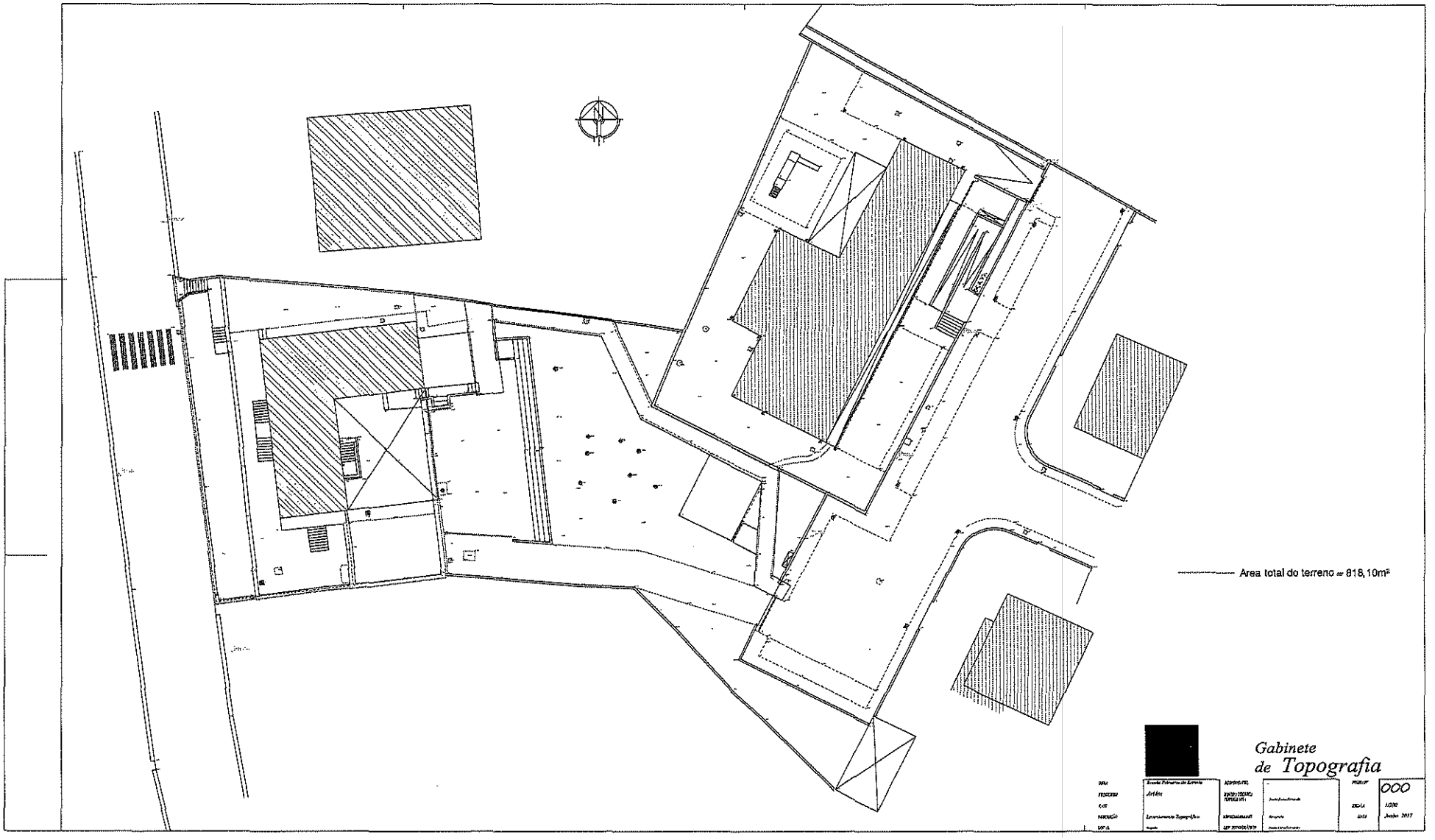
Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

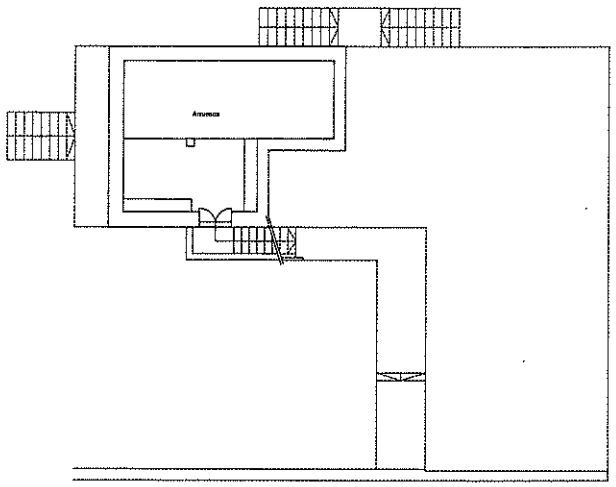
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

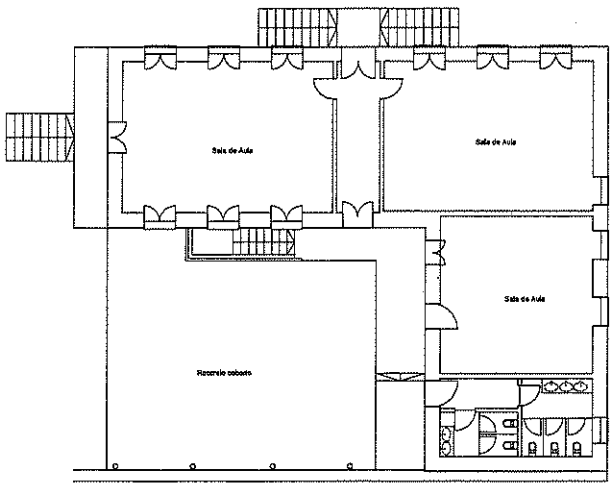
O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)


Area total do terreno = 818,10m²
Gabinete
de Topografia



Planta da Cave



Planta do R/Chão

Area de implantação = 325.30m²
Area bruta de construção = 382.00m²
Nº de pisos =2
Nº de divisões = 3

Gp

Gabinete de Projetos

OBRA: Escola Primária de Estrada

LOCAL: Jrdão V. N. de Famalicão

Arquitectura Paisagista

AUTOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL

Planta do r/chão

Paula Carvalho

FOLHA Nº 001

ESCALA 1.100

DATA Novembro 2018

Comprovativo Provisório de Submissão

(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **6 - Pedido de Avaliação**

Subdivisão: **6.5 - Pedido de Avaliação - alteração de áreas (art.º 130º, n.º 3, alínea n)**

Data Recepção: **2020-07-08** Nº Registo: **7536851**

Identificação Matricial

Tipo: **Urbano** Freguesia: **031252 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA**

Artigo: **851**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031252 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua Estrada Nacional, n.º 1504** Andar: Lugar: **Devesas** Cód. Postal: **4770-827**

Norte: **Particulares**

Sul: **Particulares**

Nascente: **Município de Vila Nova de Famalicão**

Poente: **Estrada Municipal**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **2**

Tipologia/Nº de Divisões: **3**

Área Total do Terreno: **818,1000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **325,3000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **382,0000 m²**

Área Bruta Privativa: **382,0000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio:

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edificio(s): **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua da Agra, da união de freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, onde se encontra instalado o Pavilhão Gimno Desportivo de Bente.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a serviços, com a área total de 7.638,00 m2, área de implantação de 366,00 m2 e área bruta de construção de 524,30 m2, onde se encontra edificado um edifício destinado a pavilhão Gimno Desportivo de Bente, sito na Rua da Agra, da união de freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1139 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício desportivo, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, que se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado a pavilhão Gimno Desportivo;

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício desportivo, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1139 urbano, da união de freguesias de Carreira e Bente, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2020-07-02** Artigo Provisório: **P1139** Nº Registo: **7531761**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031253 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE** SF:

0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Av./Rua/Praça: **Rua da Agra** Andar: Lugar: - Cód. Postal: **4770-060**

Norte: **José Carlos Batista Correia, Joaquim Carvalho de Faria e outros**

Sul: **Maria Fernanda Moreira da Silva, José Manuel da Costa Azevedo e António Vilas Boas**

Nascente: **Jardim de Infância, Escola Primária e Terreno Privado**

Poente: **Terreno Privado**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **2**

Tipologia/Nº de Divisões: **3**

Área Total do Terreno: **7.638,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **366,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **524,3000 m²**

Área Bruta Privativa: **524,3000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio:

Data do Facto: **2016-12-31**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

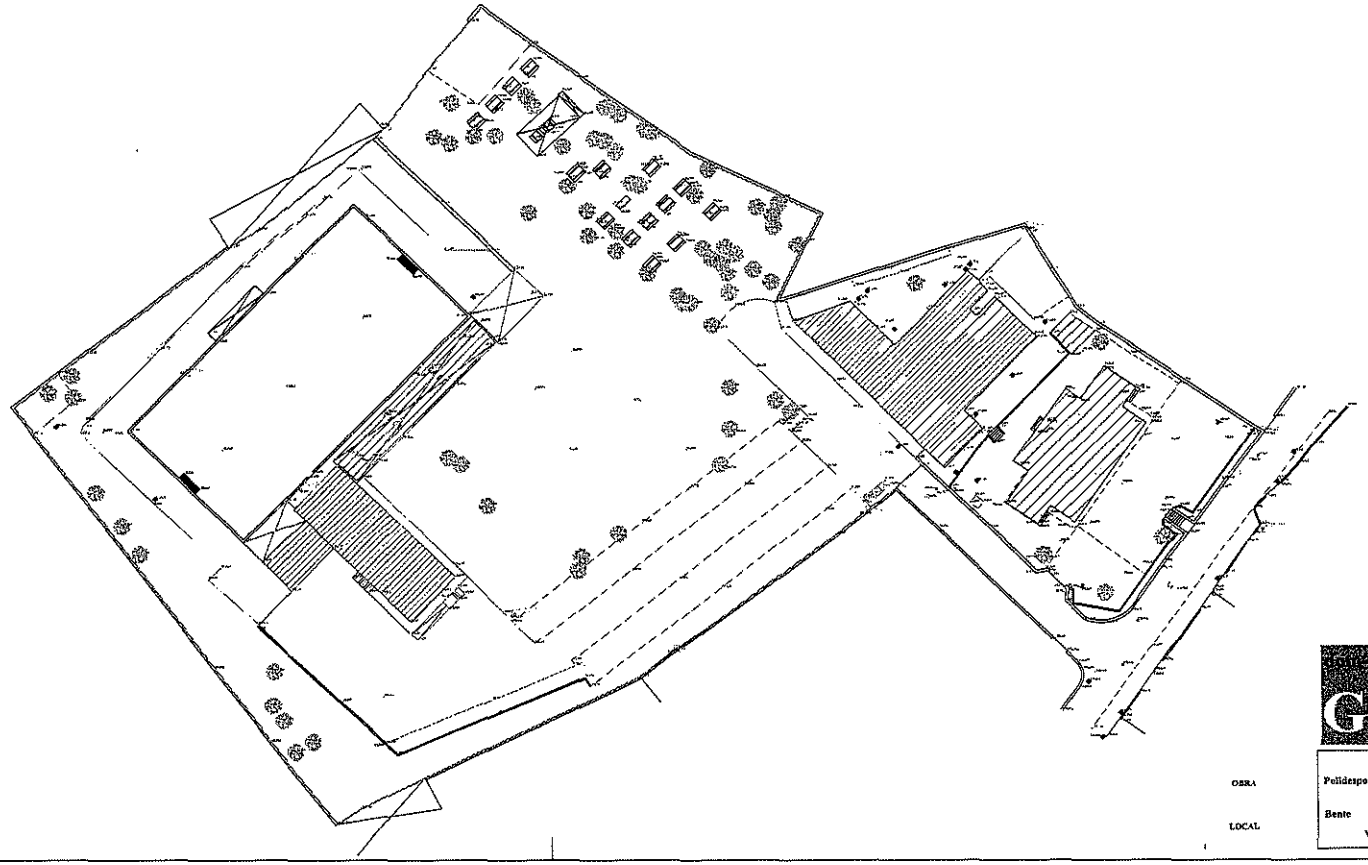
Planta de Implantação do(s) Edifício(s): **1**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **2**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

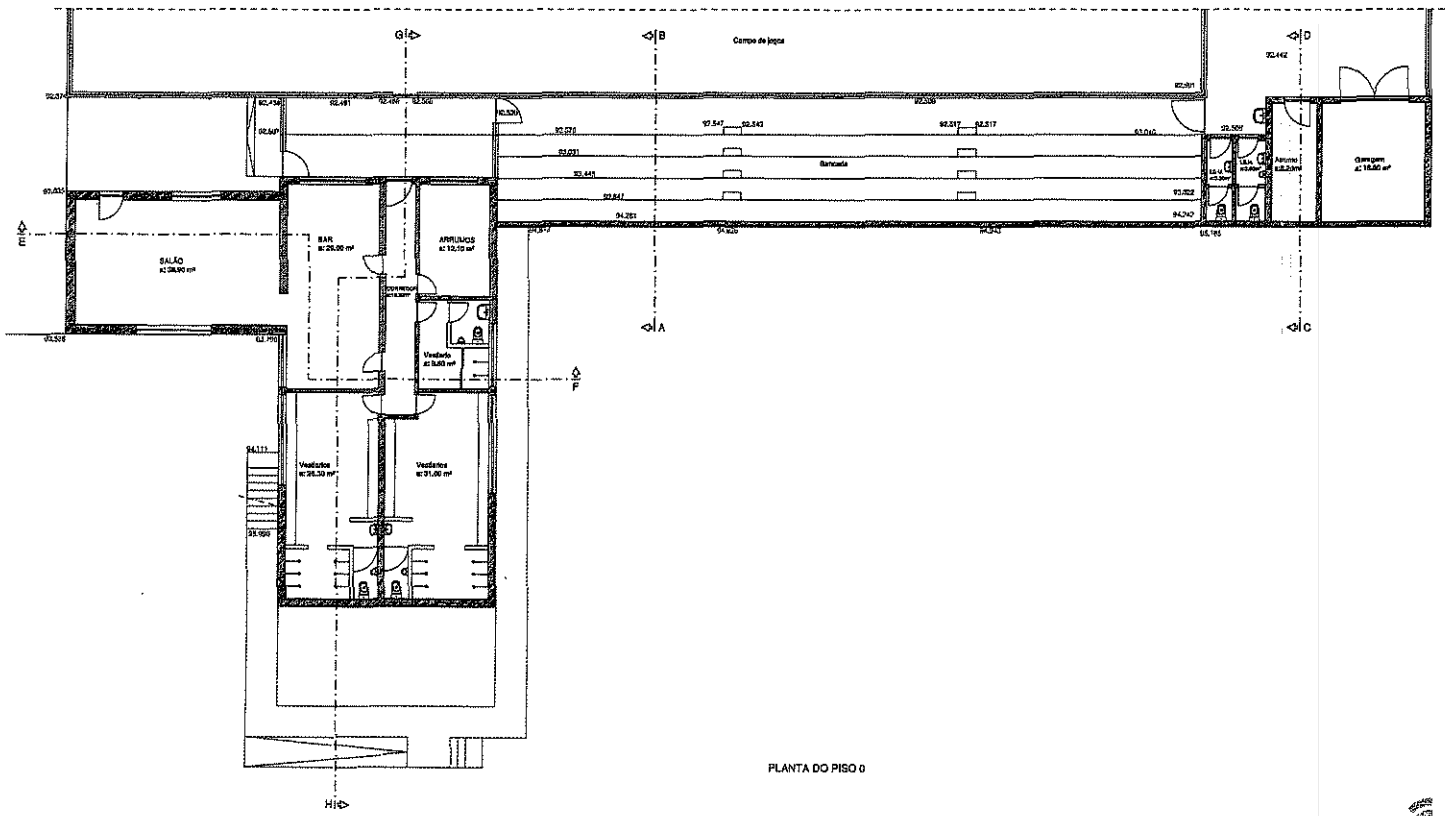
Anexo I: **0**



Area total do terreno = 7638,00m²

Gabinete de Topografia

OBRA	Pelidesportivo- bente	ESPECIALIDADES	Lev. Topográfico	FOLHA Nº	000
LOCAL	Bente V. N. de Famalicão	EQUIPA TÉCNICA TOPOGRAFIA	Paulo Faria/Ricardo	ESCALA	1.500
				DATA	Maio 2020



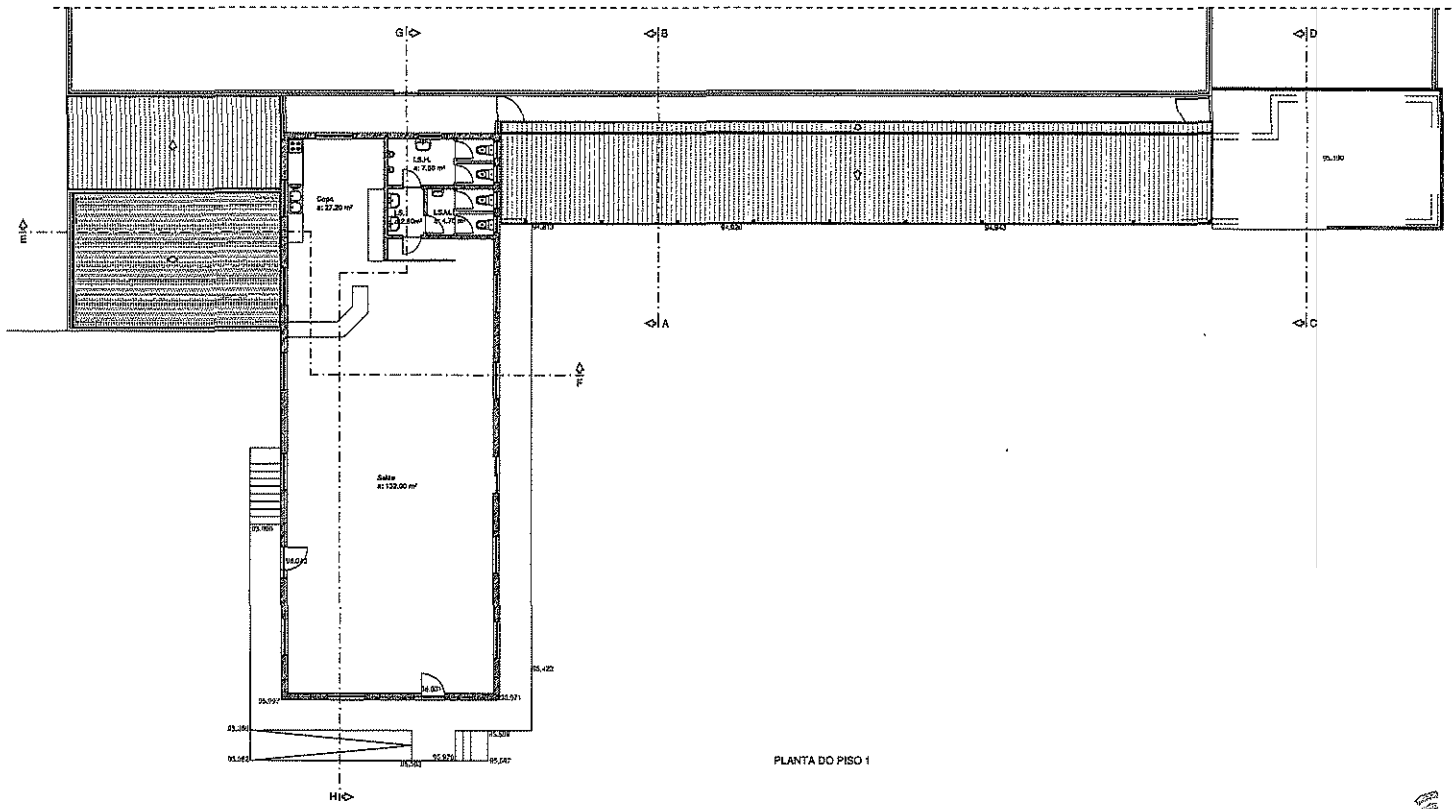
PLANTA DO PISO 0

Area de implantação = 366,00 m²
Area bruta de construção = 524,30 m²
Nº de pisos = 2
Nº de divisões = 3

Famalicão

D.O.M. Gabinete de Projetos

OBRA:	Polidesportivo de Bente	Arquitectura Existente	Planta do piso 0	FOLHA Nº	002
LOCAL:	Bente U. M. de Fimeirãs	Equipa técnica Desenhador	Paulo Carvalho	ESCALA	1/100
				DATA	Maio 2020



PLANTA DO PISO 1

Famalicão

D.O.M. Gabinete de Projetos

OBRA:	Polidesportivo de Bente	Arquitetura Especialidade	Planta do piso 1	FOLHA Nº	003
LOCAL:	Bente U.F. de Famalicão	Equipa técnica Desenhadores	Paulo Carvalho	ESCALA	1/100
				DATA	Maio 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Dezembro, da freguesia de Nine, deste concelho.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício suscetível de utilização independente composto por Divisão A e Divisão B, ambas destinadas a habitação, com a área total de terreno de 423,00 m2, área de implantação e área bruta privativa de 149,26 m2, onde se encontra edificado o edifício habitacional social, sito na Rua 25 de Dezembro, da freguesia de Nine, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1863 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício habitacional social, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo, então, aí sido instalado as habitações sociais;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício habitacional social, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 1863 urbano, da freguesia de Nine, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **6 - Pedido de Avaliação**

Subdivisão: **6.5 - Pedido de Avaliação - alteração de áreas (art.º 130º, n.º 3, alínea n)**

Data Recepção: **2020-06-09** Nº Registo: **7530266**

Identificação Matricial

Tipo: **Urbano** Freguesia: **031227 - NINE**

Artigo: **1863**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031227 - NINE** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua 25 de Dezembro** Andar: Lugar: **Fonte Cova** Cód. Postal: **4775-449**

Norte: **Alfredo Dias**

Sul: **Rua 25 de Dezembro**

Nascente: **Deolinda Gomes Araújo**

Poente: **Rua 25 de Dezembro**

Anexo I

Andar/Divisão: **A**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Andar/Divisão: **B**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Anexo II

Nº Pisos: **1** Área Total do Terreno: **423,0000 m²** Área de Implantação do(s) Edifício(s): **149,2600 m²**

Área Bruta Privativa Total: **149,2600 m²**

Fracção: **A**

Afectação: **3 - Habitação** Tipologia/Nº Divisões: **5**

Área do Terreno: **126,8700 m²** Área Bruta Dependente: **10,0000 m²** Área Bruta Privativa: **74,6300 m²** Permilagem: **500,0000**

Fracção: **B**

Afectação: **3 - Habitação** Tipologia/Nº Divisões: **5**

Área do Terreno: **126,8700 m²** Área Bruta Dependente: **10,0000 m²** Área Bruta Privativa: **74,6300 m²** Permilagem: **500,0000**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Ocupação:

Data de Conclusão das Obras:

Início da Construção da Obra:

Data de Passagem a Urbano:

Idade do prédio:

Data do Facto: **2020-06-09**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

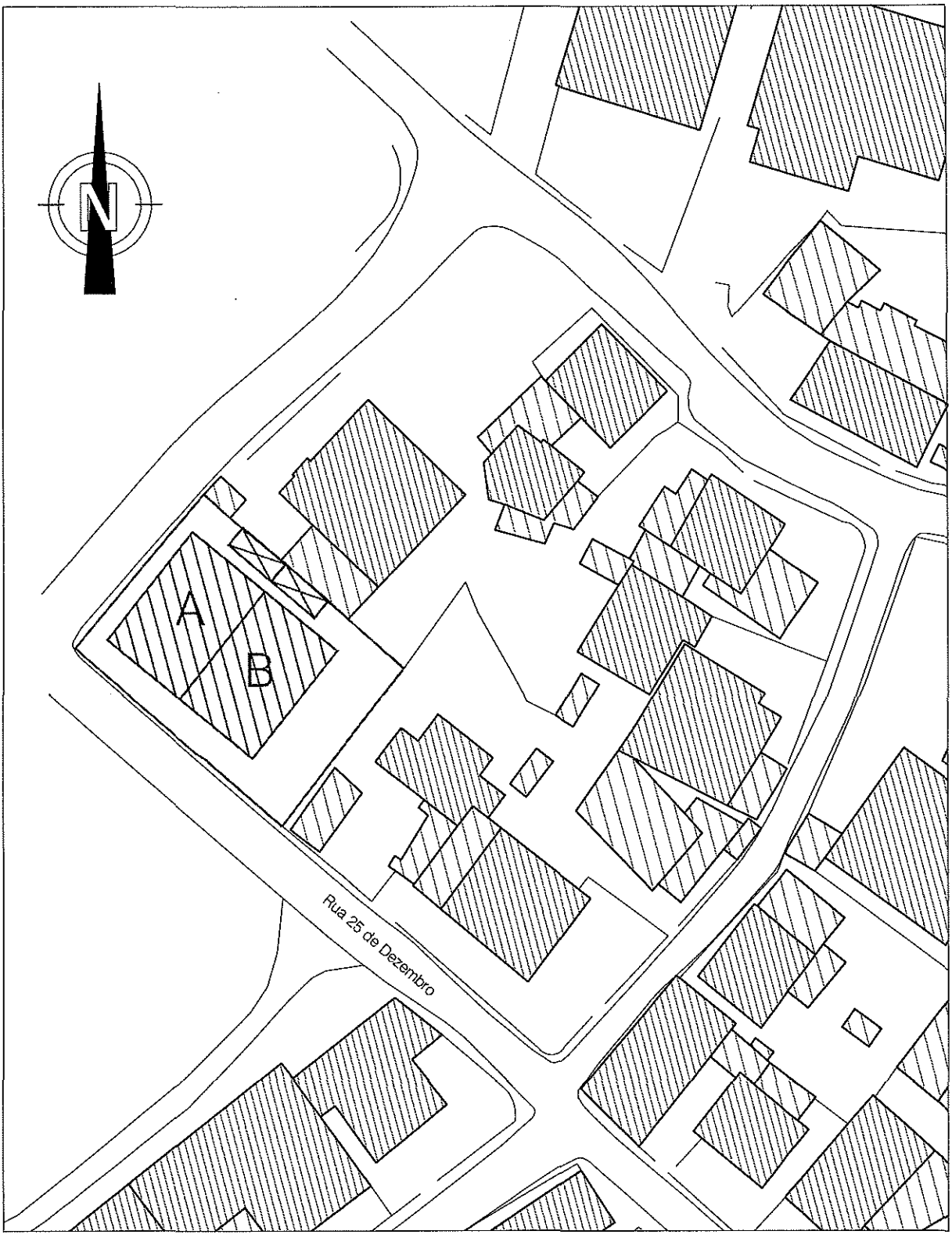
Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Planta de Implantação do(s) Edificio(s): **1**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Anexo II: **1**



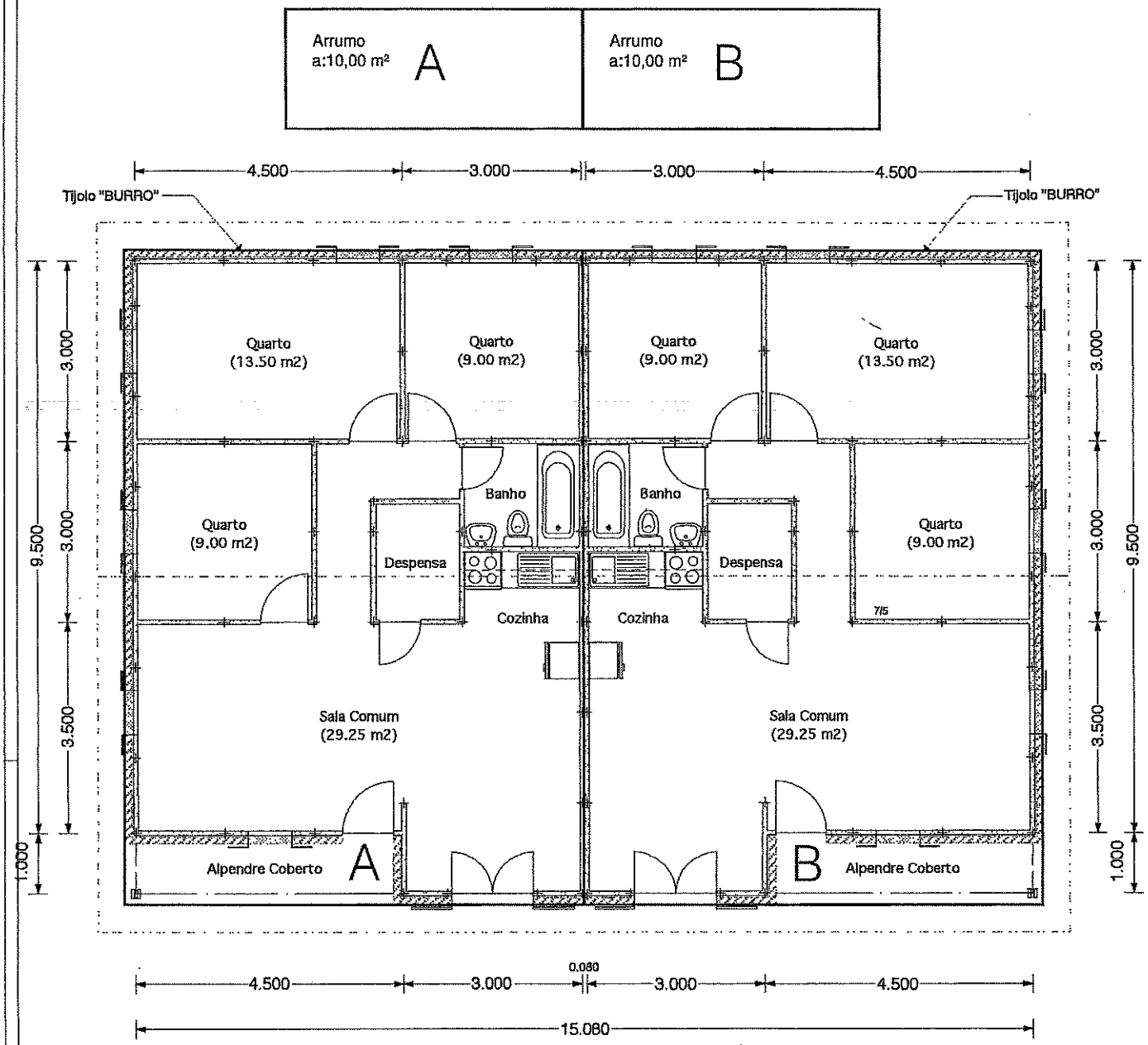
AREA TOTAL DO TERRENO = 423,00m²
Artigo Matricial 1863, Nine

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

D.O.M. Gabinete de Projetos

OBRA:	2 Habitações T3 - Geminadas	Arquitectura Existente	Planta de Implantação	FOLHA Nº	001
				ESCALA	1/500
LOCAL:	Rua 25 de Dezembro - Nine V. N. de Famalicão	Equipa técnica Desenhador	*Paulo Carvalho*	DATA	Maio 2020



PLANTA

Area total do terreno: 423,00 m²

Fracção A
- 5 divisões;
- Área de terreno Integrante: 126,87 m²
- Área bruta privativa: 74,63 m²
- Área bruta dependente: 10,00 m²

Fracção B
- 5 divisões;
- Área de terreno Integrante: 126,87 m²
- Área bruta privativa: 74,63 m²
- Área bruta dependente: 10,00 m²

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
D.O.M.

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*
Gabinete de
Projetos

CÂMARA MUNUCIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESENHO Nº	ESCALA	Nº ORD.
	1/100	1

2 Habitações T3 - Geminadas

Artigo Matricial 1863, Nine

Desenhou	31 / 03 / 2020	Paulo Carvalho	AREA ÚTIL	PÉ DIREITO
DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR			AREA COBERTA	TIPO CONST.

ainda de cima
Fabel

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração do contrato de comodato outorgado entre o Município e a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do edifício escolar denominado EB1 das Lameiras - Sede n.º 4, sito no Lugar de Maia ou Maio de Baixo, da União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2040 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 00258/050392 - Antas.

Considerando que, através de contrato de comodato, outorgado em 28 de setembro de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta, parte do edifício escolar acima referido, mais concretamente, as salas teóricas 1 e 2 e as salas de utilização comum com os docentes da EB1/Jardim de Infância das Lameiras, respetivamente a biblioteca e a sala de coordenação, foi cedido à Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão para instalação e funcionamento do curso profissional de Artes do Espetáculo - Interpretação, pelo prazo de 5 anos.

Considerando que, para estabelecer as condições de funcionamento, organização e utilização das salas técnicas e equipamentos existentes no Centro de Criação das Lameiras, também implantado no citado edifício escolar, foi celebrado, em 28 de setembro de 2015, um protocolo de colaboração entre o Município e a referida

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Academia, válido pelo período de cinco anos, que aqui se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta.

Considerando que a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão aumentou a sua oferta de cursos profissionais necessitando, consequentemente, de um maior número de salas do que as que está a utilizar no citado edifício escolar.

Considerando que a Escola Básica do 1.º Ciclo deixou de funcionar no mesmo edifício, pelo que há a possibilidade de ceder mais salas, que agora se encontram disponíveis, mais concretamente, ceder o uso e fruição de parte do prédio acima descrito, constituído pelas salas do piso superior e pelas salas que estavam afetas ao 1.º Ciclo, com exclusão das salas atribuídas ao Jardim de Infância.

Considerando que a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão configura-se como um espaço teatral sinergético, ancorado numa considerável infraestrutura técnica e logística, que promove, em paralelo, a dinamização de uma escola - a ACE Escola de Artes e uma companhia - a ACE Teatro do Bolhão, que em muito contribui para o fomento da criação artística e cultural a nível nacional, com especial influência na região norte do país.

Considerando que a ACE Escola de Artes é uma escola pioneira no domínio das artes do espetáculo que promove os cursos profissionais de Interpretação, Circo e Dança Contemporânea.

Considerando que a ACE Famalicão, instalada no citado edifício escolar, é um polo da ACE Escola de Artes e é a única escola nesta região que abrange os concelhos de Braga, Guimarães, Barcelos, Santo Tirso, entre outros, dispondo de ofertas artísticas inovadoras e diferenciadas, pelo que a alteração da duração do contrato de comodato, outorgado em 28 de setembro de 2015, para 10 anos, com início na data da sua celebração, renovável por períodos sucessivos de 5 anos, reveste de interesse municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da educação, ensino, cultura, tempos livres, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, de interesse para o Município, bem como promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere a autorizar a alteração, por aditamento, do n.º 1 da Cláusula Segunda, do n.º 1 da Cláusula Terceira e do n.º 1 da Cláusula Quarta, todas do contrato de comodato outorgado em 28 de setembro de 2015, com a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, relativo à cedência de parte do edifício escolar denominado EB1 das Lameiras – Sede n.º 4, sito no Lugar de Maia ou Maio de Baixo, da União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, nas condições fixadas na minuta de aditamento que se anexa, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta;

2 – Que mais delibere a autorizar a alteração, por aditamento, da Nota justificativa, da alínea a) da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta, todas do protocolo de colaboração celebrado a 28 de setembro de 2015, com a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, relativo às condições de funcionamento, organização e utilização das salas técnicas e equipamentos existentes no Centro de Criação das Lameiras, nas condições fixadas na minuta de aditamento que se anexa, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao contrato de comodato e protocolo de colaboração.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

(Aditamento)

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de 2020 ----------

e ----------

Segunda Outorgante: Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, número 502416882, com sede na Rua Formosa 342/346, 4000-249 Porto, aqui representada pelos Diretores (...), ----------

---

é celebrado o presente aditamento ao contrato de comodato outorgado em 28 de setembro de 2015, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- As partes acordam proceder à alteração do n.º 1 da Cláusula Segunda, do n.º 1 da Cláusula Terceira e do n.º 1 da Cláusula Quarta, todas do contrato de comodato outorgado em 28 de setembro de 2015, que passarão a ter a seguinte redação: ----------

Cláusula Segunda

------- 1 - Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição de parte do prédio acima descrito, constituído pelas salas do piso superior e pelas salas que estavam afetas ao 1.º Ciclo, com exclusão das salas atribuídas ao Jardim de Infância das Lameiras. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

------- 2 - (...) ----------

Cláusula Terceira

------- 1 - Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação e funcionamento do ensino artístico nas áreas do Teatro, Circo e Dança.-------
------- 2 - (...) ----------

Cláusula Quarta

------- 1 - O presente contrato vigora por um período de 10 anos, com início na data da sua celebração, renovável por períodos iguais e sucessivos de 5 anos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------
------- 2 - (...) ----------

Cláusula Segunda

------- O presente aditamento passará a fazer parte integrante do contrato de comodato, outorgado em 28 de setembro de 2015, devendo ser anexado ao mesmo, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura. ----------

------- Para constar outorgam o presente aditamento ao contrato, que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2020 ----------

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pela Segunda Outorgante,

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Protocolo de Colaboração
(Aditamento)

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de 2020 ----------

e ----------

Segunda Outorgante: Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão, número 502416882, com sede na Rua Formosa 342/346, 4000-249 Porto, aqui representada pelos Diretores (...), ----------

---

é celebrado o presente aditamento ao protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- As partes acordam proceder à alteração da Nota justificativa, da alínea a) da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta, todas do protocolo de colaboração, celebrado entre os outorgantes em 28 de setembro de 2015, que passarão a ter a seguinte redação:

Nota justificativa

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

------- Entre os Outorgante, foi celebrado o Contrato de Comodato relativo à cedência do uso e fruição das salas do piso superior e das salas que estavam afetas ao 1.º Ciclo, com exclusão das salas atribuídas ao jardim de Infância das Lameiras. ----------

------- (...) ----------

Cláusula Segunda

------- O Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a:

a) Ceder o equipamento técnico de som e luz instalado nas salas técnicas 1 e 2 para uso no âmbito do ensino artístico nas áreas do Teatro, Circo e Dança, referido em listagem anexa e que é parte integrante do presente protocolo;

(...) ----------

Cláusula Quarta

------- O presente protocolo de colaboração é válido pelo período de 10 anos, com início na data da sua celebração, renovável por períodos iguais e sucessivos de 5 anos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

Cláusula Segunda

------- O presente aditamento passará a fazer parte integrante do protocolo de colaboração celebrado entre os outorgantes em 28 de setembro de 2015, devendo a ser anexado ao mesmo, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura. ----------

------- Para constar outorgam o presente aditamento ao protocolo de colaboração, que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ------

-------- Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2020 ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

_____

(...)

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 3 de setembro de 2015 ----------

e ----------

Segundo Outorgante: Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) - Teatro do Bolhão, número 502416882, com sede na Rua Formosa 342/346, 4000-249 Porto, aqui representada pelos Diretores Aparício Pedro Araújo da Costa Dias, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] e contribuinte fiscal n.º [redacted] e António Martins Moreira Capelo, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] e contribuinte fiscal n.º [redacted].----------

É celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula Primeira

------- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do edifício escolar denominado EB1 das Lameiras - com sede n.º 4, sito no Lugar da Maia ou Maio de Baixo, da União de freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2040 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 00258/050392 - Antas.----------

Cláusula Segunda

------- 1- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição de parte do prédio acima descrito, constituído pelas salas teóricas 1 e 2 e das salas de utilização comum com os docentes da EBI/Jardim de Infância das Lameiras, respetivamente a biblioteca e a sala de coordenação, que passam a ser de utilização exclusiva da Segunda Outorgante.----------
------- 2 - Em relação às denominadas salas técnicas, cuja gestão compete ao Primeiro Outorgante, é garantida a sua utilização prioritária à Segunda Outorgante para as atividades pedagógicas que delas necessitem mediante calendarização do ano letivo a acordar entre as partes.----------

Cláusula Terceira

------- 1- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação e funcionamento do curso profissional de Artes do Espetáculo - Interpretação.----------
------- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

Cláusula Quarta

------- 1 - O presente contrato vigora por um período de 5 anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período/*por períodos iguais e sucessivos de um ano*, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------
------- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -

Cláusula Quinta

------- O comodatário obriga-se a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

Cláusula Sexta

------- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Cláusula Sétima

-------- 1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------
-------- 2 - A título excecional, a comodatária pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. ----------

Cláusula Oitava

------- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

------- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -------

------- Vila Nova de Famalicão, 28 de setembro de 2015. ----------

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(Aparício Pedro Araújo da Costa Dias)

(António Martins Moreira Capelo)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 3 de setembro de 2015 ----

e ----------

Segunda Outorgante: Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, CRL, número 502416882, com sede na Rua Formosa 342/346, 4000-249 Porto, aqui representada pelos Diretores Aparício Pedro Araújo da Costa Dias, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] e contribuinte fiscal n.º [redacted] e António Martins Moreira Capelo, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] e contribuinte fiscal n.º [redacted]. ----------

---

É celebrado o presente protocolo de colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Nota justificativa

Entre os Outorgantes, foi celebrado o Contrato de Comodato relativo à cedência do uso e fruição das salas teóricas n.^{os} 1 e 2 e das salas de utilização comum com os docentes da EBI/Jardim de Infância das Lameiras, respetivamente a biblioteca e a sala de coordenação, que passam a ser de utilização exclusiva da Segunda Outorgante. ---------

No mesmo contrato de comodato é garantida a utilização prioritária das salas técnicas do dito edifício. ----------

No âmbito do funcionamento das salas técnicas referidas como estruturas do Centro de Criação das Lameiras torna-se, entretanto, necessário estabelecer as condições de funcionamento e organização. ----------

Cláusula Primeira

O presente protocolo de cooperação tem por objeto o funcionamento do Centro de Criação das Lameiras.----------

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a:

a) Ceder o equipamento técnico de som e luz instalado nas salas técnicas 1 e 2 para uso no âmbito do curso profissional Artes do Espetáculo - Interpretação, referido em listagem anexa e que é parte integrante do presente protocolo;

b) Apreciar todos os pedidos de cedência extraordinária das salas do Centro de Criação apresentados, pela Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, para o desenvolvimento de projetos específicos extracurriculares;

c) Informar e articular com a Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE) – Teatro do Bolhão, o processo de cedência das salas técnicas do Centro de Criação das Lameiras, não podendo esta colidir com o normal funcionamento das atividades curriculares;

d) Após a aprovação de cedência a entidades ou grupos, articular com a Escola as questões relativas do acesso ao espaço, e acompanhar o responsável do pedido de

cedência no primeiro dia e último dia, procedendo nomeadamente à verificação do equipamento disponibilizado. ----------

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Zelar e preservar o equipamento técnico de som e luz instalado nas salas técnicas;

b) Formalmente requerer e informar o Primeiro Outorgante sempre que deseje utilizar as salas técnicas do Centro de Criação das Lameiras fora do horário letivo e no âmbito de projetos específicos, através do preenchimento do formulário de requisição específico;----------

Cláusula Quarta

O presente protocolo de colaboração é válido pelo período de cinco anos. ----------

Cláusula Quinta

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos. ----------

Declaram os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.----------

------- Vila Nova de Famalicão, 28 de setembro de 2015. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

(Aparício Pedro Araújo da Costa Dias)

(António Martins Moreira Capelo)

LISTA DO EQUIPAMENTO PERMANENTE

	Especificações Técnicas	Quant.
	SALA TÉCNICA 1	
Estrados	Reguláveis de 20cm a 1mt de altura, tipo "Rosco ou Adam Hall" «ou equivalente»	6
Escadas	Ajustáveis às diferentes alturas, tipo "Adam Hall ou Rosco" «ou equivalente»	2
Colunas	Amplificadas com 600W cada; LF 15" Mid/hight 1"; Max SPL 123dB; Mic and Line Inputs; Extended Bass Response for Music; Keybords, tipo "HK, PR:O 15 A" «ou equivalente»	2
Mesa de Som	16 Inputs mixer with digital effects & USB; + 48 V all mono inputs; Mic input balanced XLR-F-Combo; 12 Mic/Line; 4 stereo Mic/Line; Mic input from 0 to 60dB; Mic input 2 Kohm; Balanced Jack and/or XLR-M-USB; outputs: C\Room-Main Mix-Group 1-2-Aux 1,2 & 3 -Phones – USB, tipo "Proel - M16USB" «ou equivalente»	1
Mesa de Luz	Moving Light Controler - control 32 fixtures up to 16 channels each; 48 Scenes/Chases can run simultaneously; each chase can store 200 steps; 3 patchable master faders; Intelligent jogwheel; tipo "Showdesigner 512 Channel DMX - Showtec" «ou equivalente»	1
Projetores c/ palas	Theatre Spot com PC lens; equipados com casquilho cerâmico GX9,5 para lâmpada de 650/1000W, tipo "Stage Beam MKII, 650/1000W, PC - Showtec" «ou equivalente»	12
Projetores	Equipados com lâmpada G9,5HS, tipo "Multiprofile Spot Zoom 30716, 25º- 50º - Showtec" «ou equivalente»	6
Ganchos	50 mm de engate rápido; pretos; swl: 150kg; tipo "Showtec" «ou equivalente»	30

Projetores led	Led Q.108x10mm (36 red, 36 green, 36 blue); Lux a 2m 1000+; max distance 10mts; color range 16,7 million additive colors; dimmer 0-100%; strob 0-20Hz; Beam angle 30º; display for easy Set Up; Control - opções: DMX 512, Auto, Manual; DMX personality. 1,2,3,4 6 channels; tipo "Showtec" «ou equivalente»	12
Dimmer	12 Channel Digital Module Dimmer - 10 A channel; tipo "DMD-12 - Showtec" «ou equivalente»	2
Rack Dimmer	tipo "RCA - DD4ABS de 4U" «ou equivalente»	2
Tela	Tela de projeção 4:3 electric, projeção traseira, 120", tipo "Dutch Media Tools" «ou equivalente»	1
Quadro	120X300 magnético de porcelana	1
Truss	Sistema de Truss triangular de tubo de 50mm em alumínio para teia	1

Descrição	**Especificações Técnicas**	**Quant.**
	SALA TÉCNICA 2	
Barra com 4 projetores de led	432x10mm (144 red, 144green, 144blue); distance 10mts; color range 16,7 million additive colors; dimmer 0-100%; strob 0-20Hz; Beam angle 30º; display for easy Set Up; DMX 512, Auto, Manual; DMX personality; 2,3,4,7,8,14,15 channels; tipo "Showtec" "Euroligth" «ou equivalente» - com tripé e saco de transporte	4
Colunas	Amplificadas com 600W cada; LF 15" Mid/hight 1"; Max SPL 123Db; Mic and Line Inputs, Extended Bass Response for Music, Keybords, tipo "HK _ PR:O 15 A" «ou equivalente»	2
Mesa Luz	12 fixtures up 16 channels; 240scenes & 12 chases; USB; Joystick, tipo "Scanmaster - Showtec" «ou equivalente»	1

Mesa de Som	12 Inputs mixer with digital effects & USB; + 48 V all mono inputs; Mic input balanced XLR-F-Combo; 8 Mic/Line; 4 stereo Mic/Line; Mic input from 0 to 60dB; Mic input 2 Kohm; Balanced Jack and/or XLR; outputs: C\Room-Main Mix-Group 1-2-Aux 1,2 & 3 – Phones; tipo "Dehringer, Xenyx" «ou equivalente»	1
Acessórios	Cablagem, fichas e demais material necessário à instalação	1

à mesa da Câmara
Para a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito no lugar do Outeiro, Rua Nossa Senhora da Vitória, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4816 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 4329- Calendário;

A cedência dos espaços e equipamentos, nomeadamente do ginásio, salas de atividades, sala de serviços administrativos e de direção e os balneários da Escola Básica Dr. Nuno Simões à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão (503 413 194) afigura-se como fulcral para que esta prossiga os seus fins e desenvolva as suas atividades, nas melhores e devidas condições, atento o importante trabalho desenvolvido e o interesse público subjacente;

A An-Dança- Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão promove a interligação e a interdisciplinaridade com as escolas do ensino regular, e outros parceiros, do ensino da dança, proporcionando aos alunos abrangidos por esse projeto educativo, um conjunto variado de experiências de carácter ativo e estimulante que enriquecem e otimizam as competências dos jovens em todos os domínios - cognitivo, físico e emocional;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da educação e nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4816 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 4329, sito no lugar do Outeiro, Rua Nossa Senhora da Vitória da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, à An-Dança-Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ---de ----- de 2020. ----------

e ----------

Segundo Outorgante: ----------

An-Dança Conservatório de Dança de Vila nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, com sede na Rua de Sarnado, n.º 240, 4760-226, União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representado pelo Exma. Senhora Presidente da An-Dança, Marta de Oliveira Soares.

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4816, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4329, da União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o valor patrimonial tributário de € 2.460.290,00.

------ Que deste prédio, será objeto do presente contrato, os seguintes espaços e equipamentos, nomeadamente, ginásio, salas de atividades, sala de serviços Administrativos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e de direção, balneários, perfeitamente definidos e identificados na planta e projeto anexos a este contrato e do qual fazem parte integrante. ----------

Cláusula Segunda

------- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito, ao Segundo Outorgante o uso e fruição da parte do prédio acima descrito, e identificado nas respetivas plantas/processo anexo de apreciação prévia e aprovado pela DGESTE. ----------

------- Desta forma cabe ao segundo outorgante a gestão das atividades aí a desenvolver no âmbito do projeto apresentado, cabendo-lhe desta forma a gestão daquele espaço. --

Cláusula Terceira

-------- 1 - Que esta cedência tem como fim permitir ao Segundo Outorgante o ensino artístico e especializado na dança em regime de ensino articulado. Possibilitando desta forma o ensino artístico no concelho. ----------

Cláusula Quarta

------- 1. O presente contrato vigora durante o prazo de vinte anos. ----------

------- 2. Findo este prazo o mesmo poderá ser renovável por um outro período de 10 anos se as partes assim o entenderem. ----------

Cláusula Quinta

------- 1. O comodante obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, entre outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água, seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel, etc.. ----------

------- 2. Convencionam ainda as partes que, havendo necessidade de ampliação do espaço, em virtude do aumento do número de alunos, o primeiro outorgante, comodante, obriga-se a proceder a expensas suas, à realização das obras que se afigurarem necessárias para o cabal desenvolvimento da atividade da segunda outorgante, ou cedência de outros espaços dentro do prédio. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

------ 3. A obrigatoriedade de obras de ampliação ou cedência de novos espaços, pelo primeiro Outorgante é devida logo que a segunda Outorgante comprove essa necessidade. ------ 4. São ainda por conta e responsabilidade do primeiro outorgante todas as obras de conservação e manutenção do espaço cedido. ----------

Cláusula Sexta

------- 2 - O comodatário obriga-se a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, obrigando-se a comunicar, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

Cláusula Sétima

-------- 1 - O comodatário não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------

Cláusula Oitava

-------- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato.----------

-------- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, ... de ..... de .....----------

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

_____

(Marta Soares)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1988-05608-031208-004329

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: ESCOLA BÁSICA NUNO SIMÕES
SITUADO EM: Lugar do Outeiro
Rua Nossa Senhora da Vitória

ÁREA TOTAL: 21399,7 M2
ÁREA COBERTA: 4051,5 M2
ÁREA DESCOBERTA: 17348,2 M2

MATRIZ n°: 4816-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Edifício de rés-do-chão e andar, com logradouro.
Norte - Rua Nossa Senhora da Vitória; Sul e poente - Rua de Giestas; Nascente - António Teixeira & Filhos, Lda.
É o resultante da anexação dos prédios 940/19960117; 1044/19970313;4074/20150824;4317/20190820.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 55 de 1996/09/19 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ VELOSO DE ARAÚJO E MULHER MARIA EMILIA OLIVEIRA PINHEIRO

Reprodução da inscrição Ap.55 de 1996/09/19 Aquisição do prédio 4074/20150824

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

AP. 13 de 2001/02/19 - Aquisição

CAUSA : Compra

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** NUNO MARTINS PROPRIEDADES, LIMITADA

Reprodução da inscrição Ap.13 de 2001/12/19 Aquisição do prédio 940/19960117

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

AP. 12 de 2001/04/05 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALBINA CARVALHO ARAÚJO PINHEIRO
Casado/a com ZEFERINO SAMPAIO RIBEIRO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua do Outeiro, n° 297- Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

** ZEFERINO SAMPAIO RIBEIRO
Casado/a com ALBINA CARVALHO ARAÚJO PINHEIRO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua do Outeiro, n° 297- Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO Ap.12 de 2001/04/05 Aquisição do prédio 1044/19970313

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1089 de 2019/08/20 16:45:46 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/01/02 16:45:46 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvares Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO PINHEIRO
NIF 174605218
Casado/a com JOAQUIM CARVALHO ARAÚJO no regime de Comunhão de adquiridos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIF do Conjuge 174605200
Morada: Avenida Dr. Mário Soares, nº 1715 - Joane
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução da inscrição Ap.1089 de 2019/08/20 Aquisição do prédio 4317/20190820

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-01-2020 e válida até 06-04-2020

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4816 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3700

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4801

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3702

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3567

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Nossa Senhora da Vitória **Lugar:** Outeiro **Código Postal:** 4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Nossa Senhora da Vitória **Sul:** Rua de Giestas **Nascente:** António Teixeira Lopes e Filhos, Lda **Poente:** Rua de Giestas

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 50

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 21.399,7000 m² **Área de implantação do edifício:** 4.051,5000 m² **Área bruta de construção:** 5.896,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 5.896,6000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.460.290,00 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 166.432,00 **Coordenada Y:** 491.812,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
2.460.290,00	=	615,00	x	5.051,0810	x	1,10	x	0,90	x	1,000	x	0,80

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7448993 **Entregue em :** 2019/10/14 **Ficha de avaliação nº:** 11115316 **Avaliada em :** 2019/10/30

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

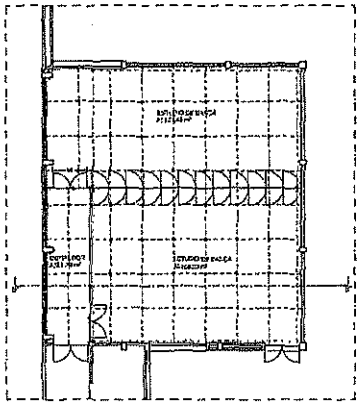
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7448993

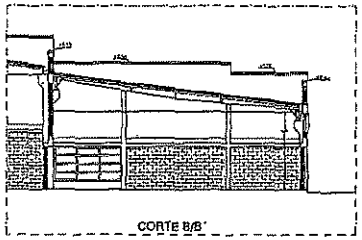
Obtido via internet em 2020-07-09

O Chefe de Finanças

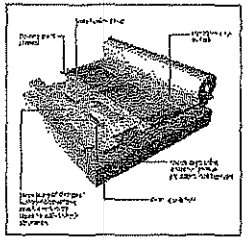
(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



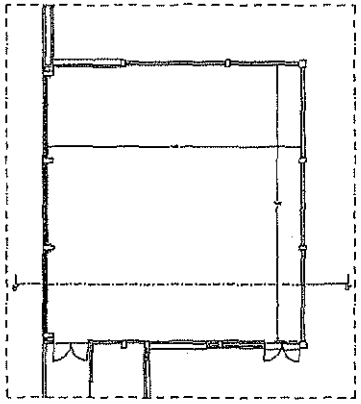
PLANTA PISO 0 - iluminação e som



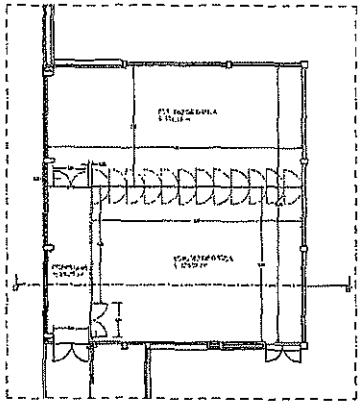
CORTE B/B'



Tetos em pladur = 233.70 m²
Pavimento barlequin sprung floor = 233.70 m²
Olmsorias 12.05 ml x 3.00m (alt.) = 36.15 m²
Paredes em Pladur 60.80 m² x 2 faces = 121.60 m²
Portas mdl 2.00 larg x 3.00 alt = 2 unidades
Janelas 3.00 larg x 2.50 alt = 2 unidades
Barra = 16.00 ml
Focos (iluminação) = 49 unidades
Colunas de som = 8 unidades



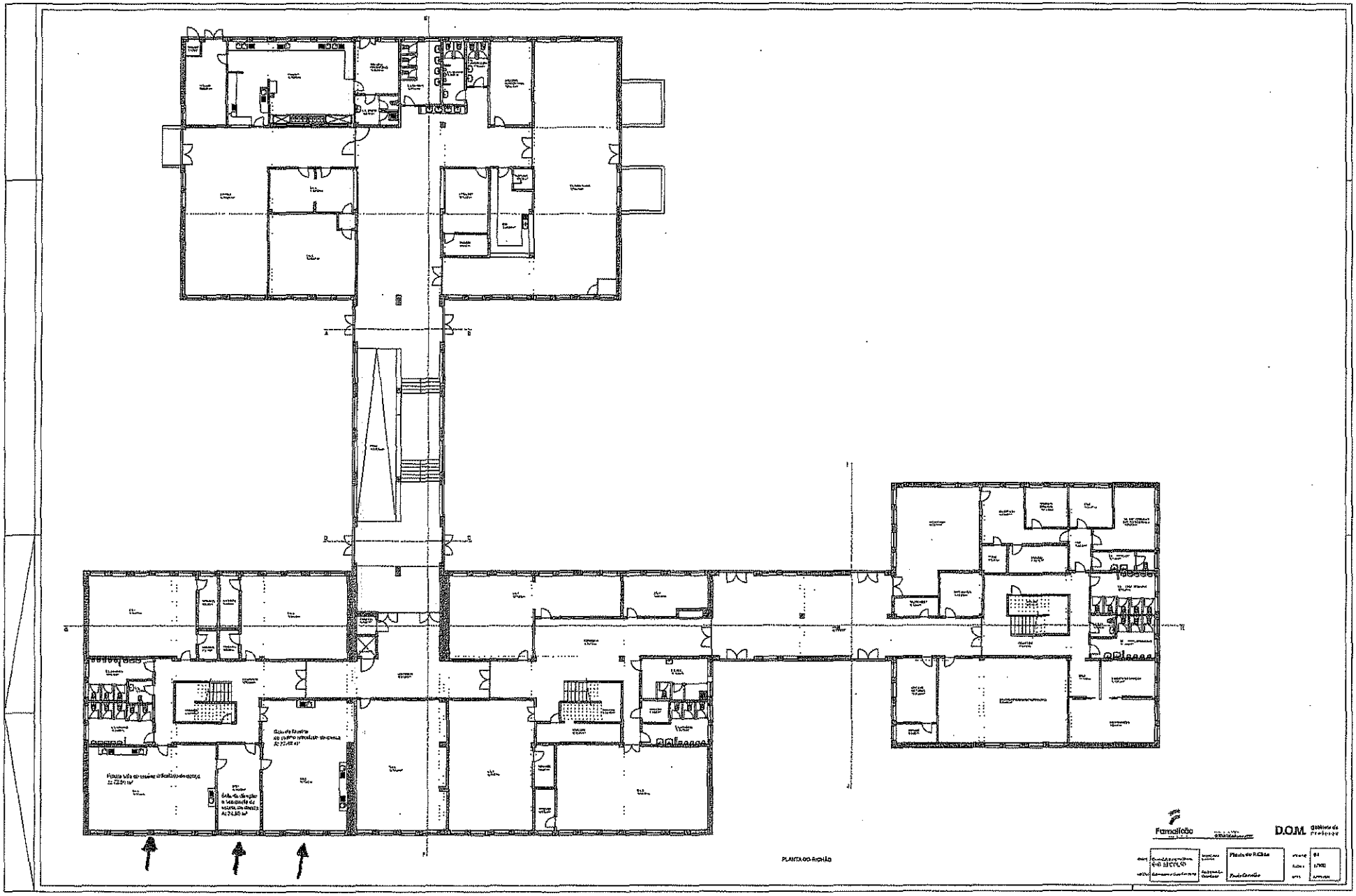
PLANTA PISO 0 - existente

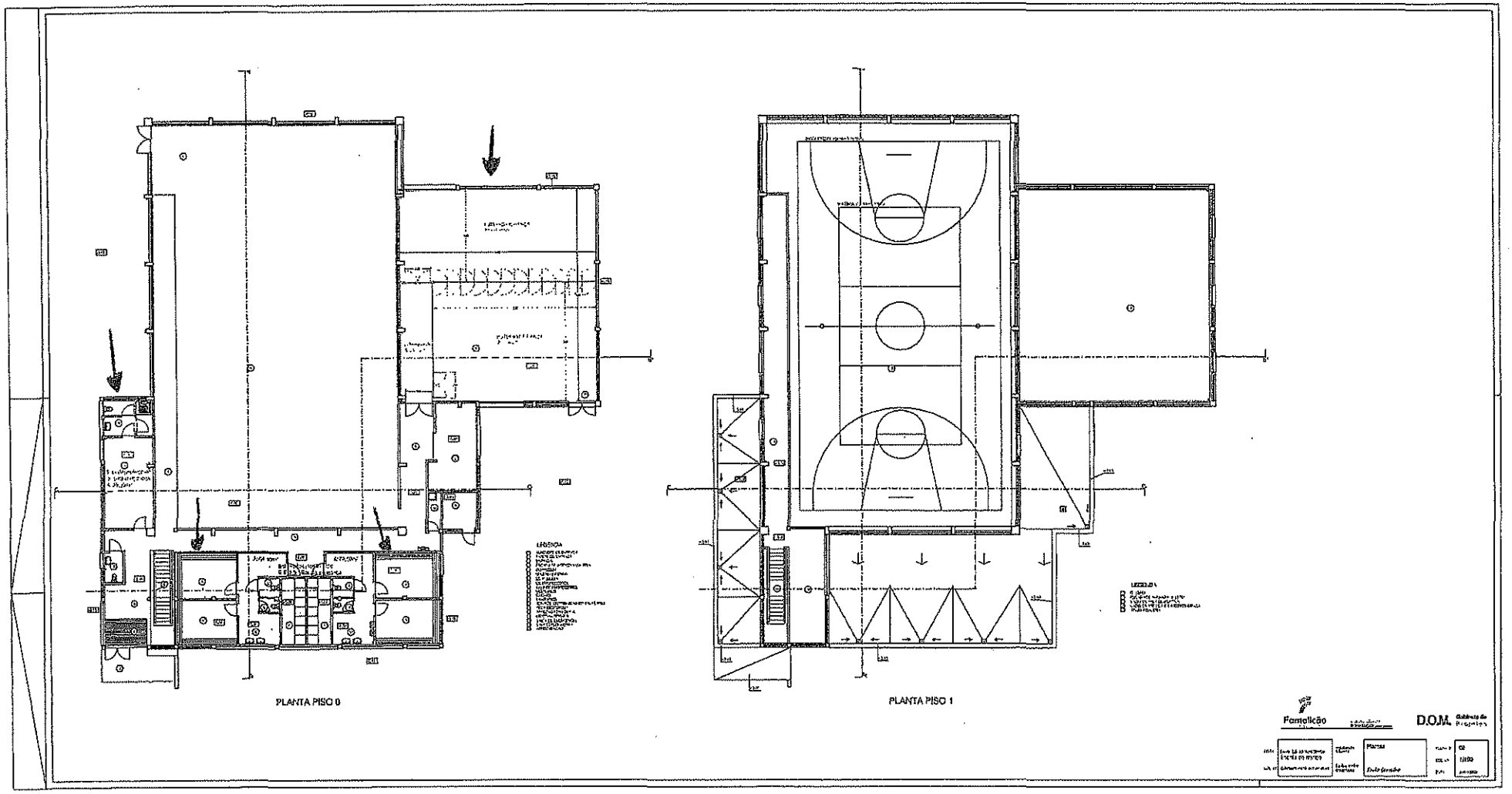


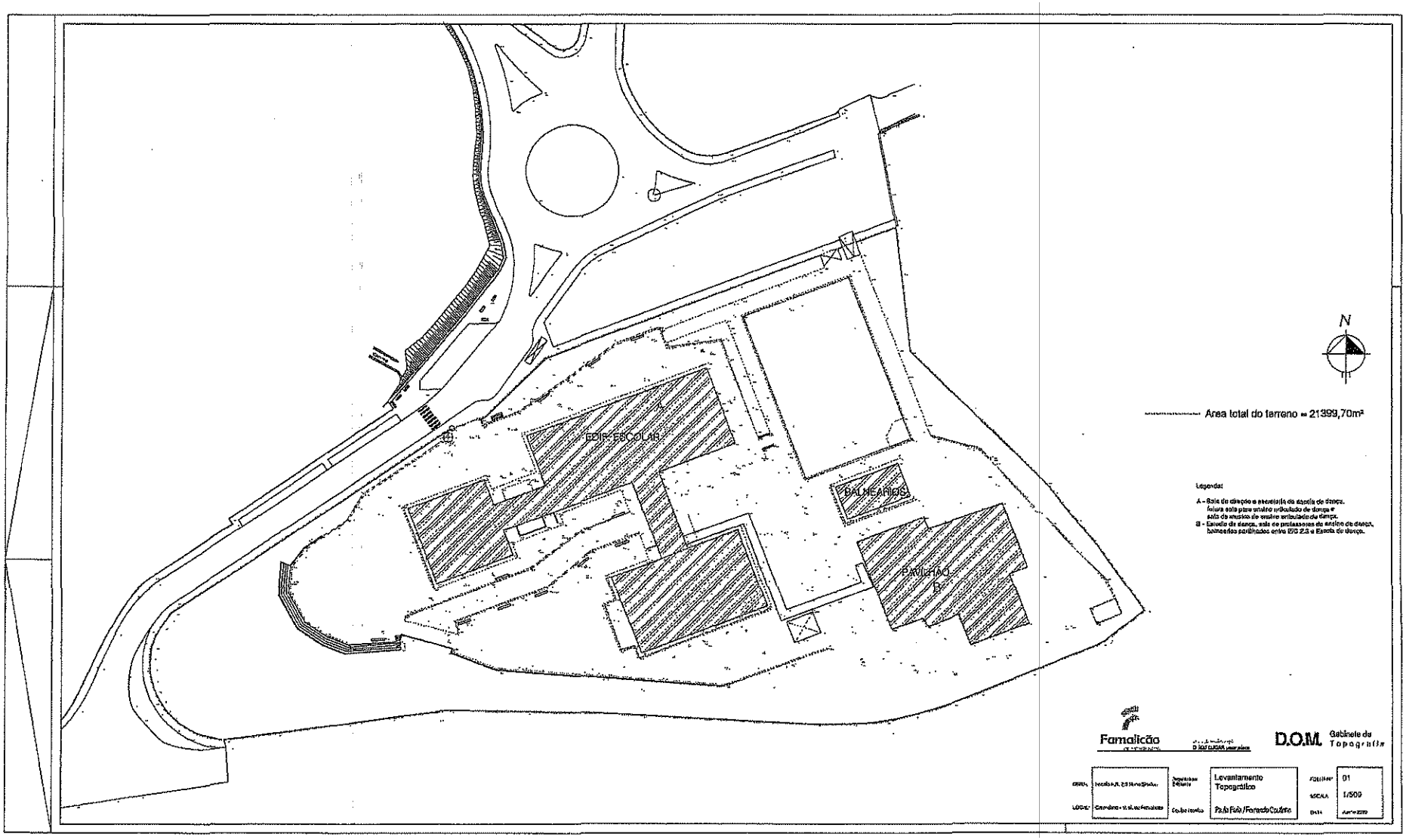
PLANTA PISO 0 - proposto

Formalização

D.O.M.


PLANTA DO PAVIMENTO
Fundação
D.O.M.


PLANTA PISO 0
PLANTA PISO 1
Famalicão
D.O.M.
Plantas


N
Area total do terreno = 21399,70m²
Legendas:
A - Sala de direção e secretaria da escola de dança.
Salas aptas para ensaio articulado de dança e
sala de ensaio de ensaio articulado de dança.
B - Escola de dança, sala de professores de ensino de dança,
balneários partilhados entre EB 2,3 e Escola de dança.
BLOCO ESCOLAR
BALNEÁRIOS
PAVILHÃO
Famalicão
D.O.M. Gabinete de Topografia
Levantamento Topográfico
Paço Fojo / Forjando Cultura
01
1/500

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cedência entre o Municipio de Vila Nova de Famalicão e ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da Republica n.º 14-A/2020, de 18 de março.

A Organização Mundial de Saúde havia qualificado a situação atual de emergência de saúde publica ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar a sua prevenção, contenção e mitigação.

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições.

As circunstâncias atuais são de enorme preocupação para o Município e compreensíveis pela incerteza que se vive.

O Município tem como uma das suas principais prioridades promover a cooperação com as instituições numa perspetiva de participação e cooperação, o ACES veio solicitar a disponibilização de uma viatura automóvel.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Municipio apoiar atividades de interesse para o município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Autorizar a celebração do Protocolo de Cedência entre o Municipio de Vila Nova de Famalicão e o ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.**
2- **Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de Cedência.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de __ de __ de 2020; ----------

---

Segundo Outorgante: ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 503135593, com sede em Rua do Pavilhão, freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Executivo, Silvestre Ivo Sá Machado, com plenos poderes para o ato. ----------

---

é celebrado o presente protocolo de cedência o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário da viatura ligeira de passageiro, marca Renault, modelo Clio com a matricula 24-66-NO. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE o veículo em apreço, no cumprimento de um princípio previamente definido, na expectativa que esta faça do mesmo uma utilização correta, cumprindo o fim a que se destina. ----------

---

O SEGUNDO OUTORGANTE, compromete-se a respeitar as regras estradais definidas no Código da Estrada e outras disposições legais aplicáveis previstas no Código Civil,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

assumindo toda a responsabilidade pelas infrações e violações cometidas durante o período da cedência. ----------
---

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo de cedência o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante, o uso e fruição do veículo acima descrito. -----
Durante a vigência do presente protocolo de cedência o SEGUNDO OUTORGANTE tem como responsabilidade fazer da mesma uso devido e prudente. Compromete-se, ainda, a entregar o veículo a condutor habilitado para o fazer e que o possa tripular sem o perigo de ter uma condução imperita, negligente ou desatenta. ----------
---

Cláusula Terceira

O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se, ainda, ao pagamento do seguro automóvel, pagamento e realização da inspeção automóvel periódica. ----------
---

Cláusula Quarta

O SEGUNDO OUTURGANTE compromete-se a suportar os custos pelo abastecimento da viatura ora cedida, durante o período da cedência. ----------
---

Cláusula Quinta

A viatura objeto deste protocolo de cedência está incluída na apólice de seguro n.º _____. ----------
---

Cláusula Sexta

O presente protocolo de cedência vigorará pelo período de 1 ano, com inicio na data da sua celebração, renovável por períodos iguais e sucessivos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 30

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(trinta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------
---

Cláusula Sexta

O SEGUNDO OUTORGANTE não pode ceder a posição, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, prestada por escrito. ----------
---

Para constar, outorgam o presente protocolo de cedência que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------
---

------- Vila Nova de Famalicão, __ de ___ de 2020. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Silvestre Ivo Sá Machado, Dr.)

SAÚDE PÚBLICA:

1 - " Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – fornecimento de equipamentos e proteção individual" (Página 200)

à reunião de câmara 2009
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – fornecimento de equipamentos de proteção individual.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

No que diz respeito à reação à situação epidémica, o Município tem vindo a fornecer, desde logo e na medida do possível, equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras, luvas e viseiras protetoras, óculos de proteção, batas e fatos protetores, entre outros, às corporações de bombeiros e cruz vermelha de Ribeirão, às forças de segurança, Instituições Particulares de Solidariedade Social, juntas de freguesia, assim como ao Centro Hospitalar do Médio Ave, Hospital Narciso Ferreira e Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, conforme relação de equipamentos que se anexa;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da saúde e proteção civil [n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

De acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, nos artigos 67.º e seguintes estabelece as regras de atribuição de apoios ao movimento associativo que prossigam fins de interesse público municipal. A atribuição destes apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de manifesto interesse municipal, nomeadamente no âmbito da solidariedade e intervenção social e juventude.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e tomar conhecimento da seguinte medida de carácter excecional:

– Fornecimento de equipamentos de proteção individual a várias instituições do Município, nos termos e conforme documentos anexos, os quais fazem parte integrante da presente proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Vila Nova de Famalicão, 7 de julho de 2020

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

COVID.19 Relação de EPI adquirido pelo Municipio respetiva distribuição pelas entidades do Concelho

EPI	CHMA ACes Ave HNF	Corpos de Bombeiros	CVP - Núcleo de Ribeirão	Forças de Segurança	IPSS	Juntas de Freguesia
Batas	1565	3540	50	46	7911	20
Cobre botas	400				2150	
Fatos - descartáveis	6	88			31	
Fatos - reutilizáveis	17	130			8	2
Luvas		200		250	4800	50
Manguitos	2300	300		140	1820	
Máscaras - P2/N95	368	410		45	714	20
Toucas	800	400		40	5756	
Viseiras	16				380	
Máscaras - laváveis	70			100	2444	
Máscaras - comunitárias descartáveis					40	

Valores Acumulados

Atualização 07.07.2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

COVID19 – Dadivas de EPI rececionadas e respetiva distribuição pelas entidades

EPI	CHMA ACes Ave HNF	Corpos de Bombeiros	Forças de Segurança	IPSS	Juntas de Freguesia
Aventais	120			862	12
Batas	2188	45		8	
Cobre botas	500	300		200	
Fatos - descartáveis		96		37	
Fatos - reutilizáveis	20				
Luvas	38660	1700	1622	13600	3012
Manguitos				400	
Máscaras - cirúrgicas	9030	1350	3024	5780	1375
Máscaras - comunitárias descartáveis			10	20640	3690
Máscaras - P2/N95	110				
Óculos	35		2	6	
Toucas	5000	50			
Viseiras	37	30	90	1055	3

Atualização: 7 julho de 2020

Valores acumulados

JUVENTUDE:

1 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior" (Página 205)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19 – Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Considerando que:
A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ás bolsas de estudo.

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;
No sentido de proporcionar melhores condições de acesso e frequência do Ensino Superior aos jovens Famalicenses, de motivar e valorizar a formação, a Autarquia continua incluindo nas suas prioridades a atribuição de apoio financeiro, ao abrigo do código regulamentar da Concessão de Apoios, designado por bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão.
A Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de Bolsas de Estudo, nos termos da alínea c) do artigo 17.º, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito desta medida excecional ,foram apresentadas entre 15 de abril a 15 de junho 71 candidaturas, tendo sido já validadas e atribuídas 15 bolsas , conforme deliberação de 18 de junho de 2020, 12 por deliberação de 2 de julho de 2020, e 17 que se propõem agora para aprovação.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir a cada um dos candidatos, constantes no Anexo I da presente proposta, uma Bolsa de Estudo de valor individual resultante da fórmula constante do Regulamento de Concessão de Apoios, sendo 6 no valor de 500€, 5 no valor de 600€, 1, no valor de 700,00€, 4 no valor de 750€ e 1 no valor de 1100€, totalizando o montante de 10.800€ (dez mil e oitocentos euros).

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, nos termos e de acordo com a deliberação aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho 2020

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI 8249.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I

Listagem 3 – Bolsas de Estudo Ensino Superior – Medida Excecional Covid.

NOME	FREGUESIA	VALOR BOLSA
Rafael Alexandre Rodrigues Silva	UF Calendário e Famalicão	1100,00€
Maria João Fonseca Leal	Oliveira S. Mateus	750,00€
Simão Pedro Couto	Ribeirão	750,00€
Francisca Pereira Rego	UF Avidos e Lagoa	750,00€
Mariana Pereira Rego	UF Avidos e Lagoa	750,00€
Francisca dos Santos Pereira	Ribeirão	700,00€
Joana Falcão Guimarães	UF Calendário e Famalicão	600,00€
Vitor Hugo Carvalho Costa	Vermoim	600,00€
Miguel Sousa Sá	UF Calendário e Famalicão	600,00€
Inês Silva Gomes	Oliveira S. Mateus	600,00€
Hélder Miguel Silva Martins	Mogege	600,00€
Ivo Ricardo Costa Ribeiro	UF Antas e Abade de Vermoim	500,00€
Diogo Rafael Bastos Carneiro	UF Calendário e Famalicão	500,00€
Catarina Barbosa Coelho	UF Calendário e Famalicão	500,00€
Bruno Rafael Pereira Sousa Teixeira	UF Calendário e Famalicão	500,00€
Sara Filipa Pereira Rodrigues	Castelões	500,00€
Catarina Sofia Amaro de Oliveira	UF (Seide S. Miguel e S. Paio)	500,00€
TOTAL:		10.800,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2642	2020/07/17	2020 / 3271

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3811	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MEDIDA EXECECIONAL NO AMBITO DA INFECAO EPIDEMIOLOGICA COVID-19 - BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4305	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.800,000		10.800,000	

EXTENSO
DEZ MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	10.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.800,00

Documento n.º 2020 / 3811, Compromisso n.º 2020 / 3271, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3565

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3565	1	4305	0102	04080202				947.035,61	10.800,00	936.235,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MOBILIDADE:

1 - "Imposição de Serviços Essenciais de Transporte – Ratificação dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal" (Página 210)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Imposição de Serviços Essenciais de Transporte – Ratificação dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

O país atravessou um período de estado de emergência entre 17 de março e 2 de maio de 2020, na sequência da declaração do Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado de forma sucessiva pelo Decreto n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde.

Neste contexto, foram determinadas condicionantes diversas, associadas ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contacto com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde publica. Do conjunto das referidas determinações resultaram diversas alterações ao serviço público realizado, sendo as mais impactantes a adequação da oferta à procura, com ajustamento da mesma, quer de horários, quer de linhas/percursos, e suspensão da venda ou validação dos títulos de transporte a bordo.

Essas condicionantes mantiveram-se com a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional, que se lhe seguiu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, renovada de forma sucessiva pela

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, e pelos Conselhos de ministros de 29 de maio de 2020 e 12 de junho de 2020. Mantiveram-se assim em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitaram-se as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia.

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, mas mantêm-se as causas e condições de alteração do regular funcionamento da vida em sociedade, como o dever de distanciamento social, o encerramento generalizado de escolas, a manutenção do regime de teletrabalho e ou lay-off, e as limitações ou restrições à prática de atos sociais e de lazer.

Nestas circunstâncias, as diferentes empresas de transporte público rodoviário que operam no concelho de Vila Nova de Famalicão suprimiram de forma expressiva os horários das diferentes carreiras, em diversos casos de forma total, com a extinção generalizada da oferta do serviço público, com algumas exceções de caráter pontual, manifestamente insuficiente.

Mantém-se atualmente a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de transporte rodoviário "essencial" e que acautele o acréscimo da procura, associado à retoma gradual das várias atividades, dado que se verifica uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de alerta, importa determinar um Plano Complementar para o Transporte Público, visando a sua aplicação nos meses de julho e de agosto do ano em curso, consignando a estabilização de uma oferta regular, num quadro da manutenção do estado de perturbação causado pela pandemia e de retorno à normalidade. Para o efeito, o Município, enquanto Autoridade de Transportes desenvolveu o referido Plano, com base nos pressupostos de:

i. segregação de linhas de âmbito municipal;

ii. estabilização de rede com oferta de serviço regular, ainda que com menor frequência, relativamente ao período pré pandémico;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iii. venda e validação de viagens.

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

Em resultado do que antecede, foram identificados os serviços cuja prestação deve ser imposta aos Operadores, os quais constam do documento designado por Anexo I, que se anexa à presente proposta, fazendo parte integrante da mesma.

Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizarem esses serviços, foi transmitido pelos mesmos que estes são comercialmente inviáveis, uma vez que a expetativa de receita tarifária não cobre o custo da operação.

Por esse motivo, pela imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços poderá atribuir-se ao Operador uma compensação pelo cumprimentos dessa obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais, conforme cálculos que constam do documento designado por Anexo II, que se anexa à presente proposta, fazendo parte integrante da mesma.

Nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir os transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Considerando que a próxima reunião desta Câmara Municipal se realiza no dia 23 de julho e visto que, mesmo que se quisesse convocar uma reunião extraordinária, face à urgência da matéria, a mesma não se realizaria, por força da lei, designadamente da

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

forma da sua convocação, antes do dia 20 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e porque estamos perante circunstâncias excecionais o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal produziu despachos sobre esta matéria e que se anexam, os quais ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam.

Face ao exposto e no seguimento dos Despachos do Exm.º Senhor Presidente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

– Ratificar os despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados do dia 15 de julho de 2020, que estabeleceram a imposição de serviços essenciais de transporte, pelo período compreendido entre o dia 20 de julho e o dia 31 de agosto de 2020, inclusive, aos operadores melhor identificados nos documentos designados por Anexo I, que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, e pelo qual assume o pagamento das despesas inerentes à compensação da referida imposição, a qual será calculada nos termos e condições definidas nos documentos designados por Anexo II, que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 16 de julho de 2020

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI Nº8270

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Para autorizar
do Senhor Presidente

DESPACHO
Autorizado
O Presidente da Câmara Municipal
15/07/2020
(Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 12091/2020

De: GAV - S. Pública, Mobil. e Família

Para: DAG - Central Compras/Concursos, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - DF/Cabimentos/Compromissos, GAP - Gabinete Apoio Presidência, VER - Vereadora Mobilidade

Data: 15-07-2020

Assunto: COVID 19 - Ato de Imposição de Serviços Essenciais de Transporte

Ex. Mo Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

O país atravessou um período de estado de emergência entre 17 de março e 2 de maio de 2020, na sequência da declaração do Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado de forma sucessiva pelo Decreto n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde. Neste contexto, foram determinadas condicionantes diversas, associadas ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde publica. Do conjunto das referidas determinações resultaram diversas alterações ao serviço público realizado, sendo as mais impactantes a adequação da oferta à procura, com ajustamento da mesma, quer de horários, quer de

Saída interna n.º 22060
CC - GAV - S. Pública, Mobil. e Família

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

linhas/percursos, e suspensão da venda ou validação dos títulos de transporte a bordo.
Essas condicionantes mantiveram-se com a declaração da situação de calamidade, que se lhe seguiu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, renovada de forma sucessiva pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, e pelos Conselhos de ministros de 29 de maio de 2020 e 12 de junho de 2020.
Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. Em resultado do que antecede, foram identificados os seguintes serviços cuja prestação deve ser imposta aos Operadores contantes nos anexos. Tendo sido as Operadoras contactadas sobre a existência de condições operacionais para realizarem esses serviços, foi transmitido pelos mesmos que estes são comercialmente inviáveis, uma vez que a expetativa de receita tarifária não cobre o custo da operação. Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. Em resultado do que antecede, foram identificados os seguintes serviços cuja prestação deve ser imposta aos Operadores contantes nos documentos anexos, pelo que se requer a V/ Exª autorização para emissão da referidas imposições, e realizar despesa até ao montante de 68.611,06€ à Arriva Lda., NIPC 504 426 974, e 17.498,88€ à R.D.M NIPC 502 594 381 (valores acrescidos de Iva)

À consideração superior V/ Exª

Rui Castro

Arriva - Compromisso nº 3216
Valor: 72.727,72 €

REDM - Compromiso nº 3215
Valor: 18.548.81 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO

IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.

c) A Rodoviária d'Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

d) Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi decretado o estado de emergência durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

e) Em execução do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo proferiu o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, em que o membro do Governo responsável pela área dos transportes é autorizado a determinar a adoção de medidas que sejam adequadas e necessárias para limitar a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública.

f) Neste contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução de contacto com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

g) O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, foi entretanto revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o qual, por seu turno, foi revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril.

h) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia.

i) A declaração de situação de calamidade foi renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a continuação da adoção do teletrabalho sempre que possível, o encerramento de diversas atividades e serviços e a suspensão das atividades letivas presenciais com exceção dos 11.º e 12.º anos, mas com vigência até ao dia 28 de junho de 2020.

j) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

k) Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, mas mantêm-se as causas e condições de alteração do regular funcionamento da vida em sociedade, como o sejam o dever de distanciamento social, o encerramento generalizado de escolas, a manutenção do regime de teletrabalho e ou *lay-off*, e as limitações ou restrições à prática de atos sociais e de lazer.

l) Por um lado, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

m) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de alerta, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

n) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

o) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

p) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.

q) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.

r) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

s) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.

t) Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

u) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

v) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.

w) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.

x) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.

y) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo I comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos) e 2,44€ (dois euros e quarenta e quatro cêntimos) dependendo da tipologia da linha.

z) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

aa) Mais se refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

bb) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:

- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caraterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
- A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).

cc) A competência para a prática do presente ato de imposição de obrigações de serviço público é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no entanto atentas as circunstancias excecionais, em face da urgência da matéria e consequente insusceptibilidade de reunir aquele órgão em tempo útil, assiste ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de praticar esse ato, devendo o mesmo ser ratificado pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme prescreve o n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

dd) Atento o seu valor, o presente ato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020).

ee) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2020 tem o compromisso n.º 3215/2020.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), e artigo 35.º,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Rodoviária d'Entre Douro e Minho, S.A., nos seguintes termos:

Primeiro:

1. Ao Operador Rodoviária d'Entre Douro e Minho, S.A.., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I do presente despacho e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará de 20 de julho de 2020 até 31 de agosto de 2020.
3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
   a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
   b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.
   c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.
   d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
   e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
   f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo II do presente despacho , e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo II.
4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
5. Juntamento com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo II, instruído com a seguinte informação desagregada:
   a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
   b) Horários realizados em cada linha;
   c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
   d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.

6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo II.
7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável.
8. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
9. Até 30 de novembro de 2020, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.
10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar, o respetivo acerto realiza-se com a faturação do mês seguinte. Em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Terceiro:

1. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.

2. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos mensalmente pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
3. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
4. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
5. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.
7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.

2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho.

a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente despacho a que está obrigada a cumprir;

b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;

c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;

d) Por motivo de força maior.

5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Quinto:

O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 20 de julho de 2020 até ao dia 31 agosto de 2020, inclusive.

Vila Nova de Famalicão, 15 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Dr. Paulo Cunha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar de 20 julho de 2020 até 31 de agosto 2020.

Lista de serviços

1046 - Coura (Nine) - Arnoso - Famalicão

Coura (Nine)	7:30	8:30	14:00	17:35
Arnoso S. Eulália	7:35	8:35	14:05	17:40
Arnoso S. Maria	7:40	8:40	14:10	17:45
Sezures	7:45	-	14:15	-
Cruz	7:55	8:50	14:25	17:55
Gavião	7:58	8:53	14:28	17:58
Famalicão (Central)	8:05	9:00	14:35	18:05

1046 - Famalicão - Arnoso - Coura (Nine)

Famalicão (Central)	10:45	13:25	17:10	18:25
Gavião	10:50	13:30	17:15	18:30
Cruz	10:53	13:33	17:18	18:33
Sezures	11:00	13:40	-	18:40
Arnoso S. Maria	11:05	13:45	17:23	18:45
Arnoso S. Eulália	11:10	13:50	17:28	18:50
Coura (Nine)	11:15	13:55	17:33	18:55

1156 - Jesufrei - Lemenhe - Louro - Famalicão

Jesufrei	7:40	8:30	14:00	17:00
Lemenhe	7:48	8:38	14:08	17:08
Louro	7:56	8:46	14:16	17:16
Sistães (Brufe)	8:00	8:50	14:20	17:20
Famalicão (Central)	8:10	9:00	14:30	17:30

1156 - Famalicão - Louro - Lemenhe - Jesufrei

Famalicão (Central)	10:30	13:25	16:30	18:25
Sistães (Brufe)	10:42	13:37	16:42	18:37
Louro	10:45	13:40	16:45	18:40
Lemenhe	10:53	13:48	16:53	18:48
Jesufrei	11:00	13:55	17:00	18:55

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Compensações} = \boldsymbol{VK} \times \boldsymbol{CU} - \boldsymbol{RT} - \boldsymbol{OC}$$

Em que:

"Compensações" corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

"VK" corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

"RT" corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

"OC" corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em "RT", designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

"CU" corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II - Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Julho	1,47	3840	5644,80€

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Agosto	1,47	8064	11854,08€

O valor total máximo do presente ato é de 17498,88€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO

IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

b) O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.

c) A Arriva Portugal – Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»).

Considerando também que:

d) Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi decretado o estado de emergência durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

e) Em execução do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo proferiu o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, em que o membro do Governo responsável pela área dos transportes é autorizado a determinar a adoção de medidas que sejam adequadas e necessárias para limitar a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública.

f) Neste contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução de contacto com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

g) O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, foi entretanto revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o qual, por seu turno, foi revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril.

h) Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia.

i) A declaração de situação de calamidade foi renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a continuação da adoção do teletrabalho sempre que possível, o encerramento de diversas atividades e serviços e a suspensão das atividades letivas presenciais com exceção dos 11.º e 12.º anos, mas com vigência até ao dia 28 de junho de 2020.

j) Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

k) Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, mas mantêm-se as causas e condições de alteração do regular funcionamento da vida em sociedade, como o sejam o dever de distanciamento social, o encerramento generalizado de escolas, a manutenção do regime de teletrabalho e ou *lay-off*, e as limitações ou restrições à prática de atos sociais e de lazer.

l) Por um lado, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

m) Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de alerta, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os próximos meses, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Considerando ainda que:

n) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

o) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

p) No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação.

q) E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.

r) Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

s) Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de calamidade, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.

t) Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e

horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial.

u) Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que se refere o considerando d) supra, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador.

v) De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços.

w) Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte.

x) Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte.

y) Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos) e 2,44€ (dois euros e quarenta e quatro cêntimos) dependendo da tipologia da linha.

z) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

aa) Mais se refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público.

Considerando, por fim, que:

bb) Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto:

- O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caraterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar (cfr. alínea e) do n.º 1);
- A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica (cfr. alíneas a) e f) do n.º 1).

cc) A competência para a prática do presente ato de imposição de obrigações de serviço público é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no entanto atentas as circunstancias excecionais, em face da urgência da matéria e consequente insusceptibilidade de reunir aquele órgão em tempo útil, assiste ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de praticar esse ato, devendo o mesmo ser ratificado pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme prescreve o n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

dd) Atento o seu valor, o presente ato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020).

ee) A despesa a que o presente ato dá lugar em 2020 tem o compromisso n.º 3216/2020.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), e artigo 35.º,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Arriva Portugal - Transportes, Lda., nos seguintes termos:

Primeiro:

1. Ao Operador Arriva Portugal - Transportes, Lda., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I do presente despacho e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.
2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará de 20 de julho de 2020 até 31 de agosto de 2020.
3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador:
   a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
   b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes.
   c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.
   d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
   e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis;
   f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015.

Segundo:

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador.
2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo II do presente despacho , e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.
3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo II.
4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.
5. Juntamento com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo II, instruído com a seguinte informação desagregada:
   a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos;
   b) Horários realizados em cada linha;
   c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha;
   d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título.

6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo II.
7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável.
8. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar.
9. Até 30 de novembro de 2020, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.
10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.
11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar, o respetivo acerto realiza-se com a faturação do mês seguinte. Em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Terceiro:

1. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.

2. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos mensalmente pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável.
3. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.
4. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.
5. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público.
6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.
7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

Quarto:

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.

2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP.
3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.
4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas no presente despacho.

a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente despacho a que está obrigada a cumprir;

b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros;

c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento;

d) Por motivo de força maior.

5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Quinto:

O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 20 de julho de 2020 até ao dia 31 agosto de 2020, inclusive.

Vila Nova de Famalicão, 15 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Dr. Paulo Cunha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

(Serviços essenciais)

Identificam-se seguidamente os serviços essenciais que o operador é obrigado a realizar de 20 de julho a 31 de agosto de 2020.

Lista de serviços

Pack 1:

1080 - Riba de Ave - Famalicão

Riba de Ave (Igreja)	7:30	8:45	12:40	14:05	17:05
Delães	7:35	8:50	12:45	14:10	17:10
Carreira	7:40	8:55	12:50	14:15	17:15
Cardal (Bente)	7:45	9:00	12:55	14:20	17:20
Landim	7:50	9:05	13:00	14:25	17:25
Avidos	7:55	9:10	13:05	14:30	17:30
Lagoa	7:57	9:12	13:07	14:32	17:32
Famalicão (Central)	8:05	9:20	13:15	14:40	17:40

1080 - Famalicão - Riba de Ave

Famalicão (Central)	8:10	10:25	13:25	16:30	18:35
Portela (Antas)	8:15	10:30	13:30	16:35	18:40
Avidos	8:20	10:35	13:35	16:40	18:45
Landim	8:25	10:40	13:40	16:45	18:50
Cardal (Bente)	8:30	10:45	13:45	16:50	18:55
Carreira	8:35	10:50	13:50	16:55	19:00
Delães	8:40	10:55	13:55	17:00	19:05
Riba de Ave (Igreja)	8:45	11:00	14:00	17:05	19:10

2120 - Fradelos - Ribeirão - Famalicão

Fradelos (Ponte das Eiras)	7:35	8:40	12:35	14:15	-
Corga (Fradelos)	7:36	8:41	12:36	14:16	-
Outeiro do Sino (Fradelos)	7:39	8:44	12:39	14:19	-
Salgueirinhos (Ribeirão)	7:44	8:49	12:44	14:24	18:04
Ribeirão (Igreja)	7:47	8:52	12:47	14:27	18:07
Alto da Vitória (Calendário)	7:50	8:55	12:50	14:30	18:10
Barrimau (Calendário)	7:53	8:58	12:53	14:33	18:13
Centro de Saúde (cidade)	7:59	9:04	12:59	14:39	18:19
Famalicão (Central)	8:05	9:10	13:05	14:45	18:25

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2120 - Famalicão - Ribeirão Fradelos

Famalicão (Central)	8:10	11:00	13:25	16:45	18:30
Centro de Saúde (cidade)	-	11:07	13:32	16:52	18:37
Barrimau (Calendário)	8:19	11:12	13:37	16:57	18:42
Alto da Vitória (Calendário)	8:22	11:15	13:40	17:00	18:45
Ribeirão (Igreja)	8:25	11:18	13:43	17:03	18:48
Salgueirinhos (Ribeirão)	8:28	11:21	13:46	17:06	18:51
Outeiro do Sino (Fradelos)	8:33	11:26	13:51	-	18:56
Corga (Fradelos)	8:36	11:29	13:54	-	18:59
Fradelos (Ponte das Eiras)	8:37	11:30	13:55	-	19:00

9141 - Bairro (Silva Pereira) - Famalicão

Bairro (Silva Pereira)	7:20	8:30	14:15	18:00
Cardal (Bente)	7:25	8:35	14:20	18:05
Landim	7:30	8:40	14:25	18:10
Avidos	7:35	8:45	14:30	18:15
Lagoa	7:40	8:50	14:35	-
São Cláudio	7:46	8:56	14:41	-
Boca (Antas)	7:51	9:01	14:46	-
Centro de Saúde	7:57	9:07	14:52	-
Famalicão (Central)	8:05	9:15	15:00	18:23

9141 - Famalicão - Bairro (Silva Pereira)

Famalicão (Central)	10:20	13:25	17:10	18:25
Escola D. Sancho I	10:25	13:30	17:15	18:30
Boca (Antas)	10:31	13:36	17:21	18:36
São Cláudio	10:36	13:41	17:26	18:41
Lagoa	10:41	13:46	17:31	18:46
Avidos	10:46	13:51	17:36	18:51
Landim	10:51	13:56	17:41	18:56
Cardal (Bente)	10:55	14:00	17:45	19:00
Bairro (Silva Pereira)	11:00	14:05	17:50	19:05

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9210 - Landim (Pacelada) - Seide (Boucinhas) - Famalicão

Landim (Pacelada)	7:35	8:30	12:35	14:20	-
Seide (Casa de Camilo)	7:39	8:34	12:39	14:24	-
Seide (Boucinhas)	7:40	8:35	12:40	14:25	17:50
Ninães	7:43	8:38	12:43	14:28	17:53
Portela (Requião)	7:46	8:41	12:46	14:31	17:56
Mosteiro (Requião)	7:50	8:45	12:50	14:35	18:00
Lagoas (Requião)	7:53	8:48	12:53	14:38	18:03
Centro de Saúde	8:03	8:58	13:03	14:48	18:13
Famalicão (Central)	8:10	9:05	13:10	14:55	18:20

9210 - Famalicão - Seide (Boucinhas) - Landim (Pacelada)

Famalicão (Central)	10:25	13:25	17:10	18:35
Escola D. Sancho I	10:30	13:30	17:15	18:40
Lagoas (Requião)	10:39	13:39	17:24	18:49
Mosteiro (Requião)	10:42	13:42	17:27	18:52
Portela (Requião)	10:46	13:46	17:31	18:56
Ninães	10:49	13:49	17:34	18:59
Seide (Boucinhas)	10:52	13:52	17:37	19:02
Seide (Casa de Camilo)	10:53	13:53	17:38	19:03
Landim (Pacelada)	10:57	13:57	17:42	19:07

Pack 2:

9310 - Famalicão - Lage - Famalicão via Souto de Macieira

Famalicão (Central)	7:35	8:10	12:35	
Narciso Ferreira	7:37	8:12	12:37	
Igreja de Calendário	7:45	8:20	12:45	
Souto de Macieira	7:50	8:25	12:50	
Lage	7:53	8:28	12:53	
São Miguel-o-Anjo	7:56	8:31	12:56	
Igreja de Calendário	8:04	8:39	13:04	
Narciso Ferreira	8:10	8:45	13:10	
Famalicão (Central)	8:15	8:50	13:15	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9310 - Famalicão - Lage - Famalicão via São Miguel-o-Anjo

Famalicão (Central)	10:30	13:20	16:50	18:25
Narciso Ferreira	10:32	13:22	16:52	18:27
Igreja de Calendário	10:40	13:30	17:00	18:35
São Miguel-o-Anjo	10:47	13:37	17:07	18:42
Lage	10:50	13:40	17:10	18:45
Souto de Macieira	10:53	13:43	17:13	18:48
Igreja de Calendário	10:58	13:48	17:18	18:53
Narciso Ferreira	11:05	13:55	17:25	19:00
Famalicão (Central)	11:10	14:00	17:30	19:05

9110 - Lemenhe (Sra. do Carmo) - Famalicão

Lemenhe (Sra do Carmo)	7:45	8:30	11:00	13:45	17:35
Mouquim	7:47	8:32	11:02	13:47	17:37
Castelhana (Gavião)	7:50	8:35	11:05	13:50	17:40
Hospital	7:55	8:40	11:10	13:55	17:45
Campo da Feira	8:02	8:47	11:17	14:02	17:52
Famalicão (Central)	8:04	8:49	11:19	14:04	17:54

9110 - Famalicão - Lemenhe (Sra do Carmo)

Famalicão (Central)	8:05	10:30	13:20	16:45	18:30
Campo da Feira	8:10	10:35	13:25	16:50	18:35
Hospital	8:14	10:39	13:29	16:54	18:39
Castelhana (Gavião)	8:19	10:44	13:34	16:59	18:44
Mouquim	8:22	10:47	13:37	17:02	18:47
Lemenhe (Sra do Carmo)	8:25	10:50	13:40	17:05	18:50

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

(Cálculo de compensações por obrigações de serviço público)

1. O montante mensal de compensações por obrigações de serviço público efetivamente devidas ao Operador é dado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Compensações} = \boldsymbol{VK} \times \boldsymbol{CU} - \boldsymbol{RT} - \boldsymbol{OC}$$

Em que:

"Compensações" corresponde ao valor mensal de compensações por obrigações de serviço público;

"VK" corresponde ao número de veículos.km comerciais de serviços essenciais produzidos durante o mês.

"RT" corresponde às receitas tarifárias relativas a títulos comercializados durante o mês em causa. No caso de passes mensais, considera-se a receita tarifária respeitante aos passes mensais cujo direito de utilização seja o mês em causa, independentemente de terem sido emitidos ou comercializados no mês anterior.

"OC" corresponde a outras compensações tarifárias decorrentes dos títulos previstos em "RT", designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras.

"CU" corresponde ao custo unitário médio por veículo.km comercial produzido, o qual se fixa nos valores de veículo. Km constantes do Quadro II.

2. O valor previsional associado ao pagamento das obrigações de serviço público corresponde aos valores apresentados no Quadro II.

Quadro II – Valor mensal previsional de pagamento da OSP

Pack 1:

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Julho	1,86	9210	17130,6

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Agosto	1,86	19341	35974,26

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pack 2:

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Julho	2,44	2050	5002

Mês	Custo unitário (€/veic.km)	Veic.km	Valor previsional (€)
Agosto	2,44	4305	10504,2

O valor total máximo do presente ato é de 68.611,06€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Fátima Araújo CABIMENTO : Zeferino Pinheiro-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	fatimah	2020/07/15	3760	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504426974	2144	FCC	2020 / 3216

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8640		MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO	Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte	UN	1.000	68.611,060			68.611,060	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	68.611,06		68.611,06	4.116,66

EXTENSO
SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3760, Compromisso n.° 2020 / 3216, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3509

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	68.611,06
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.116,66
TOTAL LÍQUIDO	72.727,72

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 5.428.274,33 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 72.727,72 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 5.355.546,61 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3509	1	2444	2605	020210				143.169,59	72.727,72	70.441,87

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	fatimah	2020/07/15	3761	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502594381	22085 2	FCC	2020 / 3215

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8641		MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO	Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Covid-19 - Ato de imposição serviços essenciais de transporte	UN	1.000	17.498,880			17.498,880	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	17.498,88		17.498,88	1.049,93

EXTENSO
DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3761, Compromisso n.º 2020 / 3215, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3510

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.498,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.049,93
TOTAL LÍQUIDO	18.548,81

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3510	1	2444	2605	020210				161.718,40	18.548,81	143.169,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional – Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais" (Página 249)

2 - "Ratificação do Auto de Suspensão Parcial de Trabalhos – Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus" (Página 301)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais

Considerando que a 18 de outubro de 2018, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal a adjudicação de um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, tendo por objetivo proceder à adjudicação do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações do Programa Aproximar, em regime de prestação continuada, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, prevendo-se a caducidade do mesmo a 31 de dezembro de 2020.

Considerando que é necessário dar continuidade aos referidos serviços, de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, através do GSE n.º 19317/2020, é solicitada abertura de novo procedimento tendo em vista a contratualização do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Deste modo, urge então proceder à abertura de novo procedimento de concurso público, com publicidade internacional, tendo em vista a disponibilização dos referidos serviços, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 4.158.477,33 Eur. (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2021 - 1.256.337,56 Eur.;
- Ano 2022 - 1.381.971,32 Eur.;
- Ano 2023 - 1.520.168,45 Eur..

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se informa que o encargo orçamental (preço base) anteriormente indicado, teve por base os cálculos constantes dos anexos I e II à presente proposta.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual de concurso público, com publicidade internacional, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à contratação do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, bem como aprovar o correspondente programa do procedimento e caderno de encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
2. Autorizar a realizar a respetiva despesa, até ao montante global estimado de 4.158.477,33 Eur. (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
    i. Ano 2021 – 1.256.337,56 Eur.;
    ii. Ano 2022 – 1.381.971,32 Eur.;
    iii. Ano 2023 – 1.520.168,45 Eur..

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo III à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro da Energia

(José Manuel Leitão dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO III
(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:
  1. Dr. Vitor Moreira, presidente do júri
  2. Dr.ª Ana Rosa Loureiro, vogal
  3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
- Membros suplentes:
  1. Dr. Zeferino Pinheiro, vogal suplente
  2. Fátima Araújo, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o eng.º Vitor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

202_EBS000_DEEM

Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Valor estimado ---------- Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 17.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 18.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 19.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 22.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 23.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 24.º
- Modos de prestação ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
(Art.os 130.º a 154.º do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços, que consiste no fornecimento contínuo de:

- ENERGIA ELÉTRICA *para diversas instalações municipais e edifícios escolares - Programa Aproximar,* de acordo com as estimativas de consumo, características e especificações técnicas constantes dos Anexos I e II do caderno de encargos, e de acordo com a seguinte repartição por lotes:
  - **Lote 1** - Edifícios Municipais;
  - **Lote 2** - Edifícios Escolares - Programa Aproximar.

2. Os serviços a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a __ de _____ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. O **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)** devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt , imediatamente a seguir à escolha: Diga-nos quem é - *Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do número 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As características, especificações e requisitos técnicos dos serviços a fornecer, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
    b. Local e prazo de fornecimento dos serviços;
    c. Condições de pagamento, que será de 30 dias a contar da data de emissão da fatura relativa ao serviço fornecido no mês anterior.

D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

G. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. **Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:

a) **o preço por kWh do termo de energia em horas de ponta, horas de cheia, horas de vazio e horas super vazio**, para os locais de consumo constantes dos Anexos I e II do caderno de encargos, tendo em conta os seguintes **consumos estimados para o lote a que concorre:**

- Lote 1: Edifícios Municipais
    - **Ano 2021**, encontra-se repartido da seguinte forma:
        - **682.938 kWh** de Energia em **horas de ponta;**
        - **1.924.769 kWh** de Energia em **horas de cheia;**
        - **859.231 kWh** de Energia em **horas de vazio;**
        - **430.488 kWh** de Energia em **horas de super vazio.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2022, encontra-se repartido da seguinte forma:
  - 682.938 kWh de Energia em **horas de ponta;**
  - 1.924.769 kWh de Energia em **horas de cheia;**
  - 859.231 kWh de Energia em **horas de vazio;**
  - 430.488 kWh de Energia em **horas de super vazio.**
- Ano 2023, encontra-se repartido da seguinte forma:
  - 682.938 kWh de Energia em **horas de ponta;**
  - 1.924.769 kWh de Energia em **horas de cheia;**
  - 859.231 kWh de Energia em **horas de vazio;**
  - 430.488 kWh de Energia em **horas de super vazio.**

- Lote 2: Edifícios escolares - Programa Aproximar
  - Ano 2021, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 528.295 kWh de Energia em **horas de ponta;**
    - 1.393.906 kWh de Energia em **horas de cheia;**
    - 567.117 kWh de Energia em **horas de vazio;**
    - 305.396 kWh de Energia em **super vazio.**
  - Ano 2022, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 480.269 kWh de Energia em **horas de ponta;**
    - 1.267.187 kWh de Energia em **horas de cheia;**
    - 567.117 kWh de Energia em **horas de vazio;**
    - 305.396 kWh de Energia em **super vazio.**
  - Ano 2023, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 480.269 kWh de Energia em **horas de ponta;**
    - 1.267.187 kWh de Energia em **horas de cheia;**
    - 567.117 kWh de Energia em **horas de vazio;**
    - 305.396 kWh de Energia em **super vazio.**

b) as **tarifas de acesso às redes** tendo em conta o tarifário e as potências constantes das listagens anexas ao caderno de encargos (Anexos I e II);

c) **o valor global da despesa para totalidade do período contratual,** relativo ao lote a que concorre, tendo em conta os consumos estimados e as tarifas, taxas e impostos aplicáveis;

d) O **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte do serviço de fornecimento objeto do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas do 30.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. **Para cada um dos LOTES** deve ser apresentada uma proposta individualizada.

2 A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt *(separador* Residentes) > Icone Balcão Único (ver mais) > Icone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp.

10

3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **180 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da aplicação do método de cálculo constante do n.º 2 do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:

a) Pelo menor preço por kWh de Energia em horas de ponta;
b) Pelo menor preço por kWh de Energia em horas de cheia;
c) Pelo menor preço por kWh de Energia em horas de vazio;
d) Pelo menor preço por kWh de Energia em horas de super vazio;
e) Por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16.º

(Valor estimado)

1. O valor estimado de consumo de energia elétrica para a totalidade dos locais de consumo objeto do presente procedimento e para um período de três anuidades é de 4.158.477,33 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- Lote 1: Edifícios Municipais – 2.398.020,67 EUR., repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 – 724.477,54 EUR;
  - Ano 2022 – 796.925,30 EUR;
  - Ano 2023 – 876.617,83 EUR.
- Lote 2: Edifícios Escolares - Programa Aproximar – 1.760.456,66 EUR.
  - Ano 2021 – 531.860,02 EUR;
  - Ano 2022 – 585.046,02 EUR;
  - Ano 2023 – 643.550,62 EUR.

2. Em virtude de se tratar de valores estimados, não é possível, por isso, determinar com exatidão o consumo de gás natural para cada anuidade, pelo que o saldo disponível no final de cada ano poderá transitar para o ano seguinte ou ser antecipado para o ano em causa, caso o mesmo se revele insuficiente, sempre até ao limite do valor global do contrato.

3. O valor estimado referido no número um inclui todas as taxas e tarifas de acesso às redes, demais taxas legalmente obrigatórias, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do disposto no art.º 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, B. e C., a. e b.;
c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Que o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), preenchido em conformidade com o constante na alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa, não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 57.º do CCP, com as necessárias adaptações; - **ver Anexo IV**
g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
k) Que sejam apresentadas como variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços e bens, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação do documento a que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção IV
Adjudicação

Artigo 19.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta tenha sido a escolhida.

Artigo 20.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 23.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 21.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
   a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 22.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 23.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa do procedimento;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas decorações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 23.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
c) Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica;
e) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária;
f) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
g) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
h) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
i) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 24.º
(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 20.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou títulos;
   b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente programa).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º
(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes
b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
c) Apresentada a caução, caso seja exigível.
d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 21.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 202_EBS000_DEEM, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

21

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento n.º 202_EBS000_DEEM, relativo à adjudicação do fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de grande potência para diversas instalações municipais, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da firma, os representantes legais da firma (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a pessoa que não é representante legal da firma, não confere, por si só, poderes para assinar o documento constante da alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º do presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.
2. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, sendo a seriação das propostas efetuada tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(VE-PPn)/VE] \times 100$$

em que:

Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;

VE - Valor estimado da despesa para um período de três anos;

PPn - Preço da proposta em análise, tendo por base o seguinte:

- Σ [(Preço unitário por kWh hora de ponta x consumo estimado para 3 anos) + (Preço unitário por kWh hora de cheia x consumo estimado para 3 anos) + (Preço unitário por kWh hora de vazio X consumo estimado para 3 anos) (Preço unitário por kWh hora de super vazio X consumo estimado para 3 anos)]

n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município.

3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado do método de cálculo constante do n.º 2 do presente anexo.

4. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o mais baixo preço por kWh de energia em horas de ponta.

5. Caso aplicada a regra constante do ponto 4, subsista uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o mais baixo preço por kWh de energia em horas de cheia.

6. Caso aplicada a regra constante do ponto 5, subsista uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o mais baixo preço por kWh de Energia em horas de vazio.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Caso aplicada a regra constante do ponto 6, subsista uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o mais baixo preço por kWh de energia em horas de super vazio.

8. Continuando a verificar-se uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos

202__EBS000_DEEM

Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II

Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Valor estimado ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Local de prestação do serviço ---------- Cláusula 6.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 7.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços
- Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 8.ª
- Conformidade do Prestador de serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 10.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 11.ª
- Garantia ---------- Cláusula 12.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 13.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 14.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 15.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 16.ª
- Resolução ---------- Cláusula 17.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 18.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 19.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 20.ª
- Caução ---------- Cláusula 21.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 22.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 23.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Notificações ---------- Cláusula 25.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 26.ª
- Aquisição de Novos Serviços ---------- Cláusula 27.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 28.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 29.ª
- Legislação Aplicável ---------- Cláusula 30.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a Adjudicar ---------- Cláusula 31.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo o fornecimento de:

- ENERGIA ELÉTRICA para diversas instalações municipais e edifícios escolares - Programa Aproximar.

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato – acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do presente caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município – Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Valor estimado)

1. O valor estimado é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, sendo fixado em 4.158.477,33 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- Lote 1: Edifícios Municipais – 2.398.020,67 EUR., acrescido deo IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 – 724.477,54 EUR., acrescido do IVA;
  - Ano 2022 – 796.925,30 EUR., acrescido do IVA;
  - Ano 2023 – 876.617,83 EUR., acrescido do IVA.
- Lote 2: Edifícios Escolares - Programa Aproximar – 1.760.456,66 EUR., acrescido do IVA e repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 – 531.860,02 EUR., acrescido do IVA;
  - Ano 2022 – 585.046,02 EUR., acrescido do IVA;
  - Ano 2023 – 643.550,62 EUR., acrescido do IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 150 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.
2. O contrato mantém-se em vigor nas condições referidas no ponto 1, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser executados nos locais previstos na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação do serviço todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 7.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção III

Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 8.ª

(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do serviço de fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 9.ª

(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.

2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 11.ª.

Cláusula 10.ª

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência Pós-Venda;
b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
d) Disponibilidade do prestador do serviço;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 11.ª

(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª
(Garantia)

O fornecedor garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste caderno de encargos, mais especificadas na parte técnica constante da Parte III do Caderno de Encargos.

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor os preços contratuais, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 14.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 15.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 30 dias a contar da data da fatura, relativa ao serviço fornecido no mês anterior e desde que o serviço tenha sido integralmente aceite pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.

3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 16.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador do serviço o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

b) Insolvência;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte II) deste caderno de encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 18.ª

(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 19.ª

(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI

Caução e Revisão de Preços

Cláusula 20.ª

(Revisão de Preços)

1. Não é admitida a revisão ou atualização dos preços dos termos de energia submetidos à concorrência através do presente procedimento, durante o prazo de vigência do contrato, excetuando as parcelas relativas às tarifas, taxas e impostos fixados pela ERSE, bem como pela entidade legalmente habilitada.
2. A entidade adjudicatária obriga-se a informar a entidade adjudicante, por escrito, das atualizações de preços aplicáveis em conformidade com o referido no ponto anterior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª
(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do programa do procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 22.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

Cláusula 23.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); e
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 26.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 27.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no serviço de fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos Serviços:

1.1. Com o presente procedimento pretende-se contratualizar o **fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de grande potência (MT e BTE/BTN) para diversas instalações municipais e edifícios escolares afetos ao Programa Aproximar**, de forma continuada, no decurso do período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 23, compreendendo todas as intervenções necessárias de modo a garantir o bom e regular fornecimento de energia elétrica aos locais de consumo identificados nos ANEXOS I e II do presente caderno de encargos (respetivamente Lotes 1 e 2 do procedimento), os quais se reportam:

- **Lote 1 – Anexo I** - Fornecimento de energia elétrica para diversos edifícios municipais;
- **Lote 2 – Anexo II** - Fornecimento de energia elétrica para instalações escolares - Programa Aproximar.

1.2. – Estimativas de consumo:

As estimativas de consumo de energia elétrica referentes aos locais de consumo constantes dos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos são as seguintes:

- Lote 1: Edifícios Municipais
  - Ano 2021, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 682.938 kWh de Energia em horas de ponta;
    - 1.924.769 kWh de Energia em horas de cheia;
    - 859.231 kWh de Energia em horas de vazio;
    - 430.488 kWh de Energia em horas de super vazio.
  - Ano 2022, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 682.938 kWh de Energia em horas de ponta;
    - 1.924.769 kWh de Energia em horas de cheia;
    - 859.231 kWh de Energia em horas de vazio;
    - 430.488 kWh de Energia em horas de super vazio.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2023, encontra-se repartido da seguinte forma:
  - 682.938 kWh de Energia em horas de ponta;
  - 1.924.769 kWh de Energia em horas de cheia;
  - 859.231 kWh de Energia em horas de vazio;
  - 430.488 kWh de Energia em horas de super vazio.

16

- Lote 2: Edifícios escolares - Programa Aproximar
  - Ano 2021, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 528.295 kWh de Energia em horas de ponta;
    - 1.393.906 kWh de Energia em horas de cheia;
    - 567.117 kWh de Energia em horas de vazio;
    - 305.396 kWh de Energia em super vazio.
  - Ano 2022, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 480.269 kWh de Energia em horas de ponta;
    - 1.267.187 kWh de Energia em horas de cheia;
    - 567.117 kWh de Energia em horas de vazio;
    - 305.396 kWh de Energia em super vazio.
  - Ano 2023, encontra-se repartido da seguinte forma:
    - 480.269 kWh de Energia em horas de ponta;
    - 1.267.187 kWh de Energia em horas de cheia;
    - 567.117 kWh de Energia em horas de vazio;
    - 305.396 kWh de Energia em super vazio.

1.3. – Obrigações de Fornecimento:

1.3.1. O fornecimento de energia elétrica objeto do presente procedimento deve respeitar e atender à legislação em vigor em Portugal, nesta matéria, nomeadamente o Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 496/2011, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 468/2012, ambos da ERSE, bem como o cumprimento das normas e padrões definidos no Regulamento de Qualidade de Serviço (QS), nomeadamente, no que se refere:

- Garantir a continuidade do Serviço;
- Garantir a qualidade do Serviço;
- Garantir a qualidade comercial, no atendimento e relacionamento com o cliente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.3.2. O Distribuidor de Energia Elétrica será responsável pela comunicação, ao Acerto de Contas (função desempenhada pelo operador de rede de transporte - REN), dos programas horários de fornecimento e consumo que concretizarão o presente concurso.

1.3.3. O Distribuidor de Energia Elétrica utilizará, para efeitos de comunicação prevista no número anterior, diagramas de cargas de referência, os quais constam no Anexo I ao presente concurso e foram estabelecidos com base nos perfis do histórico de consumo.

1.3.4. O Distribuidor de Energia Elétrica responsabilizar-se-á, sempre que possível de forma exclusiva, pelo cumprimento, junto das diversas entidades envolvidas, dos procedimentos necessários à concretização do fornecimento.

2. Tipo de Contrato: Continuado.

3. Lotes: Sim.

4. Preço Proposto:

Os preços dos serviços a fornecer devem incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

5. Faturação e Pagamento:

A faturação é mensal e deverá atender ao disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal Continental, publicado pela ERSE em 23 de dezembro de 2011, devendo:

a) Ser enviada uma fatura eletrónica, por cada local de consumo (CPE - Código do Ponto de Entrega), com indicação da respetiva morada/endereço da instalação, potência contratada, período de faturação, tarifa, ciclo, n.º do contador, leitura do contador-anterior, leitura do contador-atual, n.º da fatura, consumos (kWh) e respetivos preços unitários, bem como do valor total da fatura, devendo ainda ser mencionado na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.
d) As faturas serão pagas no prazo de 30 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pela entidade adjudicatária;
e) A faturação deverá ser feita mensalmente e por medição, em função dos consumos efetivos e ciclos horários;
f) Quando não se justificar por razões de pequenos consumos mensais, de acordo com a tipologia do local de consumo, a faturação poderá ser efetuada com base em consumos estimados, numa periodicidade máxima de 3 (três) meses.

18

6. Licenças

O concorrente deve possuir:

6.1. Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia.

6.2. Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica.

7. Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados em cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao comércio e distribuição e energia elétrica, em vigor em Portugal Continental.

Anexo I

Consumos elétricos Edificios (LOTE 1) BTE/MT 2020

1	Centro Escolar de Joane	Joane	46	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 0793 XH	33 716	88 311	27 658	14 496	164 181	31 065,45 €
2	Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)	Vila Nova De Famalicão	80	Diário	BTE	PT 0002 0000 1573 6583 YD	13 978	40 863	7 260	4 432	66 533	13 862,27 €
3	Centro Escolar de Ribeirão	Ribeirão	138	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 1411 ZS	23 675	64 407	17 611	7 045	112 738	22 651,92 €
4	Centro Escolar de Antas	Antas	80	Diário	BTE	PT 0002 0001 1455 4677 EY	5 571	14 647	4 045	1 832	26 095	5 801,96 €
5	Piscinas de Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	58	Diário	BTE	PT 0002 0000 8291 8143 NH	46 087	111 154	57 253	32 627	247 121	46 917,85 €
6	Piscinas de Joane	Joane	48	Diário	BTE	PT 0002 0000 7846 8674 XZ	37 688	88 683	46 666	25 984	199 021	37 749,00 €
7	Biblioteca Municipal	Vila Nova De Famalicão	96	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 3682 GJ	27 313	80 000	14 080	5 067	126 460	33 676,31 €
8	Piscinas de Ribeirão	Ribeirão	140	Diário	BTE	PT 0002 0001 1696 1416 JW	101 122	249 333	111 214	61 622	523 291	112 749,49 €
9	Pavilhão Gimnodesportivo de Vermoim	Vermoim	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0001 0615 4842 YR	10 084	21 721	5 863	1 428	39 096	13 264,56 €
10	Fontanário Praça Cupertino Miranda	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8768 7706 VW	3 827	11 141	2 557	938	18 463	4 416,71 €
11	Departamento de Obras Municipais	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7993 6656 XK	15 064	36 647	14 087	6 948	72 746	14 100,97 €
12	Pavilhão das Lameiras - Antas	Antas	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7675 6916 ZP	11 261	26 063	6 897	3 099	47 320	10 003,54 €
13	Túnel do Benardino Machado	Vila Nova De Famalicão	41,41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8465 5659 RE	795	1 940	1 457	951	5 143	1 907,71 €
14	Parque 1º de Maio	Vila Nova De Famalicão	50	Diário	BTE	PT 0002 0000 1590 8576 DP	10 287	23 874	657	799	35 617	8 664,99 €
15	Arquivo Municipal	Vila Nova De Famalicão	47	Diário	BTE	PT 0002 0001 1575 9262 RN	16 070	56 338	10 744	4 930	88 082	22 059,45 €
16	Casa da Juventude	Vila Nova De Famalicão	90	Diário	BTE	PT 0002 0001 1579 8324 CC	9 563	25 390	11 529	7 504	53 986	10 409,74 €
17	Casa do Territorio (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	44	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 5434 KR	10 847	30 010	11 764	7 360	59 981	11 796,26 €
18	Anfiteatro (Pq. Devesa)	Vila Nova De Famalicão	52	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 4431 TX	737	1 677	798	199	3 411	1 509,21 €
19	Etar, Lugar de Ribainho - Calendário	Calendário	74,4	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9984 GH	26 465	70 212	34 869	25 654	157 200	23 228,29 €
20	Centro Estudos Camilianos - Seide S. Miguel	Seide S. Miguel	93	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 0142 0985 JG	16 307	46 832	19 493	10 006	92 638	19 079,63 €
21	Estádio Municipal	Vila Nova De Famalicão	319	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9836 KP	22 498	68 587	39 198	9 223	139 506	24 616,71 €
22	Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos	Vila Nova De Famalicão	232,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7087 0009 MC	73 481	256 048	145 976	68 695	544 200	84 105,77 €
23	Avenida Carlos Bacelar (Casa das Artes)	Vila Nova De Famalicão	372	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 8115 3006 HQ	37 426	136 466	67 796	22 755	264 443	57 127,82 €
24	Campus Didáxis	Vale S. Cosme	251,68	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7595 9055 PV	64 448	181 957	90 978	41 698	379 081	50 393,15 €
25	Departamento de Urbanismo/Paços do Concelho	Vila Nova De Famalicão	320	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 1549 7836 CG	64 628	192 468	108 781	65 196	431 073	63 318,78 €
						TOTAIS/ARD	682 938	1 924 769	859 231	430 488	3 897 426	724 477,54 €

Consumos 01/01/2021 até 31/12/2021	
Pontas (KWh)	682 938
Cheias (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488
Valor (€)	724 477,54 €

Consumos 01/01/2022 até 31/12/2022	
Pontas (KWh)	682 938
Cheias (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488
Valor (€)	796 925,30 €

Consumos 01/01/2023 até 31/12/2023	
Pontas (KWh)	682 938
Cheias (KWh)	1 924 769
Vazio (KWh)	859 231
S. Vazio (KWh)	430 488
Valor (€)	876 617,83 €

Anexo II

Consumos elétricos Edificios Programa Aproximar (LOTE 2) BTE/MT 2020

1	Escola EB 1,2,3 de Arnoso Stª Maria	Arnoso Sta. Maria	90	Diário	BTE	PT 0002 0000 7993 0213 YH	27 799	71 559	21 274	16 788	137 420	31 273,74 €
2	Escola EB 2,3 Nuno Simões	Calendário	83	Diário	BTE	PT 0002 0000 7316 0278 SH	32 630	88 119	35 145	23 353	179 247	34 952,31 €
3	Escola EB 2,3 Júlio Brandão	Vila Nova De Famalicão	91	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 4047 CX	41 592	105 634	25 514	14 246	186 986	43 639,92 €
4	Escola EB 1,2,3 de Gondifelos	Gondifelos	41,41	Diário	BTE	PT 0008 0000 0000 1051 KM	25 349	70 167	19 924	12 896	128 336	26 445,55 €
5	Escola EB 2,3 Benardino Machado	Joane	94	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 1138 PE	28 656	78 618	28 354	17 307	152 935	32 065,41 €
6	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Joane	171	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 1003 AW	73 619	174 603	65 932	53 897	368 051	76 165,49 €
7	Escola EB 1,2,3 de Pedome	Pedome	130	Diário	BTE	PT 0002 0001 0504 0911 NY	34 782	91 523	37 505	15 259	179 069	37 379,60 €
8	Escola EB 2,3 de Ribeirão	Ribeirão	143	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 2644 MX	46 941	120 589	28 627	16 212	212 369	49 244,60 €
9	Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	117	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 0716 JZ	28 163	78 428	21 428	25 571	153 590	35 975,62 €
10	Escola Secundária D. Sancho I	Vila Nova De Famalicão	185,77	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 1636 7173 MX	86 587	237 699	192 705	56 497	573 488	76 875,82 €
11	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Vila Nova De Famalicão	292,95	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 1492 8679 EM	93 635	250 539	88 119	53 370	485 663	78 534,90 €
12	Pavilhão da Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	41,4	Diário	BTN	PT 0002 0000 7101 6621 DF	8 542	26 428	2 590	0	37 560	9 307,06 €
						TOTAIS/Ano	528 295	1 393 906	567 117	305 396	2 794 714	531 860,02 €

Consumos 01/01/2021 até 31/12/2021	
Pontas (KWh)	528 295
Cheias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396
Valor (€)	531 860,02 €

Consumos 01/01/2022 até 31/12/2022	
Pontas (KWh)	528 295
Cheias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396
Valor (€)	585 046,02 €

Consumos 01/01/2023 até 31/12/2023	
Pontas (KWh)	528 295
Cheias (KWh)	1 393 906
Vazio (KWh)	567 117
S. Vazio (KWh)	305 396
Valor (€)	643 550,62 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2020/07/17	3541	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE GRANDE POTENCIA PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2992-ELECTRICIDADE - INSTALACOES
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02020102 ELETRICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.405.170,98
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
1.405.170,98

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2992	2504	02020102		1.545.295,20	1.699.824,72	1.869.807,19	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação do Auto de Suspensão Parcial de Trabalhos "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"

Tendo sido submetido pedido de suspensão parcial de trabalhos pela firma Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda., sobre a empreitada denominada "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus" e,

i) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a suspensão parcial de trabalhos, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 14 de julho de 2020 do auto de suspensão parcial dos trabalhos da Empreitada: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus".**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TOMEI CONHECIMENTO	DESPACHO
__/__/____	17/07/2020
O Vereador do Pelouro	O Presidente da Câmara Municipal
(José Santos)	(Paulo Cunha, Dr.)

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

= AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE TRABALHOS =

Empreitada: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus" – Pedido suspensão parcial de trabalhos

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte compareceram, no local onde se desenrolam os trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, por parte do Município de Vila Nova de Famalicão, o Engº Vítor Silva, Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, e na presença do Sr. Engº Ricardo Costa, representante da firma adjudicatária, Gintáqua-Instalações Sanitárias Lda, foi declarada a necessidade de suspensão parcial dos trabalhos da referida empreitada por um prazo de 45 dias, ao abrigo da alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redação atual.

Esta suspensão é motivada por razões de ter acontecido um acidente com a maquina de ventilação a ser instalada no ginásio das piscinas de Oliveira S. Mateus. Verificou-se que a máquina estava muito danificada não sendo possível a sua colocação. A empresa adjudicatária já encomendou outra máquina, máquina que é essencial á conclusão da empreitada

Deste modo, verifica-se a impossibilidade, temporária, do cumprimento do contrato no que respeita às montagens desses equipamentos e ensaios finais, aguardando-se a disponibilização desses equipamentos.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos representantes do Dono da Obra e pela Firma Adjudicatária.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020.

Pelo Dono da Obra: _____
(Vítor Silva, Engº)

Pela Firma Adjudicatária: _____
(Ricardo Costa, Engº)

gintáqua
Climatização - Avac

Ao Exmo. Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

De Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Carta Registada com A/R

Vila Nova de Famalicão, 10 de julho de 2020

Assunto: Empreitada nº A19005 "Projeto de Sustentabilidade e Eficiência Energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus" – Pedido Suspensão Parcial de Trabalhos

Exmos. Senhores,

A nova unidade de ventilação de tratamento térmico e rede de extração/ar novo, da Marca: FAST Modelo: RCFA ST 33 que será instalada no Ginásio, da empreitada em assunto, foi danificado pelo transportador ao realizar manobras nas N/Instalações, junto anexa-se correspondência trocada com empresa de transportes e fotos do equipamento danificado.

Assim por motivos de força maior, na empreitada supramencionada, a Gintáqua não cumprirá a conclusão da empreitada dentro do prazo contratualmente previsto. Pelo que, vem a mesma requerer a V.ªs Ex.ªs a Suspensão Parcial dos Trabalhos da Empreitada nos termos do artigo 297.º do CCP, com fundamento do incidente ocorrido, que em nada deriva da sua responsabilidade.

Face ao exposto, o fornecimento da nova unidade de ventilação e tratamento térmico e rede de extração/ar novo, a instalar no ginásio será entregue a 20 de agosto de 2020, pelo que se prevê a conclusão dos trabalhos no dia 29 de agosto de 2020.

Rua Prado N.º 444 Gavião Moutados
Gavião 4760-085 V. N. Famalicão
+351 252 315 743
geral@gintaqua.com
/gintaqua
www.gintaqua.com

gintáqua
Climatização - Avac

ANEXOS:

De: LEIRICARGO || Luís Jesus <luisjesus@leiricargo.pt>
Enviada: 7 de julho de 2020 15:14
Para: pedro@gintaqua.com
Cc: ricardocosta@gintaqua.com; geral@leiricargo.pt
Assunto: RE: Reclamação

Boa tarde,

A LEIRICARGO, dispões de seguros para fazer face a estas situações, nada nos custa participar desde que seja apurada a nossa responsabilidade.

Neste caso, como o incidente, não foi presenciado no momento e apenas nos foi reportado passado dois dias necessitamos de reunir todos os factos possíveis para não restarem dúvidas.

Uma vez que não há possibilidade de disponibilizar as imagens CCTV, vamos participar o sinistro ao nosso seguro, o que dará lugar a uma peritagem.

Será o perito a decidir se houve ou não responsabilidade no sucedido.

Brevemente será contactado pelo departamento responsável para preenchimento da declaração.

Obrigado

Cumprimentos,

Luís Jesus

+351 91 290 22 38

gintáqua

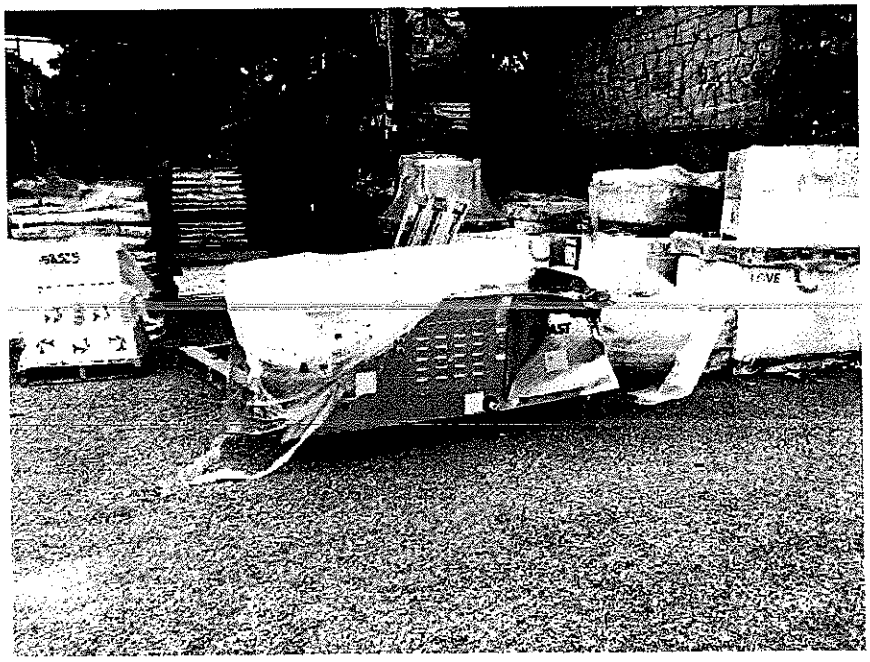
Climatização - Avac





Rua Prado N.º 444 Gavião Moutados
Gavião 4760-085 V. N. Famalicão
+351 252 315 743
geral@gintaqua.com
/gintaqua
www.gintaqua.com

gintáqua
Climatização - Avac



Rua Prado N.º 444 Gavião Moutados
Gavião 4760-085 V. N. Famalicão
+351 252 315 743
geral@gintaqua.com
/gintaqua
www.gintaqua.com

EQUIPAMENTOS:

1 - "Empreitada designada – Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase – Decisão de contratar" (Página 308)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empreitada designada "Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase" – Decisão de contratar

Considerando que:

Esta escola, fruto da sua idade e do tipo de construção, não apresenta as condições de utilização que hoje são exigíveis, quer em termos de espaços, quer na qualidade de construção, tendo ainda coberturas em fibrocimento, isolamentos térmicos e acústicos muito fracos, para além de apresentar uma degradação generalizada.

O Município tem vindo a investir na requalificação da escola de uma forma faseada, tendo já decorrido a 1ª fase da obra no ano de 2019. Esta 2ª fase da obra irá permitir concluir o edifício multiusos (requalificação e pequena ampliação) e através da demolição de blocos de aulas existentes, criar um único espaço para as salas de aulas e para uma componente artística / social com a aproximação à comunidade através da partilha de um auditório, designado edifício de aulas regulares.

No que respeita ao edifício multiusos, este divide-se em duas áreas distintas: a área destinada aos alunos (sala de estudo, biblioteca, refeitório, bar e cozinha) já foi objeto de requalificação e a área destinada aos professores, direção e serviços administrativos que será agora intervencionada.

No que respeita ao edifício de aulas regulares, o projeto pretende criar um edifício que não só sirva para a prática do ensino curricular, mas também para que a parte criativa e artística cresça em conjunto com a comunidade, com a construção de um auditório ao ar livre e um auditório interno para 140 pessoas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase", com a referência interna 2020EEP0001DEQ:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 5.500.000,00 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção as medições efetuadas, os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 474º do CCP, atualizado pelo Regulamento Delegado UE 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019, este concurso carece de publicidade internacional.

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 29/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para os anos de 2021 e 2022.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 540 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. AVALIAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Para dar cumprimento ao estabelecido no nº 3 do artigo 36º do CCP, em que a decisão de contratar deve basear-se numa avaliação de custo/benefício, apresenta-se em anexo a esta proposta documento alusivo a esta avaliação.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2020EEP0001DEQ, "Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase", com um preço base de 5.500.000,00 euros (cinco milhões

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e quinhentos mil euros) + IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 540 dias, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, com publicidade internacional, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do disposto no artigo 67º e nº 1 do artigo 290-Aº ambos do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membros efetivos:

Presidente: *Dr. Vítor Moreira (Diretor Municipal)*
1º vogal: *Dr.ª Ana Rosa Loureiro (Técnico Superior – Contratação Pública)*
2º vogal: *Eng.º José Marques (Técnico Superior – Divisão de Equipamentos)*

Membros suplentes:

1º vogal: *Engª Célia Barbosa (Técnico Superior – Divisão de Equipamentos)*
2º vogal: *Dr. Miguel Fernandes (Técnico Superior – Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso)*

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 16 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Análise Custo/Benefício da requalificação da EB de Ribeirão

Um dos grandes desafios da Educação, e muito especialmente da Escola, é, através de todos os meios ao seu alcance, a formação de cidadãos conscientes, interventivos, criativos e inovadores e a criação de uma comunidade mais aberta e informada, que compreenda e respeite o meio social em que cada indivíduo se insere, apreciando e potenciando a pluralidade de conceções, estilos e padrões de vida existentes.

A educação é o "passaporte para a vida" que fornece, através de instrumentos e conteúdos educativos adaptados, os meios de que estes necessitam para desenvolver as suas faculdades, adquirir uma capacidade crítica, decidir e agir de forma esclarecida, viver e trabalhar com dignidade, exercer uma liberdade responsável, participar no desenvolvimento e na construção de um futuro coletivo e melhorar a qualidade da sua existência.

Assim, o funcionamento eficaz de uma sociedade democrática, global e plural exige a elevação do nível educacional de toda a população, só possível através da universalização do acesso a uma educação de qualidade, alicerce da formação integral das crianças e jovens e da sua integração social.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos tempos atuais, não parece ser possível assegurar uma verdadeira democratização a uma educação de qualidade sem, simultaneamente, construir a qualidade das aprendizagens e investir na mobilização das sinergias disponíveis, procurando centrar objetivos com diferentes parceiros, em projetos descentralizados. Para tal, torna-se absolutamente necessário considerar, os jovens enquanto alunos "concretos" e não os alunos ideais, a especificidade dos estabelecimentos de ensino e não o abstrato sistema educativo.

A EB de Ribeirão foi fundada em setembro de 1982, inicialmente para os 5.º e 6.º anos e mais tarde alargado ao 3.º ciclo do ensino básico.

Com quase 40 anos, o edifício carece de uma intervenção profunda de requalificação e adaptação de espaços.

A 27 de setembro de 2016, o Município e o Ministério da Educação celebraram um Acordo de Colaboração para a requalificação e modernização parcial das instalações da EB de Ribeirão - 1.ª fase (edifício polivalente e biblioteca), no valor previsional de 526.9875,00 EUR., prevendo as seguintes fases de investimento: pavilhões de salas de aula normais e serviços administrativos (Fase 2 e atual procedimento) e laboratórios, oficinas, instalações desportivas e arranjos exteriores (Fase 3).

1. Identificação do tipo de beneficiário

O Agrupamento de Escolas de Ribeirão é uma unidade organizacional que contempla os estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico da rede pública, das freguesias de Ribeirão, Fradelos, Lousado e Vilarinho das Cambas, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, com vista à realização das finalidades seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Proporcionar um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos numa dada área geográfica (Ribeirão, Fradelos, Lousado e Vilarinho das cambas) e favorecer a transição adequada entre níveis e ciclos de ensino;
b) Superar situações de isolamento de escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e prevenir a exclusão social e escolar;
c) Reforçar a capacidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram e realizar a gestão racional dos recursos;
d) Garantir o funcionamento de um regime de autonomia, administração e gestão, de acordo com Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e demais legislação em vigor.

2. Taxa prevista de utilização da infraestrutura, serviço ou bem

No presente ano letivo, 2019/2020, a EB de Ribeirão tem a frequência de 756 alunos, divididos por 34 turmas, dos 5.º aos 9.º anos de escolaridade.

Mapa 1 - Proveniência dos alunos da EB de Ribeirão (2019/2020)

AE RIBEIRÃO	Número de alunos	Taxa
AE RIBEIRÃO	756	
DAS FREGUESIAS DO AE	694	91,80
DO MUNICÍPIO	38	5,03
DE OUTROS MUNICÍPIOS	24	3,17

Fonte: Município de Vila Nova de Famalicão (Carta Educativa 2020-2030)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com uma taxa de permanência de 76,51% de alunos do seu território educativo, com tendência base de aumento de cerca de 2 a 3% ano da referida taxa de permanência, com base de nascimentos e frequência das freguesias de Ribeirão, Fradelos, Lousado e Vilarinho das Cambas, regista, atualmente, uma taxa de ocupação de edificado de 0,86.

Mapa 2 – AE Ribeirão Nascimentos, frequência de alunos e número de turmas (2019-2024-2029)

AE RIBEIRÃO	2.º CEB	3.º CEB
2019_2020 (NASCIMENTOS)	327	580
2024_2025 (NASCIMENTOS)	277	454
2029_2030 (NASCIMENTOS)	254	406
2019_2020 (INSCRITOS)	303	453
2024_2025 (INSCRITOS)	277	454
2029_2030 (INSCRITOS)	254	406
2019_2020 (TURMAS)	13	21
2024_2025 (TURMAS)	13	22
2029_2030 (TURMAS)	12	19

Fonte: Município de Vila Nova de Famalicão (Carta Educativa 2020-2030)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com os fluxos da rede escolar em 2019, o comparativo com os nascimentos do território e a desejável permanência de alunos no seu percurso educativo, a diminuição de alunos rondará os 10% nesta terceira década do século *XXI*.

3. Custos de Manutenção

Através das várias soluções adotadas em projeto, prevê-se que o novo edifício escolar tenha uma melhoria da resposta aos custos de manutenção, bem como melhorias de eficiência, nomeadamente energética e ambiental.

4. Avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos

No âmbito do presente procedimento deverá ser garantida o normal desenvolvimento das atividades letivas e não letivas. Considerando que uma intervenção de requalificação desta amplitude não poderá ser realizada, unicamente, em períodos de interrupções letivas, deverão ser consideradas outras tipologias de instalação das mais de trinta turmas existentes, recorrendo a instalações provisórias na área do referido estabelecimento de ensino.

5. Impacto previsível para a melhoria da organização

A operação requalificação da EB de Ribeirão apresenta como principal objetivo dotar a infraestrutura educativa de melhores condições estruturais e maior eficiência energética, eliminando as patologias identificadas. Neste âmbito, a intervenção prevê os seguintes objetivos específicos: requalificação e beneficiação estrutural; promoção da saúde e bem-estar dos alunos, através da melhoria da qualidade do ambiente interior e do conforto térmico; melhoria da rede pública escolar e promoção da atratividade a novos alunos e aumento do desempenho dos alunos e do sucesso escolar.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Impacto previsível no desenvolvimento ou na reconversão do país ou da região coberta pelo investimento

A dotação de melhores condições de conforto, segurança é, também, uma das vertentes para melhorar os resultados educacionais e académicos.

A Educação deve ser encarada como uma necessidade primordial na vida das pessoas, tendo como objetivo garantir o sucesso e o desempenho dos alunos e dos cidadãos contribuindo para a sua formação integral, não só do ponto de vista académico e curricular, mas, também, na aquisição e reforço de competências.

Neste âmbito, recuperar e modernizar as infraestruturas educativas potencia, cada vez mais, uma cultura de aprendizagem e aquisição de conhecimento contribuindo para o desenvolvimento social, económico e cultural dos cidadãos.

Vila Nova de Famalicão, 16 de julho de 2020

O Chefe da Divisão Municipal de Educação,

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2020.07.17 10:20:23 +01'00'

/Marco Magalhães/

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506863264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase
Descrição sucinta do objeto do contrato: Obras de requalificação e ampliação na Escola Básica de Ribeirão.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 5500000,00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45214200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2020EEP001DEQ
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Ribeirão

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
540 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar

Código postal: 4760 864

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 45 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

132 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Voltar à edição | Confirmar

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público (com publicidade internacional):

"Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV - Modelo de guia de depósito

Anexo V - Modelo de garantia bancária

Anexo VI - Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de julho de 2020.

3.2. De acordo com esta deliberação, o concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **5.500.000,00 € (cinco milhões e quinhentos mil euros), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município com a designação "DEUCP_a preencher".

(Instruções: Aceder ao link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt / Sou operador económico / Importar um DEUCP / Carregar documento – "DEUCP a preencher" / Preencher / Assinar / Incluir o DEUCP nos documentos da proposta.)

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra

distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 45º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

<u>Plano de Mão-de-Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o

	plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª, 10ª, 11ª, e 12ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª subcategoria da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público (com publicidade internacional):

"Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1ª - Objecto

Cláusula 2ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª - Projecto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª - Actos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23ª - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª - Ensaios

Cláusula 26ª - Medições

Cláusula 27ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29ª - Obrigações gerais

Cláusula 30ª - Horário de trabalho

Cláusula 31ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª - Mora no pagamento

Cláusula 37ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38ª - Contratos de seguro

Cláusula 39ª - Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª - Recepção provisória

Cláusula 44ª - Prazo da garantia

Cláusula 45ª - Recepção definitiva

Cláusula 46ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª - Foro competente

Cláusula 52ª - Arbitragem

Cláusula 53ª - Comunicações e notificações

Cláusula 54ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 - O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **540 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Actos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões»,

consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites

pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as

despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer

trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **5.500.000,00 €,** IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que

vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F03 (edifícios escolares).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objecto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 - O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Recepção provisória

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 - O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a

recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

ESCOLA BÁSICA 2,3 DE RIBEIRÃO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

LOCAL DA OBRA: AVENIDA DO RIO VEIRÃO – RIBEIRÃO – V.N. FAMALICÃO

PROJETO DE EXECUÇÃO – 2.ª FASE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA AS EDIFICAÇÕES

A presente operação urbanística diz respeito à execução 2ª fase da Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão. Nesta fase serão intervencionados a parte do edifico existente denominado Edifício Multiusos (fase 2) e um novo edifício denominado Edificio Aulas Regulares..

O município de Famalicão tem vindo a investir na Requalificação da escola de uma forma faseada. Tendo decorrido a obra da 1ª fase no ano 2019, esta obra permite concluir o edifício Multiusos e através da demolição de blocos de aulas existentes, criar um unico espaço para as salas de aula e uma componente artística/social com a aproximação à comunidade através da partilha de um Auditório

Foram consultadas e tidas reuniões em fase de estudo do plano geral de intervenção para toda a escola com os técnicos da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGESTE) , reunião com os técnicos da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte), sendo que a presente proposta é o resultado final do acordado nas reuniões.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS MUNICIPAIS E ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO VIGENTES

A intervenção localiza-se na Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711, Concelho de Vila Nova de Famalicão, e integra-se no conjunto edificado que compõe a Escola Básica de Ribeirão, sendo que todo o conjunto se enquadra no PDM de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o referido Plano, no seu Artigo 2º, o Prédio insere-se na UP3. Vale do Ave (Poente) / Ribeirão.

No que diz respeito à Qualificação Funcional e Operativa do Solo, segundo a Carta de Ordenamento I, o terreno onde se insere o presente prédio corresponde a uma área de Solo Urbano – Espaço de Uso Especial – Equipamentos, o que, segundo o Artigo 79º, o dota de um Índice de Utilização menor ou igual a 1.

Relativamente ao Zonamento Acústico, de acordo com a Carta de Ordenamento IV, estamos perante uma Zona Mista, o que, segundo o Artigo 24º do presente Regulamento define que "2 - As operações urbanísticas a realizar nas Zonas Mistas devem respeitar os valores limites de exposição prescritos no Regulamento Geral do Ruído".

No caso da intervenção no Edifício Multiusos, tratando-se do projeto de remodelação de um edifício existente, foram usados os limites já pré definidos, ainda que ampliados em alguns pontos considerados indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento.

Quanto ao novo edifício, este observa as distâncias regulamentares ao limite do lote e cércea da envolvente.

Conclui-se que os edifícios resultantes não colidem com o permitido pelo atual PDM.

3. INSERÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DA EDIFICAÇÃO

O projeto localiza-se na Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711, Concelho de Vila Nova de Famalicão, numa zona onde coexistem Equipamentos, Habitação e Comércio.

As edificações articulam-se com o edificado existente através de passadiços cobertos que fazem a ligação aos blocos edifícios de salas de aula e edifício Gimnodesportivo. Articula-se com o espaço público envolvente, nomeadamente com a área de estacionamento publico localizado na fachada frontal do recinto escolar; na relação com acessos secundários tanto para cargas e descargas também orientada para o parque de estacionamento, como acessos ao publico na rua lateral onde se faz a entrada de publico para o Gimnosdesportivo e entrada e saída de alunos para a paragem dos autocarros.

O edificado proposto mantem a salvaguarda das distancias à envolvente, nomeadamente com o edifício de habitação coletiva orientado a Sul. A Norte a envolvente construída é separada por uma via de acesso secundário que distribui para a Piscina de Ribeirão, e moradias unifamiliares.

O espaço da Escola de Ribeirão é bem servido de redes viárias com dimensão generosa para o efeito.

O espaço onde se insere a escola de Ribeirão e o edifícios propostos adequam-se ao terreno e à envolvente.

4. INDICAÇÃO DA NATUREZA E CONDIÇÕES DO TERRENO

NO que respeita à intervenção no Edificio Multiusos, esta altera nem faz movimentação de terreno e escavações. Apenas serão feitas escavações superficiais para colocação de pequenas sapatas de suporte a uma ampliação no piso rch.

Em relação O Novo edificio proposto, serão aproveitados os desníveis de terreno para integrar o edificio nas diferentes cotas e taludes existentes.

5. ADEQUAÇÃO ÀS INFRAESTRUTURAS E REDES EXISTENTES

Todas as infraestruturas propostas foram tidas em conta de forma a adequa-las com as infraestruturas existentes, nomeadamente, rede viária, hidráulicas, gás e elétrica.

A - EDIFICIO MULTIUSOS

A1- ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Este edificio atualmente divide-se em duas áreas distintas: a área destinada aos alunos (onde se localiza a sala do aluno, biblioteca, refeitório, bar e cozinha) e que foi já alvo de requalificação e a área destinada aos professores, direção e serviços administrativos (onde se localiza salas da direção, secretaria, receção e gabinetes de apoio.

A área do edifício intervencionada, será demolida parcialmente e ampliada. As circulações internas são diferenciadas, para alunos, para professores e funcionários, ou seja o Hall de entrada onde se localiza a receção faz a distribuição para as diferentes áreas. O acesso às novas instalações sanitárias de alunos é feito pelo salão Multiusos. Serão criados novos gabinetes para apoio à comunidade escolar, e os vãos exteriores serão devidamente protegidos da incidência solar e permitir sempre que possível ventilação natural. O acesso ao piso superior onde se localiza a área destinada a Direção, é feito por umas escadas novas e por elevador. O edifício intervencionado adequa-se à sua função.

A legislação relativa às Acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto) é também cumprida, sendo que todos os espaços incluídos na presente intervenção serão acessíveis.

O projeto adota a manutenção da quase a globalidade da estrutura existente, sendo as ampliações propostas executadas através de técnica construtiva corrente, em sistema de pilares e vigas de betão devidamente amarradas à estrutura existente, conforme projeto da especialidade.

A2- SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS I ACABAMENTOS

No que diz respeito aos acabamentos exteriores e sendo dada particular atenção ao conforto térmico global do edifício, serão previstos os seguintes materiais:

- paredes exteriores revestidas a sistema térmico tipo capoto ou revestidas a chapa ondulada sobre isolamento térmico, conforme opções de linguagem arquitetónica;

- caixilharia de alumínio com rutura térmica e vidro duplo térmico;

- palas para sombreamento nos vãos exteriores das fachadas sul, nascente e poente;

- embasamento / lambrim exterior em granito, na continuidade do executado na 1ª fase, de forma a conferir maior resistência física a todo o edifício no contacto próximo ao pavimento, zona mais sujeita ao embate por parte do uso dos alunos;

- substituição da atual cobertura em painéis de fibrocimento por cobertura isolada termicamente e impermeabilizada com telas de pvc.

Serão também executadas correções de pontes térmicas recorrendo-se a isolamentos de caleiros, paredes interiores e pavimentos, conforme necessário.

Relativamente aos acabamentos interiores, foi efetuada uma análise rigorosa ao estado atual dos diversos espaços que compõem o edifício, sendo que serão os seguintes:

- retirar os pavimentos em mosaico hidráulico, substituindo-se por um novo pavimento hidráulico igual ao colocado n a 1ªa fase

- pavimento em vinílico adequado à função naos gabinetes e salas;

- pavimento em cerâmico nas instalações sanitárias;

- paredes em gesso cartonado ou alvenaria, conforme projeto, pintadas, com lambrim em Viroc, na continuidade da 1ª da fase;

- paredes em gesso cartonado ou alvenaria, conforme projeto, revestidas a mosaico, nas Instalações sanitárias;

- tetos em gesso cartonado perfurado, acústico, nos espaços de circulação e estar e gabinetes.;

- vãos interiores em alumínio ou em madeira com revestimento de melamina para evitar desgaste.

Os espaços serão dotados de sistema de renovação do ar e climatização, conforme projeto da especialidade.

Todos os espaços interiores como instalações sanitárias, arrumos, a e espaços técnicos, serão ventilados mecanicamente.

Todos os espaços onde a presente intervenção incide, com exceção de espaços técnicos e/ou de serviço onde não estarão permanentemente pessoas, serão dotados de luz natural, tirando-se o máximo partido da mesma em conformidade com a legislação.

Quanto à luz artificial, existirá a iluminação artificial que tem como objetivo o complemento da iluminação natural em períodos em que esta se demonstre insuficiente, a iluminação de ambiente e circulação e iluminação de segurança, a que tem como objetivo a evacuação das pessoas em segurança, tudo conforme projetos de especialidades.

A3. USO A QUE SE DESTINAM AS FRAÇÕES

Descrição das características dos diversos espaços contemplados pela presente intervenção:

1. Entrada principal no edifício: a sua localização mantém-se mas ganha um coberto e antecâmara de proteção. O coberto é uma pala projetante que pousa numa estrutura dinâmica. Do corpo da antecâmara acede-se ao hall principal é à secretaria, permitindo assim que evitar circulações e cruzamentos de pessoas.
2. O Hall. É o elemento gerador do funcionamento do edifício e da escola, onde se localiza um balcão no mesmo registo do mobiliário fixo da 1ª fase e com balcão de menor altura para atendimento a pessoas com mobilidade condicionada.
3. Os novos gabinetes de apoio, psicóloga, Ass. De pais e gabinete de secretaria, estão propostos na área de ampliação e têm acesso pelo hall principal.
4. As instalações sanitárias de publico e i.s. de funcionários têm acesso pelo corredor de circulação que liga o hall principal a uma saída a norte. Este percurso pode ser também usado pelos professores, mas não é acessível aos alunos.
5. Ainda através do hall, pode-se aceder internamente à secretaria e também às escadas e elevador que nos levam ao piso superior, onde se localizam gabinetes da direção, sala de reuniões, e instalação sanitária destinada a este piso.
6. o regulamento de segurança contra incêndios, impôs a execução de uma nova escada exterior. Esta escada partilha do mesmo conceito orgânico da escada interior.
7. Instalações sanitária de alunos:as novas I:S: localizam-se junto ao bar, e com entrada discreta pelo canalde acesso entre o Salão Multiusos e o hall, conseguindo-se assim manter circuitos diferenciados.

B - **EDIFICIO AULAS REGULARES**

B1- ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

O projeto pretende criar um edifício que não só sirva para a prática do ensino curricular, mas permita que a parte criativa e artística, cresça entre a comunidade através de elementos estruturantes na conceção do edifício com um auditório ao ar livre e um auditório para 140 pessoas interno.

A localização das salas no piso1, virada a sul, teve como objetivo a criação de um núcleo interno no piso térreo, parte dele coberto, para permitir atividades extra curriculares em espaço escolar.

B2- SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS I ACABAMENTOS

O projeto adopta o betão como elemento maximo, sendo uma estrutura de laje maciça, pousada em pilares de betão inclinados e uma estrutura de viga pilar com laje aligeirada .

No que diz respeito aos **acabamentos exteriores** e sendo dada particular atenção ao conforto térmico global do edifício, serão previstos os seguintes materiais:

Piso 0

-paredes exteriores em betão aparente, revestidas pelo interior a gesso cartonado com interposição de isolamento térmico.

Piso 1

- paredes exteriores revestidas a sistema térmico tipo ETICS (com sistema antivandalismo até 2m ns zona acessivéis) ou revestidas a chapa ondulada sobre isolamento térmico, conforme opções de linguagem arquitectónica;

- caixilharia de alumínio com rutura térmica e vidro duplo térmico;

- estores para sombreamento nos vãos exteriores das fachadas sul, nascente e poente;

Relativamente aos acabamentos interiores:

- paimento de granito no hall de entrada, pavimento em gres porcelanico extrudido nas zona de circulação, instalações sanitárias e laboratórios.

- pavimento em vinílico adequado à função naos gabinetes e salas;

- paredes em gesso cartonado ou alvenaria, conforme projeto, pintadas, com forra ate 2.10m em Viroc, na continuidade da 1ª da fase;

- paredes em gesso cartonado ou alvenaria, conforme projeto, revestidas a mosaico, nas Instalações sanitárias;

- tetos suspensos em lã mineral em todo o espaço

- vãos interiores em hpl evitar desgaste e painel tricapa nas zona dos professores

B3. USO A QUE SE DESTINAM AS FRAÇÕES

Descrição das características dos diversos espaços contemplados pela presente intervenção:

Entrada principal no edifício: A sua localização permite o acesso direto ao auditório, aos laboratórios de química, e às escadas e elevador de acesso ao piso superior.

Auditório: a sala da Plateia, Palco e toda a área técnica de camarins está perfeitamente adaptada para pessoas com mobilidade condicionada, sendo o acesso à cota do palco feita também por elevador. A proposta contempla ainda uma plataforma elevatória de cargas, que permite transportar caso volumes de grandes dimensões para que o auditório possa ser usado também para eventos alargados a toda a comunidade.

Área exterior coberta: Trata-se de uma grande área que funciona como ponto de encontro de alunos, área de lazera e circulação. A estrutura de suporte do piso superior surge implantada estrategicamente nesta área através de pilares inclinados, criando uma área dinâmica e com ligação direta ao anfiteatro exterior.

No piso 1 localizam-se:

Salas de aula: As salas têm quase todas orientação para sul, beneficiando assim da exposição solar. Duas salas podem ser transformadas em quatro salas através de portas que rebatem, ampliando assim o espaço físico disponível ao juntar uma sala a outra.

Sala de professores e reprografia: localiza-se no topo do edificio a poente com fácil acesso.

Hall e corredores: são um elemento com muita importância porque a sua largura permite uma circulação pratica e fluida.

Rampas de acesso exteriores: A rampa permite as pessoas vencerem as diferenças de cotas cumprindo o de mobilidade condicionada. Sendo um elemento com tanta importância física e visual, o projeto elaborou um tapete orgânico e fluido.

Braga , Fevereiro de 2020

Duarte Cunha, arquiteto

Município de Vila Nova de Famalicão

EMPREITADA

Escola Básica Ribeirão - 2.ª Fase

Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Julho de 2020

MAPA QUANTIDADES

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA

Famalicão

Em todos os trabalhos patentes neste projeto deverá ser cumprido integralmente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que faz parte integrante do processo geral.

As eventuais referencias a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a titulo meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo enterder-se como associadas ao termo "ou equivalente".
Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projecto (peças escritas e desenhas) e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos.

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA

Famalicão

Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa Quantidades: Escola Básica Ribeirão - 2.ª Fase
Local de Obra: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Data : Julho de 2020

MAPA DE QUANTIDADES

1 ESTALEIRO

2 EDIFICIO MULTIUSOS

2.1 ARQUITETURA

2.2 ESPECIALIDADES

2.2.1 ESTRUTURA

2.2.2 DIVERSOS

2.2.3 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.2.4 REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

2.2.5 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.2.6 REDE DE INCÊNDIOS

2.2.7 ELECTRICIDADE

2.2.8 AVAC

3 EDIFICIO AULAS REGULARES

3.1 ARQUITECTURA

3.2 ESPECIALIDADES

3.2.1 ESTRUTURA

3.2.2 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.2.3 REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

3.2.4 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.2.5 REDE DE INCÊNDIOS

3.2.6 ELECTRICIDADE

3.2.7 AVAC

LUÍS FILIPE DA SILVA SANTOS AZEVEDO

Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE DA SILVA SANTOS AZEVEDO
Dados: 2020.07.15 18:04:36 +01'00'

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA — Famalicão

Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa de Quantidades: Escola Básica Ribeirão - 2.ª Fase
Local de Obra: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Data Orçamento: Julho de 2020

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
1	**ESTALEIRO**					
1.1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro geral/específicos, incluindo: custos relativos a pessoal; montagem, manutenção e desmontagem de máquinas, equipamentos e instalações fixas; ligações provisórias de redes de água, electricidade, e telefone, e respectivos encargos de utilização e consumo; redes de alimentação e distribuição; redes das instalações; vedações do estaleiro e do local da obra; identificação de obra; sinalização de estaleiro/obra e sinalização temporária; protecções de segurança; execução e manutenção de acessos exteriores/interiores; seguros e licenças associados à execução da obra; taxas camarárias de ocupação da via pública; segurança; etc.					
1.1.1	Montagem de estaleiro.	un	1,00			
1.1.2	Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos.	mês	24,00			
1.1.3	Desmontagem de estaleiro	un	1,00			
1.2	Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, para a separação da empreitada da obra das zonas circundantes, de acordo com as instruções da fiscalização e a definir em obra, considerando todos os trabalhos e materiais inerentes.	un	1,00			
1.3	Instalação de placards com as dimensões de 1,20 x 1,80 m com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projectista e fiscalizadora, com a montagem dos respectivos logotipos, de acordo com Caderno de Encargos, incluindo desmontagem, demolição das fundações, carga e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	un	1,00			
1.4	Elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD).	un	1,00			
1.5	Desenvolvimento prático e implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada incluindo adaptação do plano ao decorrer da obra.	un	1,00			
	TOTAL - ESTALEIRO					
2	**EDIFÍCIO MULTIUSOS**					
2.1	**ARQUITETURA**					
2.1.1	**TRAB. PREPARATÓRIOS / DEMOLIÇÕES**					
2.1.1.1	Execução de todas as demolições, desmontes e picagem de revestimentos existentes indicadas no projecto de vermelhos e amarelos, demolição dos edifícios existentes incluindo portas, janelas, lajes, pavimentos, coberturas, paredes interiores e exteriores etc., incorporação de 5% dos resíduos gerados na obra e transporte a vazadouro credenciado dos restantes produtos sobrantes e todos os trabalhos e acessórios necesários para a boa execução das tarefas.	m³	2450,00			
2.1.1.2	Execução de remoção de cobertura existente em fibrocimento, incluindo transporte para vazadouro certificado.	m²	397,87			
	TOTAL - TRAB. PREPARATÓRIOS / DEMOLIÇÕES					
2.1.2	**ALVENARIAS**					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com TÉRMICO PRO ETICS B20, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia); Caixa de ar com espessura não inferior a 20mm; Isolamento térmico XPS com espessura de 60mm do tipo ou equivalente com "FIBRANxps MAESTRO"; todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 01					
		m²	121,74			
2.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x150mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par 02					
		m²	14,83			
2.1.2.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x110mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par 02.1					
		m²	278,74			
2.1.2.4	Fornecimento e execução de divisoria emgesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por duas placas de cada lado, standard de 13mm +13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em chapa galvanizado perfis de 70mm, montantes a cada 450mm, isolamento de lã de rocha de 70Kg, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. /ver desenhos) Par 03					
		m²	139,52			
2.1.2.5	Fornecimento e execução de forra de parede em gesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por uma placa standard de 13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em chapa galvanizado perfis de 70mm, montantes a cada 450mm, isolamento de lã de rocha de 70Kg, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. /ver desenhos) Par 04					
		m²	297,75			
2.1.2.6	Fornecimento e execução de forra de parede em gesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por uma placa standard de 13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em omega 2cm, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par 04.1					
		m²	213,23			
	TOTAL - ALVENARIAS					
2.1.3	**COBERTURA**					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.3.1	Fornecimento e aplicação de godo médio lavado sobre geotextil aplicado sobre membrana impermeabilizante tipo Danopl HS 1.8 Cool Roffing sobre isolamento térmico em Poliisocianurato tipo Danopir VV com 8cm , barreira vapor tipo Danopol 259 BV , camada de pendente e argamassa de enchimento de betão leve , incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav 14	m²	384,84			
2.1.3.2	Fornecimento e assentamento de muretes de platibanda de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x150mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par muretes	ml	178,78			
2.1.3.3	Fornecimento e aplicação de rufos executados em zinco com o desenvolvimento representado em projecto, incluindo isolamento térmico tipo "Roofmate" 3cm e todos os materiais e trabalhos necessários ao perfeito acabamento. Pav 13	ml	178,78			
	TOTAL - COBERTURA					
2.1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
2.1.4.1	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Viroc cor preto 6mm colado até altura 90cm, restante parede faceada ao Viroc em gesso cartonado emassado e pintado, incluindo alheta de transição de 5mm entre dois materiais, e barramento de produto hidrogugo sobre Viroc.conforme indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_01	ml	137,98			
2.1.4.2	Fornecimento e assentamento de mosaico tipo Primus Vitoria 10x10 mate cor cinza escuro 640.1, incluindo prévia execução de reboco sarrafado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, cimento cola tipo KERAFLEX ou equivalente, betumagem de juntas com argamassa tipo KERACOLOR FF ou equivalente, aplicação de rede nas ligações entre materiais diferentes (tijolo/betão), protecção das arestas, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_02	m²	210,79			
2.1.4.3	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico tipo Cinca 20x20 série Nova arquitetura à cor branco, ref. 5500, incluindo peitoris, ombreiras e padeeiras de vãos exteriores, cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema, conforme desenhos e caderno de encargos. Par_int_ac_02.1	m²	120,48			
2.1.4.4	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico tipo Cinca 20x20 série Nova arquitetura à cor branco, ref. 5500 até altura 90cm, incluindo cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema, conforme desenhos e caderno de encargos. Par_int_ac_02.2	ml	11,84			
2.1.4.5	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_int_ac_03	m²	682,84			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.4.6	Execução e fornecimento de reboco estanhado sobre parede de alvenaria e de esquema de pintura do tipo ou equivalente com "CIN", sobre tijolo em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_int_ac_04	m²	238,78			
2.1.4.7	Fornecimento e aplicação de revestimento de espelhos em paredes, incluindo preparação das superficies, cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema, conforme desenhos e caderno de encargos. Par_int_ac_05	ml	14,39			
2.1.4.8	Fornecimento e aplicação de lambrim de proteção de parede e cadeiras , em fenolico 6mm cor cinza. incluindo, cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento. Par_int_ac_06	ml	139,97			
2.1.4.9	Fornecimento e execução de embasamento de paredes exteriores com altura nunca inferior a 91cm em alvenaria de tijolo, isolamento capotto no interior revestida a chapas de granito tipo Pedras Salgadas 2cm esp, com altura total e largura media de 1,0m, acabamento amaciado, sem junta, tal como revestimento na 1ªa fase de obra já construido,incluindo pingadeira saliente apenas 1,5cm e peça amovivel visitavel, quando coincida com tubo de queda de zinco das águas pluviais, incluindo preparação das superfícies, limpeza, remates e todos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_ext_ac_01	ml	76,20			
2.1.4.10	Fornecimento e execução de revestimento de paredes exteriores de sistema de capoto, tipo "VIERO VISOLPLAST" ou equivalente, com aplicação de XPS de 60mm, cor branco 0001, ACABAMENTO "VisolplastRSTF", incluindo preparação das superfícies, limpeza, remates e todos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_ext_ac_02	m²	312,45			
2.1.4.11	Fornecimento e execução de revestimento de paredes exteriores de sistema de capoto, tipo "VIERO VISOLPLAST" ou equivalente, com aplicação de XPS de 30mm, cor branco 0001, ACABAMENTO "VisolplastRSTF", incluindo preparação das superfícies, limpeza, remates e todos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_ext_ac_02.1	m²	207,15			
2.1.4.12	Fornecimento e montagem de brisas solares orientaveis, tipo Jorge Estores/ Perfilart com lamina 90mm, cor branco 9010 , incluindo guias especiais, sanefa frontal de proteção e motor tipo Somfy.revestimento de paredes, com chapa de aluminio perfilada perfurada no sistema tipo "INOR Perfurados", em chapa de aluminio com espessura de 0,67 mm, incluindo fixações com cantoneiras em inox, cortes, e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos e indicações do fabricante. Par_ext_ac_03	m²	101,67			
2.1.4.13	Fornecimento e montagem de revestimento de paredes, com chapa de aluminio perfilada perfurada no sistema tipo "INOR Perfurados", em chapa de aluminio com espessura de 0,67 mm perfilada a frio com perfil ondulado e altura de canelado alto de 19 mm, acabamento lacado na cor RAL 9006, perfuração standard R5 T8, fixa mecânicamente a estrutura metálica secundária de fachada, incluindo fixações, cortes, desperdícios e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos. Par_ext_ac_04	m²	34,91			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.4.14	Fornecimento e montagem de revestimento de paredes, com chapa de alumínio ondulada sem perfuração no sistema tipo "INOR ", em chapa de alumínio com espessura de 0,67 mm perfilada a frio com perfil ondulado e altura de canelado alto de 19 mm, acabamento lacado na cor RAL 9006, perfuração standard R5 T8, fixa mecânicamente a estrutura metálica secundária de fachada, incluindo fixações, cortes, desperdícios e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos. Par_ext_ac_05	m²	23,31			
2.1.4.15	Fornecimento e montagem de Brise Soleil -- IBS 400x160x50R, colocada na vertical, revestida em painéis planos de alumínio compósito com 4mm de espessura, tipo "INOR Reynobond", composto por 2 folhas de alumínio com 0,5 mm de espessura e núcleo de 3 mm de espessura em polietileno, acabamento em Duragloss na cor Anodic Silver Metallic E 9106 S, incluindo estrutura em tubolares e cantos em tubolar de secção curva e todos os acessórios específicos para fixação do sistema e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos. Pil_ext_ac_01	ml	109,77			
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAREDES					
2.1.5	**REVESTIMENTO DE TECTOS**					
2.1.5.1	Fornecimento e montagem de tectos em gesso cartonado, tipo PLADUR ou equivalente, placa lisa, ba 13, emassado e pintado a branco Ral 9010, incluindo lã de rocha 400mm e 70kg/m2. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Tet 00	m²	165,66			
2.1.5.2	Fornecimento e montagem de tectos em gesso cartonado, tipo PLADUR hidrófugo ou equivalente, placa lisa, Wa 13, emassado e pintado a branco Ral 9010, incluindo lã de rocha 400mm e 70kg/m2. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Tet 01	m²	74,68			
2.1.5.3	Fornecimento e execução de sistema completo de teto acústico de gesso cartonado perfurado do tipo "knauf Cleaneo", incluindo placa de gesso cartonado com perfuração quadrada do tipo ou equivalente com "knauf Cleaneo perfuração quadrada 12/25 Q com borda linear"(1); painel semi-rígido de lã natural revestido numa das faces com véu negro de vidro de cor negra com espessura de 40mm do tipo ou equivalente com "ARENA ABSORCIÓN - ISOVER" (2) na caixa de ar; aplicação de pintura do tipo ou equivalente com "CIN", tinta aquosa mate, do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN" .Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Tet 02	m²	133,07			
2.1.5.4	Fornecimento e montagem de tectos em gesso cartonado rebaixado, tipo PLADUR ou equivalente, placa lisa, ba 13, emassado e pintado a branco Ral 9010, incluindo lã de rocha 400mm e 70kg/m2, h=2,358m Tet 03	ml	56,68			
2.1.5.5	Fornecimento e montagem de sancas para iluminação/ rotos de estore, em gesso cartonado, tipo PLADUR ou equivalente,placa lisa, ba 13, emassado e pintado a branco Ral 9010 Tet 04	ml	74,03			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.5.6	Fornecimento e execução de tectos de sistema de capoto, tipo "VIERO VISOLPLAST" ou equivalente, com aplicação de XPS de 30mm, cor branco 0001, ACABAMENTO "VisolplastRSTF", incluindo preparação das superfícies, limpeza, remates e todos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Tet 05	m²	112,27			
2.1.5.7	Fornecimento e execução de tectos de sistema de capoto, tipo "VIERO VISOLPLAST" ou equivalente, com aplicação de XPS de 30mm, cor branco 0001, ACABAMENTO "VisolplastRSTF", incluindo paineis OSB 19mm suspensos por tirantes para fixação do capotto, incluindo todos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Tet 05.1	m²	13,00			
2.1.5.8	Fornecimento e execução de tectos em mosaico vidrado, 197x197mm, tipo PAVIGRÉS 21, ref. PC55 unicolor brilhante, cor menta, espessura 7mm,colocados com junta contrafiada, incluindo prévia execução de reboco sarrafado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, cimento cola tipo KERAFLEX ou equivalente, betumagem de juntas com argamassa tipo KERACOLOR FF ou equivalente, aplicação de rede nas ligações entre materiais diferentes (tijolo/betão), protecção das arestas, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Tet 06	ml	9,87			
2.1.5.9	Fornecimento e aplicação de alçapões.	un	20,00			
	TOTAL - REVESTIMENTO DE TECTOS					
2.1.6	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**					
2.1.6.1	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em piso hidraulico 40x40x3cm Liso Polido tipo A Cimenteira do Louro ,betumagem de juntas de 1mm com tipo KERACOLOR FF, regularização de superfície se necessário com argamassa de regularização tipo Mapei "NIVORAPID", barramentos, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações do Fabricante, incluindo, hidrofugo e oleofugo tipo LABO-PORTUGAL ref. LABO EOSOL. Pav 01	m²	202,89			
2.1.6.2	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em vinilíco em rolo, tipo TARKETT, série Aczent Excelence cor a definir, sobre tela tipo Tarkolay aplicada sobre base impermeabilizada com duas demãos de epoxy, incluindo regularização de superfície se necessário com massas de nivelamento tipo SIKA LEVEL, barramentos, cortes, remates, juntas, cordão de soldadura à cor, incluindo rodapé ventilado tipo Tarkett ref. VS100 e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 02	m²	142,30			
2.1.6.3	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em vinilíco em rolo, tipo TARKETT, série Aczent Excelence cor a definir, incluindo regularização de superfície se necessário com massas de nivelamento tipo SIKA LEVEL, barramentos, cortes, remates, juntas, cordão de soldadura à cor, meia cana para rodapé em pvc tipo Tarkett ref. PAD10 com vinilico h = 10cm incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 02.1	m²	159,39			
2.1.6.4	Fornecimento e aplicação de tapete interior, tipo APOLOMIX ou equivalente, tapete pvc estriado e alcatifa, ref. 01.01.013 articulado, esp.16mm, cor preto, inluindo peças de remate. Pav 04	m²	1,70			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.6.5	Fornecimento e aplicação de soleira em granito tipo Pedras salgadas , 3cm esp e comprimento 2,0m a 3,0m e burdadura saliente sobre a paramento vertical de 1,5cm, com acabamento amaciado, incluindo maciço em betão para suporte,impermeabilisado com tela liquida, com formação de pendente para o exterior, inlcuindo todos os trabalhos necessários a um bom funcionamento. Pav 05	m²	39,12			
2.1.6.6	Fornecimento e aplicação de soleira em zinco agrafado, com pendente para o exteior sobre tela pitonada, Isolamento termico tipo Roofmate 3cm e base em painel OSB 16mm, incluindo tubulares de fixação de 60x40x4 fixos a parede existente com pernos de ancoragem, inlcuindo todos os trabalhos necessários a um bom funcionamento. Pav 05.1	m²	48,98			
2.1.6.7	Fornecimento e aplicação de pavimentos exteriores em betão drenante, tipo SECIL,"UNIDREN" ou equivalente, cor cinza, incluindo juntas conforme indicações do fabricante, base em tout-venat com 20cm de espessura. Pav 06	m²	355,47			
2.1.6.8	Fornecimento e aplicação de lancil facetado exterior, tipo CIMENTEIRA DO LOURO, cor cinza, 1000x200x150x150mm, incluindo ortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 07	ml	112,94			
2.1.6.9	Fornecimento e aplicação de peitoril em MDF hidrofugo lacado cor 9010, com vista de 5cm a forrar parede interior nos vãos interiores. incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav 08	ml	44,46			
2.1.6.10	Fornecimento e aplicação de godo médio branco selecionado faceado pelo pronto do pavimento hidraulico. Pav 09	m²	9,29			
2.1.6.11	Fornecimento e aplicação de peitoril interior em chapa de aluminio lacado a branco 29010 mate conforme caixilho. Pav 10	ml	8,05			
2.1.6.12	Fornecimento e aplicação de revestimento de degraus em madeira de carvalho 30mm esp., incluindo envernizamento, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 11	m²	14,62			
2.1.6.13	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores, tipo "Ceramicas Alefuia", ref: Keratek Technical 30x30x08 cinza claro 1020, incluindo cola tipo Mapei "ISOLASTIC + KERABOND", ou equivalente, betumagem de juntas com tipo KERACOLOR FF, regularização de superfície se necessário com argamassa de regularização tipo Mapei "NIVORAPID", barramentos, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações do Fabricante. Pav 12	m²	14,15			
2.1.6.14	Fornecimento e aplicação de lajetas de betão tipo Soplacas 40x40 incluindo apoios em pvc sobre geotextil, aplicado sobre membrana impermeabilizante tipo Danopl HS 1.8 Cool Roffing sobre isolamento térmico em Polisocianurato tipo Danopir VV com 8cm , barreira vapor tipo Danopol 259 BV , camada de pendente e argamassa de enchimento de betão leve , incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav 15	m²	103,97			
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS					
2.1.7	**RODAPÉS**					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.7.1	Fornecimento e montagem de peça de transição tipo Schlüter System ou equivalente, modelo RENO-T, aluminio anodizado, largura-14mm, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante. Tr 01	ml	20,56			
2.1.7.2	Fornecimento e montagem de rodapé ventilado tipo Tarkett rf VS100, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante. Tr 02	ml	125,70			
2.1.7.3	Fornecimento e aplicação de rodapé, meia cana em pvc tipo Tarkett ref. PAD10 com vinilico h = 10cm incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Tr 03	ml	86,63			
2.1.7.4	Fornecimento e aplicação de rodapé, meia cana em pvc tipo Tarkett ref. PA10 com vinilico h = 2cm incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Tr 04	ml	40,42			
	TOTAL - RODAPÉS					
2.1.8	**SERRALHARIAS**					
2.1.8.1	Fornecimento e execução de estrutura na separação ao nível da separação dos vãos do piso 0 dos do piso 1 para servir de base à aplicação do capotto, executado em tubulares 60x40x4mm, fixos com pernos de ancoragem Ø12/50 conforme desenho de pormenor, placado com OSB de 19mm de espessura, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita aplicação.	ml	29,84			
2.1.8.2	Fornecimento e aplicação de guarda de escada interior, constituida por chapa de ferro devidamente tratada e pintada a esmalte, 6mm de esp., a revestir a laje de betão e com h= 1.1m acima do pavimento , incluindo passa mão em madeira maciça de carvalho com 35x35mm encastrada na chapa atraves de ranhura. Guarda 01	ml	23,57			
2.1.8.3	Fornecimento e execução de guardas de escadas exteriores em chapa metalica de 6mm esmaltada, a cobrir a espessura da lage das escadas e com altura de 1,10m, e fixa com chumbadouros à lage, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Guarda 02	ml	22,93			
2.1.8.4	Fornecimento e aplicação de cantoneira em aço inox para fixa à paredes exterior para fixação dos estoeres exteriores, incluindo todas as ferragens e acessórios necessários para a sua perfeita execução.	ml	53,61			
	TOTAL - SERRALHARIAS					
2.1.9	**CAIXILHARIAS INTERIORES**					
2.1.9.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio de rutura térmica do tipo sistema tipo NAVARRA, série N18 200 folha, alumínio termolacado, cor negro mate, com vidro duplo, do tipo VITROCHAVES, descrição: ext. - multipack 46.1 solarlux natural 70/40, esp. 10.38mm | ar - esp. 10mm | int. - multipack 44.1 incolor, esp. 8.38mm e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos interiores.					
2.1.9.1.1	VI01 : unidade de porta de batente com duas folhas + duas folhas fixa - L x H: 3.81x2.55m	un	1,00			
2.1.9.1.2	VI01a : unidade de porta de batente com duas folhas + duas folhas fixa - L x H: 4.08x2.55m	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.9.2	Fornecimento e aplicação de caixilharia interior em sistema tipo NAVARRA, série N10 000, em alumínio anodizado, à cor negro mate, folha em Termolaminado HPL Melamina do tipo PONOPREY, placa de aglomerado standard, espessura 12 mm, cor Noir, ref. N 005, acabamento GRAIN, batentes do tipo JNF, ref. IN.13.121.20, incluindo todos os trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					
2.1.9.2.1	VI02 : unidade de porta de batente com duas folhas + uma folha fixa - L x H: 2.69x2.55m	un	1,00			
2.1.9.2.2	VI03 : unidade de porta de batente com uma folha + uma folha fixa - L x H: 1.85x2.55m	un	1,00			
2.1.9.2.3	VI03a : unidade de porta de batente com uma folha + uma folha fixa - L x H: 1.35x2.55m	un	1,00			
2.1.9.2.4	VI03b : unidade de porta de batente com uma folha + uma folha fixa - L x H: 2.25x2.55m	un	1,00			
2.1.9.3	Fornecimento e aplicação de vãos interiores do tipo VICAIMA, série PORTARO, Acabamento cor DEKORDOOR HD COLOURS, HD Branco Stone, fechadura magnética, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.20.835, incluir borrachas de vedação acústica, dobradiça oculta, satinada, tipo JNF, ref. IN.05.051, batente de chão, satinada, tipo JNF, ref. IN.13.121.20, incluir molas de portas aéreas em portas para instalações sanitárias, do tipo ou equivalente com JNF, ref. série 760 INOX, com braço standard ref. 21.105.IN, acabamento das ferragens será em inox mate, puxador, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.00.330, incluindo roseta do tipo JNF ref. RB08M e entrada de chave normal do tipo JNF ref. In.04.28R.P08.N, incluindo todos os trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					
2.1.9.3.1	VI04 : unidades de porta de batente com uma folha - L x H: 0,92x2,08m	un	28,00			
2.1.9.3.2	VI05 : unidade de porta de batente com duas folhas + uma folha fixa - L x H: 0.94x2.05m	un	3,00			
	TOTAL - CAIXILHARIAS INTERIORES					
2.1.10	**CAIXILHARIAS EXTERIORES**					
2.1.10.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio de rutura térmica do tipo sistema tipo NAVARRA, série N18 200 folha, alumínio termolacado, cor branco, RAL 9010, com vidro duplo, do tipo VITROCHAVES, descrição: ext. - multipack 46.1 solarlux natural 70/40, esp. 10.38mm | ar - esp. 10mm | int. - multipack 44.1 incolor, esp. 8.38mm e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos exteriores.					
2.1.10.1.1	VE01 : unidade de porta de batente com duas folhas + duas folhas fixa + bandeira - L x H: 3.81x3.32m	un	1,00			
2.1.10.1.2	VE02 : unidades de janela de batente + folha fixa + bandeira- L x H: 1.85x1.81m	un	18,00			
2.1.10.1.3	VE03 : unidades de janela osilobatente - L x H: 1.87x0.58m	un	2,00			
2.1.10.1.4	VE04 : unidades de porta de batente com duas folhas + duas folhas fixa - L x H: 1.83x2.63m	un	2,00			
2.1.10.1.5	VE05 : unidade de janela de batente - L x H: 1.07x2.58m	un	1,00			
2.1.10.1.6	VE06: unidades de janela osilobante - L x H: 1.85x1.87m	un	3,00			
2.1.10.1.7	VE07 : unidade de vão oscilante + uma folha fixa - L x H: 1.84x2.65m	un	1,00			
2.1.10.1.8	VE08: unidades de janela osilobante - L x H: 1.87x2.65m	un	4,00			
2.1.10.1.9	VE09 : unidade de janela osilobatente - L x H: 3.50x0.58m	un	1,00			
	TOTAL - CAIXILHARIAS EXTERIORES					
2.1.11	**MOBILIÁRIO**					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.11.1	Balcão da receção em painel triplaca de pinho esp. 42mm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER. Revestimento do tampo em vidro laminado com esp. 8mm e armario e prateleiras no interior, conforme desenhos. MO _ 01	un	1,00			
2.1.11.2	Armário tecnico constituido por portas com 19mm esp com acabamento hpl cor de definir e interior em gesso cartonado e pintado, incluindo fecho universal e 4 dobradiças por folha,puxadores tipo JNF cilindricos e todas as ferragens necessárias ao seu bom funcionamento. MO _ 02	un	1,00			
2.1.11.3	Fornecimento e aplicação de sistema de cabines executadas em paineis de resinas fenólicas com duas faces decorativas, TRESPA VIRTUON, com 13mm de espessura, ref.ª K21.7.0 UNI COLOURS STEEL GREY. Conjunto constituido por frontais e divisórias de 1830 mm de altura + base regulável para painel 120-150mm. Fecho com indicador livre-ocupado em aço inox JNF, ref.ª SM.026, pés reguláveis em aço inox JNF, ref.ª SM.017, puxadores em aço inox JNF ref.ª SM.020, suporte aéreo ø 25 em aço inox JNF, ref.ª SM.012.90 e tubo em aço inox JNF, ref.ª SM.010.A, cabide batente de porta anti-vandalismo em aço inox JNF, ref.ª SM.008, dobradiças em aço inox JNF, ref.ª SM.034, tudo de acordo com o projecto, conforme as indicações do Fabricante e caderno de encargos.	m²	44,64			
2.1.11.4	Fornecimento e aplicação de baia de urinol em paineis de resinas fenólicas com duas faces decorativas TRESPA VIRTUON, com 13mm de espessura, ref.ª K21.7.0 UNI COLOURS STEEL GREY, incluindo fixações e ferragens em aço inox JNF, ref.ª SM.034, conforme caderno de encargos, desenhos e indicações do fabricante. Com 1,05m x 0,35m (com 15 cm de altura de pé)	un	3,00			
	TOTAL - MOBILIÁRIO					
2.1.12	**DIVERSOS**					
2.1.12.1	Abertura e tapamento de roços para embeber tubagem técnica das diversos especialidades, incluindo trabalhos de preparação e acabamento final.	un	1,00			
2.1.12.2	Execução de diversos trabalhos de construção civil, de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	un	1,00			
2.1.12.3	Limpeza final da obra	un	1,00			
2.1.12.4	Fornecimento e axecução de chaminés de ventilação.	un	1,00			
2.1.12.5	Tubos de queda em zinco	ml	32,40			
2.1.12.6	Fornecimento e aplicação de lettering pictogramas com fixação por adesivo, tipo JNF, ref. IN.26.201-217	un	14,00			
	TOTAL - DIVERSOS					
2.1.13	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					
2.1.13.1	Fornecimento e instalação de todos os equipamentos sanitários e respectivos acessórios de ligação/fixação de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
2.1.13.1.1	Sanita Sanitana Munique compacta + tampos de sanita em Termodur da mesma marca , descarga chão com fixação, Sanitana, cor 10C - Branco, ref.ª MPSS1, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, , fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	12,00			
2.1.13.1.2	Lavatório Sanitana, série Munique, Modelo 60 (600x470x215mm), cor 10C - Branco, ref.ª MPCL3, com meia coluna, incluindo válvula de descarga A25 com descarga livre Sanitana, ref.ª TVDRL25C02, sifão, sistema de fixação, ligações, torneira temporizada Sanitana, modelo Unic de 1 Água, ref.ª TUNICLT201M0, para lavatório, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	16,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.1.13.1.3	Urinol Sanitana Pik entrada de água vertical e kit de fixação , fluxometro urinol externo 1/2 sanitana, conforme indicações do fabricante.	un	6,00			
2.1.13.1.4	Base de duche de encastrar Sanitana ref. Julia 140x80, chuveiro superior, tipo Sanitana ou equivalente, constituido por braço à parede circular para chuveiro superior 40 emm latão, ref.ª TBDSR940L01M0 + chuveiro superior quadrado 20 em ABS (200x200x17mm), ref.ª TCSD200QA01M0, incluindo torneira misturadora de parede adequada ao sistema, fixações e todos os acessórios e trabalhos necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos e indicações do Fabricante. A localização dos acessórios será a indicada nos desenhos ou posteriormente definida pelo Projectista em obra.	un	2,00			
2.1.13.1.5	Sanita Valadares Bacia Sénior ref. 18066002+ tampos de sanita em Termodur da mesma marca , descarga chão com fixação ao chão, cor - Branco, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, , fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	2,00			
2.1.13.1.6	Fornecimento e montagem de lavatórios para PMR ref. 78791002 VALADARES, incluindo misturadora, colocação de esquadros para suporte, acessórios e ligações, em todas as instalações sanitárias dedicadas aos utentes de mobilidade reduzida.	un	2,00			
2.1.13.1.7	Fornecimento e colocação de barras de apoio em aço inox polido MEDICLINICS refª B-4998, rebatíveis verticalmente, no apoio a cada uma das sanitas dedicadas a utentes com mobilidade reduzida. Incluir todos os acessórios.	un	4,00			
2.1.13.1.8	Dispensador de toalhas de papel em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.555.	un	16,00			
2.1.13.1.9	Dispensador de sabão liquido em aço inox JNF, ref.ª IN.60.483.10.	un	16,00			
2.1.13.1.10	Cesto de papéis de parede em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.559.	un	12,00			
2.1.13.1.11	Dispensador de papel JUMBO em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.60.489.	un	12,00			
2.1.13.1.12	Porta piaçaba de parede em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.42.166.	un	12,00			
2.1.13.1.13	Cabide batente de porta anti-vandalismo em aço inox satinado JNF, ref.ª SM.008.	un	12,00			
	TOTAL - EQUIPAMENTO SANITÁRIO					
2.1.14	**ELEVADOR**					
2.1.14.1	Fornecimento, montagem e legalização de elevador do tipo Ascensor Eléctrico MRL Consola 2:1 com a Capacidade de 630 Kg/8pess para servir 2 pisos, acessos do mesmo lado e velocidade de 1.0 VVVF m/s, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários para a sua perfeita aplicação.	un	1,00			
	TOTAL - ELEVADOR					
2.2	**ESPECIALIDADES**					
2.2.1	**ESTRUTURA**					
2.2.1.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
2.2.1.1.1	ESCAVAÇÃO Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação de sapatas, lintéis e vigas de fundação	m3	39,52			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.1.1.2	ATERRO Aterro e compactação de terras com boas características para o efeito, em torno das fundações e tardoz de paredes de contenção sendo ou não provenientes da escavação, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.	m3	39,52			
2.2.1.1.3	TRANSPORTE A VAZADOURO Carga, transporte, descarga e colocação de terras provenientes de escavação, à distância média de 6 km de acordo com as especificações do caderno de encargos e eventual indemnização por depósito	m3	51,37			
2.2.1.2	BETÃO ARMADO					
2.2.1.2.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	61,99			
2.2.1.2.2	SAPATAS ISOLADAS Sapata de betão armado, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos	m3	6,44			
2.2.1.2.3	VIGAS LINTEL Lintel de betão armado, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400 NR, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos	m3	23,15			
2.2.1.2.4	PILARES RECTANGULARES Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armado, realizado com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem de chapas metálicas reutilizáveis	m3	7,35			
2.2.1.2.5	PILARES CIRCULARES Pilar circular de betão armado, diâmetro 20cm realizado com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem da cofragem descartável helicoidal, entre 4 e 5 m de altura livre.	m3	0,12			
2.2.1.2.6	VIGAS Viga alta, recta, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas.	m3	2,61			
2.2.1.2.7	LAJE MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 25 cm, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	72,29			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.1.2.8	PLATIBANDA EM BETÃO ARMADO Platibanda de acordo com pormenor, espessura de 20cm realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas; ancoragens de ligação à estrutura existente, incluindo fornecimernto de buchas químicas Anchor Fix da Sika ou equivalente, cola estrutural Icosit K101 ou equivalente, e todos os materiais e trabalhos necessáriosà sua boa execução. Inclui execução de ancoragens de ligação da estrutura projectada à estrutura existente, incluindo fornecimernto de buchas químicas Anchor Fix da Sika ou equivalente, e todos os materiais e trabalhos necessáriosà sua boa execução.	m2	189,64			
2.2.1.2.9	CAIXA DE ELEVADOR Execução de paredes de betão armado, espessura 20 cm, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m3	10,21			
2.2.1.2.10	LAJE MACIÇA - COBERTURA CAIXA ELEVADOR Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 20 cm, realizada com betão C25/30 (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m3	3,87			
2.2.1.2.11	PAVIMENTO TÉRREO EXTERIOR Construção de pavimento térreo exterior, constituido por camada de gravilha com 20cm de espessura, sobre terreno natural devidamente compactado, incluindo elementos de impermeabilização de acordo com pormenores de projecto e especificações técnicas, pronto a receber revestimentos.	m2	276,00			
2.2.1.3	SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO Fornecimento e colocação de sistema de impermeabilização de elementos de fundação constituído por filme de polietileno de 12 µ tipo PY40 envolvendo sapatas e lintéis, dobrando a face superior das sapatas e as faces laterais dos lintéis, emulsão betuminosa aplicada como primário de impermeabilização, IMPERKOT F ou semelhante.	m2	90,60			
	TOTAL - ESTRUTURA					
2.2.2	**DIVERSOS**					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.2.2.1	Corte de laje em betão armado/pré esforçado com espessura de 28cm, em ambiente húmido com coroa diamantada, com dimensões de 6,47x2,62m2, para demolição de caixa de escadas existente, incluindo remates e todos os trabalhos necessários.	m2	16,95			
2.2.2.2	Corte de laje em betão armado/pré esforçado com espessura de 28cm, em ambiente húmido com coroa diamantada, com dimensões de 6,47x4,08m2, para construção de nova caixa de escadas e de elevador, incluindo remates e todos os trabalhos necessários.	m2	26,40			
2.2.2.3	Recolha de provetes de betão com dimensões normlizadas, incluindo ensaios em laboratório certificado, e apresentação de relatórios de ensaio.	un	1,00			
	TOTAL - DIVERSOS					
2.2.3	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
2.2.3.1	RAMAIS					
2.2.3.1.1	RAMAL DE LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE Fornecimento e instalação de tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) PN10 em ramal destinado à alimentação da fase a executar, de diâmetro Ø40mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	9,80			
2.2.3.2	RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO					
2.2.3.2.1	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.					
2.2.3.2.1.1	DN 14	m	38,05			
2.2.3.2.1.2	DN 16	m	10,45			
2.2.3.2.1.3	DN 18	m	9,70			
2.2.3.2.1.4	DN 20	m	25,90			
2.2.3.2.1.5	DN 25	m	49,00			
2.2.3.2.1.6	DN 32	m	6,25			
2.2.3.2.1.7	DN 40	m	8,00			
2.2.3.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26	m	15,80			
2.2.3.3	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
2.2.3.3.1	TERMOACUMULADORS ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de termoacumuladores eléctricos da marca Baxi Roca ou equivalente, para produção de água quente sanitária de alimentação à cozinha, instalações sanitárias e bar, a aplicar em conformidade com as peças desenhadas, incluindo válvulas de seccionamento na tubagem de entrada e saída, todos os acessórios e trabalhos necessários à instalação, com as seguintes capacidades e características:					
2.2.3.3.1.1	Série 5-H510 - capacidade 100 Lts	un	2,00			
2.2.3.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.2.3.4.1	DESINFECÇÃO DA REDE Lavagem e desinfecção dos sistemas, de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.3.4.2	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÂO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas.	un	1,00			
2.2.3.4.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas e elaboração das telas finais para entrega ao promotor , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas	un	1,00			
	TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
2.2.4	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**					
2.2.4.1	MOVIMENTOS DE TERRAS					
2.2.4.1.1	ESCAVAÇÃO Abertura de vala em terreno de qualquer natureza para instalação de tubagem e caixas de visita, incluindo enchimento, baldeação, regularização do fundo, sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	9,59			
2.2.4.1.2	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA Regularização com camada material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) de 0,30m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem de acordo com os desenhos de pormenor e do condições técnicas, para todos os diâmetros.	m3	3,20			
2.2.4.1.3	ENCHIMENTO DE VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens e compactação, incluindo remoção a depósito de rejeitados 0,05 m, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	7,46			
2.2.4.2	TUBAGEM					
2.2.4.2.1	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
2.2.4.2.1.1	DN 50	m	28,60			
2.2.4.2.1.2	DN 75	m	26,45			
2.2.4.2.1.3	DN 90	m	43,65			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un.	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.2.4.2.2	COLECTORES PREDIAIS Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série BD, SN4/PN6, EN1453-1, destinada a coletores enterrados, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo todos trabalhos, os acessórios e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
2.2.4.2.2.1	DN 110	m	24,05			
2.2.4.2.2.2	DN 125	m	8,50			
2.2.4.2.3	TUBOS DE VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):					
2.2.4.2.3.1	DN 75	m	25,80			
2.2.4.2.3.2	DN 110	m	8,60			
2.2.4.3	CÂMARAS DE VISITA					
2.2.4.3.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Construção de caixa de visita rectangulares, em alvenaria de blocos de betão de 40x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (0,60 x 0,60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
		un	3,00			
2.2.4.3.2	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES Construção de caixa de visita circulares de DN interior 1,00, em elementos préfabricados, incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (DN60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
		un	4,00			
2.2.4.3.3	CÂMARAS DE VISITA EXISTENTES Reformulação de caixas de visita circulares existentes, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia), incluindo ligações de novos ramais, e todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
		un	2,00			
2.2.4.3.4	CAIXAS DE PAVIMENTO Fornecimento e assentamento de caixas de reunião de pavimento em PVC rígido, com tampa metálica cromada de acordo com o projecto de arquitectura, com um tubo de ligação e florão, incluindo a ligação ao esgoto e aos dispositivos, cortes e remates necessários de acordo com as peças desenhadas e as condições técnica, para todos os diâmetros.					
		un	13,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.4.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.2.4.4.1	VERIFICAÇÕES, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificações, ensaios e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço,com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações.	un	1,00			
2.2.4.4.2	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entegra ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00			
	TOTAL DE ÁGUAS RESIDUAIS					
2.2.5	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
2.2.5.1	TUBAGEM					
2.2.5.1.1	TUBOS DE QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
2.2.5.1.1.1	DN 90	m	3,25			
2.2.5.2	RALOS DE PINHA Fornecimento e assentamento de ralos de pinha em polietileno do tipo universal, para escoamento de águas pluviais de cobertura, incluindo remates, bocais de recolha e ligações aos tubos de queda. Em conformidade com as condições técnicas e as peças desenhadas.					
2.2.5.2.1	DN 90	un	1,00			
2.2.5.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE APOIO					
2.2.5.3.1	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios,verificações e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico,incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações de acordo com os requesitos regulamentos aplicaveis.	un	1,00			
2.2.5.3.2	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00			
	TOTAL DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.2.6	**REDE DE INCÊNDIOS**					
2.2.6.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
2.2.6.1.1	ABERTURA DA VALA Abertura de vala em terreno de qualquer natureza, para instalação de tubagem de rede de abastecimento de água , com recurso a escoramento incluindo baldeação, regularização do fundo , sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	2,75			

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA — Famalicão

Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa de Quantidades Escola Básica Ribeirão - 2.ª Fase
Local de Obra: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Data Orçamento: Julho de 2020

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.2.6.1.2	REGULARIZAÇÃO DA CAMADA Regularização com camada de pó de pedreira de 0,20m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem da rede de abastecimento de acordo os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	1,10			
2.2.6.1.3	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens da rede de abastecimento e compactação, de acordo com as condições técnicas.	m3	2,20			
2.2.6.2	TUBAGEM					
2.2.6.2.1	Rede de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço galvanizado sem soldadura, DN 40 mm de diâmetro, união roscada, com demão de wash-primer + catalizador e duas demãos de esmalte vermelho.	m	16,15			
2.2.6.2.2	Rede enterrada de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem em PEAD PN10, de diâmetro Ø75mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	7,85			
2.2.6.3	ACESSÓRIOS					
2.2.6.3.1	CARRETEL Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") de superfície, composta de: armário de aço, acabamento com tinta cor vermelho e porta semi-cega de aço, acabamento com tinta cor vermelha; carretel metálico giratório fixo; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições e válvula de fecho, colocada no paramento.	un	2,00			
2.2.6.3.2	EXTINTORES Fornecimento e aplicação de extintores, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
2.2.6.3.2.1	CO2 - 5Kg	un	2,00			
2.2.6.3.2.2	Pó Químico ABC - 6Kg	un	3,00			
2.2.6.3.3	SINALIZAÇÃO Fornecimento e aplicação de sinalização variada marca SINALUX ou equivalente, incluindo cola para a sua fixação, todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
2.2.6.3.3.1	Sinal P 00 04 - 200x100mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.2	Sinal P 00 05 - 200x100mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.3	Sinal P 00 08 - 200x100mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.4	Sinal P 00 09 - 200x100mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.5	Sinal P 00 10 - 200x100mm	un	10,00			
2.2.6.3.3.6	Sinal P 00 30 - 200x100mm	un	5,00			
2.2.6.3.3.7	Sinal P 04 00 - 300x300mm	un	5,00			
2.2.6.3.3.8	Sinal P 04 16 - 150x200mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.9	Sinal P 04 30 - 150x200mm	un	3,00			
2.2.6.3.3.10	Sinal P 04 32 - 150x200mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.11	Sinal P 04 35 - 200x150mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.12	Sinal P 04 51 - 240 x 85mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.13	Sinal P 04 53 - 240 x 85mm	un	3,00			
2.2.6.3.3.14	Sinal P 04 58 - 240 x 85mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.15	Sinal P 05 25 - 200 x 300mm	un	6,00			
2.2.6.3.3.16	Sinal P 05 60 - 200 x 300mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.17	Sinal P 06 21 - 150 x 200mm	un	2,00			
2.2.6.3.3.18	Sinal P 07 53 - 150 x 150mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.19	Sinal P 08 15 - 300 x 150mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.20	Sinal P 08 34 - 200 x 100mm	un	1,00			
2.2.6.3.3.21	Sinal P 10 68 - 400 x 300mm	un	2,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.6.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.2.6.4.1	LIGAÇÃO AO RAMAL DE ABASTECIMENTO Execução de todos os trabalhos de ligação do ramal da boca de incêndio tipo carretal à rede existente, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un	1,00			
2.2.6.4.2	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
2.2.6.4.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
	TOTAL REDE DE INCÊNDIO					
2.2.7	**ELECTRICIDADE**					
2.2.7.1	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS					
2.2.7.1.1	Remoção de toda a cablagem existente incluindo transporte a vazadouro certificado.	un	1,00			
2.2.7.2	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
2.2.7.2.1	Caminho de cabos tipo esteira em varão metálico galvanizado com as dimensões					
2.2.7.2.1.1	600x55	m	9,00			
2.2.7.2.1.2	400x55	m	51,00			
2.2.7.2.1.3	300x55	m	24,00			
2.2.7.2.1.4	200x55	m	15,00			
2.2.7.2.2	CALHAS TECNICAS					
2.2.7.2.2.1	Calha técnica em PVC BR, com dois compartimentos destinando-se um deles à passagem de cabos de telecomunicações e o outro à passagem de cabos de energia, com L=2,00m, montagem saliente a 0,850m do pavimento					
2.2.7.2.2.1.1	185x50	un	170,00			
2.2.7.2.2.1.2	110x50	un	10,00			
2.2.7.2.2.2	Calha técnica em PVC BR, com dois compartimentos destinando-se um deles à passagem de cabos de telecomunicações e o outro à passagem de cabos de energia, com L=2,00m, montagem saliente a 0,30m do pavimento					
2.2.7.2.2.2.1	100x50 (montada a 1,1 m do pavimento)	un	11,00			
2.2.7.2.2.3	Calha pavimento para betonilha, em chapa de aço galvanizada de 3000mm, tipo FS, com dois compartimentos, 140x28mm, incluindo cotovelo 2 vias, modelo EUK, refª S2 19028+VL19028E+KV219028	un	6,00			
2.2.7.2.3	TUBOS					
2.2.7.2.3.1	VD40	m	20,00			
2.2.7.2.3.2	ERFE Ø32	m	20,00			
2.2.7.2.3.3	ERFE Ø25	m	65,00			
2.2.7.2.4	Cabos					
2.2.7.2.4.1	XG(zh)-R 3x185+2G95mm	m	130,00			
2.2.7.2.4.2	XG(zh)-R 3x50+2G25mm2	m	18,00			
2.2.7.2.4.3	XG(zh)-R 5G16mm2	m	20,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.2.7.2.4.4	XG(zh)-U 3G2,5mm2	m	410,00			
2.2.7.2.4.5	XG(RF)-U 3G4mm2	m	26,00			
2.2.7.2.5	QUADROS ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de Quadros Eléctricos equipados com sinalética fotoluminescente, de acordo com condições técnicas					
2.2.7.2.5.1	Retirar o Disjuntor NH160 de alimentação ao Quadro geral do Polivalente existente e instalar no novo quadro denominado QGEB	un	1,00			
2.2.7.2.5.2	QGEB	un	1,00			
2.2.7.2.5.3	QSA	un	1,00			
2.2.7.2.5.4	QEL	un	1,00			
2.2.7.2.5.5	QPEB1	un	1,00			
2.2.7.2.6	CORTE DE EMERGÊNCIA					
2.2.7.2.6.1	TUBAGEM					
2.2.7.2.6.1.1	VD 25	m	45,00			
2.2.7.2.6.2	CABOS Fornecimento, montagem e ligação de cabo do tipo XG(rf)-U , enfiado em tubo instalado no desvão do teto falso, do seguinte tipo:					
2.2.7.2.6.2.1	2x1,5 mm²	m	24,00			
2.2.7.2.6.2.2	4x1,5 mm²	m	3,00			
2.2.7.2.6.3	EQUIPAMENTO					
2.2.7.2.6.3.1	Botoneira de corte geral de corrente de emergência - BCG - com características definidas na MD e CTE, com contacto de sinalização NA+NF, na cor vermelha, com 125x125x71, refª 038011+001390+038091 , da marca Legrand ou equivalente	un	1,00			
2.2.7.2.6.3.2	Botoneira de corte local de corrente de emergência - BCE - com características definidas na MD e CTE, , na cor vermelha, 90x90x57, refª 038011+038091, da marca Legrand ou equivalente	un	4,00			
2.2.7.3	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NORMAL Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
2.2.7.3.1	CAIXAS					
2.2.7.3.1.1	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem embebida, estanque IP 55 IK08, em PVC, cor cinzenta, com 80x80x55 mm, incluíndo tampa fixada parafusos plásticos, bucins, , do tipo PLEXOTM, refª 092014, com ligadores Nylbloc refª 034398+034325+034323, da marca LEGRAND ou equivalente.	un	23,00			
2.2.7.3.1.2	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem embebida, estanque IP 55 IK08, em PVC, cor cinzenta, com 80x80x55 mm, incluíndo tampa fixada parafusos plásticos, bucins, , do tipo PLEXO™, Refª 092009, com ligadores Nylbloc refª 034398+ 034325+034323, da marca LEGRAND ou equivalente.	un	12,00			
2.2.7.3.1.3	Caixa de aparelhagem funda, refª56102P da marca TEV ou equivalente	un	18,00			
2.2.7.3.2	CABOS					
2.2.7.3.2.1	Cabos do tipo XG (zh)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou no pavimento ou à vista no desvão dos tetos falsos, dos seguintes tipos:					
2.2.7.3.2.1.1	3G1,5 mm²	m	350,00			
2.2.7.3.2.1.2	4G1,5 mm²	m	40,00			
2.2.7.3.2.1.3	2x1,5 mm²	m	30,00			
2.2.7.3.2.1.4	3x1,5 mm²	m	14,00			
2.2.7.3.2.1.5	4x1,5 mm²	m	26,00			
2.2.7.3.2.1.6	5x1,5 mm²	m	7,00			
2.2.7.3.2.1.7	5G1,5 mm²	m	40,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.7.3.2.2	Cabo do tipo XG (zh)-U , instalado em caminho de cabos e calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
2.2.7.3.2.2.1	2x1,5 mm²	m	35,00			
2.2.7.3.2.2.2	3x1,5 mm²	m	8,00			
2.2.7.3.2.2.3	3G1,5 mm²	m	40,00			
2.2.7.3.2.2.4	4G1,5 mm²	m	54,00			
2.2.7.3.2.2.5	12G1,5 mm²	m	22,00			
2.2.7.3.3	TUBOS					
2.2.7.3.3.1	Tubo isolante em polietileno livre de halogeneos, embebido na parede, tecto ou pavimento, incluindo uniões, do seguinte tipo:					
2.2.7.3.3.1.1	VD16	m	25,00			
2.2.7.3.3.1.2	VD25	m	165,00			
2.2.7.3.3.1.3	ERFE 25G	m	264,00			
2.2.7.3.4	APARELHAGEM DE MANOBRA Fornecimento, montagem e ligação de aparelhos de manobra e comando com as seguintes funções					
2.2.7.3.4.1	Botão de pressão, para montagem embebida, "QUADRO4 45" BM, refª 45151+45993+45910T , da marca EFAPEL ou equivalente.	un	9,00			
2.2.7.3.4.2	Interruptor simples, para montagem embebida, "QUADRO 45" BM, refª 45011+45993+45910T BR+080251, da marca EFAPEL ou equivalente.	un	12,00			
2.2.7.3.4.3	Detectores de presença para montagem no teto, 360°, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peças desenhadas, IP41, temporizável de 5 a 30s, regulação do nível de luminosidade de 5 a 2000 Lux, modelo PD-C360i/8 Mini, refª EP10426032, da marca ESYLUX ou equivalente	un	8,00			
2.2.7.3.4.4	Detectores de presença para montagem saliente na parede a 2,5mts do pavimento, 180°, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peça desenhada, IP42, temporizável de 5 a 30s, regulação do nível de luminosidade de 5 a 2000 Lux, FLAT-E360i/RW, REF EB10430459da marca ESYLUX ou equivalenteMD-	un	40,00			
2.2.7.3.4.5	Comutador de escada duplo, para montagem embebida, série QUADRO 45 BR, refª 45077 SBRM+49993+ 45910TM, da marca EFAPEL ou equivalente	un	2,00			
2.2.7.3.4.6	Comutador de lustre, para montagem embebida, série QUADRO 45 BM, refª 45061+45993+45910TM, da marca LEGRAND ou equivalente	un	4,00			
2.2.7.3.4.7	Comutador de escada/Interruptor unipolar, montagem embebida, série PLEXO™ 55 BR, refª 069611+ 069692, da marca LEGRAND ou equivalente	un	3,00			
2.2.7.3.4.8	Painel de comando da iluminação - PCIL4/8M, tipo Kit posto de trabalho de encastrar, série EFAPEL 4M, refª 83401 SBR, constituído por 4 botões de pressão de 2M QUADRO 45, refª 45451S , da marca LEGRAND ou equivalente	un	1,00			
2.2.7.3.4.9	Painel de comando da iluminação - PT4/6M, tipo Kit posto de trabalho de encastrar, série EFAPEL 6M, refª 83402 SBR, constituído por 5 botões de pressão de 2M,refª 45451S, e 1 interruptor, QUADRO 45, refª 45011 , da marca EFAPEL ou equivalente	un	1,00			
2.2.7.3.5	EQUIPAMENTO Fornecimento e montagem de luminárias completamente equipadas com lâmpadas LED e drivers, com as caracteristicas indicadas na MD e na peça desenhada DES 03:					
2.2.7.3.5.1	Luminária L1	un	5,00			
2.2.7.3.5.2	Luminária L5	un	27,00			
2.2.7.3.5.3	Luminária L7	un	2,00			
2.2.7.3.5.4	Luminária L8	un	26,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.7.3.5.5	Luminária L8K	un	9,00			
2.2.7.3.5.6	Luminária L9	un	15,00			
2.2.7.3.5.7	Luminária L10	un	6,00			
2.2.7.3.5.8	Luminária L11	un	67,00			
2.2.7.3.5.9	Luminária L13	un	1,00			
2.2.7.3.5.10	Luminária L14	un	4,00			
2.2.7.3.5.11	Luminária L15	un	2,00			
2.2.7.3.5.12	Luminária L19	un	25,00			
2.2.7.3.5.13	Luminária L20	un	5,00			
2.2.7.4	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA Fornecimento e montagem de:					
2.2.7.4.1	TUBOS					
2.2.7.4.1.1	VD 20	m	35,00			
2.2.7.4.1.2	VD 25	m	150,00			
2.2.7.4.2	CABOS					
2.2.7.4.2.1	Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25 embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, ou instalado em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes tipos:					
2.2.7.4.2.1.1	XG(RF)-U 3G2,5	m	55,00			
2.2.7.4.2.1.2	XG(RF)-U 4x1.5	m	186,00			
2.2.7.4.3	CAIXAS					
2.2.7.4.3.1	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem saliente, estanque IP 66 IK09, em PVC, cor laranja, com 136x102x56 mm, incluíndo placa de 5 bornes cerâmicos de 6mm^2, modelo FIREBOX E90 T100 ED6-5, refª 7205530 da OBOBettermann	un	6,00			
2.2.7.4.4	EQUIPAMENTOS					
2.2.7.4.4.1	Comutador de chave, montagem embebida, para colocação em repouso os locos autónomos de emergência, série MOSAIC™ BR, refª 076630+ 080251+078802, da marca LEGRAND ou equivalente	un	1,00			
2.2.7.4.4.2	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança E1 do tipo LED, de sinalização de saídas, funcionamento permanente (P), com autoteste, para instalação encastrada (E), saliente ou suspensa (S) no teto, para interior, com difusor transparente, IP42 IK07, CL II, com 150Lm, equipada com fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do tipo NexiTech LED™ 150-AT+ NexiPLEXL-DB, da marca COOPER SAFETY	un	12,00			
2.2.7.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança E3 do tipo LED, de emergência de circulação (antipânico), funcionamento não permanente (NP), com autoteste, para instalação encastrada (E), saliente ou suspensa (S) no teto, para interior, com difusor transparente, IP42 IK07, CL II, com 150Lm, equipada com fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60 minutos, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do tipo NexiTech LED™ 150-AT, da marca COOPER SAFETY	un	18,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.7.4.4.4	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança LED estanque - E4, de funcionamento não permanente (NP) de emergência de circulação (antipânico), com autoteste, para montagem saliente ou suspensa (S) no teto ou parede, com difusor transparente, IP66 IK10, CL II, constituído por led's de alto rendimento com 150Lm, equipado com fonte de alimentação comutável de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60minutos para interior de alto desempenho, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, fabricado de acordo com a EN 60598-2-22, possuir marcação CE, IP 66 IK10, modelo NexiTechTM 150-AT+NEXI-IP, da marca COOPER SAFETY.	un	7,00			
2.2.7.4.5	INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE USOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
2.2.7.4.5.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou instalado no desvão tecto falso, incluindo uniões e bucins/boquilhas, do seguinte tipo:					
2.2.7.4.5.1.1	VD25	m	105,00			
2.2.7.4.5.1.2	VD32	m	5,00			
2.2.7.4.5.1.3	VD40	m	15,00			
2.2.7.4.5.2	CABOS Cabo tipo XG(zh)-U , enfiado em tubo instalado à vista ou embebido, ou instalado em caminho de cabos ou calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
2.2.7.4.5.2.1	3G2,5 mm²	m	410,00			
2.2.7.4.5.2.2	5G2,5 mm²	m	20,00			
2.2.7.4.5.3	CAIXAS					
2.2.7.4.5.3.1	Caixa de derivação livres de Halogéneo para instalação à vista estanque em PVC, cor creme, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluindo tampa, bucins com sede e porca, placa de bornes.	un	4,00			
2.2.7.4.5.3.2	Caixa de derivação quadrada, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluindo tampa, bucins com sede e porca, placa de bornes, JSL405.	un	19,00			
2.2.7.4.5.3.3	Caixa de aparelhagem funda, refª 403SG da marca JSL ou equivalente	un	22,00			
2.2.7.4.5.3.4	Mini-coluna de alimentação de energia e dados - CET2 - conforme características indicadas nas peças desenhadas, com duas faces de aparelhagem, 480x177,4x127,4mm, refª 83281, equipada com 5 tomadas schucko com tampa modelo QUADRO 45, tomada carregador de USB, QUADRO 45 e 1 tomada dupla RJ45 CAT6, da marca EFAPEL	un	6,00			
2.2.7.4.5.3.5	Caixa de derivação 80x80x45, montagem embebida, refª 315A, equipada com relé auxiliar para comando local e geral, refª 81511, da marca EFAPEL ou equivalente	un	20,00			
2.2.7.4.5.4	APARELHAGEM					
2.2.7.4.5.4.1	Tomada 2P+T 16A com tampa e obturadores, para montagem embebida, IP 44, série PLEXO™ BR, refª 069640+ 069681+080121, da marca LEGRAND ou	un	5,00			
2.2.7.4.5.4.2	Tomada 2P+T 16A com obturadores, para montagem embebida, IP 41, série QUADRO 45 BM, refª 41126, da marca EFAPEL ou equivalente	un	23,00			
2.2.7.4.5.4.3	Tomada dupla 2P+T 16A com álveolos protegidos e tampa, para montagem embebida, IP 41, série QUADRO 45 REFª45192, da marca EFAPEL ou equivalente	un	9,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.7.4.5.4.4	Tomada monofásica dupla 2P+T 16A com álveolos protegidos e tampa, para montagem em calha técnica, IP 44, série QUADRO 45,2x 45192 BR, da marca EFAPEL ou	un	4,00			
2.2.7.4.5.4.5	Tomada monofásica simples 2P+T 16A de alvéolos protegidos e tampa, para montagem em calha técnica, IP44 IK 07, série QUADRO 45,2 BR, da marca EFAPEL	un	19,00			
2.2.7.4.5.4.6	Comando individual de estore, com encravamento mecânico, com duas posições, da série QUADRO 45 BR, refª45293, da marca LEGRAND ou equivalente	un	23,00			
2.2.7.4.5.4.7	Kit de Sistema de controlo de chamada Instalações de acessibilidades, constituído por : Controlador de chamada de 1 zonas - NC951, - Controlador de chamada de 2 zonas - NC807C, - Botão de reset remoto - NC809DBB, - Sinalizador NC806CS	un	3,00			
2.2.7.4.5.4.8	Tomada Carregador duplo USB com saídas a 20º Tipo A, 2M, tensão de entrada 240V, tensaõ de saída 5Vdc, corrente de saída máxima 2,4A, modelo QUADRO 45, REFª45384 S BM, da marca EFAPEL	un	11,00			
2.2.7.5	INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SADI Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
2.2.7.5.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluíndo uniões, do seguinte tipo:					
2.2.7.5.1.1	VD25	m	30,00			
2.2.7.5.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					
2.2.7.5.2.1	3G2,5 mm^2	m	15,00			
2.2.7.5.2.2	XG(rf)-U 3x1,5	m	170,00			
2.2.7.5.2.3	XG(rf)-U 4x1,5	m	83,00			
2.2.7.5.3	CAIXAS Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem saliente, estanque IP 66 IK09, em PVC, cor laranja, com 136x102x56 mm, incluíndo placa de 5 bornes cerâmicos de 6mm2, modelo FIREBOX E90 T100 ED6-5, refª 7205530 da OBOBettermann	un	1,00			
2.2.7.5.4	EQUIPAMENTO					
2.2.7.5.4.1	Central de Deteção e alarme de incêndio com telefone, Alarme luminosos e sonoro, do tipo analógica endereçável, com um Loop, expansível a dois, capacidade para 125 dispositivos endereçáveis, com ligação ao painel repetidor por RS422/485 ou fibra ótica ou por TCP/IP, com 2 baterias 12V/1,2Ah, refª JNR-V4-1,, série JUNIOR V4, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	1,00			
2.2.7.5.4.2	Painel Repetidor de Deteção e alarme de incêndio, do tipo endereçável, permite o controlo remoto do sistema e a visualização do estado da Central analógica e endereçável, de todas a s condições de fogo, falha, teste e isolamento exibidas, tipo JUNIOR REP, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	2,00			
2.2.7.5.4.3	Fornecimento e montagem de detector de óptico de fumos + base da marca Global Fire refª GFE-AD-SL + BS-A ou equivalente.	un	21,00			
2.2.7.5.4.4	Fornecimento e montagem de botoneira endereçavél da marca GLOBALFIRE refª GFE-MCPA ou equivalente.	un	6,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.7.5.4.5	Fornecimento e montagem de sirene interior endereçável da marca GLOBALFIRE ref.ª VALKYRIE AS ou equivalente.	un	1,00			
2.2.7.5.4.6	Fornecimento e montagem de sirene exterior endereçavel da marca GLOBALFIRE ref.ª VALKYRIE ASB ou equivalente.	un	1,00			
2.2.7.6	PARAMETRIZAÇÃO E ENSAIOS	un	1,00			
2.2.7.7	SISTEMAS GERAIS Fornecimento, montagem e ligação de Sistema completo de rede de terras de protecção	un	1,00			
2.2.7.8	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES					
2.2.7.8.1	CAIXAS Fornecimento e montagem de caixas incluíndo todos os acessórios					
2.2.7.8.1.1	Caixa de visita CVR1 com 0,75×0,60×1,00m em betão pré-fabricado com fundo, incluindo tampa em ferro fundido dúctil, constituída por duas metades triangulares, com inscrição Telecomunicações, sem fecho com 0,60×0,75×0,08m	un	2,00			
2.2.7.8.2	REDE COAXIAL					
2.2.7.8.2.1	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6, tipo N46V3TK, refª 2901079 da marca Teka ou equivalente.	un	11,00			
2.2.7.8.2.2	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG11, tipo N76V3 TK, refª 290896, da marca Teka ou equivalente.	un	20,00			
2.2.7.8.2.3	Fornecimento e montagem de tomada coaxial, para montagem embebida, incluíndo todos os acessórios e espelho, refª 290575 +290578, da marca TEKA ou equivalente.	un	1,00			
2.2.7.8.3	REDE DE PARES DE COBRE					
2.2.7.8.3.1	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 simples, em calha técnica 190x50, incluíndo todos os acessórios, série QUADRO 45 , refª 21978+45976, da marca EFAPEL	un	65,00			
2.2.7.8.3.2	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 dupla, em calha técnica 130x50 ou 100x50, incluíndo todos os acessórios, série QUADRO 45, refª 21978+45971, da marca EFAPEL	un	17,00			
2.2.7.8.3.3	Fornecimento e montagem de Cabo UTP Cat. 6 da marca TEKA ou equivalente	un	2000,00			
2.2.7.8.4	REDE DE FIBRA ÓTICA					
2.2.7.8.4.1	Fornecimento e montagem de Cabo de 8 fibras Monomodo - OS1 para a interligação doss Bastidores Informáticos da rede x ou equivalente.	m	65,00			
2.2.7.8.4.2	Fornecimento e montagem de armário metálico, Bastidor Distribuição principal - BINF 1 - de 42 U's equipado conforme peças desenhadas e icluindo ocoversor RF/O de 19 " - refª 2901188 e um receptor ótoco Eco , refª 2901316, da marca TEKA ou equivalente.	un	1,00			
2.2.7.8.4.3	Instalação no Bastidor B0 existente de um Emissor ótico	un	1,00			
2.2.7.8.4.4	Interligação da rede de terras do Bastidor 1 com a rede de terras do ITED existente	un	1,00			
2.2.7.8.5	CERTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.2.7.8.6	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
	TOTAL ELETRICIDADE					
2.2.8	**AVAC**					
2.2.8.1	**Equipamentos para climatização**					
2.2.8.1.1	Fornecimento e instalação de unidade exterior do tipo split e respetiva unidade interior. Unidade exterior para montagen no exterior, de expansão direta e funcionamento reversível. Possui compressor do tipo "scroll" horizontal, apoiado sobre amortecedores de vibrações, com tratamento anticorrosivo de superfície e ventilação assegurada por um ventilador do tipo axial. Fluído frigorigéneo R32. Unidade interior do tipo split mural para montagem na parede, à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar e ventilador do tipo tangencial, directamente acopolado a motor elétrico de cinco velicades. Fluído frigorigéneo R32. Inclui comando por infravermelhos e todos os retantes acessórios necessários ao seu correto funcionamento.					
2.2.8.1.1.1	Unidade exterior da marca Daikin, modelo RXZ25N, ou equivalente e unidade interior da marca Daikin, modelo FTXZ25N, ou equivalente.	un.	2,00			
2.2.8.1.2	Fornecimento e instalação de unidade exterior do tipo VRV para montagem no exterior, de expansão direta e funcionamento reversível, bombas de calor. incorpora as normas e tecnologia VRV IV: Temperatura variável do fluido frigorigéneo, aquecimento contínuo, configurador VRV, ecrã de 7 segmentos e compressores totalmente inverter, permutador de calor de 4 lados, PCB com arrefecimento a fluido frigorigéneo. Fluído frigorigéneo R-410A.					
2.2.8.1.2.1	Marca Daikin, Modelo RYYQ14T, ou equivalente	un.	1,00			
2.2.8.1.3	Fornecimento e instalação de unidade interior do tipo casset "round flow", à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar, em tubo de cobre alhetado a alumínio, sendo a circulação de ar conseguida por ventilador, diretamente acoplado a motor elétrico. Fluído frigorigéneo R-410 A.					
2.2.8.1.3.1	Marca Daikin, Modelo FXFQ32B ou equivalente.	un.	1,00			
2.2.8.1.3.2	Marca Daikin, Modelo FXFQ80B ou equivalente.	un.	2,00			
2.2.8.1.4	Fornecimento e instalação de unidade interior do tipo casset, à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar, em tubo de cobre alhetado a alumínio, sendo a circulação de ar conseguida por ventilador, diretamente acoplado a motor elétrico. Fluído frigorigéneo R-410 A.					
2.2.8.1.4.1	Marca Daikin, Modelo FXZQ15A ou equivalente.	un.	6,00			
2.2.8.1.4.2	Marca Daikin, Modelo FXZQ20A ou equivalente.	un.	6,00			
2.2.8.1.5	Fornecimento e instalação de unidade exterior de marca Daikin, ou equivalente, para climatização do ar insuflado pela UTA:					
2.2.8.1.5.1	Modelo ERQ100AV1	un.	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.8.1.6	Fornecimento e intalação de tubagem de fluído frigorigéneo, em cobre para ligação entre as unidades interiores e a exterior, isolada e revestida com forra mecânica, incluindo estrutura de suporte, apoios, assim como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as especificações técnicas.					
2.2.8.1.6.1	tubo de cobre ϕ6,40 mm.	m.l	65,00			
2.2.8.1.6.2	tubo de cobre ϕ9,50 mm.	m.l	70,00			
2.2.8.1.6.3	tubo de cobre ϕ12,70 mm.	m.l	90,00			
2.2.8.1.6.4	tubo de cobre ϕ15,90 mm.	m.l	60,00			
2.2.8.1.6.5	tubo de cobre ϕ19,10 mm.	m.l	25,00			
2.2.8.1.6.6	tubo de cobre ϕ22,20 mm.	m.l	20,00			
2.2.8.1.6.7	tubo de cobre ϕ28,60 mm.	m.l	10,00			
2.2.8.1.7	Drenagem de condensados: Fornecimento e instalação de tubagem em PVC , incluindo trabalhos complementares.					
2.2.8.1.7.1	tubo de PVC ϕ16 mm.	m.l	140,00			
2.2.8.1.8	Acessórios					
2.2.8.1.8.1	Derivador KHRQ22M20T	un.	12,00			
2.2.8.1.8.2	Derivador KHRQ22M64T	un.	2,00			
2.2.8.1.8.3	DCM601A51 (Intelligent Touch Manager)	un.	1,00			
2.2.8.1.8.4	BRC1H519W7 (Remote controller - White)	un.	15,00			
2.2.8.1.8.5	BYCQ140E (Standard decoration panel)	un.	3,00			
2.2.8.1.8.6	BYFQ60CW (New decoration panel - White)	un.	12,00			
2.2.8.2	**Equipamentos para ventilação**					
2.2.8.2.1	Fornecimento e instalação de Unidade de tratamento de ar para instalação no exterior, com montagem de acordo com as especificações técnicas, equipada com secção de admissão de ar novo e rejeição, secções de filtragem, secções de arrefecimento/aquecimento com bateria de expansão direta, secções de ventilação para insuflação e retorno do ar, secção de recuperação de calor, quadros de comando/controlo incluido, variador de frequência e acessórios de fixação suporte e montagem, tudo de acordo com as especificações tecnicas.					
2.2.8.2.1.1	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 2 ou equivalente.	un.	1,00			
2.2.8.2.2	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro" com isolamento e proteção mecânica, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.2.1	ϕ 80mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.2.2	ϕ 100mm	m.l	7,00			
2.2.8.2.2.3	ϕ 125mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.2.4	ϕ 150mm	m.l	12,00			
2.2.8.2.2.5	ϕ 160mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.2.6	ϕ 180mm	m.l	25,00			
2.2.8.2.2.7	ϕ 200mm	m.l	15,00			
2.2.8.2.2.8	ϕ 224mm	m.l	2,00			
2.2.8.2.2.9	ϕ 250mm	m.l	20,00			
2.2.8.2.2.10	ϕ 280mm	m.l	20,00			
2.2.8.2.2.11	ϕ 300mm	m.l	12,00			
2.2.8.2.2.12	ϕ 355mm	m.l	15,00			
2.2.8.2.2.13	ϕ 400mm	m.l	20,00			
2.2.8.2.2.14	ϕ 560mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.3	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento e proteção mecânica, para retorno, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.8.2.3.1	ϕ 80mm	m.l	20,00			
2.2.8.2.3.2	ϕ 100mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.3.3	ϕ 125mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.3.4	ϕ 150mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.3.5	ϕ 160mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.3.6	ϕ 180mm	m.l	20,00			
2.2.8.2.3.7	ϕ 200mm	m.l	12,00			
2.2.8.2.3.8	ϕ 250mm	m.l	22,00			
2.2.8.2.3.9	ϕ 280mm	m.l	45,00			
2.2.8.2.3.10	ϕ 450mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.4	Fornecimento e instalação de ventilador "de cobertura", incluindo estrutura de suporte, apoios, bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.4.1	Marca France Air, Modelo TKC H ECM 300, ou equivalente.	un.	1,00			
2.2.8.2.4.2	Marca France Air, Modelo TKC H ECM 400, ou equivalente.	un.	1,00			
2.2.8.2.5	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento e proteção mecânica, para extração de ar, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.5.1	ϕ 80mm	m.l	15,00			
2.2.8.2.5.2	ϕ 125mm	m.l	10,00			
2.2.8.2.5.3	ϕ 150mm	m.l	15,00			
2.2.8.2.5.4	ϕ 160mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.5.5	ϕ 200mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.5.6	ϕ 250mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.5.7	ϕ 280mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.5.8	ϕ 355mm	m.l	5,00			
2.2.8.2.6	Fornecimento e instalação de grelhas, para admissão de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.6.1	GAC20 200x100	un.	19,00			
2.2.8.2.6.2	CFU - contra-aro	un.	19,00			
2.2.8.2.6.3	RFS - registo de caudal	un.	19,00			
2.2.8.2.6.4	PFU - pleno	un.	19,00			
2.2.8.2.6.5	GAC20 300x150	un.	3,00			
2.2.8.2.6.6	CFU - contra-aro	un.	3,00			
2.2.8.2.6.7	RFS - registo de caudal	un.	3,00			
2.2.8.2.6.8	PFU - pleno	un.	3,00			
2.2.8.2.7	Fornecimento e instalação de grelhas, para extração de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.7.1	GAC10 200x100	un.	28,00			
2.2.8.2.7.2	CFU - contra-aro	un.	28,00			
2.2.8.2.7.3	RFS - registo de caudal	un.	28,00			
2.2.8.2.7.4	PFU - pleno	un.	28,00			
2.2.8.2.7.5	GAC10 300x150	un.	1,00			
2.2.8.2.7.6	CFU - contra-aro	un.	1,00			
2.2.8.2.7.7	RFS - registo de caudal	un.	1,00			
2.2.8.2.7.8	PFU - pleno	un.	1,00			
2.2.8.2.8	Fornecimento e instalação de grelhas de trânsito, da marca MADEL, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
2.2.8.2.8.1	TRV-A 200x160	un.	4,00			
2.2.8.2.8.2	TRV-A 300x200	un.	5,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.2.8.2.8.3	TRV-A 300x300	un.	1,00			
2.2.8.2.8.4	TRV-A 500x300	un.	1,00			
2.2.8.3	**Diversos**					
2.2.8.3.1	Telas finais e quadros esquemáticos	un.	1,00			
2.2.8.3.2	Ensaios para verificação do funcionamento do sistema.	un.	1,00			
2.2.8.3.3	Plano de Manutenção preventiva e manutenção das	un.	1,00			
2.2.8.3.4	Formação e Instrução de pessoal técnico	un.	1,00			

TOTAL REDE DE AVAC .....

3 EDIFÍCIO AULAS REGULARES

3.1 ARQUITECTURA

3.1.1 TRAB. PREPARATÓRIOS / DEMOLIÇÕES

3.1.1.1	Execução de todas as demolições, desmontes e picagem de revestimentos existentes indicadas no projecto de vermelhos e amarelos, demolição dos edifícios existentes incluindo portas, janelas, lajes, pavimentos, coberturas, paredes interiores e exteriores etc., incorporação de 5% dos resíduos gerados na obra e transporte a vazadouro credenciado dos restantes produtos sobrantes e todos os trabalhos e acessórios necesários para a boa execução das tarefas.	m³	7188,03
3.1.1.2	Execução de remoção de cobertura existente em fibrocimento, incluindo transporte para vazadouro certificado.	m²	2211,70
3.1.1.3	Execução de movimentação de terras em escavação e aterros em terreno de qualquer natureza para obtenção as cotas de projecto, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	m³	13750,00
3.1.1.4	Impermeabilização de muros enterrados com aplicação de pintura com rolo em elementos enterrados com duas demãos cruzadas com pintura betuminosa da marca Imperalum, ou equivalente do tipo Imperkote-F, aplicado em superfícies isentas de pó e gorduras, tudo de acordo com especificações do fabricante incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes, lâmina nodular de polietileno de alta densidade para drenagem de muros de suporteenterrados, da marca Imperalum, ou equivalente, do tipo aquadrain-geo, incluindo fixação através de botão aquadrain incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes.	m²	730,00

TOTAL - TRAB. PREPARATÓRIOS / DEMOLIÇÕES .....

3.1.2 ALVENARIAS

3.1.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x70mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, inlcuindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par 01	m²	14,10
3.1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x110mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, inlcuindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par 01.1	m²	726,84

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.2.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x150mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par 01.2					
		m²	195,32			
3.1.2.4	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, TÉRMICO PRO ETICS B20, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 02					
		m²	43,49			
3.1.2.5	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, TÉRMICO PRO ETICS B25, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 02.1					
		m²	1384,45			
3.1.2.6	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, TÉRMICO PRO ETICS B30, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 02.2					
		m²	212,43			
3.1.2.7	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, FREEBLOCO 11, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 03					
		m²	957,95			
3.1.2.8	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, BBE 25, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 04					
		m²	98,01			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.2.9	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida(Leca), do tipo ou equivalente com ARTEBEL, BBE 15, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia) todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. Par 04.1	m²	311,96			
3.1.2.10	Fornecimento e execução de forra de parede em gesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por duas placa standard cruzadas de 13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em chapa galvanizado perfis de 70mm, montantes a cada 450mm, isolamento de lã de rocha de 70Kg, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. /ver desenhos) Par 06	m²	2881,46			
3.1.2.11	Fornecimento e execução de forra de parede em gesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por uma placa standard de 13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em omega 2cm, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par 06.1	m²	13,13			
3.1.2.12	Fornecimento e execução de forra de parede em gesso cartonado tipo PLADUR ou equivalente, formadas por uma placa hidrofuga de 13mm de espessura, incluindo, estrutura metálica em omega 2cm, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento e aplicação do primário, incluindo cortes, remates e juntas, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par 06.2	m²	73,93			
	TOTAL - ALVENARIAS					
3.1.3	COBERTURA					
3.1.3.1	Fornecimento e aplicação de godo médio lavado sobre geotextil aplicado sobre membrana impermeabilizante tipo Danopl HS 1.8 Cool Roffing sobre isolamento térmico em Poliisocianurato tipo Danopir VV com 8cm , barreira vapor tipo Danopol 259 BV, camada de pendente e argamassa de enchimento de betão leve, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Cob 02	m²	2959,77			
3.1.3.2	Fornecimento e assentamento de muretes de platibanda de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x150mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, inlcuindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos. Par muretes	ml	527,40			
3.1.3.3	Fornecimento e aplicação de rufos executados em zinco com o desenvolvimento representado em projecto, incluindo isolamento térmico tipo "Roofmate" 3cm e todos os materiais e trabalhos necessários ao perfeito acabamento. Cob 1	ml	527,40			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.3.4	Fornecimento e aplicação de lajetas de betão tipo Soplacas 40x40 incluindo apoios em pvc sobre geotextil, aplicado sobre membrana impermeabilizante tipo Danopl HS 1.8 Cool Roffing sobre isolamento térmico em Poliisocianurato tipo Danopir VV com 8cm , barreira vapor tipo Danopol 259 BV , camada de pendente e argamassa de enchimento de betão leve , incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Cob 02.1	m²	428,00			
	TOTAL - COBERTURA					
3.1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
3.1.4.1	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Viroc cor cinza 10mm colado até altura 2.10m e barramento de produto hidrogugo sobre Viroc.conforme indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_01	m²	705,89			
3.1.4.2	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Viroc cor cinza 10mm colado Acima de 3.40m sobre a entrada e barramento de produto hidrogugo sobre Viroc.conforme indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_01.1	m²	7,21			
3.1.4.3	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Viroc cor cinza 10mm colado até o peitoril da escadasno piso 1 e revestimento do mesmo, com barramento de produto hidrogugo sobre Viroc.conforme indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_01.2	m²	94,26			
3.1.4.4	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Placa Tricapa de casquinha com 12mm colado, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER Par_int_ac_02	m²	17,85			
3.1.4.5	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Placa Tricapa de casquinha com 19mm colado, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER Par_int_ac_02.1	m²	187,36			
3.1.4.6	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Placa Tricapa de casquinha com 19mm colado ate 1.10m, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER Par_int_ac_02.2	m²	64,99			
3.1.4.7	Execução e fornecimento de revestimento de paredes interiores em Placa Tricapa de casquinha com 16mm colado ate 2.10m, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER Par_int_ac_02.3	m²	72,10			
3.1.4.8	Fornecimento e assentamento de mosaico tipo Primus Vitoria 10x10 mate cor cinza escuro 640.1, incluindo prévia execução de reboco sarrafado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, cimento cola tipo KERAFLEX ou equivalente, betumagem de juntas com argamassa tipo KERACOLOR FF ou equivalente, aplicação de rede nas ligações entre materiais diferentes (tijolo/betão), protecção das arestas, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes Par_int_ac_03	m²	270,38			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.4.9	Fornecimento e assentamento de Azulejo pasta branca vidrado 20x40cm, tipo "ALELUIA CERÂMICAS", ou equivalente, na cor branca,segunda escolha até 2.40m, colocados com junta contrafiada, incluindo prévia execução de reboco sarrafado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, cimento cola tipo KERAFLEX ou equivalente, betumagem de juntas com argamassa tipo KERACOLOR FF ou equivalente, aplicação de rede nas ligações entre materiais diferentes (tijolo/betão), protecção das arestas, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_03.1	m²	357,45			
3.1.4.10	Fornecimento e assentamento de mosaico tipo Primus Vitoria 20x20 mate cor cinza escuro 640.1 até 2.60m, incluindo prévia execução de reboco sarrafado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, cimento cola tipo KERAFLEX ou equivalente, betumagem de juntas com argamassa tipo KERACOLOR FF ou equivalente, aplicação de rede nas ligações entre materiais diferentes (tijolo/betão), protecção das arestas, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes Par_int_ac_03.2	m²	281,36			
3.1.4.11	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor: -RAL 9010, desde 2.10m até à cota do tectos suspenso (3.40m piso 0 e 3.00m no piso 1) e pintado à cor RAL 9004, Com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Par_int_ac_04	m²	2137,18			
3.1.4.12	Fornecimento e aplicação de lambrim 0,90m de altura de proteção de parede e cadeiras , em vinilico em rolo, tipo TARKETT, série Aczent Excelence cor a definir, h = 80cm incluindo perfil pvc de remate à parede perfil de remate tipo CAP2 da Tarkett ou equivalente cortes,remates, juntas, cordão de soldadura à cor juntas, e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Par_int_ac_05	m²	454,97			
3.1.4.13	Fornecimento e aplicação de forra de estrutura a meia esquadria, em fenolico 12mm cor cinza, incluindo, cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento. Par_int_ac_06	m²	116,16			
3.1.4.14	Execução e fornecimento de reboco estanhado sobre parede de alvenaria e de esquema de pintura do tipo ou equivalente com "CIN", sobre tijolo em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor : RAL 9010, desde 2.10m até à cota do tectos suspenso (3.40m piso 0 e 3.00m no piso 1) e pintado à cor RAL 9004 no restante até à laje. No auditório será pintado na cor RAL 9004 desde o painel tricapa até à laje com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. (ver desenho) Par_int_ac_07	m²	2141,95			
3.1.4.15	Fornecimento e aplicação de revestimento a espelho de 6mm em paredes, incluindo preparação das superficies, cortes, remates, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema, conforme desenhos e caderno de encargos. Par_int_ac_08	ml	32,85			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.4.16	Execução de emboço e reboco com acabamento areado fino com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento. Par_int_ac_09	m²	529,94			
3.1.4.17	Execução de revestimento em sistema ETICS tipo FASSATHERM CLASSIC da Fassa Bortolo, por placa de EPS SILVERTECH 031 de 80mm de espessura, fixas ao suporte por colagem com argamassa tipo A 96 Branco e com recurso a fixações mecânicas com buchas tipo FASSA COMBI FIX PLUS, camada de argamassa regularizadora A 96 Branco, perfazendo 4-5mm de espessura, incorporando um armadura em rede de fibra de vidro resistente aos alcalis de 160g/m² e malha 4x4mm tipo FASSANET 160, uma demão de primário de homogeneização tipo FX 526 e acabamento colorido tipo RX 561 com 1mm de granulometria em cor de acordo com as peças desenhadas, incluindo perfis de remate do sistema, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. **Par_ext_ac_02** FASSATHERM CLASSIC da Fassa Bortolo, com reforço anti-vandalismo, constituído por placas de arranque BASETHERM de 60mm fixas ao suporte por colagem com argamassa tipo BASECOLL (nas zonas em contacto com o pavimento terreo) até 50cm acima da cota terrea, o restante a placa de EPS SILVERTECH 031 de 70mm de espessura, fixas ao suporte por colagem com argamassa tipo A 96 Branco e com recurso a fixações mecânicas com buchas tipo FASSA COMBI FIX PLUS, camada de argamassa regularizadora A 96 Branco, incorporando com rede em fibra de vidro de 370g/m², tipo FASSANET 370, estendida na horizontal no piso térreo. Barramento geral sobre toda a fachada com dupla camada de argamassa tipo A 96 Branco incorporando um armadura em rede de fibra de vidro resistente aos alcalis de 160g/m² e malha 4x4mm tipo FASSANET 160, uma demão de primário de homogeneização tipo FX 526 e acabamento colorido tipo RX 561 com 1mm de granulometria em cor de acordo com as peças desenhadas, incluindo perfis de remate do sistema, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.Caso não esteja em contacto com o pavimento terreo o arranque será feito em calha de arranque. **Par_ext_ac_02.1**	m²	2413,69			
3.1.4.18	Fornecimento e montagem de Brise Soleil - IBS 400x160x50R, colocada na vertical, revestida em painéis planos de alumínio compósito com 4mm de espessura, tipo "INOR Reynobond", composto por 2 folhas de alumínio com 0,5 mm de espessura e núcleo de 3 mm de espessura em polietileno, acabamento em Duragloss na cor Anodic Silver Metallic E 9106 S, incluindo estrutura em tubulares e cantos em tubolar de secção curva e todos os acessórios específicos para fixação do sistema e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos. Par_ext_ac_03	ml	258,00			
3.1.4.19	Fornecimento e montagem de revestimento de paredes, com chapa de alumínio perfilada perfurada no sistema tipo "INOR Perfurados", em chapa de alumínio com espessura de 0,67 mm perfilada a frio com perfil ondulado e altura de canelado alto de 19 mm, acabamento lacado na cor RAL 9006, perfuração standard R5 T8, fixa mecânicamente a estrutura metálica secundária de fachada, incluindo fixações, cortes, desperdícios e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos. Par_ext_ac_04	m²	67,34			
3.1.4.20	Revestimento de frente de caixilho, em lamina Z clipada tipo Navarra, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação. Par_ext_ac_05	m²	30,09			

TOTAL - REVESTIMENTO DE PAREDES .....

3.1.5	REVESTIMENTO DE TECTOS

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.5.1	Fornecimento e montagem de tectos suspensos no sentido da placa 1.20m, em tipo KNAUF placas Organic - em fibra de madeira muito fina (1 mm de largura) com a dimensão 120x60cm, com fixação mecânica à vista FMV (aparafusadas) ou equivalente, todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes. "Nota: considerar pintura de toda a tubagem à vista e no teto da laje estrutural do auditório e palco. a ral 9004 " Tect 01	m²	2235,18			
3.1.5.2	Fornecimento e execução de tectos em sistema ETICS " tipo FASSATHERM CLASSIC da Fassa Bortolo constituído por placas de EPS SILVERTECH 031 de 40mm de espessura com 0,031 W/m.K de condutibilidade térmica, fixas ao suporte por colagem com argamassa tipo A 96 Branco e com recurso a fixações mecânicas com buchas tipo FASSA COMBI FIX PLUS, camada de argamassa regularizadora A 96 Branco, perfazendo 4-5mm de espessura, incorporando um armadura em rede de fibra de vidro resistente aos alcalis de 160g/m² e malha 4x4mm tipo FASSANET 160, uma demão de primário de homogeneização tipo FX 526 e acabamento colorido tipo RX 561 com 1mm de granulometria em cor de acordo com as peças desenhadas, incluindo perfis de remate do sistema, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. Tect 03	m²	245,90			
3.1.5.3	Fornecimento e execução de tectos em sistema ETICS " tipo FASSATHERM CLASSIC da Fassa Bortolo constituído por placas de EPS 100 de 40mm de espessura, fixas ao suporte (placas OSb fixas à lajepor tirantes), por colagem com argamassa tipo A 96 Branco e com recurso a fixações mecânicas com buchas tipo FASSA WOOD FIX, camada de argamassa regularizadora A 96 Branco, perfazendo 4-5mm de espessura, incorporando um armadura em rede de fibra de vidro resistente aos alcalis de 160g/m² e malha 4x4mm tipo FASSANET 160, uma demão de primário de homogeneização tipo FX 526 e acabamento colorido tipo RX 561 com 1mm de granulometria em cor de acordo com as peças desenhadas, incluindo perfis de remate do sistema, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. Tect 03.1	m²	686,30			
3.1.5.4	Fornecimento e montagem de tectos fixo a estrutura tubular de aço galvanizado, colado em Placa Tricapa de casquinha com 19mm,Incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER Tect 02	m²	4,37			
	TOTAL - REVESTIMENTO DE TECTOS					
3.1.6	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS					
3.1.6.1	Fornecimento e aplicação de tapete interior, tipo APOLOMIX ou equivalente, tapete pvc estriado e alcatifa, ref. 01.01.013 articulado, esp.16mm, cor preto, inluindo peças de remate. Pav 01	m²	5,70			
3.1.6.2	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em Granito Pedras Salgadas, 60x60x2 cm e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 02	m²	209,62			
3.1.6.3	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiors em grés porcelânico extrudido, tipo "Ceramicas Aleluia", ref: Keratek Technical 30x30x08 cinza claro 1020, incluindo cola tipo Mapei "ISOLASTIC + KERABOND", ou equivalente, beturnagem de juntas com tipo KERACOLOR FF, regularização de superfície se necessário com argamassa de regularização tipo Mapei "NIVORAPID", barramentos, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações do Fabricante. Pav 03	m²	1565,16			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.6.4	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em alcatifa tipo Stratos da Tarkett ou equivalente cor a definir; incluindo tipo SikaBond Vinil-1, ou equivalente, regularização de superfície se necessário com massas de nivelamento tipo SIKA LEVEL, barramentos, com os devidos cortes, acessórios e remates necessários para a correcta aplicação da solução, colocação conforme designado pelo fabricante do pavimento. Limpeza final deverá ser conforme manual de manutenção fornecido pelo fabricante do pavimento. Pav 04	m²	331,09			
3.1.6.5	Fornecimento e execução de pavimento do palco do auditório, incluindo enchimento da caixa do pavimento com betão leve, incluindo revestimento de pavimento, frente e escadas do palco em quarteladas de soalho de madeira maciça de Pinho com espessura de 50mm e estrutura da quartelada em madeira de Pinho com espessura de 50mm, diratemente apioadas sobre estrutura, incluindo sistema de fixação por meio de aparafusamento. Acabamento com velatura mate cor: Preto, do tipo ou equivalente com "BONDEX ADN mate cor: Preto 906". Todos os trabalhos incluiem cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento dos sistemas conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav_05	m²	86,14			
3.1.6.6	Fornecimento e aplicação de espelhos e cobertores em Granito Pedras Salgadas polido de 2 cm e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Pav 06	m²	57,29			
3.1.6.7	Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização, inclui-se neste artigo a aplicação de verniz antipoeira no pavimento, e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento. Pav 07	m²	446,65			
3.1.6.8	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em vinílico em rolo, tipo TARKETT, série Aczent Excelence cor a definir, incluindo regularização de superfície se necessário com massas de nivelamento tipo SIKA LEVEL, barramentos, cortes, remates, juntas, cordão de soldadura à cor, meia cana para rodapé em pvc tipo Tarkett ref. PAD10 com vinílico h = 10cm incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes Pav 08	m²	1509,52			
3.1.6.9	Fornecimento e aplicação de peitoril em fenólico de 12mm na cor a definir aplicada sobre chapa de alumínio a forrar parede interior nos vãos interiores. incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav 09	ml	145,22			
3.1.6.10	Fornecimento e aplicação de peitoril interior em chapa de alumínio lacado a branco 29010 mate conforme caixilho. Pav 10	ml	11,83			
3.1.6.11	Fornecimento e aplicação de soleira em granito tipo Pedras salgadas, 3cm esp e comprimento 2,0m a 3,0m com burdadura saliente sobre a paramento vertical de 1,5cm, em acabamento amaciado, sobre suporte horizontal impermeabilizado com a formação de meia cana com argamassa de secagem rápida e retração controlada tipo ARGOTEC RAPID, aplicação de primário de aderência tipo DANOPRIMER W, aplicação de duas demão de argamassa impermeabilizante bicomponente de alta flexibilidade tipo DANOCRET PROTECT FLEX, entre as duas demão deve ser incorporada em continuo rede fibra de vidro 4x4, tipo MALLA PX160, e reforçada nos ângulos, posterior barramento com massas do sistema Etics. Pav 11	ml	378,35			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.6.12	Fornecimento e aplicação de pavimentos exteriores em betão drenante, tipo SECIL,"UNIDREN" ou equivalente, cor cinza, com cantoneira galvanizada periférica incluindo base de tout-venante com 20cm de espessura, juntas conforme indicações do fabricante etodos os trabalhos necessários por forma a garantir o perfeito acabamento, de acordo com os pormenores do projecto, as especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante. Pav 12	m²	1034,55			
3.1.6.13	Fornecimento e aplicação de placas préfabricadas em betão, tipo CIMENTEIRA DO LOURO na cor cinza com as medidas 100xvariávelx8cm e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav13	m²	340,18			
3.1.6.14	Fornecimento e aplicação de bancada em placas préfabricadas em betão, tipo CIMENTEIRA DO LOURO na cor cinza com as medidas do cobertor de 148x324x8cm e do espelhos de 35x324x8cm (com rebaixo de 10x2 cm na base, para levar uma cantoneira galvanizada 20x20mm para esconder linha de led) e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav14	m²	221,65			
3.1.6.15	Fornecimento e aplicação de degraus em placas préfabricadas em betão, tipo CIMENTEIRA DO LOURO na cor cinza com as medidas do cobertor de 135x30x8cm e do espelhos de 13.5x135x8cm e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos. Pav15	ml	24,30			
3.1.6.16	Fornecimento e aplicação de manta acustica tipo Impactodan de 10mm de espessura nas lajes de pavimentos em contacto com o piso inferior e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos.	m²	785,00			
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS					
3.1.7	RODAPÉS					
3.1.7.1	Fornecimento e montagem de peça de transição tipo Schlüter System ou equivalente, modelo RENO-T, aluminio anodizado, largura-14mm, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante. Tr 01	ml	32,32			
3.1.7.2	Fornecimento e aplicação de rodapé, meia cana em pvc tipo Tarkett ref. PA20 com vinilico h = 10cm incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes. Tr 03	ml	789,73			
	TOTAL - RODAPÉS					
3.1.8	SERRALHARIAS					
3.1.8.1	Fornecimento e aplicação de guarda de escada e rampa interior, constituida por corrimão em prancheta de ferro 50x5 mm soldada ao prumo vertical, prumos verticais afastados 11 cm entre eles,em Varão redondo liso 12mm diametro, soldado a prancheta 50x5mm elevada 3cm do pavimento atraves de prumos Varão redondo 25mm, toda a serralharia metalizada e pintada à cor Ral 7046, bem como a execução de todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.	ml	28,38			
3.1.8.2	Fornecimento e aplicação de passa mãos em escadas interiores, constituida por tubulares de ferro devidamente tratada e pintada a esmalte, fixos directamente à parede, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	ml	17,28			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.8.3	Fornecimento e aplicação de tubos falsos Ø400mm em chapa galvanizada com 4mm de espessura com acabamento esmaltado de cor a definir em obra, para ocultação de prumadas das redes de esgotos e rede de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua perfeita execução.	ml	22,32			
	TOTAL - SERRALHARIAS					
3.1.9	**CAIXILHARIAS INTERIORES**					
3.1.9.1	Fornecimento e aplicação de Porta de batente corta-fogo EI30, composta por uma folha de batente do tipo VICAIMA, série PORTARO EI30, acabamento cor DEKORDOOR HD COLOURS, HD Branco Stone, fechadura magnética, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.20.835, incluir borrachas de vedação acústica; dobradiça oculta, satinada, tipo JNF, ref. IN.05.051; batente de chão, satinada, tipo JNF, ref. IN.13.121.20, acabamento das ferragens será em inox mate, puxadores tipo JNF, ref. IN.00.028.B, série TUBULAR. Roseta oval com base em nylon do tipo JNF, ref. 008N. Entrada de chave oval do tipo JNF, ref,. IN.04.280.P08.N. Adequados ao sistema e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos interiores.					
3.1.9.1.1	VI01 : 6 unidade de porta de batente com uma folha - L x H: 0.94x2.05m	un	6,00			
3.1.9.1.2	VI02 : 6 unidades de porta de batente com duas folhas - L x H: 1.88x2.05m (cada folha com 0.90m)	un	6,00			
3.1.9.1.3	VI02a : 1 unidade de porta de batente com duas folhas - L x H: 1.98x2.05m (cada folha com 0.95m)	un	1,00			
3.1.9.2	Fornecimento e aplicação de caixilharia interior em sistema tipo NAVARRA, série N10 000, em alumínio anodizado, à cor negro mate, folha em Termolaminado HPL Melamina do tipo PONOPREY, placa de aglomerado standard, espessura 12 mm, cor Noir, ref. N 005, acabamento GRAIN, batentes do tipo JNF, ref. IN.13.121.20, incluindo todos os trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					
3.1.9.2.1	VI10 : 3 unidades de porta de batente com duas folhas - L x H: 1.40x2.05m	un	3,00			
3.1.9.2.2	VI11 : 3 unidades de porta de batente com uma folha - L x H: 1.40x2.05m	un	3,00			
3.1.9.3	Fornecimento e aplicação de vãos interiores do tipo VICAIMA, série PORTARO, Acabamento cor DEKORDOOR HD COLOURS, HD Branco Stone, fechadura magnética, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.20.835, incluir borrachas de vedação acústica, dobradiça oculta, satinada, tipo JNF, ref. IN.05.051, batente de chão, satinada, tipo JNF, ref. IN.13.121.20, incluir molas de portas aéreas em portas para instalações sanitárias, do tipo ou equivalente com JNF, ref. série 760 INOX, com braço standard ref. 21.105.IN, acabamento das ferragens será em inox mate, puxador, satinado, tipo JNF Freeline Range, ref. IN.00.330, incluindo roseta do tipo JNF ref. RB08M e entrada de chave normal do tipo JNF ref. In.04.28R.P08.N, incluindo todos os trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					
3.1.9.3.1	VI03 : unidades de porta de batente com uma folha - L x H: 0.92x2.08m	un	51,00			
3.1.9.3.2	VI03a : unidades de porta de batente com uma folha VICAIMA PORTARO INVERSO- L x H: 0.92x2.08m	un	7,00			
3.1.9.3.3	VI04 : unidade de porta de batente com duas folhas - L x H: 1.77x2.08m (cada folha com L=0.85m)	un	1,00			
3.1.9.3.4	VI05 : unidade de porta de correr - L x H: 2.50x3.80m	un	1,00			
3.1.9.3.5	VI06 : unidade de porta de correr - L x H: 0.90x2.09m	un	1,00			
3.1.9.3.6	VI06a : unidade de porta de correr - L x H: 2.00x2.09m	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.9.3.7	VI07 : unidade de porta de batente com duas folhas - L x H: 1.95x2.09m (cada folha com L=0.91m)	un	1,00			
3.1.9.3.8	VI08 : unidade de porta de batente com uma folha - L x H: 1.04x2.09m	un	1,00			
3.1.9.4	Porta de enrolar de alumínio de acionamento automático com sistema de comando interior e exterior por chave, do tipo ou equivalente com HORMANN porta de enrolar SB HR120 A.					
3.1.9.4.1	VI09 : unidade de porta de enrolar - L x H: 4.53x2.09m	un	1,00			
3.1.9.5	Fornecimento e instalação de fechadura eléctrica de controlo de acessos nas portas interiores da sala de aula a aprovar pela fiscalização da obra, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita instalação.	un	25,00			
	TOTAL - CAIXILHARIAS INTERIORES					
3.1.10	CAIXILHARIAS EXTERIORES					
3.1.10.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia de alumínio de rutura térmica do tipo sistema tipo NAVARRA, série N18 200 folha, alumínio termolacado, cor branco, RAL 9010, com vidro duplo, do tipo VITROCHAVES, descrição: ext. - multipack 46.1 solarlux natural 70/40, esp. 10.38mm | ar - esp. 10mm | int. - multipack 44.1 incolor, esp. 8.38mm e todos os acessórios necessários para a sua perfeita colocação conforme representado nos desenhos mapa de vãos exteriores.					
3.1.10.1.1	Ve 01 - LxH - 7.68x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.2	Ve 02 - LxH - 1.74x3.02	un	2,00			
3.1.10.1.3	Ve 03 - LxH - 3x3.02	un	4,00			
3.1.10.1.4	Ve 04 - LxH - 6.83x1.70	un	2,00			
3.1.10.1.5	Ve 05 - LxH - 2.33x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.6	Ve 06 - LxH - 2.00x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.7	Ve 07 - LxH - 2.00x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.8	Ve 08 - LxH - 6.40x3.00 + 0.80x3.00 + bandeira 6.40x0.70 + bandeira 0.80x0.70	un	1,00			
3.1.10.1.9	Ve 09 - LxH - 7.40x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.10	Ve 09a - LxH - 9.40x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.11	Ve 10 - LxH - 1.40x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.12	Ve 11 - LxH - 1.00x3.02	un	1,00			
3.1.10.1.13	Ve 12 - LxH - 4.61x0.58	un	1,00			
3.1.10.1.14	Ve 13 - LxH - 3.40x0.58	un	1,00			
3.1.10.1.15	Ve 13a - LxH - 3.20x0.58	un	1,00			
3.1.10.1.16	Ve 13b - LxH - 2.48x0.58	un	1,00			
3.1.10.1.17	Ve 14 - LxH - 5.04x1. 70	un	19,00			
3.1.10.1.18	Ve 14a - LxH - 5.49x1.70	un	1,00			
3.1.10.1.19	Ve 14b - LxH - 5.38x1.70	un	5,00			
3.1.10.1.20	Ve 14c - LxH - 4.27x1.70	un	1,00			
3.1.10.1.21	Ve 15 - LxH - 3.04x2. 10	un	1,00			
3.1.10.1.22	Ve 15a - LxH - 3.90x2.10	un	1,00			
3.1.10.1.23	Ve 15b - LxH - 4.00x2.10	un	1,00			
3.1.10.1.24	Ve 15c - LxH - 2.94x2.10	un	1,00			
3.1.10.1.25	Ve 15d - LxH - 3.26x2.10	un	1,00			
3.1.10.1.26	Ve 15e- LxH - 3.22x2.10	un	2,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.10.1.27	Ve 15f - LxH - 3.37x2.10	un	2,00			
3.1.10.1.28	Ve 16 - LxH - 6.72x2. 10	un	1,00			
3.1.10.1.29	Ve 16a - LxH - 7.00x2.10	un	5,00			
3.1.10.1.30	Ve 16b - LxH - 6.02x2.10	un	3,00			
3.1.10.1.31	Ve 17 - LxH - 13.32x1.90	un	1,00			
3.1.10.1.32	Ve 18 - LxH - 6.62x1.90	un	1,00			
3.1.10.1.33	Ve 18a - LxH - 6.72x1.90	un	2,00			
3.1.10.1.34	Ve 19 - LxH - 7.34x7.56	un	1,00			
3.1.10.2	Fornecimento e montagem de brisas solares orientaveis, tipo Jorge Estores/ Perfilart com lamina 90mm, cor branco 9010 , incluindo guias especiais, sanefa frontal de proteção e motor tipo Somfy.revestimento de paredes, com chapa de aluminio perfilada perfurada no sistema tipo "INOR Perfurados", em chapa de aluminio com espessura de 0,67 mm, incluindo fixações com cantoneiras em inox, cortes, e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos e indicações do fabricante. Par_ext_ac_03	m²	51,79			
3.1.10.3	Fornecimento e aplicação de estores exteriores em alumínio de rolo exterior à vista tipo Jorge Estores nos vãos exteriores das salas de aula, com motor SOMFY, remates, tudo em conformidade com mapa de vãos exteriores, incluindo todos os trabalhos de assentamento necessários, bem como a execução de todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à sua boa execução de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.	un	25,00			

TOTAL - CAIXILHARIAS EXTERIORES .....

3.1.11 MOBILIÁRIO

3.1.11.1	Fornecimento e aplicação de sistema de cabines executadas em paineis de resinas fenólicas com duas faces decorativas, TRESPA VIRTUON, com 13mm de espessura, ref.ª K21.7.0 UNI COLOURS STEEL GREY. Conjunto constituido por frontais e divisórias de 1830 mm de altura + base regulável para painel 120-150mm. Fecho com indicador livre-ocupado em aço inox JNF, ref.ª SM.026, pés reguláveis em aço inox JNF, ref.ª SM.017, puxadores em aço inox JNF ref.ª SM.020, suporte aéreo ø 25 em aço inox JNF, ref.ª SM.012.90 e tubo em aço inox JNF, ref.ª SM.010.A, cabide batente de porta anti-vandalismo em aço inox JNF, ref.ª SM.008, dobradiças em aço inox JNF, ref.ª SM.034, tudo de acordo com o projecto, conforme as indicações do Fabricante e caderno de encargos.	m²	121,86			
3.1.11.2	Fornecimento e aplicação de baia de urinol em paineis de resinas fenólicas com duas faces decorativas TRESPA VIRTUON, com 13mm de espessura, ref.ª K21.7.0 UNI COLOURS STEEL GREY, incluindo fixações e ferragens em aço inox JNF, ref.ª SM.034, conforme caderno de encargos, desenhos e indicações do fabricante. Com 1,05m x 0,35m (com 15 cm de altura de pé)	un	15,00			
3.1.11.3	Fornecimento e execução de mobiliário conforme desenhos de pormenor, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita execução.					
3.1.11.3.1	Balcão da recepção interior em aglomerado de 19mm folheado a termolaminado top face na cor preta com as medidas de 75x60x200cm revestido pelo exterior em 3 faces em painel tricapa de casquinha esp. 40mm,com a altura de 100cm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER,com rodapé em , L de aluminio 20x100x3mm preto, conforme desenhos. MO - 01	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.11.3.2	Balcão da Regi Auditório em aglomerado de 19mm folheado a termolaminado top face na cor preta com as medidas de 75x90x300cm revestido pelo exterior em 3 faces em painel tricapa de casquinha esp. 40mm,com a altura de 100cm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER,com rodapé em , L de aluminio 20x100x3mm preto, conforme desenhos. MO - 02	un	1,00			
3.1.11.3.3	Cadeira de Auditório, será assente sobre a bancada. Casco tipo NAUTILUS RETA estofo complete em tecido cor a definer, fixa ao degrau. MO - 03	un	144,00			
3.1.11.3.4	Balcão da Rerografia com prateleiras interiors, com as medidas de 110x64x468cmm, interior em aglomerado de 19mm folheado a termolaminado top face na cor preta revestido pelo exterior em 1 face em painel tricapa de casquinha esp. 40mm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER,com tampo e tampo em fenólico de 12mm preto me rodapé em , L de aluminio 20x100x3mm preto, conforme desenhos. MO - 04	un	1,00			
3.1.11.3.5	Cacifos em HPL de 12mm tipo ABET LAMINATI cor a definir. Coma as dimensoes de 50x35x180cm com 4 portas e pés com 7.5cm de altura. Prever ferragens e todos os components necessários para um bom funcionamento. MO - 05	un	10,00			
3.1.11.3.6	Móvel de apóio aos professores, com as dimensões de 55x350x210cm até à altura de 110cm iserá com portas viradas para o interior da sala, e prateleiras interiores, de 110cm até 210cm leva prateleiras para colocar livros viradoa para a entrada. Será executado em painel tricapa de casquinha esp.19mm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER,com tampo e tampo em fenólico de 12mm preto me rodapé em , L de aluminio 20x100x3mm preto, conforme desenhos. MO - 06	un	1,00			
3.1.11.3.7	Balcão dos auxiliáres escolares em aglomerado de 19mm folheado a termolaminado top face na cor preta com as medidas de 75x60x150cmm revestido pelo exterior em 3 faces em painel tricapa de casquinha esp. 40mm,com a altura de 100cm, incluindo aplicação de esquema aquoso acetinado para envernizamento de madeira em interior do tipo CIN, composto por uma demão de TAPAPOROS SUPER e três demãos de MOVIDUR SUPER,com rodapé em , l de aluminio 20x100x3mm preto, conforme desenhos MO - 07	un	2,00			
	TOTAL - MOBILIÁRIO					
3.1.12	**DIVERSOS**					
3.1.12.1	Abertura e tapamento de roços para embeber tubagem técnica das diversos especialidades, incluindo trabalhos de preparação e acabamento final.	vg	1,00			
3.1.12.2	Execução de diversos trabalhos de construção civil, de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	vg	1,00			
3.1.12.3	Limpeza final da obra	vg	1,00			
3.1.12.4	Fornecimento e axecução de chaminés de ventilação.	vg	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.1.12.5	Fornecimento e aplicação de divisória suspensa e acústica monodirecional HCL/SP série 100 de funcionamento manual, constituída por elementos individuais fabricados com perfis aparentes em alumínio, revestidos a painéis de aglomerado de madeira de 19mm de espessura com acabamento melamínico cor a escolher, isolamento acústico standard de 40dB, suspensão superior dos elementos através de um rodízio de grande resistência, sem guias de pavimento, calhas de deslocamento em alumínio natural fixas ao tecto através de varão roscado, incluindo, zona de parqueamento a eixo da calha.	un	1,00			
3.1.12.6	Fornecimento e aplicação de lettering pictogramas com fixação por adesivo, tipo JNF, ref. IN.26.201-217	un	16,00			
	TOTAL - DIVERSOS					
3.1.13	EQUIPAMENTO SANITÁRIO					
3.1.13.1	Fornecimento e instalação de todos os equipamentos sanitários e respectivos acessórios de ligação/fixação de acordo com peças desenhadas do projecto e indicações do projectista.					
3.1.13.1.1	Sanita Sanitana Munique compacta + tampos de sanita em Termodur da mesma marca , descarga chão com fixação, Sanitana, cor 10C - Branco, ref.ª MPSS1, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, , fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	30,00			
3.1.13.1.2	Lavatórios de encastrar para tampo em Compac, Valadares Nice, torneira de lavatório OFA Stilstop ref GK005TR	un	31,00			
3.1.13.1.3	Urinol Sanitana Pik entrada de água vertical e kit de fixação , fluxometro urinol externo 1/2 sanitana, conforme indicações do fabricante.	un	15,00			
3.1.13.1.4	Base de duche de encastrar Sanitana ref. Julia 140x80, chuveiro superior, tipo Sanitana ou equivalente, constituido por braço à parede circular para chuveiro superior 40 emm latão, ref.ª TBDSR940L01M0 + chuveiro superior quadrado 20 em ABS (200x200x17mm), ref.ª TCSD200QA01M0, incluindo torneira misturadora de parede adequada ao sistema, fixações e todos os acessórios e trabalhos necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos e indicações do Fabricante. A localização dos acessórios será a indicada nos desenhos ou posteriormente definida pelo Projectista em obra.	un	2,00			
3.1.13.1.5	Fornecimento e colocação nas instalações sanitarias, de tampo em COMPAC QUARTZ GENESIS GLACIAR, com 0,60m de largura e 3cm de espessura, para encastramento dos lavatórios em todos os lavabos, considerar fixação à parede com esquadros em aço inox, aplicados com buchas metálicas expansíveis. Incluir vedação à parede com silicone.	ml	25,00			
3.1.13.1.6	Sanita Valadares Bacia Sénior ref. 18066002+ tampos de sanita em Termodur da mesma marca , descarga chão com fixação ao chão, cor - Branco, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, , fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	6,00			
3.1.13.1.7	Fornecimento e montagem de lavatórios para deficientes PMR ref. 78791002 VALADARES, incluindo misturadora, colocação de esquadros para suporte, acessórios e ligações, em todas as instalações sanitárias dedicadas aos utentes de mobilidade reduzida.	un	6,00			
3.1.13.1.8	Fornecimento e colocação de barras de apoio em aço inox polido MEDICLINICS refª B-4998, rebatíveis verticalmente, no apoio a cada uma das sanitas dedicadas a utentes com mobilidade reduzida. Incluir todos os acessórios.	un	12,00			
3.1.13.1.9	Pia hospitalar para compartimento tecnico com greiha de plastico tipo Sanitana 500x425x450mm Branco fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	4,00			
3.1.13.1.10	Lavatórios de parede + torneira	un	4,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.13.1.11	Dispensador de toalhas de papel em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.555.	un	31,00			
3.1.13.1.12	Dispensador de sabão líquido em aço inox JNF, ref.ª IN.60.483.10.	un	31,00			
3.1.13.1.13	Cesto de papéis de parede em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.559.	un	30,00			
3.1.13.1.14	Dispensador de papel JUMBO em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.60.489.	un	30,00			
3.1.13.1.15	Porta piaçaba de parede em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.42.166.	un	30,00			
3.1.13.1.16	Cabide batente de porta anti-vandalismo em aço inox satinado JNF, ref.ª SM.008.	un	30,00			
	TOTAL - EQUIPAMENTO SANITÁRIO					
3.1.14	ELEVADOR					
3.1.14.1	Fornecimento, montagem e legalização de elevador do tipo Ascensor Eléctrico MRL Consola 2:1 com a Capacidade de 630 Kg/8pess para servir 3 pisos, acessos a 180º e velocidade de 1.0 VVVF m/s, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários para a sua perfeita aplicação.	un	1,00			
3.1.14.2	Fornecimento, montagem e legalização de PLATAFORMA DE CARGA HIDRÁULICA -Modelo PLH - AE -Carga útil: 1500 kg; -Curso: 4200 mm; -Velocidade: 0,10 m/s; -Tensão elétrica: 400 v trifásica; -Comandos: 24 v AC; -Potência do motor: 4 Hp; -Consumo nominal: 6,5 A; -Paragens: 2 com 1 + 1 acesso a 90º; -Localização: Interior; -Dimensões da caixa: 1500X2000 mm(LxP) -Dimensões estrado: 1400x1760 mm (LxP); -Suspensão atrás; -Resguardos no estrado com 1200 mm de altura; -Extra-curso: 3000 mm; -Poço: 600 mm; -Portas: batente 2 folhas em chapa; -Dimensões portas: 1400x2000 mm (LxA) no r/c e 1700x2000 mm (LxA) no 1º piso; -Estrutura autoportante para fixação da suspensão e dos fechamentos -Fechamento em rede para as 4 faces e teto da caixa.	un	1,00			
	TOTAL - ELEVADOR					
3.1.15	ARRANJOS EXTERIORES					
3.1.15.1	Fornecimento e execução de plantação em sementeira de prado de sequeiro com a espécie Festuca arundinacea – festuca – 60 g/m2, incluindo mobilização da terra até 20 cm de profundidade, remoção de pedras e entulhos, moldagem do terreno, fertilização e rega.	m²	1616,85			
3.1.15.2	Fornecimento e aplicação de sistema de rega, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita execução.	m²	1616,85			
3.1.15.3	Fornecimento e execução de rampas pedonais e passeios de acesso ao edifício em betonilha esquartelada armada com malha-sol CQ30 de 15cm de espessura com incorporação de fibras de polipropileno do tipo DURO-FIBRIL ou equivalente e acabamento atolochado, barreira pára-vapor / membrana anti-radão, incluindo base em Tout-Venant com 20cm de espessura, abertura e regularização de caixa e demais trabalhos.	m²	498,46			
3.1.15.4	Execução de aplicação de gradeamento nas rampas de acesso ao edifício, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	ml	37,46			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.1.15.5	Fornecimento e aplicação de lancil facetado exterior, tipo CIMENTEIRA DO LOURO, cor cinza, 1000x200x150mm, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	424,54			
3.1.15.6	Execução de pavimento em betuminoso exterior, incluindo fundação, carga e transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes, sendo o local a cargo do adjudicatário, de acordo com as peças desenhadas e CE.Alcatrão betuminoso	m²	1548,57			
3.1.15.7	Armário técnico exterior de dimensões 3.00x3.00x2.50m	un	1,00			
3.1.15.8	Fornecimento e plantação de árvores de calibre de acordo caderno de encargos e peças desenhadas, incluindo refechamento de covas com terra vegetal, fertilização e rega.					
3.1.15.8.1	Liriodendron tulipifera – tulipeiro da Virgínia – 4 exemplares H=4	un	4,00			
3.1.15.8.2	Platanus hybrida – plátanos – 14 exemplares H=4	un	14,00			
	TOTAL - ARRANJOS EXTERIORES					
3.2	**ESPECIALIDADES**					
3.2.1	**ESTRUTURA**					
3.2.1.1	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
3.2.1.1.1	ESCAVAÇÃO Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação de sapatas, lintéis e vigas de fundação	m3	498,31			
3.2.1.1.2	TRANSPORTE A VAZADOURO Carga, transporte, descarga e colocação de terras provenientes de escavação, à distância média de 6 km de acordo com as especificações do caderno de encargos e eventual indemnização por depósito	m3	647,80			
3.2.1.2	**BETÃO ARMADO**					
3.2.1.2.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	982,49			
3.2.1.2.2	SAPATAS ISOLADAS Sapata de betão armado, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos	m3	634,44			
3.2.1.2.3	VIGAS DE FUNDAÇÃO E LINTEIS Viga de equilíbrio de betão armado, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400 NR, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos					
3.2.1.2.3.1	VF1 - 40X60	m3	8,41			
3.2.1.2.3.2	VF2 - 30x40	m3	4,44			
3.2.1.2.3.3	VF3 - 30X60	m3	23,55			
3.2.1.2.3.4	VF4 - 60X60	m3	12,99			
3.2.1.2.3.5	VF5 - 40x80	m3	4,44			
3.2.1.2.3.6	VF6 - 35X60	m3	48,79			
3.2.1.2.3.7	VF7 - 25X605	m3	25,13			
3.2.1.2.3.8	VF8 - 50X60	m3	43,41			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.1.2.4	VIGAS Viga recta, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas.					
3.2.1.2.4.1	V1 - 30x45	m3	5,49			
3.2.1.2.4.2	V2 - 30x45	m3	3,02			
3.2.1.2.4.3	V3 - 25x45	m3	1,37			
3.2.1.2.4.4	V4 - 40x80	m3	5,66			
3.2.1.2.4.5	V5 - 40x120	m3	7,48			
3.2.1.2.4.6	V6 - 40x120	m3	14,96			
3.2.1.2.4.7	V7 - 78x65	m3	166,74			
3.2.1.2.4.8	V8 - 25x150	m3	5,28			
3.2.1.2.4.9	V9 - 80x45	m3	4,59			
3.2.1.2.4.10	V10 - 120x45	m3	6,89			
3.2.1.2.4.11	V11 - 25x65	m3	1,52			
3.2.1.2.4.12	V12 - 30x155	m3	5,05			
3.2.1.2.4.13	V13 - 25x65	m3	2,91			
3.2.1.2.4.14	V14 -78x65	m3	11,57			
3.2.1.2.4.15	V15 - 78x65	m3	11,57			
3.2.1.2.4.16	V16 - 68x65	m3	16,87			
3.2.1.2.4.17	V17 - 25x100	m3	7,00			
3.2.1.2.4.18	CAP 1 - 78X65	m3	0,25			
3.2.1.2.4.19	CAP 2 - 78X65	m3	0,35			
3.2.1.2.5	VIGAS PAREDE Viga parede, recta, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas.					
3.2.1.2.5.1	VPG1 - e=20	m3	5,65			
3.2.1.2.5.2	VPG2 - e=20	m3	11,31			
3.2.1.2.5.3	PRG1 - e=20	m3	5,65			
3.2.1.2.5.4	PRC1 - e=20	m3	16,96			
3.2.1.2.5.5	PRD1 - e=20	m3	33,39			
3.2.1.2.5.6	PRE1 - e=20	m3	5,65			
3.2.1.2.5.7	PRE2 - e=20	m3	32,79			
3.2.1.2.6	LAJES FUNGIFORMES Laje fungiforme de betão armado, horizontal, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, aço A500 NR em zona de maciços de pilares e nervuras, nervuras de betão "in situ" de 13 cm de espessura, entre-eixo de 80 cm numa direcção e de 80 cm na outra direcção; molde recuperável de plástico FERCA RECUPERAVEL(900*225)H=22.5+10=32.5R_; camada de compressão de 10 cm de espessura, com armadura de distribuição formada por malha electrossoldada AR42 100x300 mm de aço A500 EL; montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento à vista com textura lisa, formado por: superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varões e perfis, amortizáveis em 20 utilizações; estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem, amortizáveis em 150 utilizações e estrutura suporte vertical de escoras metálicas, amortizáveis em 150 utilizações, em zonas maciças e montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, formado por: superfície cofrante de moldes recuperáveis; estrutura suporte horizontal de porta-travessas e guias metálicas e acessórios de montagem, amortizáveis em 150 utilizações e estrutura suporte vertical de escoras metálicas, amortizáveis em 150 utilizações, em zonas aligeiradas. Inclusive arame de atar, separadores e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.					
		m2	3956,63			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.1.2.7	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	820,94			
3.2.1.2.8	PRÉ-ESFORÇO Fornecimento e aplicação de pré-esforço em lajes / vigas, do sistema tipo FERCANORTE/MK4, constituído por monocordões não aderentes de 0,6"S (Y 1860, S7, 15.7), ancoragens e acessórios de acordo com as especificações técnicas e peças desenhadas, incluindo projecto de aplicação de pré-esforço e todos os trabalhos e materiais necessários à sua boa execução	Kg	4902,00			
3.2.1.2.9	MUROS Muros de betão armado, realizado com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.					
3.2.1.2.9.1	MRT1 - e=20	m3	2,65			
3.2.1.2.9.2	MRT2 - e=30	m3	2,99			
3.2.1.2.9.3	MS1 - e=35	m3	128,38			
3.2.1.2.9.4	MS2 - e=25	m3	59,83			
3.2.1.2.9.5	MS3 - e=25	m3	102,80			
3.2.1.2.9.6	MS4 - e=35	m3	15,30			
3.2.1.2.9.7	MS5 - e=25	m3	3,17			
3.2.1.2.10	Sapatas de muros de betão armado, realizado com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500NR. Inclusive arame de atar e separadores.					
3.2.1.2.10.1	MRT1	m3	3,10			
3.2.1.2.10.2	MRT2	m3	4,17			
3.2.1.2.10.3	MS1	m3	51,25			
3.2.1.2.10.4	MS2	m3	29,76			
3.2.1.2.10.5	MS3	m3	85,81			
3.2.1.2.10.6	MS4	m3	9,12			
3.2.1.2.10.7	MS5	m3	18,05			
3.2.1.2.11	PILARES					
3.2.1.2.11.1	PILARES RETANGULARES Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	88,73			
3.2.1.2.11.2	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armadO realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	7,91			
3.2.1.2.11.3	PILARES METÁLICOS Aço S275JR em pilares, com peças simples de perfis laminados a quente da série HEM, com ligações soldadas em obra. Inclui placas de ancoragem de aço EN 10025 S275JR em perfil plano, na base e cabeça dos pilares, com rigidificadores, de 350x350 mm e espessura 15 mm, com 4 pernos roscados de 20 mm de diâmetro.	Kg	9464,00			
3.2.1.2.12	CAIXA DE ELEVADOR - N1					
3.2.1.2.12.1	Sapatas de muros de betão armado, realizado com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	9,60			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.1.2.12.2	Execução de paredes de betão armado, espessura 20 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas	m3	9,48			
3.2.1.2.13	ESCADAS					
3.2.1.2.13.1	ESCADA E1 Laje de escada de betão armado de 20 cm de espessura, com degraus de betão, realizada com betão C30/37 (X0(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, com uma quantidade aproximada de 54,0876 kg/m². Inclusive arame de atar e separadores.	m2	19,20			
3.2.1.2.13.2	ESCADA E2 Laje de escada de betão armado de 27 cm de espessura, com degraus de betão, realizada com betão C30/37 (X0(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, com uma quantidade aproximada de 54,0876 kg/m². Inclusive arame de atar e separadores.	m2	42,10			
3.2.1.2.14	JUNTAS DE DILATAÇÃO Fornecimento e aplicação de cordão de polietileno de célula fechada Sika, de diâmetro 25mm em preenchimento de juntas de dilatação, incluindo aplicação posterior de mastique elástico monocomponente e autoalisante Sikaflex W PRO-3.	m	251,00			
3.2.1.2.15	PAVIMENTOS TÉRREOS					
3.2.1.2.15.1	PAVIMENTO TÉRREO INTERIOR Execução de pavimento térreo interior, constituido por camada de agregado britado com 20cm de espessura, devidamente compactado sobre terreno natural devidamente compactado, folha de polietileno de 12 µ colocada sobre o agregado britado e pico de pedreira, folha de polietileno expandido de 10mm de espessura aplicado de encontro a elemntos estruturais, malha sol AR42, betão pronto C25/30 X0 S3 D20 na espessura de 17cm, com composição ajustada para pavimentos- descarga directa, atalochamento mecânico da superfície do pavimento visando acabamento rugoso, pronto a receber revestimentos	m2	2973,90			
3.2.1.2.15.2	PAVIMENTO TÉRREO EXTERIOR Execução de pavimento térreo (auditório exterior), constituido por camada de agregado britado com 20cm de espessura, devidamente compactado sobre terreno natural devidamente compactado, folha de polietileno de 12 µ colocada sobre o agregado britado e pico de pedreira, folha de polietileno expandido de 10mm de espessura aplicado de encontro a elemntos estruturais, malha sol AR42, betão pronto C25/30 X0 S3 D20 na espessura de 17cm, com composição ajustada para pavimentos- descarga directa, atalochamento mecânico da superfície do pavimento visando acabamento rugoso, pronto a receber revestimentos	m2	163,00			
3.2.1.2.16	PALA DE ENTRADA					
3.2.1.2.16.1	Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	2,56			
3.2.1.2.16.2	SAPATA Sapatas realizad0 com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	1,02			
3.2.1.2.16.3	PILARES CIRCULARES Pilar de secção circular de betão armado realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com espessura de 20cm e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	0,29			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.1.2.16.4	LAJES MACIÇA Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 45 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Sem incluir repercussão de pilares. Inclui fornecimento e colocação de chapa de espuma rígida de poliestireno expandido com espessura entre 20mm na separação com a estrutura existente, de acordo com condições técnicas.	m2	2,94			
3.2.1.2.16.5	VIGAS Viga recta, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas.	m3	0,45			
3.2.1.2.17	MUROS ARRANJOS EXTERIORES					
3.2.1.2.17.1	Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	197,20			
3.2.1.2.17.2	Sapatas de muros de betão armado, realizado com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores.	m3	98,60			
3.2.1.2.17.3	Muros de betão armado com paramento de tardoz em degraus, realizado com betão realizado com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com paramento tardoz em degraus espessura mínima de 20cm e máxima de 40cm, betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores. Desenvolvimento de 68m e juntas espaçadas de 5m	m3	181,56			
3.2.1.2.18	EDIFÍCIO - RESERVATÓRIO E CENTRAL DE BOMBAGEM SCIE					
3.2.1.2.18.1	Construção de edifício destinado a reservatório e central de bombagem do serviço de segurança contra incêndios em muros e laje de cobertura com espessura de 20cm, ensoleiramento geral com espessura de 30cm, realizado com betão realizado com betão C20/25 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, com paramento tardoz em degraus espessura mínima de 20cm e máxima de 40cm, betonagem desde camião, e aço A500 NR. Inclusive arame de atar e separadores. Inclui sapata de fundação.					
3.2.1.2.18.2	Camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, de 10 cm de espessura.	m2	25,84			
3.2.1.2.18.3	Laje de ensoleiramento de betão armado de 30 cm de espessura, com degraus de betão, realizada com betão C30/37 (X0(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, com uma quantidade aproximada de 54,0876 kg/m³. Inclusive arame de atar e separadores.	m2	25,84			
3.2.1.2.18.4	Execução de paredes de betão armado, espessura 20 cm, realizada com betão C30/37 XC3 (P), Cl 0,40; Dmax22; S3 fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem contínuo, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados com varetas e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas	m3	21,36			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.1.2.18.5	Laje de cobertura de betão armado de 20 cm de espessura, com degraus de betão, realizada com betão C30/37 (X0(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A500 NR, com uma quantidade aproximada de 54,0876 kg/m². Inclusive arame de atar e separadores.	m2	25,84			
3.2.1.2.19	SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO Fornecimento e colocação de sistema de impermeabilização de elementos de fundação constituído por filme de polietileno de 12 µ tipo PY40 envolvendo sapatas e lintéis, dobrando a face superior das sapatas e as faces laterais dos lintéis, emulsão betuminosa aplicada como primário de impermeabilização, IMPERKOT F ou semelhante.	m2	650,00			
	TOTAL - ESTRUTURA					
3.2.2	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
3.2.2.1	RAMAIS					
3.2.2.1.1	RAMAL DO PISO 0 Fornecimento e instalação de tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) PN10 em ramal destinado à alimentação da cozinha, de diâmetro Ø40mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	21,00			
3.2.2.1.2	RAMAL DO PISO 1 Fornecimento e assentamento de tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) PN10 em ramal destinado à alimentação dobar, de diâmetro Ø50mm, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvula de seccionamento e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	m	4,25			
3.2.2.1.3	RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO					
3.2.2.1.3.1	TUBAGEM MULTICAMADA PARA ÁGUA FRIA E QUENTE Fornecimento e aplicação de tubagem multicamada Pex/AL/Pex da marca Giacomini Refª R999 ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias e quentes, incluindo acessórios, fixações , bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.					
3.2.2.1.3.1.1	DN 14	m	110,85			
3.2.2.1.3.1.2	DN 16	m	26,15			
3.2.2.1.3.1.3	DN 18	m	16,10			
3.2.2.1.3.1.4	DN 20	m	94,50			
3.2.2.1.3.1.5	DN 25	m	79,70			
3.2.2.1.3.1.6	DN 32	m	24,50			
3.2.2.1.3.1.7	DN 40	m	152,75			
3.2.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBAGEM ÁGUA QUENTE Fornecimento e aplicação de isolamento térmico de 10mm de espessura em tubagem de água quente nos diâmetros DN16, DN20 e DN26	m	8,40			
3.2.2.3	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
3.2.2.3.1	TERMOACUMULADORES ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de termoacumuladores eléctricos da marca Baxi Roca ou equivalente, para produção de água quente sanitária de alimentação à cozinha, instalações sanitárias e bar, a aplicar em conformidade com as peças desenhadas, incluindo válvulas de seccionamento na tubagem de entrada e saída, todos os acessórios e trabalhos necessários à instalação, com as seguintes capacidades e características:					
3.2.2.3.1.1	Série 5-H510 - capacidade 100 Lts	un	2,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.2.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
3.2.2.4.1	DESINFECÇÃO DA REDE Lavagem e desinfecção dos sistemas, de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	un	1,00			
3.2.2.4.2	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas.	un	1,00			
3.2.2.4.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas e elaboração das telas finais para entrega ao promotor , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas	un	1,00			
	TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
3.2.3	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**					
3.2.3.1	MOVIMENTOS DE TERRAS					
3.2.3.1.1	ESCAVAÇÃO Abertura de vala em terreno de qualquer natureza para instalação de tubagem e caixas de visita, incluindo enchimento, baldeação, regularização do fundo, sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	215,64			
3.2.3.1.2	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA Regularização com camada material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) de 0,30m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem de acordo com os desenhos de pormenor e do condições técnicas, para todos os diâmetros.	m3	53,91			
3.2.3.1.3	ENCHIMENTO DE VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens e compactação, incluindo remoção a depósito de rejeitados 0,05 m, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	143,76			
3.2.3.2	TUBAGEM					
3.2.3.2.1	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
3.2.3.2.1.1	DN 50	m	92,00			
3.2.3.2.1.2	DN 75	m	250,95			
3.2.3.2.1.3	DN 90	m	85,03			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.3.3	COLECTORES PREDIAIS Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série BD, SN4/PN6, EN1453-1, destinada a coletores enterrados, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo todos os acessórios, trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
3.2.3.3.1	DN 110	m	96,05			
3.2.3.3.2	DN 125	m	109,00			
3.2.3.3.3	DN 140	m	45,00			
3.2.3.3.4	DN 160	m	10,50			
3.2.3.4	ISOLAMENTO ACÚSTICO DE TUBAGEM Fornecimento e aplicação de manga em polietileno expandido de células fechadas de 10mm de espessura, tipo SONIK, incluindo todos os acessórios, trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
3.2.3.4.1	DN 50	m	42,00			
3.2.3.4.2	DN 75	m	190,00			
3.2.3.4.3	DN 90	m	65,00			
3.2.3.4.4	DN 110	m	55,00			
3.2.3.5	TUBOS DE VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):					
3.2.3.5.1	DN 50	m	5,00			
3.2.3.5.2	DN 75	m	37,00			
3.2.3.5.3	DN 110	m	14,60			
3.2.3.5.4	DN 125	m	5,00			
3.2.3.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
3.2.3.5.1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA Fornecimento e instalação de estação elevatória compacta GRUNDFOS SOLOLIFT2 WC-1, equipada com todos os acessórios necessários e todos os trabalhos necessários ao seu funcionamento.	un	2,00			
3.2.3.6	CÂMARAS DE VISITA					
3.2.3.6.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Construção de caixa de visita rectangulares, em alvenaria de blocos de betão de 40x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (0,60 x 0,60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	7,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.3.6.2	CÂMARA DE VISITA CIRCULARES Construção de caixa de visita circulares de DN interior 1,00, em elementos préfabricados, incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (DN60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	13,00			
3.2.3.6.3	CÂMARA DE VISITA EXISTENTE Reformulação de caixas de visita circulares existentes, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia), incluindo ligações de novos ramais, e todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	2,00			
3.2.3.6.4	CAIXAS DE PAVIMENTO Fornecimento e assentamento de caixas de reunião de pavimento em PVC rígido, com tampa metálica cromada de acordo com o projecto de arquitectura, com um tubo de ligação e florão, incluindo a ligação ao esgoto e aos dispositivos, cortes e remates necessários de acordo com as peças desenhadas e as condições técnica, para todos os diâmetros.	un	21,00			
3.2.3.7	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
3.2.3.7.1	VERIFICAÇÕES, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificações, ensaios e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço,com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações.	un	1,00			
3.2.3.7.2	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entegra ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00			
	TOTAL DE ÁGUAS RESIDUAIS					
3.2.4	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
3.2.4.1	MOVIMENTOS DE TERRAS					
3.2.4.1.1	ESCAVAÇÃO Abertura de vala em terreno de qualquer natureza para instalação de tubagem, caleira e caixas de visita, incluindo enchimento, baldeação, regularização do fundo, sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	401,76			
3.2.4.1.2	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA Regularização com camada material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) de 0,30m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem de acordo com os desenhos de pormenor e do condições técnicas, para todos os diâmetros.	m3	100,44			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.4.1.3	ENCHIMENTO DE VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens e compactação, incluindo remoção a depósito de rejeitados 0,05 m, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	334,80			
3.2.4.2	TUBAGEM					
3.2.4.2.1	TUBOS DE QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
3.2.4.2.1.1	DN 90	m	66,25			
3.2.4.2.1.2	DN 110	m	25,90			
3.2.4.2.2	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de ramais de descarga na ligação às caixas de visita, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
3.2.4.2.2.1	DN 50	m	51,45			
3.2.4.2.2.2	DN 75	m	200,50			
3.2.4.2.2.3	DN 90	m	5,60			
3.2.4.2.2.4	DN 110	m	2,50			
3.2.4.2.3	COLETORES PREDIAIS Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC rígido, de classe de serviço 0,6 MPa de ligação à rede existente, incluindo execução das ligações por abocardamento com anel de estanquidade, carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):					
3.2.4.2.3.1	DN 110	m	115,00			
3.2.4.2.3.2	DN 125	m	75,00			
3.2.4.2.3.3	DN 140	m	24,50			
3.2.4.2.3.4	DN 160	m	25,00			
3.2.4.2.3.5	DN 200	m	110,00			
3.2.4.2.3.6	DN 250	m	78,60			
3.2.4.3	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
3.2.4.3.1	CÂMARAS DE VISITA					
3.2.4.3.1.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Construção de caixa de visita rectangular de ligação da caleira, em alvenaria de blocos de betão de 40x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e coroamento em betão armado com aço A400 , ajustada ao fundo da caleira e material igual ao revestimento adjacente, rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo grelha em ferro fundido, todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	3,00			
3.2.4.3.1.2	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES Construção de caixa de visita circulares de DN interior 1,00, em elementos préfabricados, incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (DN60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	23,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.4.3.1.3	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES RECEÇAO DE BOMBAGEM Construção de caixa de visita rectangular de receçao de bombagem, em alvenaria de blocos de betão de 50x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e coroamento em betão armado com aço A400 , ajustada ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo grelha em ferro fundido, todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	1,00			
3.2.4.3.1.4	POÇO DE BOMBAGEM Construção de bombagem circular de DN interior 1,20, em elementos préfabricados, incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (DN60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	1,00			
3.2.4.3.2	GRUPO DE BOMBAGEM Fornecimento e aplicação de grupo de bombagem tipo GRUNDFOS Unilift AP12.50.11.1 ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	1,00			
3.2.4.3.3	RALOS DE PINHA Fornecimento e assentamento de ralos de pinha em polietileno do tipo universal, para escoamento de águas pluviais de cobertura, incluindo remates, bocais de recolha e ligações aos tubos de queda. Em conformidade com as condições técnicas e as peças desenhadas.					
3.2.4.3.3.1	DN 90	m	12,00			
3.2.4.3.3.2	DN 110	m	4,00			
3.2.4.4	DRENAGEM FREÁTICA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC, perfurada, incluindo camada de brita e manta geotêxtil de fibras sintéticas com 150g/m2 envolvendo a tubagem, abertura e tapamento de vala para a sua instalação, ligação rede existente, e todos os acessórios necessários, em conformidade com as condições técnicas e as peças desenhadas.	m	246,50			
3.2.4.5	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE APOIO					
3.2.4.5.1	LIGAÇÕES Ligações de ramais à Rede de Drenagem de Águas Pluviais existente incluindo; tubagem em PVC, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, transporte para vazadouro de expedentes, assentamento em almofada de areia, recobrimento da tubagem em camada de terra cirandada até 0,30 m, medido a partir do seu extradorso, aterro do restante volume da vala com produtos da escavação isento de pedras, incluindo remoção a depósito de rejeitados de 0,05 m, e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correcta execução em conformidade com as condições técnicas e peças desenhadas.	un	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.4.5.2	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios,verificações e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico,incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações de acordo com os requesitos regulamentos aplicaveis.	un	1,00			
3.2.4.5.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00			
	TOTAL DE ÁGUAS PLUVIAIS					
3.2.5	**REDE DE INCÊNDIOS**					
3.2.5.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
3.2.5.1.1	ABERTURA DA VALA Abertura de vala em terreno de qualquer natureza, para instalação de tubagem de rede de abastecimento de água , com recurso a escoramento incluindo baldeação, regularização do fundo , sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	12,60			
3.2.5.1.2	REGULARIZAÇÃO DA CAMADA Regularização com camada de pó de pedreira de 0,20m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem da rede de abastecimento de acordo os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	4,20			
3.2.5.1.3	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens da rede de abastecimento e compactação, de acordo com as condições técnicas.	m3	10,50			
3.2.5.2	TUBAGEM					
3.2.5.2.1	TUBAGEM EM AÇO GALVANIZADO					
3.2.5.2.1.1	Rede de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço galvanizado sem soldadura, união roscada, com demão de wash-primer + catalizador e duas demãos de esmalte vermelho.					
3.2.5.2.1.1.1	DN 25	m	10,80			
3.2.5.2.1.1.2	DN 32	m	2,75			
3.2.5.2.1.1.3	DN 40	m	138,60			
3.2.5.2.1.1.4	DN 50	m	45,50			
3.2.5.2.1.1.5	DN 65	m	51,20			
3.2.5.2.1.1.6	DN 80	m	33,30			
3.2.5.2.1.2	Rede enterrada de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de PEAD DN 90 mm de diâmetro incluindo todos os acessórios e trabalhos.	m	51,05			
3.2.5.3	ACESSÓRIOS					
3.2.5.3.1	MARCO DE INCÊNDIO Fornecimento e instalação de Marcos de incêndio CLASSIC com tampão inviolável Fucoli-Somepal DN 100mm PN 25 ou equivalente de acordo com as peças desenhadas incluindo todos os trabalhos e acessorios necessários ao seu funcionamento.	un	2,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.5.3.2	SPRINKLERS Fornecimento e Instalação de rede de sprinklers do tipo dilúvio (deluge) em que todas as cabeças pulverizadoras funcionam simultaneamente porque estão abertas, isto é, não estão dotadas de detectores térmicos do tipo SPRAY NOZZLE Model R20-80 da Tecniquitel incluindo pilot Sprinkler tipo F1FRR(PLD), incluindo acessórios e peças especiais para ligação de sprinkler a rede de distribuição de água, posto de controlo, ponto de teste e ponto de limpeza.	un	1,00			
3.2.5.3.3	CARRETEL Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") de superfície, composta de: armário de aço, acabamento com tinta cor vermelho e porta semi-cega de aço, acabamento com tinta cor vermelha; carretel metálico giratório fixo; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições e válvula de fecho, colocada no paramento.	un	9,00			
3.2.5.3.4	CORTINA CORTA FOGO Fornecimento e aplicação de cortina Corta Fogo EI60 INTERFIRE ou equivalente, com dimensões de 11,00x5,80, incluindo núcleo de controlo inteligente de 100W e bateria de 12V/7A, e todos os trabalhos necessários de acordo com condições técnicas	un	1,00			
3.2.5.3.5	EXTINTORES Fornecimento e aplicação de extintores, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
3.2.5.3.5.1	CO2 - 5Kg	un	9,00			
3.2.5.3.5.2	Pó Químico ABC - 6Kg	un	19,00			
3.2.5.3.6	MANTA IGNÍFUGA Fornecimento e aplicação de manta ignífuga fabricada em fibra de vidro da marca M&M PROTEC ou equivalente, com 200x200cm, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas	un	1,00			
3.2.5.4	CENTRAL DE BOMBAGEM Fornecimento e aplicação de central de bombagem para serviço de incêndio - CBSI, da marca EFAFLU modelo Packfire BMV 42-20 ou equivalente, incluindo válvulas, tubagem de aspiração, pressostatos e todos os acessórios, com potência nominal a dequada ao caudal nominal de 45m3/h e pressão nominal de 400kPa.	un	1,00			
3.2.5.5	SINALIZAÇÃO Fornecimento e aplicação de sinalização variada marca SINALUX ou equivalente, incluindo cola para a sua fixação, todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
3.2.5.5.1	Sinal P 00 04 - 200x100mm	un	1,00			
3.2.5.5.2	Sinal P 00 05 - 200x100mm	un	1,00			
3.2.5.5.3	Sinal P 00 08 - 200x100mm	un	5,00			
3.2.5.5.4	Sinal P 00 09 - 200x100mm	un	2,00			
3.2.5.5.5	Sinal P 00 10 - 200x100mm	un	55,00			
3.2.5.5.6	Sinal P 00 30 - 200x100mm	un	9,00			
3.2.5.5.7	Sinal P 02 98 - 300x200mm	un	9,00			
3.2.5.5.8	Sinal P 04 00 - 300x300mm	un	28,00			
3.2.5.5.9	Sinal P 04 16 - 150x200mm	un	9,00			
3.2.5.5.10	Sinal P 04 30 - 150x200mm	un	19,00			
3.2.5.5.11	Sinal P 04 32 - 150x200mm	un	9,00			
3.2.5.5.12	Sinal P 04 35 - 200x150mm	un	9,00			
3.2.5.5.13	Sinal P 04 40 - 150x100mm	un	1,00			
3.2.5.5.14	Sinal P 04 51 - 240 x 85mm	un	9,00			
3.2.5.5.15	Sinal P 04 53 - 240 x 85mm	un	19,00			
3.2.5.5.16	Sinal P 04 58 - 240 x 85mm	un	9,00			
3.2.5.5.17	Sinal P 05 03 - 150 x 200mm	un	2,00			
3.2.5.5.18	Sinal P 05 25 - 200 x 300mm	un	21,00			
3.2.5.5.19	Sinal P 05 60 - 200 x 300mm	un	10,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.5.5.20	Sinal P 06 21 - 150 x 200mm	un	3,00			
3.2.5.5.21	Sinal P 07 53 - 150 x 150mm	un	2,00			
3.2.5.5.22	Sinal P 08 10 - 150 x 150mm	un	1,00			
3.2.5.5.23	Sinal P 08 14 - 150 x 150mm	un	1,00			
3.2.5.5.24	Sinal P 08 15 - 300 x 150mm	un	1,00			
3.2.5.5.25	Sinal P 08 54 - 200 x 100mm	un	2,00			
3.2.5.5.26	Sinal P 10 68 - 400 x 300mm	un	10,00			
3.2.5.6	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
3.2.5.6.1	LIGAÇÃO AO RAMAL DE ABASTECIMENTO Execução de todos os trabalhos de ligação do ramal das boca de incêndio tipo carretel à rede existente, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un	1,00			
3.2.5.6.2	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
3.2.5.6.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
	TOTAL REDE DE INCÊNDIO					
3.2.6	**ELECTRICIDADE**					
3.2.6.1	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS					
3.2.6.1.1	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
3.2.6.1.1.1	Caminho de cabos tipo esteira em varão metálico galvanizado com as dimensões					
3.2.6.1.1.1.1	600x55	m	300,00			
3.2.6.1.1.1.2	400x55	m	90,00			
3.2.6.1.1.1.3	300x55	m	30,00			
3.2.6.1.1.1.4	200x55	m	162,00			
3.2.6.1.1.1.5	150x55	m	9,00			
3.2.6.1.1.1.6	100x55	m	6,00			
3.2.6.1.1.2	Calha técnica em PVC BR, com dois compartimentos destinando-se um deles à passagem de cabos de telecomunicações e o outro à passagem de cabos de energia, com L=2,00m, montagem saliente a 0,30m do pavimento					
3.2.6.1.1.2.1	180x50	un	975,00			
3.2.6.1.1.3	Calha técnica em PVC BR, com dois compartimentos destinando-se um deles à passagem de cabos de telecomunicações e o outro à passagem de cabos de energia, com L=2,00m, montagem saliente a 0,30m do pavimento					
3.2.6.1.1.3.1	100x50 (montada a 1,1 m do pavimento)	un	11,00			
3.2.6.1.1.4	Calha pavimento para betonilha, em chapa de aço galvanizada de 3000mm, tipo FS, com dois compartimentos, 190x28mm, incluindo cotovelo 2 vias, modelo EUK, refª S2 19028+VL19028E+KV219028	un	1,00			
3.2.6.1.1.5	Tubos					
3.2.6.1.1.5.1	VD40	m	20,00			
3.2.6.1.1.5.2	ERFE Ø32	m	20,00			
3.2.6.1.1.5.3	ERFE Ø25	m	125,00			
3.2.6.1.1.6	Cabos					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.6.1	XG(zh)-R 1x185	m	503,00			
3.2.6.1.1.6.2	XG(zh)-R 3x150+2G70mm2	m	136,00			
3.2.6.1.1.6.3	XG(zh)-R 3x120+2G70mm2	m	148,00			
3.2.6.1.1.6.4	XG(zh)-R 3x95+2G50mm2	m	110,00			
3.2.6.1.1.6.5	XG(zh)-R 3x50+2G25mm2	m	18,00			
3.2.6.1.1.6.6	XG(zh)-R 3x35+2G16mm^2	m	45,00			
3.2.6.1.1.6.7	XG(zh)-R 5G25mm^2	m	62,00			
3.2.6.1.1.6.8	XG(zh)-R 5G16mm2	m	159,00			
3.2.6.1.1.6.9	XG(zh)-U 5G10mm2	m	261,00			
3.2.6.1.1.6.10	XG(zh)-U 5G6mm2	m	977,00			
3.2.6.1.1.6.11	XG(RF)-U 3G4mm2	m	10,00			
3.2.6.1.1.6.12	XG(zh)-U 3G2,5mm2	m	122,00			
3.2.6.1.1.7	QUADROS ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de Quadros Eléctricos equipados com sinalética fotoluminescente, de acordo com condições técnicas					
3.2.6.1.1.7.1	Quadro Geral Baixa Tensão da Escola - QGBTE	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.2	Quadro Geral do Edifício C - QGEC	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.3	Quadro Geral do Piso (-1) - QGP(-1)	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.4	Quadro Geral do Piso 1 - QGP1	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.5	Quadro Parcial 1 do Piso 1 - QPP1.1	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.6	Quadro Parcial 2 do Piso 1 - QPP1.2	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.7	Quadro Parcial 1 do Piso 0 - QP0.1	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.8	Quadro Parcial do Palco -QPAL	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.9	Quadro Plataforma Elevatória - QPE	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.10	Quadro da Manutenção - QM	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.11	Quadro dos Camarim tipo - QCAMx	un	2,00			
3.2.6.1.1.7.12	Quadro Parcial laboratório de Ciências - QPLC	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.13	Quadro Parcial laboratório de Físico-Química - QLFQ	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.14	Quadro Reprografia - QREP	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.15	Quadro Elevador Tipo - QELx	un	1,00			
3.2.6.1.1.7.16	Quadro da Sala aula tipo - QSx	un	26,00			
3.2.6.1.1.8	CORTE DE EMERGÊNCIA					
3.2.6.1.1.8.1	TUBAGEM					
3.2.6.1.1.8.1.1	VD 25	m	75,00			
3.2.6.1.1.8.2	CABOS Fornecimento, montagem e ligação de cabo do tipo XG(rf)-U , enfiado em tubo instalado no desvão do teto falso e em caminho de cabos, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.8.2.1	2x1,5 mm²	m	40,00			
3.2.6.1.1.8.2.2	4x1,5 mm²	m	45,00			
3.2.6.1.1.8.3	EQUIPAMENTO					
3.2.6.1.1.8.3.1	Botoneira de corte geral de corrente de emergência - BCG - com características definidas na MD e CTE, com contacto de sinalização NA+NF, na cor vermelha, com 125x125x71, refª 038011+001390+038091 , da marca Legrand ou equivalente	un	4,00			
3.2.6.1.1.8.3.2	Botoneira de corte local de corrente de emergência - BCE - com características definidas na MD e CTE, , na cor vermelha, 90x90x57, refª 038011+038091, da marca Legrand ou equivalente	un	9,00			
3.2.6.1.1.9	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NORMAL Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
3.2.6.1.1.9.1	CAIXAS					
3.2.6.1.1.9.1.1	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem embebida, estanque IP 55 IK08, em PVC, cor cinzenta, com 80x80x55 mm, incluíndo tampa fixada parafusos plásticos, bucins, , do tipo PLEXOTM, refª 092014, com ligadores Nylbloc refª 034398+034325+034323, da marca LEGRAND ou equivalente.	un	54,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.9.1.2	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem embebida, estanque IP 55 IK08, em PVC, cor cinzenta, com 80x80x55 mm, incluíndo tampa fixada parafusos plásticos, bucins, do tipo PLEXO^{TM}, Refª 092009, com ligadores Nylbloc refª 034398+ 034325+034323, da marca LEGRAND ou equivalente.	un	12,00			
3.2.6.1.1.9.1.3	Caixa de aparelhagem funda, refª da marca JSL ou equivalente	un	32,00			
3.2.6.1.1.9.2	CABOS					
3.2.6.1.1.9.2.1	Cabo do tipo XG (zh)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou no pavimento ou à vista no desvão dos tetos falsos, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.9.2.1.1	3G1,5 mm²	m	350,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.2	4G1,5 mm²	m	155,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.3	2x1,5 mm²	m	120,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.4	3x1,5 mm²	m	85,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.5	4x1,5 mm²	m	15,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.6	5x1,5 mm²	m	7,00			
3.2.6.1.1.9.2.1.7	5G1,5 mm²	m	40,00			
3.2.6.1.1.9.2.2	Cabo do tipo XG (zh)-U , instalado em caminho de cabos e calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.9.2.2.1	2x1,5 mm²	m	80,00			
3.2.6.1.1.9.2.2.2	3x1,5 mm²	m	65,00			
3.2.6.1.1.9.2.2.3	3G1,5 mm²	m	850,00			
3.2.6.1.1.9.2.2.4	4G1,5 mm²	m	760,00			
3.2.6.1.1.9.2.2.5	24G1,5 mm²	m	30,00			
3.2.6.1.1.9.2.3	Tubos					
3.2.6.1.1.9.2.3.1	Tubo isolante em polietileno livre de halogeneos, embebido na parede, tecto ou pavimento, incluíndo uniões, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.9.2.3.1.1	VD16	m	120,00			
3.2.6.1.1.9.2.3.1.2	VD25	m	216,00			
3.2.6.1.1.9.2.3.1.3	ERFE 25G	m	220,00			
3.2.6.1.1.10	APARELHAGEM DE MANOBRA Fornecimento, montagem e ligação de aparelhos de manobra e comando com as seguintes funções					
3.2.6.1.1.10.1	Botão de pressão, para montagem embebida, "QUADRO4 45" BM, refª 45151+45993+45910T , da marca EFAPEL ou equivalente.	un	158,00			
3.2.6.1.1.10.2	Interruptor simples, para montagem embebida, "QUADRO 45" BM, refª 45011+45993+45910T BR+080251, da marca EFAPEL ou equivalente.	un	35,00			
3.2.6.1.1.10.3	Detectores de presença para montagem no teto, 360°, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peças desenhadas, IP41, temporizável de 5 a 30s, regulação do nível de luminosidade de 5 a 2000 Lux, modelo PD-C360i/8 Mini, refª	un	73,00			
3.2.6.1.1.10.4	Detectores de presença para montagem saliente na parede a 2,5mts do pavimento, 180°, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peça desenhada, IP42, temporizável de 5 a 30s, regulação do nível de luminosidade de 5 a 2000 Lux, FLAT-E360i/RW, REF EB10430459da marca ESYLUX ou equivalenteMD-	un	72,00			
3.2.6.1.1.10.5	Comutador de lustre, para montagem embebida, série QUADRO 45 BM, refª 45061+45993+45910TM, da marca	un	18,00			
3.2.6.1.1.10.6	Comutador de escada duplo, para montagem embebida, série QUADRO 45 BR, refª 45077 SBRM+49993+ 45910TM, da marca EFAPEL ou equivalente	un	4,00			
3.2.6.1.1.10.7	Comutador de lustre, para montagem embebida, série PLEXOTM 55 BR, refª 069625+069692+ 0696470 BR, da marca LEGRAND ou equivalente	un	8,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.10.8	Comutador de escada/interruptor unipolar, montagem embebida, série PLEXO™ 55 BR, refª 069611+ 069692, da marca LEGRAND ou equivalente	un	5,00			
3.2.6.1.1.10.9	Botão de pressão "NA" estanque, para montagem embebida, série PLEXO™ PI55 BR, componível, refª 0069630+069692, da marca LEGRAND ou equivalente	un	2,00			
3.2.6.1.1.10.10	Botão de pressão "NA" estanque duplo, para montagem embebida, série PLEXO™ IP55 BR , componível, refª 2x0069630+069696 BR, da marca LEGRAND ou equivalente	un	1,00			
3.2.6.1.1.10.11	Painel de comando da iluminação - PT4/6M, tipo Kit posto de trabalho de encastrar, série EFAPEL 4M, refª 83402 SBR, constituído por 5 botões de pressão de 2M,refª 45451S, 1 interruptor, QUADRO 45, refª 45011 , 1 comando de estores, QUADRO 45, REFª 45293da marca EFAPEL ou equivalente	un	26,00			
3.2.6.1.1.11	EQUIPAMENTO Fornecimento e montagem de luminárias completamente equipadas com lâmpadas LED e drivers, com as características indicadas na MD e na peça desenhada DES 03:					
3.2.6.1.1.11.1	Luminária L1	un	13,00			
3.2.6.1.1.11.2	Luminária L2	un	11,00			
3.2.6.1.1.11.3	Luminária L3	un	9,00			
3.2.6.1.1.11.4	Luminária L4	un	20,00			
3.2.6.1.1.11.5	Luminária L5	un	117,00			
3.2.6.1.1.11.6	Luminária L6	un	21,00			
3.2.6.1.1.11.7	Luminária L7	un	28,00			
3.2.6.1.1.11.8	Luminária L7K	un	13,00			
3.2.6.1.1.11.9	Luminária L7L (linha contínua de L7 com 5,05mts)	un	4,00			
3.2.6.1.1.11.10	Luminária 3L7C	un	78,00			
3.2.6.1.1.11.11	Luminária L8	un	36,00			
3.2.6.1.1.11.12	Luminária L8K	un	9,00			
3.2.6.1.1.11.13	Luminária L9	un	30,00			
3.2.6.1.1.11.14	Luminária L10	un	29,00			
3.2.6.1.1.11.15	Luminária L11	un	592,00			
3.2.6.1.1.11.16	Luminária L11.1	un	3,00			
3.2.6.1.1.11.17	Luminária L12	un	22,00			
3.2.6.1.1.11.18	Luminária L13	un	27,00			
3.2.6.1.1.11.19	Luminária L14	un	6,00			
3.2.6.1.1.11.20	Luminária L15	un	2,00			
3.2.6.1.1.11.21	Luminária L16	un	11,00			
3.2.6.1.1.11.22	Luminária L17	un	25,00			
3.2.6.1.1.11.23	Luminária L18	un	25,00			
3.2.6.1.1.11.24	Luminária L19	un	5,00			
3.2.6.1.1.11.25	Luminária L20	un	5,00			
3.2.6.1.1.12	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA Fornecimento e montagem de:					
3.2.6.1.1.12.1	TUBOS					
3.2.6.1.1.12.1.1	VD 20	m	500,00			
3.2.6.1.1.12.1.2	VD 25	m	750,00			
3.2.6.1.1.12.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25 embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, ou instalado em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.12.2.1	XG(RF)-U 2x1,5		500,00			
3.2.6.1.1.12.2.2	XG(RF)-U 3x1,5	m	50,00			
3.2.6.1.1.12.2.3	XG(RF)-U 4x1.5	m	1250,00			
3.2.6.1.1.12.3	CAIXAS					
3.2.6.1.1.12.3.1	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem saliente, estanque IP 66 IK09, em PVC, cor laranja, com 136x102x56 mm, incluindo placa de 5 bornes cerâmicos de 6mm², modelo FIREBOX E90 T100 ED6-5, refª 7205530 da OBOBettermann	un	39,00			
3.2.6.1.1.12.4	EQUIPAMENTOS					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.6.1.1.12.4.1	Comutador de chave, montagem embebida, para colocação em repouso os locos autónomos de emergência, série MOSAIC™ BR, refª 076630+ 080251+078802, da marca LEGRAND ou equivalente	un	1,00			
3.2.6.1.1.12.4.2	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança E1 do tipo LED, de sinalização de saídas, funcionamento permanente (P), com autoteste, para instalação encastrada (E), saliente ou suspensa (S) no teto, para interior, com difusor transparente, IP42 IK07, CL II, com 150Lm, equipada com fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do tipo NexiTech LEDTM 150-AT+ NexiPLEXL-DB, da marca COOPER SAFETY	un	65,00			
3.2.6.1.1.12.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança LED estanque - E2, de funcionamento permanente (P) de sinalização de saídas, com autoteste, para monatgem saliente ou suspensa (S) no teto ou parede, com difusor transparente, IP66 IK10, CL II, constituído por led's de alto rendimento com 150Lm, equipado com fonte de alimentação comutável de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60minutos para interior de alto desempenho, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, fabricado de acordo com a EN 60598-2-22, possuir marcação CE, IP 66 IK10, modeloNexiTechTM 150-AT+NEXI-IP+NexiPLEX-DB, da marca COOPER SAFETY.	un	8,00			
3.2.6.1.1.12.4.4	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança E3 do tipo LED, de emergência de circulação (antipânico), funcionamento não permanente (NP), com autoteste, para instalação encastrada (E), saliente ou suspensa (S) no teto, para interior, com difusor transparente, IP42 IK07, CL II, com 150Lm, equipada com fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60 minutos, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do tipo NexiTech LED™ 150-AT, da marca COOPER SAFETY	un	68,00			
3.2.6.1.1.12.4.5	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança LED estanque - E4, de funcionamento não permanente (NP) de emergência de circulação (antipânico), com autoteste, para montagem saliente ou suspensa (S) no teto ou parede, com difusor transparente, IP66 IK10, CL II, constituído por led's de alto rendimento com 150Lm, equipado com fonte de alimentação comutável de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60minutos para interior de alto desempenho, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, fabricado de acordo com a EN 60598-2-22, possuir marcação CE, IP 66	un	11,00			
3.2.6.1.1.13	INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE UNSOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
3.2.6.1.1.13.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou instalado no desvão tecto falso, incluíndo uniões e bucins/boquilhas, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.13.1.1	VD25	m	350,00			
3.2.6.1.1.13.1.2	VD32	m	35,00			
3.2.6.1.1.13.1.3	VD40	m	20,00			
3.2.6.1.1.13.2	CABOS Cabo tipo XG(zh)-U , enfiado em tubo instalado à vista ou embebido, ou instalado em caminho de cabos ou calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.13.2.1	5G6 mm^2	m	8,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.13.2.2	5G4 mm²	m	35,00			
3.2.6.1.1.13.2.3	3G4 mm²	m	25,00			
3.2.6.1.1.13.2.4	5G2,5 mm²	m	45,00			
3.2.6.1.1.13.2.5	3G2,5 mm²	m	2200,00			
3.2.6.1.1.13.2.6	4G1,5 mm²	m	135,00			
3.2.6.1.1.13.2.7	3x1,5 mm²	m	415,00			
3.2.6.1.1.13.2.8	2x1,5 mm²	m	20,00			
3.2.6.1.1.13.3	CAIXAS					
3.2.6.1.1.13.3.1	Caixa de derivação livres de Halogéneo para instalação à vista estanque em PVC, cor creme, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluíndo tampa, bucins com sede e porca, placa de bornes.	un	63,00			
3.2.6.1.1.13.3.2	Caixa de derivação quadrada, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluíndo tampa, bucins com sede e	un	3,00			
3.2.6.1.1.13.3.3	Caixa de aparelhagem funda, refª 403SG da marca JSL ou	un	108,00			
3.2.6.1.1.13.3.4	Caixa de pavimento - CP -para 6 mecanismos, em chapa de aço galvanizada, UZD250-3, refª 7480030, com suporte de aparelhos 45mm tipo GES4 7011, refª 7405196, porta mecanismos UT# 45 35, refª 7408723, espelho MTU 3, refª 7407780, equipada com 2 blocos de tomadas duplas tipo schuko com alvéolos protegidos, tipo STD-D3RW3 BR, refª 6120482,e 2 tomadas RJ45 CAT6 ASM-CG5, refª 6117345, e DTS-2RMRW1, refª 6119298, da marca OBOBettermann,	un	12,00			
3.2.6.1.1.13.3.5	Caixa de derivação 80x80x45, montagem embebida, refª 315A, equipada com relé auxiliar para comando local e geral, refª 81511, da marca EFAPEL ou equivalente	un	40,00			
3.2.6.1.1.14	APARELHAGEM					
3.2.6.1.1.14.1	Tomada 2P+T 16A com tampa e obturadores, para montagem embebida, IP 44, série PLEXO™ BR, refª 069640+ 069681+080121, da marca LEGRAND ou equivalente	un	18,00			
3.2.6.1.1.14.2	Tomada 2P+T 16A com obturadores, para montagem embebida, IP 41, série QUADRO 45 BM, refª 41126, da marca EFAPEL ou equivalente	un	214,00			
3.2.6.1.1.14.3	Tomada dupla 2P+T 16A com álveolos protegidos e tampa, para montagem embebida, IP 41, série QUADRO 45 REFª45192, da marca EFAPEL ou equivalente	un	35,00			
3.2.6.1.1.14.4	Tomada dupla 2P+T 16A com tampa e obturadores, para montagem embebida, IP 55 IK 07, série PLEXO™ BR, componível, refª 069576+069683+080122 CZ, da marca LEGRAND ou equivalente	un	9,00			
3.2.6.1.1.14.5	Tomada monofásica simples 2P+T 16A de alvéolos protegidos e tampa, para montagem em calha técnica, IP44 IK 07, série QUADRO 45,2 BR, da marca EFAPEL	un	273,00			
3.2.6.1.1.14.6	Tomada industrial montagem saliente, 3P+N+T 16A/400V, tipo P17 saída inclinada, com pólo de terra e tampa, IP44, refª 0555159, da marca LEGRAND ou equivalente	un	3,00			
3.2.6.1.1.14.7	Tomada Carregador duplo USB com saídas a 20º Tipo A, 2M, tensão de entrada 240V, tensaõ de saída 5Vdc, corrente de saída máxima 2,4A, modelo QUADRO 45, REFª45384 S BM, da marca EFAPEL	un	5,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.14.8	Mini-coluna de alimentação de energia e dados - CET2 - conforme características indicadas nas peças desenhadas, com duas faces de aparelhagem, 480x177,4x127,4mm, refª 83281, equipada com 5 tomadas schucko com tampa modelo QUADRO 45, tomada carregador de USB, QUADRO 45 e 1 tomada dupla RJ45 CAT6, da marca EFAPEL	un	2,00			
3.2.6.1.1.14.9	Comando individual de estore, com encravamento mecânico, com duas posições, da série QUADRO 45 BR, refª45293, da marca LEGRAND ou equivalente	un	40,00			
3.2.6.1.1.14.10	Kit de Sistema de controlo de chamada Instalações de acessibilidades, constituído por: - Controlador de chamada de 2 zonas - NC807C 1 zonas - NC951 - Interruptor de cordão - NC807C - Botão de reset remoto - NC809DBB - Sinalizador NC806CS	un	3,00			
3.2.6.1.1.14.11	Kit de Sistema de controlo de chamada Instalações de acessibilidades, constituído por: - Controlador de chamada de 2 zonas - NC807C 2 zonas - NC951 - Interruptor de cordão - NC807C - Botão de reset remoto - NC809DBB - Sinalizador NC806CS	un	4,00			
3.2.6.1.1.15	CONTROLO DE ACESSOS SALAS AULA Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
3.2.6.1.1.15.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluindo uniões, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.15.1.1	VD16	m	65,00			
3.2.6.1.1.15.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.15.2.1	XG(zh)- U 2x1,5mm^2	m	301,00			
3.2.6.1.1.15.3	EQUIPAMENTO					
3.2.6.1.1.15.3.1	Leitor de cartões de acesso autónomo, de acesso por cartão EM RFID (125 KHz) corpo metálico com indicador LED de sinalização, controladora integrada (abertura, fecho e alarme), modelo vt-AC105, da marca BRANDED	un	26,00			
3.2.6.1.1.16	SISTEMA DE CHAMADA Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
3.2.6.1.1.16.1	Quadro de Alvos - QCh1 - digital com sinalizadores led de 5 mm, 7 salas, refª ERAI, marca ERMAX	un	1,00			
3.2.6.1.1.16.2	Quadro de Alvos - QCh2 - digital com sinalizadores led de 5 mm, para 7 salas, refª ERAI, marca ERMAX	un	1,00			
3.2.6.1.1.16.3	Quadro de Alvos - QCh3 - digital com sinalizadores led de 5 mm, para 12 salas, refª ERAI, marca ERMAX	un	1,00			
3.2.6.1.1.16.4	Botaõ de desarme no local da chamada, com contacto auxiliar de saída NA+NF, 85x85x20, refª ERBD, da marca ERMAX	un	26,00			
3.2.6.1.1.16.5	Botão de chamar, com contacto auxiliar de saída NA+NF, 85x85x25, refª ERCT, da marca ERMAX	un	26,00			
3.2.6.1.1.16.6	Alimentador ER1204 TD	un	3,00			
3.2.6.1.1.16.7	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.6.1.1.16.7.1	XG(zh) 3G1,5	m	9,00			
3.2.6.1.1.16.7.2	JY(ST)Y 1x2x0,8mm	m	662,00			
3.2.6.1.1.16.8	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluíndo uniões, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.16.8.1	VD16	m	182,00			
3.2.6.1.1.17	INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SADI Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.					
3.2.6.1.1.17.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluíndo uniões, do seguinte tipo:					
3.2.6.1.1.17.1.1	VD20	m	850,00			
3.2.6.1.1.17.1.2	VD25	m	8,00			
3.2.6.1.1.17.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					
3.2.6.1.1.17.2.1	3G2,5 mm2	m	25,00			
3.2.6.1.1.17.2.2	XG(rf)-U 3x1,5	m	829,00			
3.2.6.1.1.17.2.3	XG(rf)-U 4x1,5	m	445,00			
3.2.6.1.1.17.3	CAIXAS Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem saliente, estanque IP 66 IK09, em PVC, cor laranja, com 136x102x56 mm, incluíndo placa de 5 bornes cerâmicos de 6mm2, modelo FIREBOX E90 T100 ED6-5, refª 7205530 da OBOBettermann	un	2,00			
3.2.6.1.1.17.4	EQUIPAMENTO					
3.2.6.1.1.17.4.1	Central de Deteção e alrme de incêndio com telefone, Alarme luminosos e sonoro, do tipo analógica endereçável, com um Loop, expansível a dois, capacidade para 125 dispositivos endereçáveis, com ligação ao painel repetidor por RS422/485 ou fibra ótica ou por TCP/IP, com 2 baterias 12V/1,2Ah, refª JNR-V4-1,, série JUNIOR V4, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	1,00			
3.2.6.1.1.17.4.2	Painel Repetidor de Deteção e alarme de incêndio, do tipo endereçável, permite o controlo remoto do sistema e a visualização do estado da Central analógica e endereçável, de todas a s condições de fogo, falha, teste e isolamento exibidas, tipo JUNIOR REP, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	7,00			
3.2.6.1.1.17.4.3	Fornecimento e montagem de detector de óptico de fumos + base da marca Global Fire ref.ª GFE-AD-SL + BS-A ou equivalente.	un	119,00			
3.2.6.1.1.17.4.4	Fornecimento e montagem de botoneira endereçavél da marca GLOBALFIRE ref.ª GFE-MCPA ou equivalente.	un	8,00			
3.2.6.1.1.17.4.5	Fornecimento e montagem de sirene interior endereçável da marca GLOBALFIRE ref.ª VALKYRIE AS ou equivalente.	un	1,00			
3.2.6.1.1.17.4.6	Fornecimento e montagem de sirene exterior endereçavel da marca GLOBALFIRE ref.ª VALKYRIE ASB ou equivalente.	un	1,00			
3.2.6.1.1.18	PARAMETRIZAÇÃO E ENSAIOS	un	1,00			
3.2.6.1.1.18.1	SISTEMAS GERAIS Fornecimento, montagem e ligação de Sistema completo de rede de terras de protecção	vg	1,00			
3.2.6.2	ITED					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.6.2.1	CAIXAS Fornecimento e montagem de caixas incluíndo todos os acessórios					
3.2.6.2.1.1	Caixa de visita CVR1 com 0,75×0,60×1,00m em betão pré-fabricado com fundo, incluindo tampa em ferro fundido dúctil, constituída por duas metades triangulares, com inscrição Telecomunicações, sem fecho com 0,60×0,75×0,08m	un	5,00			
3.2.6.2.2	REDE COAXIAL					
3.2.6.2.2.1	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6, tipo N46V3TK, refª 2901079 da marca Teka ou equivalente.	un	110,00			
3.2.6.2.2.2	Fornecimento e montagem de tomada coaxial, para montagem embebida, incluindo todos os acessórios e espelho, refª 290575 +290578, da marca TEKA ou equivalente.	un	4,00			
3.2.6.2.3	REDE DE PARES DE COBRE					
3.2.6.2.3.1	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 simples, em calha técnica 190x50, incluindo todos os acessórios, série QUADRO 45 , refª 21978+45976, da marca EFAPEL	un	67,00			
3.2.6.2.3.2	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 dupla, em calha técnica 130x50 ou 100x50, incluindo todos os acessórios, série QUADRO 45, refª 21978+45971, da marca EFAPEL	un	48,00			
3.2.6.2.3.3	Fornecimento e montagem de Cabo UTP Cat. 6 da marca TEKA ou equivalente	un	6400,00			
3.2.6.2.4	REDE DE FIBRA ÓTICA					
3.2.6.2.4.1	Fornecimento e montagem de Cabo de 8 fibras Monomodo - OS1 para a interligação doss Bastidores Informáticos da rede ou equivalente.	m	270,00			
3.2.6.2.5	REDE DE TUBAGEM Fornecimento e montagem de tubos e caminhos de cabos com as seguintes características:					
3.2.6.2.5.1	PEAD Corrugado 40	m	150,00			
3.2.6.2.6	BASTIDORES					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.6.2.6.1	Fornecimento e montagem de armário metálico, Bastidor Distribuição principal - BINF 1 - de 42 U's equipado conforme peças desenhadas e icluindo o conversor RF/O de 19 " - refª 2901188 e um receptor ótoco Eco , refª 2901316, da marca TEKA ou equivalente.	un	1,00			
3.2.6.2.6.2	Fornecimento e montagem de armário metálico, Bastidor Distribuição secundário- BINF 2/3/4/5/6/7 - de 42 U's equipado conforme peças desenhadas e icluindo o conversor RF/O de 19 " - refª 2901188 e um receptor ótoco Eco , refª 2901316, da marca TEKA ou equivalente.	un	6,00			
3.2.6.2.6.3	Interligação da rede de terras do Bastidor 1 com a rede de terras do ITED existente	un	1,00			
3.2.6.2.7	Certificação da Instalação	un	1,00			
3.2.6.2.8	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un	1,00			
	TOTAL ELETRICIDADE					
3.2.7	**AVAC**					
3.2.7.1	**Equipamentos para climatização**					
3.2.7.1.1	Fornecimento e instalação de unidade exterior do tipo split e respetiva unidade interior. Unidade exterior para montagen no exterior, de expansão direta e funcionamento reversível. Possui compressor do tipo "scroll" horizontal, apoiado sobre amortecedores de vibrações, com tratamento anticorrosivo de superfície e ventilação assegurada por um ventilador do tipo axial. Fluído frigorigéneo R32. Unidade interior do tipo split mural para montagem na parede, á vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar e ventilador do tipo tangencial, directamente acopolado a motor elétrico de cinco velicades. Fluído frigorigéneo R32. Inclui comando por infravermelhos e todos os retantes acessórios necessários ao seu correto funcionamneto.					
3.2.7.1.1.1	Unidade exterior da marca Daikin, modelo RXZ25N, ou equivalente e unidade interior da marca Daikin, modelo FTXZ25N, ou equivalente.	un.	4,00			
3.2.7.1.2	Fornecimento e instalação de unidade exterior do tipo multi-split, para montagen no exterior, de expansão direta e funcionamento reversível. Possui compressor do tipo "scroll" horizontal, apoiado sobre amortecedores de vibrações, com tratamento anticorrosivo de superfície e ventilação assegurada por um ventilador do tipo axial. Fluído frigorigéneo R32.					
3.2.7.1.2.1	Marca Daikin, Modelo 2MXM50M9 ou equivalente.	un.	2,00			
3.2.7.1.3	Fornecimento e instalação de unidade interior do tipo split mural para montagem na parede, à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar e ventilador do tipo tangencial, directamente acopolado a motor elétrico de cinco velicades. Fluído frigorigéneo R32. Inclui controlador remoto e todos os retantes acessórios necessários ao seu correto funcionamneto.					
3.2.7.1.3.1	Marca Daikin, Modelo FTXM35N, ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.1.3.2	Marca Daikin, Modelo CTXM15N, ou equivalente.	un.	3,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.7.1.4	Fornecimento e instalação de unidade exterior do tipo VRV para montagem no exterior, de expansão direta e funcionamento reversível, bombas de calor. Incorpora as normas e tecnologia VRV IV: Temperatura variável do fluido frigorigéneo, aquecimento contínuo, configurador VRV, ecrã de 7 segmentos e compressores totalmente inverter, permutador de calor de 4 lados, PCB com arrefecimento a fluido frigorigéneo. Fluído frigorigéneo R-410A.					

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.7.1.4.1	Marca Daikin, Modelo RYYQ8T8, ou equivalente	un.	1,00			
3.2.7.1.4.2	Marca Daikin, Modelo RYYQ10T, ou equivalente	un.	1,00			
3.2.7.1.4.3	Marca Daikin, Modelo RYYQ12T, ou equivalente	un.	1,00			
3.2.7.1.4.4	Marca Daikin, Modelo RYYQ14T, ou equivalente	un.	2,00			
3.2.7.1.5	Fornecimento e instalação de unidade interior do tipo casset "round flow", à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar, em tubo de cobre alhetado a alumínio, sendo a circulação de ar conseguida por ventilador, diretamente acoplado a motor elétrico. Fluído frigorigéneo R-410 A.					
3.2.7.1.5.1	Marca Daikin, Modelo FXFQ25B ou equivalente.	un.	2,00			
3.2.7.1.5.2	Marca Daikin, Modelo FXFQ50B ou equivalente.	un.	27,00			
3.2.7.1.5.3	Marca Daikin, Modelo FXFQ80B ou equivalente.	un.	2,00			
3.2.7.1.5.4	Marca Daikin, Modelo FXFQ100B ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.1.6	Fornecimento e instalação de unidade exterior de marca Daikin, ou equivalente, para climatização do ar insuflado pela UTA:					
3.2.7.1.6.1	Modelo ERQ100AV1	un.	2,00			
3.2.7.1.6.2	Modelo ERQ200AW1	un.	2,00			
3.2.7.1.6.3	Modelo ERQ140AV1	un.	1,00			
3.2.7.1.6.4	Modelo ERQ125A7W1	un.	2,00			
3.2.7.1.7	Fornecimento e intalação de tubagem de fluído frigorigéneo, em cobre para ligação entre as unidades interiores e a exterior, isolada e revestida com forra mecânica, incluindo estrutura de suporte, apoios, assim como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as especificações técnicas.					
3.2.7.1.7.1	tubo de cobre ϕ6,40 mm.	m.l	275,00			
3.2.7.1.7.2	tubo de cobre ϕ9,50 mm.	m.l	220,00			
3.2.7.1.7.3	tubo de cobre ϕ12,70 mm.	m.l	270,00			
3.2.7.1.7.4	tubo de cobre ϕ15,90 mm.	m.l	65,00			
3.2.7.1.7.5	tubo de cobre ϕ19,10 mm.	m.l	75,00			
3.2.7.1.7.6	tubo de cobre ϕ22,20 mm.	m.l	45,00			
3.2.7.1.7.7	tubo de cobre ϕ25.40 mm.	m.l	30,00			
3.2.7.1.7.8	tubo de cobre ϕ28,60 mm.	m.l	5,00			
3.2.7.1.8	Drenagem de condensados: Fornecimento e instalação de tubagem em PVC, incluindo trabalhos complementares.					
3.2.7.1.8.1	tubo de PVC ϕ16 mm.	m.l	490,00			
3.2.7.1.9	Acessórios					
3.2.7.1.9.1	Derivador KHRQ22M20T	un.	15,00			
3.2.7.1.9.2	Derivador KHRQ22M29T9	un.	8,00			
3.2.7.1.9.3	Derivador KHRQ22M64T	un.	3,00			
3.2.7.1.9.4	DCM601A51 (Intelligent Touch Manager)	un.	1,00			
3.2.7.1.9.5	BRC1H519W7 (Remote controller - White)	un.	32,00			
3.2.7.1.9.6	BYCQ140E (Standard decoration panel)	un.	32,00			
3.2.7.2	**Equipamentos para ventilação**					
3.2.7.2.1	Fornecimento e instalação de Unidade de tratamento de ar para instalação no exterior, com montagem de acordo com as especificações técnicas, equipada com secção de admissão de ar novo e rejeição, secções de filtragem, secções de arrefecimento/aquecimento com bateria de expansão direta, secções de ventilação para insuflação e retorno do ar, secção de recuperação de calor, quadros de comando/controlo incluido, variador de frequência e acessórios de fixação suporte e montagem, tudo de acordo com as especificações tecnicas.					
3.2.7.2.1.1	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 5 ou equivalente.	un.	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
3.2.7.2.1.2	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 6 ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.1.3	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 5 ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.1.4	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 4 ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.1.5	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 2 ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.1.6	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 6 ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.2	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro" com isolamento e proteção mecânica, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.2.1	ϕ 80mm	m.l	30,00			
3.2.7.2.2.2	ϕ 100mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.2.3	ϕ 125mm	m.l	12,00			
3.2.7.2.2.4	ϕ 150mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.2.5	ϕ 160mm	m.l	45,00			
3.2.7.2.2.6	ϕ 180mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.2.7	ϕ 200mm	m.l	120,00			
3.2.7.2.2.8	ϕ 224mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.2.9	ϕ 250mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.2.10	ϕ 280mm	m.l	70,00			
3.2.7.2.2.11	ϕ 315mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.2.12	ϕ 355mm	m.l	70,00			
3.2.7.2.2.13	ϕ 400mm	m.l	90,00			
3.2.7.2.2.14	ϕ 450mm	m.l	55,00			
3.2.7.2.2.15	ϕ 500mm	m.l	110,00			
3.2.7.2.2.16	ϕ 560mm	m.l	25,00			
3.2.7.2.2.17	ϕ 630mm	m.l	30,00			
3.2.7.2.2.18	ϕ 710mm	m.l	40,00			
3.2.7.2.2.19	ϕ 800mm	m.l	105,00			
3.2.7.2.2.20	ϕ 900mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.2.21	ϕ 1000mm	m.l	30,00			
3.2.7.2.3	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento e proteção mecânica, para retorno, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.3.1	ϕ 80mm	m.l	85,00			
3.2.7.2.3.2	ϕ 100mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.3.3	ϕ 125mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.3.4	ϕ 150mm	m.l	25,00			
3.2.7.2.3.5	ϕ 200mm	m.l	290,00			
3.2.7.2.3.6	ϕ 224mm	m.l	30,00			
3.2.7.2.3.7	ϕ 280mm	m.l	42,00			
3.2.7.2.3.8	ϕ 300mm	m.l	25,00			
3.2.7.2.3.9	ϕ 315mm	m.l	35,00			
3.2.7.2.3.10	ϕ 355mm	m.l	70,00			
3.2.7.2.3.11	ϕ 400mm	m.l	55,00			
3.2.7.2.3.12	ϕ 450mm	m.l	50,00			
3.2.7.2.3.13	ϕ 500mm	m.l	30,00			
3.2.7.2.3.14	ϕ 560mm	m.l	60,00			
3.2.7.2.3.15	ϕ 630mm	m.l	40,00			
3.2.7.2.3.16	ϕ 800mm	m.l	90,00			
3.2.7.2.4	Fornecimento e instalação de ventilador "de cobertura", incluindo estrutura de suporte, apoios, bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.4.1	Marca France Air, Modelo TKC H ECM 300, ou equivalente.	un.	3,00			
3.2.7.2.4.2	Marca France Air, Modelo TKC H ECM 400, ou equivalente.	un.	2,00			
3.2.7.2.4.3	Marca France Air, Modelo SIMOUN ECM 250, ou	un.	1,00			

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.7.2.4.4	Marca France Air, Modelo TRECTILYS II ECM 2700, ou equivalente.	un.	1,00			
3.2.7.2.5	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento e proteção mecânica, para admissão de ar, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.5.1	ϕ 80mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.5.2	ϕ 150mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.5.3	ϕ 160mm	m.l	12,00			
3.2.7.2.5.4	ϕ 180mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.5.5	ϕ 224mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.5.6	ϕ 280mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.5.7	ϕ 315mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.5.8	ϕ 355mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.6	Fornecimento e instalação de uma rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento e proteção mecânica, para extração de ar, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.6.1	ϕ 80mm	m.l	40,00			
3.2.7.2.6.2	ϕ 100mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.6.3	ϕ 125mm	m.l	25,00			
3.2.7.2.6.4	ϕ 150mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.6.5	ϕ 160mm	m.l	15,00			
3.2.7.2.6.6	ϕ 180mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.6.7	ϕ 200mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.6.8	ϕ 224mm	m.l	20,00			
3.2.7.2.6.9	ϕ 280mm	m.l	35,00			
3.2.7.2.6.10	ϕ 300mm	m.l	12,00			
3.2.7.2.6.11	ϕ 315mm	m.l	5,00			
3.2.7.2.6.12	ϕ 355mm	m.l	10,00			
3.2.7.2.6.13	ϕ 400mm	m.l	20,00			
3.2.7.2.7	Fornecimento e instalação de grelhas, para admissão de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.7.1	GAC20 200x100	un.	22,00			
3.2.7.2.7.2	CFU - contra-aro	un.	22,00			
3.2.7.2.7.3	RFS - registo de caudal	un.	22,00			
3.2.7.2.7.4	PFU - pleno	un.	22,00			
3.2.7.2.7.5	GAC20 300x150	un.	102,00			
3.2.7.2.7.6	CFU - contra-aro	un.	102,00			
3.2.7.2.7.7	RFS - registo de caudal	un.	102,00			
3.2.7.2.7.8	PFU - pleno	un.	102,00			
3.2.7.2.8	Fornecimento e instalação de grelhas, para extração de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.8.1	GAC10 200x100	un.	66,00			
3.2.7.2.8.2	CFU - contra-aro	un.	66,00			
3.2.7.2.8.3	RFS - registo de caudal	un.	66,00			
3.2.7.2.8.4	PFU - pleno	un.	66,00			
3.2.7.2.8.5	GAC10 300x150	un.	81,00			
3.2.7.2.8.6	CFU - contra-aro	un.	81,00			
3.2.7.2.8.7	RFS - registo de caudal	un.	81,00			
3.2.7.2.8.8	PFU - pleno	un.	81,00			
3.2.7.2.8.9	GAC10 500x200	un.	10,00			
3.2.7.2.8.10	CFU - contra-aro	un.	10,00			
3.2.7.2.8.11	RFS - registo de caudal	un.	10,00			
3.2.7.2.8.12	PFU - pleno	un.	10,00			

TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA — Famalicão

Dono de Obra:	Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa de Quantidades	Escola Básica Ribeirão - 2.ª Fase
Local de Obra:	Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Data Orçamento:	Julho de 2020

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
3.2.7.2.9	Fornecimento e instalação de difusores, para admissão de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.9.1	LDI REACTIL DN400	un.	6,00			
3.2.7.2.10	Fornecimento e instalação de grelhas de trânsito, da marca MADEL, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.					
3.2.7.2.10.1	TRV-A 200x160	un.	14,00			
3.2.7.2.10.2	TRV-A 200x200	un.	1,00			
3.2.7.2.10.3	TRV-A 300x200	un.	5,00			
3.2.7.2.10.4	TRV-A 300x300	un.	3,00			
3.2.7.2.10.5	TRV-A 400x300	un.	5,00			
3.2.7.2.10.6	TRV-A 500x300	un.	2,00			
3.2.7.2.10.7	TRV-A 600x300	un.	1,00			
3.2.7.2.10.8	TRV-A 600X400	un.	2,00			
3.2.7.3	**Diversos**					
3.2.7.3.1	Telas finais e quadros esquemáticos	un.	1,00			
3.2.7.3.2	Ensaios para verificação do funcionamento do sistema.	un.	1,00			
3.2.7.3.3	Plano de Manutenção preventiva e manutenção das instalações	un.	1,00			
3.2.7.3.4	Formação e Instrução de pessoal técnico	un.	1,00			
	TOTAL REDE DE AVAC					

TOTAL DA ESTIMATIVA:

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2020/07/17	3566	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EMPREITADA DESIGNADA "REQUALIFICACAO E AMPLIACAO DA ESCOLA BASICA DE RIBEIRAO - 2ª FASE " - DECISAO DE CONTRATAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7211-ESCOLAS - CURSO
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010305 ESCOLAS
PLANO : 2020 I 29
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
Ribeirão EB 2,3

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
100,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
100,00

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7211	2504	07010305	2020 I 29	1.500.000,00	1.500.000,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda" (Página 464)

2 – "Apoio financeiro à CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C.R.L., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de funcionamento da TOCA – Academia de Artes Performativas, e de realização do Peles – International Drum Fest 2020" (Página 481)

3 – "Apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020" (Página 495)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda

A Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, sita em Rua de Santa Maria de Arnoso, 4770-531 Arnoso Santa Maria, pessoa coletiva n.º 501 942 220, representada por Armindo Joaquim da Silva Martins, na qualidade de Presidente da Direção, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, e com a "missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente".

Como princípios estruturantes de atividade administrativa, os quais têm norteado a respetiva atuação, e por imperiosas razões de interesse público, a edilidade atende e constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos, das causas da igualdade, da proporcionalidade, da responsabilidade, da imparcialidade, da colaboração, da participação, da transparência, da concorrência, da boa-fé, do controlo, da legalidade, da justiça, da proteção do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos e da participação cidadã dos munícipes famalicenses. Enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos no Plano de Atividades da Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio para o ano de 2020, ao âmbito geográfico e populacional de intervenção e ás respostas ás necessidades da comunidade local, ao escopo de prestação de um serviço público, bem como ao contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão social.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para a Divisão de Cultura e Turismo, as associações são instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, e o associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos famalicenses às freguesias e ao Município, e contribui para o progresso e desenvolvimento social e económico integrados do concelho de Vila Nova de Famalicão. A elaboração da presente Proposta para a atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, consignado na minuta de protocolo que se apresenta à consideração do órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, respeita a legislação e regulamentos em vigor, foi precedida da respetiva formalização, devidamente instruída de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios da Autarquia, e correlativa análise pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, com base em normativos e critérios previamente definidos.

Encarado, é certo, como um desígnio resultante do profícuo trabalho, do empenho, da dedicação e do compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo, o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o posicionamento da região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Artística, da Economia Recreativa e da Economia Lúdica, tem permitido e assegurado, a democratização da cultura, e a necessidade de reconhecimento da quantificação do reporte mediático, turístico e económico decorrente da divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, etc. Por outro lado, a divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e, ainda, das disciplinas artísticas, como as artes, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a música, etc., além do prestígio, valorização económica e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a economia do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras) e para a promoção turística e económica, tem-se constituído como sinergia que permite a definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

especialização industrial e económica, do setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia), da agricultura e das redes de comércio nacional e internacional.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) a Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, NIPC n.º 501 942 220, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 7131

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: BANDA MARCIAL DE ARNOSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E RECREIO, sita em Rua de Santa Maria de Arnoso, 4770-531 Arnoso Santa Maria, Pessoa Coletiva nº 501 942 220, aqui representada pelo Exmo. Senhor Armindo Joaquim da Silva Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, sita em Rua de Santa Maria de Arnoso, 4770-531 Arnoso Santa Maria, pessoa coletiva n.º 501 942 220, representada por Armindo Joaquim da Silva Martins, na qualidade de Presidente da Direção, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, e com a "missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente".

Como princípios estruturantes de atividade administrativa, os quais têm norteado a respetiva atuação, e por imperiosas razões de interesse público, a edilidade atende e constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos, das causas da igualdade, da proporcionalidade, da responsabilidade, da imparcialidade, da colaboração, da participação, da transparência, da concorrência, da boa-fé, do controlo, da legalidade, da justiça, da proteção do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos e da participação cidadã dos munícipes famalicenses. Enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos no Plano de Atividades da Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio para o ano de 2020, ao âmbito geográfico e populacional de intervenção e ás respostas ás necessidades da comunidade local, ao escopo de prestação de um serviço público, bem como ao contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão social.

Para a Divisão de Cultura e Turismo, as associações são instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, e o associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos famalicenses às freguesias e ao Município, e contribui para o progresso e desenvolvimento social e económico integrados do concelho de Vila Nova de Famalicão. A elaboração da presente Proposta para a atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, consignado na minuta de protocolo que se apresenta à consideração do órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, respeita a legislação e regulamentos em vigor, foi precedida da respetiva formalização, devidamente instruída de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios da Autarquia, e correlativa análise pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, com base em normativos e critérios previamente definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Encarado, é certo, como um desígnio resultante do profícuo trabalho, do empenho, da dedicação e do compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo, o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o posicionamento da região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de politicas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Artística, da Economia Recreativa e da Economia Lúdica, tem permitido e assegurado, a democratização da cultura, e a necessidade de reconhecimento da quantificação do reporte mediático, turístico e económico decorrente da divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, etc. Por outro lado, a divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e, ainda, das disciplinas artísticas, como as artes, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a música, etc., além do prestígio, valorização económica e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a economia do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras) e para a promoção turística e económica, tem-se constituído como sinergia que permite a definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, da especialização industrial e económica, do setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia), da agricultura e das redes de comércio nacional e internacional.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____/_____, cabimento n.º _____/_____.

Cláusula 4.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio,

(Armindo Joaquim da Silva Martins)

BANDA MARCIAL DE ARNOSO

Associação Cultural de Arte e Recreio Fundada em 14 de Outubro de 1963

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

1) No dia 10 de Março de 2019, um dos nossos músicos sofreu uma queda, em plena participação na procissão do Sr. dos Passos em Vale São Cosme. Uma das consequências do acidente, para além de alguns ferimentos ligeiros, foram os danos causados no instrumento, uma Tuba Jupiter, ficando a mesma inoperacional, sendo à data a melhor e mais valiosa do lote de 4 tubas propriedade da Banda Marcial de Arnoso. Este instrumento havia sido comprado 2 anos antes com fundos angariados na comunidade, com atuações nos finais de eucaristias várias freguesias circundantes a Arnoso Santa Maria.
Foram efetuados todos os esforço para recuperação da Tuba, mas infelizmente para além de elevado custo de reparação, não havia garantias de que ficasse operacional.
A Banda Marcial de Arnoso acabou forçada a efetuar um investimento extraordinário e imprevisto, mas absolutamente necessário para o regular funcionamento, no valor de 5400,00€

2) Perante a atual situação relacionada com o COVID-19, e devido ao estado de emergência decretado por Sua Excelência o Sr. Presidente da República, a Banda Marcial de Arnoso suspendeu todas as suas atividades, nomeadamente ensaios, atuações e atividade da escola de música.
Sendo expectável para breve um regresso à normalidade, embora com restrições, a direção encontra-se a desenvolver um plano de contingência, tendo em vista o cumprimento das orientações da Direção Geral da Saúde, questões relacionadas com higiene e distanciamento social.
Embora a atividade da escola de música se encontre já em funcionamento parcial, com recurso às ferramentas digitais, o mesmo não é possível com o trabalho de grupo. Assim, para o reinício dos ensaios, será necessário um investimento extraordinário em alguns equipamentos e materiais, nomeadamente:
- Aquisição de 30 estantes. Atualmente em média é usada uma estante para cada 2 elementos e será necessário uma estante para cada elemento.
- Aquisição de máscaras descartáveis de forma a garantir que todos os utilizadores do espaço usam máscara.
- Aquisição de gel desinfetante e reforço de quantidade de sabão líquido para wc's
O valor estimado para aquisição destes equipamentos e material de higiene é estimado em 1250,00€

Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio Fundada em 14 de Outubro de 1963
Rua Santa Maria de Arnoso, Arnoso Santa Maria - Vila Nova de Famalicão
Telef: 91 481 29 90/91 846 54 48 E-mail: bandamoso@portugalmail.pt
Cont. N.º 501942220

BANDA MARCIAL DE ARNOSO

Associação Cultural de Arte e Recreio Fundada em 14 de Outubro de 1963

Assim, solicitamos a V. Exa. A melhor apreciação aos factos enunciados nos pontos 1 e 2, no sentido de poder atribuir um apoio financeiro extraordinário, para que a associação possa dar seguimento com regularidade e crescimento sustentável, a todas as atividades da banda música e escola de música.

Com os melhores cumprimentos

Arnoso Santa Maria 23 de abril de 2020

O Presidente da Direção

Armindo Martins

Anexo 1 – Relatório técnico Tuba
Anexo 2 – Fotos Tuba
Anexo 3- Fatura Tuba

YAMAHA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA OFICIAL B&O

Exmos Srs.

Banda Marcial de Arnoso

Venho por este meio informar, que a tuba em sib da marca Jupiter com o nº de série F03882 que tenho para reparar, sofreu um grande acidente na qual danificou gravemente toda a parte mecânica. Caixas dos pistons, Pistons tubagem Etc.

Para além de ser uma reparação muito cara ,a rondar os 1000 a 1500 euros, dependendo de todo o material que se tiver de pedir à fábrica.

Não se consegue garantir o seu total funcionamento, uma vez que toda a sua estrutura está empenada.

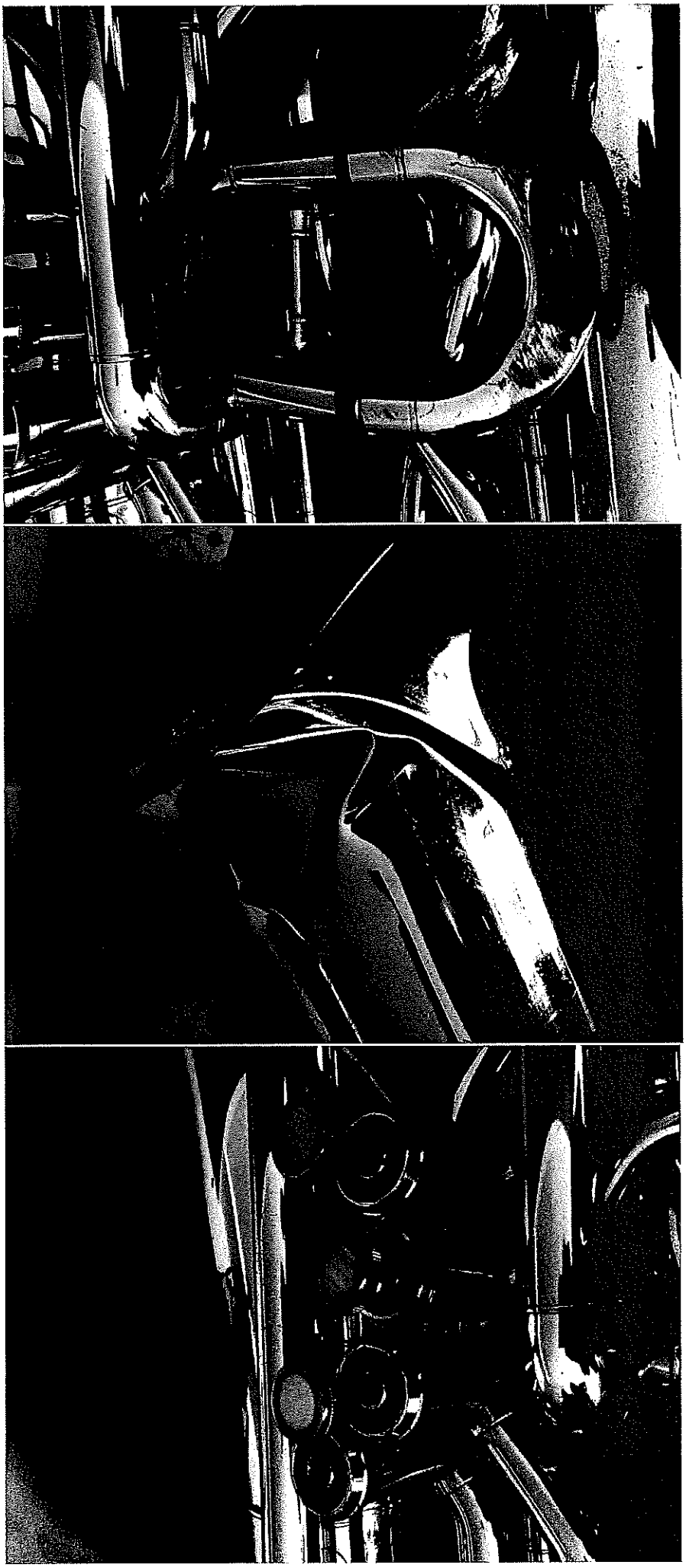
Cumprimentos

Edgar Valerio

Edgar Valerio

GSE 20259

edgar valério • assistência técnica oficial yamaha • instrumentos de banda e orquestra
urbanização s.francisco lote 5 • 2070-003 cartaxo • ☎ 243 704 293 • ✆ 917 661 890 • ✉ e.valerio@sapo.pt



SONS DO CLÁSSICO UNIP. LDA
Rua Fundação calouste Gulbenkian, 190
4705-394 Braga
TEL: 253186701 E-mail:
NIF: 513763996
5000.00 EUR

Fatura-Recibo

Exmo.(s) Sr.(s)
BANDA MARCIAL DE ARNOSO

RUA SANTA MARIA DE ARNOSO

0 aa
PT - Portugal

Nº DOCUMENTO	**2850**
DATA	2019-12-31
SERIE	VDC001

ORIGINAL

CLIENTE	CONTRIBUINTE	N/REFERENCIA	V/REFERENCIA	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
C00000006	501942220			Dinheiro	2019-12-31

ARTIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	UN.	DESC	I.V.A	TOTAL
EASTEBC836S *	TUBA EASTMAN EBC836S INSTRUMENTO DE DEMONSTRAÇÃO	1,00	4.778,760	UNID	0,00	13%	4.778,760

KSfM - Processado por programa certificado n.º 13/AT

LOCAL CARGA	N/MORADA
LOCAL DESCARGA	MORADA CLIENTE

DATA CARGA	2019-12-31
HORA CARGA	17:33:35

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR
4778,76	13%	621,24
0,00	23%	0,00

TOTAL ILIQUIDO	4.778,760
DESCONTO LINHAS	0,00
DESCONTO FINANC.	0,00
TOTAL LIQUIDO	4.778,760
TOTAL I.V.A.	621,240
TOTAL (EUR)	**5.400,000**

NIB: PT50 0018 0003 4136 3813 02030



SONS DO CLÁSSICO UNIP. LDA
Rua Fundação calouste Gulbenkian, 190
4705-394 Braga
TEL.: 253186701 E-mail:
NIF: 513763996
5000.00 EUR

Exmo.(s) Sr.(s)
BANDA MARCIAL DE ARNOSO

RUA SANTA MARIA DE ARNOSO

0 aa
PT - Portugal

Fatura-Recibo

Nº DOCUMENTO	**2850**
DATA	2019-12-31
SERIE	VDC001

DUPLICADO

CLIENTE	CONTRIBUINTE	N/REFERENCIA	V/REFERENCIA	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
C00000006	501942220			Dinheiro	2019-12-31

ARTIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	UN.	DESC	I.V.A	TOTAL
EASTEBC836S *	TUBA EASTMAN EBC836S INSTRUMENTO DE DEMONSTRAÇÃO	1,00	4.778,760	UNID	0,00	13%	4.778,760

KSfM - Processado por programa certificado n.º 13/AT

LOCAL CARGA	N/MORADA
LOCAL DESCARGA	MORADA CLIENTE

DATA CARGA	2019-12-31
HORA CARGA	17:33:35

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR
4778,76	13%	621,24
0,00	23%	0,00

TOTAL ILIQUIDO	4.778,760
DESCONTO LINHAS	0,00
DESCONTO FINANC.	0,00
TOTAL LIQUIDO	4.778,760
TOTAL I.V.A.	621,240
TOTAL (EUR)	**5.400,000**

NIB: PT50 0018 0003 4136 3813 02030

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Abril de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: BANDA MARCIAL DE ARNOSO
NIF: 501942220

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501942220
Cód. Validação: EGRVL5WM9JFU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
BANDA MARCIAL ARNOSO
NISS:
20016833492
NIF:
501942220
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-04-2020 16:27:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2020/07/17	3779	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501942220	270	OCR	2020 / 3239

BANDA MARCIAL DE ARNOSO SANTA MARIA
RUA ALTO DA QUINTELA 132

4770-538 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMEN	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A BANDA MARCIAL DE ARNOSO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E RECREIO, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 5.400,00	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.º 2020 / 3779, Compromisso n.º 2020 / 3239, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3529

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3529	1	4213	0102	04070103				105.250,00	5.000,00	100.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de funcionamento da TOCA – Academia de Artes Performativas, e de realização do Peles – International Drum Fest 2020

A CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., sita em Rua de Carreiros, n.º 61, 4805-478 Airão Santa Maria, concelho de Guimarães, pessoa coletiva n.º 513 571 124, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de "prossecução de atividades no âmbito da ação cultural, nomeadamente difusão da música, da criatividade, informação, dinamização e animação, bem como intervir com as pessoas, comunidades e instituições e/ou associações para a erradicação da pobreza, da exclusão social, da injustiça, pela garantia de direitos fundamentais à democracia, à educação, ao trabalho, à cultura, à influência nas transformações sociais, em suma, à participação nas diferentes esferas de atividade e no exercício de uma cidadania ativa".

Importa, antes de mais, reconhecer que o desenvolvimento de uma cultura de reconhecimento social do impacto do voluntariado, apresentado pela Divisão de Cultura e Turismo, deve ser entendido como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pela promoção de uma sociedade inclusiva e pelo altruísmo e vontade de transformação social, garantindo, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, e assegurando que da sua atividade não decorre nenhum procedimento com fins lucrativos, e que são cumpridos todos os requisitos legais.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para os munícipes famalicense, em geral, e para o concelho de Vila Nova de Famalicão, é importante continuar a investir na atração de Grandes Eventos Culturais, de ampla divulgação mediática e inegável impacto turístico e económico, dada a importância que, manifestamente, assumem, quer no plano cultural, quer no plano do interesse para a cidade e para a região. Se bem que, em parte resultantes, do profícuo trabalho, empenho, dedicação e compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo, a plêiade de bons espetáculos culturais proporcionados pela CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., tem permitido a descentralização da programação e a valorização do trabalho dos artistas jovens, e conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e visitantes, e com a mobilização de dirigentes culturais, agentes culturais, associados culturais, talentos culturais, outros génios culturais, fãs da cultura, fãs dos festivais, outros simpatizantes, grupos de apoiantes, artistas, atores, intérpretes, artesãos, staff, suas famílias e amigos, e de visitantes qualificados, na área dos média, e que, além do prestígio, valorização económica e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a economia do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras) e para a promoção turística e económica, projetando a imagem da cidade a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência.

O Peles - International Drum Fest 2020, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros, incluindo os performativos. Localizada na Vila de Joane, a TOCA - Academia de Artes Performativas, é uma escola de música, na qual se leciona a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos, segundo uma metodologia assente em educação não-formal, e cujo funcionamento acarreta custos operacionais fixos como renda, condomínio, eletricidade, comunicações e vencimento da empregada administrativa. Convém ainda referir que a CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., visa a dinamização da oferta cultural no território da Comissão Social Inter - Freguesias (CSIF) de Joane, Mogege, Vermoim e Pousada de Saramagos, sendo reconhecida a qualidade e a diversidade das diferentes iniciativas culturais, justificando, por isso, a presente atribuição, com caráter público, do apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativa a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de funcionamento da TOCA – Academia de Artes Performativas, e de realização do Peles – International Drum Fest 2020;**
2. **Autorizar o pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador da Cultura

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 7129

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: CAISA - COOPERATIVA DE ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C. R. L., sita em Rua de Carreiros, n.º 61, 4805-478 Airão Santa Maria, concelho de Guimarães, Pessoa Coletiva nº 513 571 124, aqui representada pelo Exmo. Senhor Alberto Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., sita em Rua de Carreiros, n.º 61, 4805-478 Airão Santa Maria, concelho de Guimarães, pessoa coletiva n.º 513 571 124, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de "prossecução de atividades no âmbito da ação cultural,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente difusão da música, da criatividade, informação, dinamização e animação, bem como intervir com as pessoas, comunidades e instituições e/ou associações para a erradicação da pobreza, da exclusão social, da injustiça, pela garantia de direitos fundamentais à democracia, à educação, ao trabalho, à cultura, à influência nas transformações sociais, em suma, à participação nas diferentes esferas de atividade e no exercício de uma cidadania ativa".

Importa, antes de mais, reconhecer que o desenvolvimento de uma cultura de reconhecimento social do impacto do voluntariado, apresentado pela Divisão de Cultura e Turismo, deve ser entendido como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pela promoção de uma sociedade inclusiva e pelo altruísmo e vontade de transformação social, garantindo, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, e assegurando que da sua atividade não decorre nenhum procedimento com fins lucrativos, e que são cumpridos todos os requisitos legais.

Para os munícipes famalicense, em geral, e para o concelho de Vila Nova de Famalicão, é importante continuar a investir na atração de Grandes Eventos Culturais, de ampla divulgação mediática e inegável impacto turístico e económico, dada a importância que, manifestamente, assumem, quer no plano cultural, quer no plano do interesse para a cidade e para a região. Se bem que, em parte resultantes, do profícuo trabalho, empenho, dedicação e compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo, a plêiade de bons espetáculos culturais proporcionados pela CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., tem permitido a descentralização da programação e a valorização do trabalho dos artistas jovens, e conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e visitantes, e com a mobilização de dirigentes culturais, agentes culturais, associados culturais, talentos culturais, outros génios culturais, fãs da cultura, fãs dos festivais, outros simpatizantes, grupos de apoiantes, artistas, atores, intérpretes, artesãos, staff, suas famílias e amigos, e de visitantes qualificados, na área dos média, e que, além do prestígio, valorização económica e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a economia do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras) e para a promoção turística e económica,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

projetando a imagem da cidade a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência.

O Peles - International Drum Fest 2020, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros, incluindo os performativos. Localizada na Vila de Joane, a TOCA - Academia de Artes Performativas, é uma escola de música, na qual se leciona a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos, segundo uma metodologia assente em educação não-formal, e cujo funcionamento acarreta custos operacionais fixos como renda, condomínio, eletricidade, comunicações e vencimento da empregada administrativa. Convém ainda referir que a CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L., visa a dinamização da oferta cultural no território da Comissão Social Inter - Freguesias (CSIF) de Joane, Mogege, Vermoim e Pousada de Saramagos, sendo reconhecida a qualidade e a diversidade das diferentes iniciativas culturais, justificando, por isso, a presente atribuição, com caráter público, do apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de funcionamento da TOCA - Academia de Artes Performativas, e de realização do Peles - International Drum Fest 2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2020, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____, cabimento n.º _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

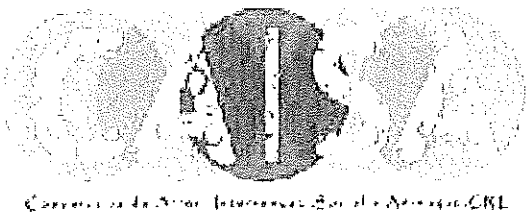
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.,

(Alberto Fernandes)



A/C:

Exm. Sr. Presidente do

Município de V.N. de Famalicão,

Dr. Paulo Cunha

Assunto: Solicitação de apoio para o plano de atividades da CAISA - pólo de V.N. de Famalicão para o ano de 2020.

A CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação CRL., é uma instituição sem fins lucrativos, cujo objeto social é a prossecução de atividades no âmbito da ação cultural, nomeadamente difusão da música, da criatividade, informação, dinamização e animação, bem como intervir com as pessoas, comunidades e instituições e/ou associações para a erradicação da pobreza, da exclusão social, da injustiça, e pela garantia de direitos fundamentais à democracia, à educação, ao trabalho, à cultura, à influência nas transformações sociais, em suma, à participação nas diferentes esferas de atividade e no exercício de uma cidadania ativa.

Vimos assim, por este meio solicitar a V. Excia., apoio para o nosso plano de atividades para o ano de 2020, que é constituído pelas seguintes ações culturais e educacionais.

TOCA - Academia de Artes Performativas, escola de música com aproximadamente 50 alunos entre os 3 e os 17 anos, em que se leciona a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos. A mesma conta com seis anos de atividade letiva, completados em maio do corrente ano. Localiza-se na Vila de Joane e a sua metodologia assenta na educação não formal.
As suas despesas fixas anuais de funcionamento são de 14.500,00€, que são o somatório das despesas mensais com renda do espaço, condomínio, internet e telefone, luz, produtos de limpeza e vencimento da administrativa.

Peles-International Drum Fest 2020 – V Edição, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros não só musicais mas também performativos.
Este atua prioritariamente na valorização do trabalho dos artistas jovens, principalmente numa região que cada vez mais se debate com um défice de juventude e a perda de capacidade de atração face às grandes metrópoles vizinhas, como Porto e Braga, visando a descentralização da programação de artistas portugueses ou residentes em Portugal e a dinamização da oferta cultural neste território. A realização deste festival permite dar a importância devida ao papel das artes e ao que a cultura representa a nível local, nacional e internacional, atuando como factor de desenvolvimento social, educativo, turístico e regional, valorizando o contato entre o público e a comunidade artística, aprofundando igualmente a sua relação com os espaços culturais do território.

Nesta quinta edição, são convidados projetos nacionais e internacionais de relevo, da área da percussão, sempre com o intuito de incluir novos projetos com expressões artísticas diferentes que garantem uma maior diversidade e dinâmica, com projetos artísticos com qualidade reconhecida.
Será realizado entre os dias 1 e 5 de outubro de 2020 e contará com quatro concertos para o público em geral e um concerto para a infância. Devido à atual conjuntura, os concertos decorrerão num formato misto, com a presença de público de acordo com as regras em vigor da Direção Geral da Saúde e a sua transmissão streaming em três plataformas digitais, Facebook, Youtube e no sitio da CAISA. No que concerne ao concerto para a infância o mesmo será produzido e gravado em vídeo e disponibilizado a todas as escolas do Município (Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico), sendo elas privadas ou públicas.
Este festival tem uma previsão orçamental de 57.400,00€, dividido por: equipa de direção artística e técnica, entidades programadas, logística, promoção e comunicação, pré e pós-produção de conteúdos para plataformas digitais e despesas com os espaços onde decorrerão os espetáculos.

Edição das obras premiadas do I Concurso Internacional de Composição para Percussão – Peles – International Drum Fest - IV Edição

Resumo do seu conteúdo - a obra será editada em livro com as partituras gerais e suas partes, contendo ainda no livro o CD com as músicas gravadas e as gravações áudio das partes como suporte para a execução das mesmas pelos músicos. Esta obra resulta do concurso internacional de composição para percussão, o mesmo foi uma das atividades do Peles – International Drum Fest IV Edição e tem como objetivo promover a criação artística de novas obras para percussão.

Número de exemplares a editar/editados - 1000 (mil) exemplares da obra a editar em suporte físico
Canais de distribuição assegurados/previstos - livrarias da especialidade e em formato digital.
Caracterização do público-alvo - esta obra está direcionada para, músicos executantes, professores de percussão (como material pedagógico) e alunos como obras de estudo e execução.
Carácter formativo/pedagógico da edição - as obras contidas nesta edição poderão ser utilizadas também como obras de estudo ao nível de dificuldade técnica, tanto no ensino profissional como no ensino superior.

(IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE CRIAÇÃO)
Direção Artística e Produtor : Alberto Fernandes
Direção de Produção: Gabriel Salgado
Direção Técnica : Paulo Ribeiro
Direção Musical e Supervisão de Conteúdos : Tomás Rosa
Acompanhamento e supervisão das Gravações das obras I Autores:
Categoria Ensemble – Prémio Bernardino Machado
3º Prémio – " Metamorfoses I Eduardo Cardinho // Nacionalidade : Portuguesa
Categoria Solo – Prémio Teófilo Braga
2º Prémio – " Radio For Vibraphone " I Milosz Wladyslaw Pekala // Nacionalidade : Polaca
3ª Prémio – " Electrocussion I Rui Miguel Carloto Pinto // Nacionalidade : Portuguesa

Músicos Executantes em Gravação: José Afonso Sousa I Victor Castro I Tomás Rosa I Paulo Pontes
Captação e Gravação: Manuel Reis e Paulo Ribeiro
Assistente de Gravação : Afonso Lemos
Mix e Master: Alberto Fernandes
Processo de DDP : Alberto Fernandes
Fotografia e Vídeo : Eduardo Carronda
Desenho Gráfico : ainda não selecionado
Paginação : ainda não selecionado
Tradução para Inglês : ainda não selecionado
Secretaria : Alexandra Soliz

CALENDARIZAÇÃO DA ATIVIDADE
1ª fase - Inicio das Gravações em áudio - Julho de 2020
2º Fase – Pós Produção Áudio - Agosto 2020
3º Fase – Preparação Gráfica e Paginação - Setembro 2020
4º Fase – Revisão de todo o material e replicação - Outubro 2020
5ª Fase – Apresentação pública da obra - Novembro 2020

Esta edição tem uma previsão orçamental de 34.400,00€, divididos por: equipa de direção artística e técnica, logística, promoção e comunicação, replicação das obras, estúdio de gravação e direitos de autor.

Assim sendo, solicitava desta forma um apoio de **10.000,00€** (dez mil euros), de apoio ao nosso plano de atividades de 2020.

Vila de Joane, V. N. Famalicão, aos 23 de junho de 2020

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração da CAISA C.R.L.

Alberto Fernandes

GSE 20256

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-1. - [0418]

CERTIDÃO

Manuel Augusto Silva Correia, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513571124
Cód. Validação: S5SP2BAR2Y51

O Chefe de Finanças,

(Manuel Augusto Silva Correia)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W24

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL**
Firma/denominação **CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **25135711248**
Número de Identificação Fiscal **513571124**
Número de Declaração **21282514**
Data de emissão **23-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.23 10:19:55 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2020/07/17	3784	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513571124	13502	OCR	2020 / 3244

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.
RUA DE CARREIROS Nº61

4805-478 AIRAO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Apoio ao mov. assoc: Festival PELES¿international Drum Fest - Org. Caisa CRL	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A CAISA - COOPERATIVA DE ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L., COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2020, CONCRETAMENTE NAS DESPESAS DE
FUNCIONAMENTO DA TOCA - ACADEMIA DE ARTES PERFORMATIVAS, E DE REALIZAÇÃO DO PELES - INTERNATIONAL DRUM FEST 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.º 2020 / 3784, Compromisso n.º 2020 / 3244, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3533

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3533	1	4213	0102	04070103				100.250,00	10.000,00	90.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020

A Fundação Narciso Ferreira, sita em Avenida Narciso Ferreira, n.º 92, 4765-202 Riba D' Ave, pessoa coletiva n.º 501158 600, representada por Raúl José Jordans Ferreira de Riba D' Ave, Comendador, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, é uma fundação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, que cumpre com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, e que tem por missão a "preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade".

Antes de mais, é importante confessar, que o desenvolvimento de uma cultura de afirmação social do impacto do voluntariado, implementado pela Divisão de Cultura e Turismo, deve ser entendido como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pela promoção de uma sociedade inclusiva e pelo altruísmo e vontade de transformação social, garantindo, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, e assegurando que da sua atividade não decorre nenhum procedimento com fins lucrativos, e que são cumpridos todos os requisitos legais. Na atual conjuntura social, económica, política, jurídica e tecnológica, e atendendo à confirmação empírica dos valores éticos e morais municipais, os modelos político-culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, caraterizam-se, também, pela permanente integração das preocupações sociais na definição e implementação de políticas públicas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de cultura, assegurando o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos sociais e culturais, quer em resposta ás necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, quer, sobretudo, ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade.

A edilidade reconhece o desempenho de um trabalho meritório, que merece ser valorizado e apoiado, e, nesse sentido, os fundamentos que subjazem à proposta de decisão final e definitiva de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades à Fundação Narciso Ferreira, encontram-se vertidos na respetiva intervenção profissional, social, educativa e cultural, a qual sempre foi marcada por comprovada competência, experiência e profissionalismo, junto da comunidade onde se insere, e, sobretudo, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas, mediante o reforço das ofertas cultural e recreativa, o apoio a projetos de programação artística multidisciplinar, a promoção de programas de serviços nas áreas da saúde, reabilitação, educação, formação, qualificação profissional, criatividade, artes performativas, artes visuais, música e desporto, e o acesso e participação em programas da promoção da inserção social, profissional e económica, eliminando discrepâncias culturais, combatendo as desigualdades de ordem socioeconómica, revertendo o processo de exclusão e reforçando a homogeneidade social.

O pedido de apoio financeiro encetado à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pela Fundação Narciso Ferreira, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios objetivamente estabelecidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, os quais se pronunciaram favoravelmente, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense, e cujos efeitos de satisfazer deveriam ser assegurados através de meios públicos, normativos e práticos, os quais, não o sendo, e dando-se, embora supervenientemente, satisfeitos por instituições, associações e coletividades privadas, justificam a atribuição, com caráter público, do presente apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades. Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à entidade, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e à análise da documentação constante da instrução do procedimento, das quais se destacam a apreciação e análise do pedido de apoio financeiro, a elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à qualificada e idónea decisão superior.

Os mecanismos de base regular para apoio à atividade cultural das instituições, associações e coletividades, é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida justamente com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, tais como: (a) desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; (b) interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; (c) sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; (d) valorização do património cultural do Município; (e) valorização da criação multicultural; (f) estratégia de captação e sensibilização de públicos; (g) iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; (h) atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; (i) entre outras. Esta matriz criteriosamente definida, estabelece, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios financeiros e não-financeiros a atribuir, de forma individual, aos mesmos.

Finalmente, as estratégias político-cultural, político-educativa, político-pedagógica, político-artística e político-recreativa, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, têm por apanágio colocar o Município na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa, Pedagógica, Artística e Recreativa, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais e educativos, de disciplinas artísticas e recreativas e de técnicas pedagógicas, como imputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo, pedagógico, artístico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura, o património cultural, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) à Fundação Narciso Ferreira, NIPC 501158 600, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020;**
2. **Autorizar pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 7989

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA, Pessoa Coletiva n.º 501 158 600, aqui representada pelo Exmo. Senhor Comendador Raul José Jordans Ferreira de Riba D' Ave, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fundação Narciso Ferreira, sita em Avenida Narciso Ferreira, n.º 92, 4765-202 Riba D' Ave, pessoa coletiva n.º 501 158 600, representada por Raúl José Jordans Ferreira de Riba D' Ave, Comendador, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, é uma

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, que cumpre com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, e que tem por missão a "preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade".

Antes de mais, é importante confessar, que o desenvolvimento de uma cultura de afirmação social do impacto do voluntariado, implementado pela Divisão de Cultura e Turismo, deve ser entendido como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pela promoção de uma sociedade inclusiva e pelo altruísmo e vontade de transformação social, garantindo, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, e assegurando que da sua atividade não decorre nenhum procedimento com fins lucrativos, e que são cumpridos todos os requisitos legais. Na atual conjuntura social, económica, política, jurídica e tecnológica, e atendendo à confirmação empírica dos valores éticos e morais municipais, os modelos político-culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, caraterizam-se, também, pela permanente integração das preocupações sociais na definição e implementação de políticas públicas de cultura, assegurando o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos sociais e culturais, quer em resposta ás necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, quer, sobretudo, ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e aos que enfrentam situações difíceis como a pobreza, a carência, a exclusão social, a discriminação, a vulnerabilidade, a precariedade e a desigualdade.

A edilidade reconhece o desempenho de um trabalho meritório, que merece ser valorizado e apoiado, e, nesse sentido, os fundamentos que subjazem à proposta de decisão final e definitiva de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades à Fundação Narciso Ferreira, encontram-se vertidos na respetiva intervenção profissional, social, educativa e cultural, a qual sempre foi marcada por comprovada competência, experiência e profissionalismo, junto da comunidade onde se insere, e, sobretudo, das

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas, mediante o reforço das ofertas cultural e recreativa, o apoio a projetos de programação artística multidisciplinar, a promoção de programas de serviços nas áreas da saúde, reabilitação, educação, formação, qualificação profissional, criatividade, artes performativas, artes visuais, música e desporto, e o acesso e participação em programas da promoção da inserção social, profissional e económica, eliminando discrepâncias culturais, combatendo as desigualdades de ordem socioeconómica, revertendo o processo de exclusão e reforçando a homogeneidade social.

O pedido de apoio financeiro encetado à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pela Fundação Narciso Ferreira, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios objetivamente estabelecidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo, os quais se pronunciaram favoravelmente, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense, e cujos efeitos de satisfazer deveriam ser assegurados através de meios públicos, normativos e práticos, os quais, não o sendo, e dando-se, embora supervenientemente, satisfeitos por instituições, associações e coletividades privadas, justificam a atribuição, com caráter público, do presente apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades. Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à entidade, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis e à análise da documentação constante da instrução do procedimento, das quais se destacam a apreciação e análise do pedido de apoio financeiro, a elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à qualificada e idónea decisão superior.

Os mecanismos de base regular para apoio à atividade cultural das instituições, associações e coletividades, é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida justamente com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, tais como: (a) desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; (b) interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; (c) sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; (d) valorização do património cultural do Município; (e) valorização da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

criação multicultural; (f) estratégia de captação e sensibilização de públicos; (g) iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; (h) atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; (i) entre outras. Esta matriz criteriosamente definida, estabelece, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios financeiros e não-financeiros a atribuir, de forma individual, aos mesmos.

Finalmente, as estratégias político-cultural, político-educativa, político-pedagógica, político-artística e político-recreativa, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, têm por apanágio colocar o Município na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa, Pedagógica, Artística e Recreativa, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais e educativos, de disciplinas artísticas e recreativas e de técnicas pedagógicas, como imputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo, pedagógico, artístico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura, o património cultural, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.º
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2020, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____, cabimento n.º _____.

Cláusula 5.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fundação Narciso Ferreira,

(Raul José Jordans Ferreira de Riba D' Ave, Comendador)

Fundação Narciso Ferreira

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)

Riba d`Ave, 30 de junho de 2020

À

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Att. Senhor José Castro

Praça Álvaro Marques

4764 – 502 V. N. de Famalicão

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos das Atividades Culturais, Sociais e Educativas, a desenvolver durante o ano de 2020.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Fundação Narciso Ferreira

(Comendador Raúl José Jordans Ferreira de Riba d` Ave)

GSE nº 21592

Av. Narciso Ferreira, 92 - Apart. 77 • 4765-909 RIBA DE AVE • Telef. 252 982 146 • Fax 252 981 324
geral@fnarcisoferreira.org / secretariado@fnarcisoferreira.org • www.fnarcisoferreira.org
Contrib. N.º 501 158 600

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

- PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO -

2020

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

Introdução

O presente Plano de Atividades e Orçamento constiuiu o documento base de referência ao desempenho das ações da Fundação Narciso Ferreira para o ano de 2020.

Numa altura em que a Instituição se encontra a comemorar os 75 anos de existência e de atividade ininterrupta, o planeamento e estratégia assumidos pelos Orgãos Sociais, integram três objetivos específicos, bem definidos:

1. Cumprimento dos Estatutos pelos quais se rege a Fundação;
2. Comemorar condigamente a presente efeméride; e,
3. Iniciar um novo ciclo, estruturante e sustentável.

Neste sentido, ao longo do ano de 2020 a Fundação dará prioridade às permissas pelas quais orienta as suas ações, tanto no campo da solidariedade social e do apoio às atividades socioculturais e educativas, como na área de gestão e administração do seu património.

Por outro lado, ao implementar um vasto programa de comemorações ao longo do ano, procurará simultaneamente reforçar parcerias institucionais com o intuito de estabelecer um novo projeto de valorização e de dinamização, realista e colaborante, e deste modo, entrar numa nova era, que concilie a memória viva aos novos tempos.

PROPOSTA DE ATIVIDADES

Assente em pressupostos conciliadores, o plano de atividades proposto para 2020 incide na fundamentação das receitas possiveis disponibilizadas pela Fundação, provenientes do património, designadamente das rendas com os alugueres das habitações e lojas comerciais da sua propriedade.

A este propósito, é de lembrar que a Fundação não dispõe de qualquer apoio externo. No entanto, ciente de que ao apresentar um plano de atividades que envolva o território e a comunidade, pode usufruir de apoios para alcançar uma dinâmica mais empreendedora, adotando uma postura de trabalho em rede, tanto ao nível municipal e regional como no âmbito da participação nos grupos temáticos das fundações portuguesas.

Neste contexto, a Fundação Narciso Ferreira apresenta o seguinte plano de atividades para 2020:

Gestão e Adminstração do Património

Zelar pela proteção, preservação e promoção do vasto património edificado, identitário de um tempo e de caraterísticas marcantes no campo da arquitetura portuguesa.

Sempre que possível, procurar divulgar e promover este vasto património em parceria com estudantes e professores universitários, auxiliados pela Autarquia, como forma de perpetuar as suas linhas e traça originais.

Intervir sempre que necessário em reparações, ou obras que se julguem indispensáveis, procurando ir ao encontro das solicitações dos inquilinos.

Por último, até final de 2020 criar um documento base de atualização de dados de cada um dos edifícios, caraterísticas, condições de habitabilidade e respetivo estado de conservação, através do preenchimento de uma ficha-modelo.

Solidariedade Social

Neste campo, a Fundação Narciso Ferreira seguirá a missão e a visão expressas nos seus Estatutos, no escrupuloso dever de auxiliar as famílias mais pobres e carenciadas da área geográfica da sua intervenção (Riba de Ave, Oliveira de São Mateus e Pedome), sobretudo no apoio aos mais novos, crianças e jovens.

Sem a disponibilidade financeira de outros tempos, suportada em grande parte pelas fábricas do Grupo Ferreira, a Fundação prosseguirá no cumprimento das tradicionais ações de solidariedade social, com a diferença de tentar que as mesmas sejam articuladas com um programa cultural ou pedagógico associado à distribuição de bens e produtos, especificamente para estas famílias.

Deste modo, a Fundação assumirá em 2020, a entrega de 50 folares de Páscoa na freguesia de Riba de Ave, em abril, oferecendo um concerto de Páscoa e uma peça de teatro em data a definir oportunamente, devidamente articulados com a Paróquia Local e com a Junta de Freguesia. Assim como, a distribuição de 100 cabazes de Natal, entre Riba de Ave, Oliveira de São Mateus e Pedome, em dezembro, oferencendo uma festa de natal para as crianças. devidamente articulados com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Para além destas, a Fundação Narciso Ferreira moverá todos os esforços para prestar apoio a situações de extrema necessidade, na sua causa de combate à pobreza e à exclusão social, continuando a pôr em prática o projeto Fundação Solidária que todos os meses tem disponibilizado uma verba mensal de 200 euros para suprir carências pontuais.

Por último, e dentro deste quadro de apoio, a Fundação continuará atenta aos programas de ocupação de tempos livres e de férias balneares ou colónias de férias especificamente para crianças com maiores dificuldades. Intitulado de projeto Guaches, é intenção da Fundação Narciso Ferreira apoiar no ano de 2020, entre junho e julho, cerca de 60 crianças a ir à praia.

Assim, a Fundação Narciso Ferreira presta um serviço de auxílio público na área da ação social, dirigido às famílias com maiores necessidades, em três

periodos-chave, coincidentes com as interrupções das atividades letivas e sempre que as famílias mais precisam.

Cultura e Pedagogia Cívica

Na área sociocultural, a Fundação Narciso Ferreira procurará implementar algumas atividades que articulem a cultura e a educação, mas também a aprendizagem cívica, seja pela área ambiental e dos mercados, seja privilegiando o caráter de apoio ao associativismo a pensar sobretudo na formação das crianças e dos mais jovens.

Contudo, não deixaremos de preparar o futuro da Fundação Narciso Ferreira através de outras iniciativas, umas através do apoio institucional, procurando bases sólidas na relação com o Município de Vila Nova de Famalicão, outras organizadas pela própria Fundação mas sempre dentro dos parâmetros estatutários.

Para o ano de 2020, a Fundação Narciso Ferreira assumirá apenas o conjunto de ações programadas para as comemorações dos 75 anos, conforme apresentado publicamente em 25 de outubro de 2019, aquando da abertura da Sede das Comemorações / Casa da Memória Viva da Fundação.

Deste modo, contando com o apoio institucional da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, da Junta de Freguesia de Riba de Ave e da Santa Casa da Misericórdia de Riba de Ave, propõe-se, igualmente, envolver a comunidade, o território e procurar apoios junto das fundações portuguesas parceiras.

Assim, e de acordo com o texto de apresentação e programação abaixo assinalados, pugnaremos pelo apoio institucional dos parceiros num trabalho conjunto articulado e envolvente.

"

Apresentação

A Fundação Narciso Ferreira foi criada em 1944 e oficializada em 1945 com o intuito de proteger o património legado pelo patrono, perpetuar o seu nome, e desenvolver as atividades de carater sociocultural impulsionadas pelas empresas por ele fundadas e administradas pelos descendentes.

A transição para a Fundação da "cultura de empresa", verdadeiramente inovadora em Portugal naquela época, foi muito para além dos âmbitos social e cultural no dinamismo dado pelo seu diretor, Raul Ferreira, Conde de Riba d'Ave, empossado na primeira reunião da Instituição realizada na Fábrica Sampaio Ferreira, pelo irmão e igualmente fundador Delfim Ferreira em nome da Direção consituída.

Nessa época, o emprego nas empresas aumentava de forma exponencial, aproximando-se a um total de cinco mil operários. Perante os lucros houve esteve sempre presente a ação redistributiva.

O empreendedorismo desta família refletiu-se na criação de serviços públicos, equipamentos sociais e paroquiais, entre outros - todos estes evidenciados na exposição comemorativa dos 75 anos da Fundação -, que se traduziram num grande movimento de comerciantes, de técnicos, de colaboradores. Desde a primeira hora, a Fundação preocupou-se em criar condições a todo este progresso materializado no património edificado, construindo também habitações, lojas e acessibilidades, proporcionando assim um funcionamento constante, um território com vida, não só para os operários das fábricas mas para todos os habitantes de Riba de Ave e freguesias adjacentes.

Todavia, o final do século XX foi dramático para Riba de Ave com a questão da globalização e da crise que afetou o Vale do Ave. Grande parte do emprego desapareceu e em consequência os problemas sociais aumentaram, obrigando a Fundação, agora com parcos rendimentos, a dedicar a sua atividade aos mais carenciados e culturalmente à coesão com a Europa mais desenvolvida atuando orientada para as crianças e para os mais jovens.

Hoje, atingindo 75 anos de existência e de atividade ininterrupta, é também uma oportunidade para analisar um passado já longo pejado de alterações conjunturais, um presente com muitas inseguranças mas um futuro com a obrigação do cumprimento dos Estatutos, e com a esperança de uma renovação profícua, rumo a um centenário de afirmação e de consolidação.

Porque esta é uma Fundação de grande prestígio nacional e que merece ser reconhecida como tal.

Raúl José Ferreira
Presidente do Conselho de Administração da Fundação Narciso Ferreira

Programa

13 de março de 2020, sexta-feira | 10h00-18h00
Hospital Narciso Ferreira, Salão Nobre
Colóquio "As Fundações Privadas de Interesse Público em Portugal: panorama atual e perspetivas"

14 de março de 2020, sábado | 15h00
Centro Residencial Conde de Riba D'Ave, Oliveira de S. Mateus
Homenagem a Raúl Ferreira - 125 Anos do seu Nascimento - Primeiro diretor e grande dinamizador da Fundação

10 de abril de 2020, sexta-feira | 17h00
Mercado da Fundação Narciso Ferreira
Concerto na Capela do Hospital
Projeto Fundação Solidária - Páscoa

16 de maio de 2020, sábado | 09h30-12h30
Riba de Ave - Oliveira de São Mateus
Visitas Orientadas ao Património da Fundação Narciso Ferreira

18 de maio de 2020, segunda-feira | 14h30-17h30
Riba de Ave - Oliveira de São Mateus - Bairro
Concurso de Fotografia "Memórias da Indústria Têxtil" - as fábricas e os bairros operários dos Ferreiras de Riba d'Ave

06 de junho de 2020, sábado | 21h15
Salão Paroquial de Oliveira de Santa Maria
Teatro: Projeto Educação Pela Arte
Atribuição dos Prémios de Mérito Escolar
Fundação Narciso Ferreira ano letivo 2019/2020

07 de julho de 2020, terça-feira | 18h00
Largo da Fábrica Sampaio Ferreira
Homenagem ao Patrono Narciso Ferreira

12 de setembro de 2020, sábado | 21h00
Polo da Biblioteca de Riba de Ave
Apresentação e atribuição de prémios dos concursos de Poesia e Curtas Metragens "Fundação 75 Anos"

13 de setembro de 2020, domingo | 09h00-12h00
Riba de Ave - Pedome - Riba de Ave
Corrida / Caminhada - Participação das Associações Locais

25 de outubro de 2020, domingo | 10h00-17h00
Riba de Ave
Programa Evocativo dos 75 Anos
12h00: Descerramento de Placa na Sede da Fundação e Apresentação do Selo Comemorativo
13h00: Almoço, por Inscrição, e Apresentação do Livro "Fundação Narciso Ferreira, 75 Anos"
16h00: Concerto da Banda de Riba de Ave - Casa da Música de Riba de Ave

18 de dezembro de 2020, sexta-feira | 17h00
Fundação Narciso Ferreira
Balanço Final das Comemorações - Apresentação do Memorando

"

Considerações Finais

Não obstante a importância e dimensão de qualquer plano de intenções que um documento desta natureza implique na estrutura de uma instituição, não deixa de se ser verdade que são as pessoas que surgem em primeiro lugar, são as pessoas que se situam no foco das nossas ações.

Os Orgãos Sociais da Fundação Narciso Ferreira e os colaboradores desta Instituição cumprem o dever e as suas obrigações a pensar na comunidade, ontem como hoje.

Como complemento, a Fundação Narciso Ferreira não deixará em 2020 de acompanhar atentamente as ações levadas a cabo no exercício do serviço público prestado no património que tem disponibilizado, tanto no Polo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave, antigas Escolas Narciso Ferreira, como na Escola de Música de Riba de Ave, antigo posto da GNR, e ainda, nos espaços onde se encontram a funcionar sedes de associações locais, como a ARRA e a AVEMOTOR.

Naturalmente, neste propósito, a Fundação terá um cuidado especial no acompanhamento da obra de reabilitação do Teatro Narciso Ferreira, uma aspiração com quase 20 anos e cuja obra poderá ficar finalmente concluída em dezembro de 2020.

Por fim, resta neste documento destacar a manutenção da abertura da "Casa da Memória Viva da Fundação Narciso Ferreira" no antigo edifício dos CTT, durante o ano de 2020, num apelo constante à visita do público em geral a este espaço, prevendo-se que seja o alicerce de uma colaboração com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em projetos futuros para Riba de Ave.

Riba de Ave, 25 de novembro de 2019

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

João Luis Guimarães

De: Helder Pimenta Cunha <Helder.Pimenta.Cunha@at.gov.pt>
Enviado: 23 de junho de 2020 09:45
Para: João Luis Guimarães
Assunto: ISENÇAO DE IMI ARTIGO U 1727 RIBA DE AVE
Anexos: FUNDADAÇAO NARCISO FERREIRA ARTIGO uRB 1727 RIBA DE AVE.pdf

Ofício N.º 736 23-06-2020
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF): 150236816
Sua Ref.ª:
Técnico: Hélder Cunha

Exmo. Sr.
FUNDAÇAO NARCISO FERREIRA
RIBA DE AVE

Via email

Assunto: Notificação de despacho

Xmo. Sr.

Fica desta forma notificado do despacho que incidiu sobre o V/ requerimento entregue neste SF em 08/06/2020 com registo 2020E001394143, a solicitar a isenção de IMI para o artigo urbano 727 da freguesia de Riba de Ave, nos ternos da alínea f) do n 1 do artigo 44 do EBF.

Com os melhores cumprimentos,

AT
autoridade
tributária e aduaneira

AT
autoridade
tributária e aduaneira

FAMALICÃO 1

0450

Informação

INFORMAÇÃO

O requerente acima identificado, vem requerer a isenção de IMI do artigo urbano 1727º da Freguesia de Riba de Ave, nos termos da al. f) do Art.º 44 do EBF nos seguintes termos:

A al. f) art.º 44 do EBF, consigna a atribuição de isenção do pagamento de IMI ás Instituições Particulares de Solidariedade Social e ás pessoas colectivas a elas legalmente equiparadas quanto aos "prédios ou parte de prédios destinados directamente a realização dos seus fins/...".
Nos estatutos da Requerente consta que:

ARTIGO 1.º
1 – A "FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA" é uma Fundação de Solidariedade Social,..... freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão".
.../....
ARTIGO 2.º
A Fundação tem por objetivo contribuir para a promoção das famílias residentes na freguesia de Riba de Ave e freguesias circunvizinhas do concelho de Vila Nova de Famalicão.
ARTIGO 3.º
Para realização do seu objetivo a Instituição propõe-se criar, manter e apoiar as seguintes atividades:
a) Assistência espiritual de harmonia com os princípios e normas da Igreja Católica;
b) Assistência Social aos mais carenciados, quer mediante apoio monetário, quer em bens, quer ainda mediante prestação de serviços;
c) Assistência e promoção cultural e educativa;
d) Promoção do bem comum e da qualidade de vida das famílias;
e) Intervenção a nível local, como "força viva apartidária", em todos os assuntos de interesse para a região, agindo sempre de acordo com os princípios cristãos que regem a sua atividade.
ARTIGO 4.º
A organização e funcionamento dos diversos setores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pelo Conselho de Administração.
ARTIGO 5.º
1 – Os serviços prestados pela Instituição serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo e solidariedade, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.
2 – As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.
CAPÍTULO II
DO PATRIMÓNIO E RECEITAS
ARTIGO 6.º
1- O património da Fundação é constituído pelos bens e valores que lhe estão afetos e pelos demais bens e valores que, por esta, vierem a ser adquiridos.
2 – O património inicial da Fundação era constituído pelos bens e valores, constantes da relação anexa aos seus estatutos primitivos.
ARTIGO 7.º
Constituem receitas da fundação:
a) Os rendimentos dos bens e capitais próprios;
b) Os rendimentos de heranças, legados e doações;
c) Os rendimentos dos serviços e as comparticipações dos utentes;
d) Quaisquer donativos;
e) Os subsídios do Estado e outros organismos oficiais.

Tel. 252 302 670 Fax. 252 302 699

Rua Ernesto Carvalho, Edifício Milão, Bloco - 2, R/C
SF0450@at.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

FAMALICÃO 1

0450

Despacho

Número

Data 22-06-2020

Anotações

Concordo, pelo que, com os fundamentos constantes da informação e de conformidade com a proposta que dela decorre e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 44º do EBF, RECONHEÇO a isenção de IMI referente ao artigo Urbano 1727 da freguesia de Riba de Ave.
Proceda-se em conformidade.
Por Delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o adjunto

Cargo : Chefe de Finanças Assinatura Francisco Campos Pereira

Assinado eletronicamente, no sistema GPS, mediante autenticação com senha pessoal.

Parecer

Número

Data

Anotações

Cargo: Adjunto Assinatura

Informação

Assunto Isenção art. 44º EBF

Número

Isenção de IMI - al. f) do Art.º 44 E.B.F.

Data 19-06-2020

Processo 0450202001006599

Contrib. 501158600

REQUERENTE: Fundação Narciso Ferreira
MORADA OU SEDE: Avª Narciso Ferreira nº 92 – Riba de Ave - VNF
N.I.F./N.I.P.C. 501158600
DATA DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO: 08/06/2020 no Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1- Entrada n.º 2020E001394143

Técnico Responsável

Helder Pimenta Cunha

Assinado eletronicamente, no sistema GPS, mediante autenticação com senha pessoal.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Informação

..../...

Assim da leitura da parte acima transcrita dos estatutos, nomeadamente a alínea a) do artigo 7º, poder-se –á aferir que o rendimento do imóvel para o qual é requerida a isenção, cuja afetação na matriz é serviços (encontra-se arrendado aos CTT) se destina aos fins estatutários da fundação.

Parece-me, pois, estar verificada a condição de isenção.

Nos termos da al. b) do nº 2 do art.º 44 do EBF, a isenção deverá iniciar-se a partir do ano imediato, inclusive, em que se constitua o direito de propriedade, neste caso, e uma vez que o artigo originário já estava isento nestes termos, deverá iniciar-se a partir da data de produção de efeitos da alteração operada através da modelo 1 de IMI nº 7447818, ou seja 2019.

À consideração superior de V. Ex.ª

AT autoridade tributária e aduaneira

Invólucro Mensagem

DE 01882019AN

ctt Taxa Paga Portugal Contrato 311351

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Em caso de Devolução, remeter a
SERVIÇO DE FINANÇAS DE: VILA N.FAMALICAO-1.
R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

98302024189PT

Exmo.(a) Sr.(a)

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA
AV NARCISO FERREIRA

RIBA DE AVE
4765-202 RIBA DE AVE

Caso não seja entregue ao destinatário, é favor assinalar com "X" e proceder à devolução do documento.

☐ RECUSADO ☐ DESCONHECIDO
☐ NOVA MORADA ☐ FALECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	ANO DE IMPOSTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE LIQUIDAÇÃO
501158600	2019	2019 214743503	2020-04-08

Descrição dos Prédios Município / Freguesia / Artigo	Ano	Valor Patrimonial Tributário (€)	Valor Isento (€)	Taxa %	Maj/Min %	IMI Fam.	Coleta (€)	Juros Comp. (€)
0303 Município de BRAGA							8,44	
031Z Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO							415,66	
TOTAL DOS MUNICIPIOS							424,10	0,(
030364 BRAGA (MAXIM -U-001395-J	2019	2.410,12		0,35			8,44	
031234 RIBA DE AVE -U-000244	2019	129.910,00	129.910,00	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000251	2019	68.740,84	68.740,84	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000279-AND N	2019	16.006,55	16.006,55	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000279-AND S	2019	16.006,55	16.006,55	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000279-R/C C	2019	11.868,77	11.868,77	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000279-R/C N	2019	11.868,77	11.868,77	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000279-R/C S	2019	11.868,77	11.868,77	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000280	2019	40.813,15	40.813,15	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000435-AND	2019	107.021,60	107.021,60	0,35			0,00	
031234 RIBA DE AVE -U-000435-R/C N	2019	64.016,27	64.016,27	0,35			0,00	
PREDIOS NAO LISTADOS		837.342,19	718.582,19				415,66	

U-Urbano R-Rústico

A relação completa segue em envelope separado.

As referências para pagamento da 2a. e/ou 3a. prestação encontram-se disponíveis no Portal das Finanças.
MÊS DE PAGAMENTO **MAIO** DE **2020** VALOR A PAGAR € **212,05**

1a. PRESTAÇÃO

Na liquidação do IMI foram considerados, quando aplicáveis, os regimes de salvaguarda e/ou atualização do VPT previstos na lei.
O IMI é receita municipal. As taxas são fixadas por deliberação da Assembleia Municipal - art. 112° do CIMI.
Foram verificadas as condições de aplicação dos art.s 11°-A e 112°-A do CIMI e n° 1 do art. 46° do EBF.
Para mais informação consulte o Portal das Finanças. Poderá reclamar ou impugnar a liquidação nos termos e prazos previstos no art.° 129° do CIMI e art.s 70° e 102° do CPPT.

ZONA DE CERTIFICAÇÃO

98302024189PT

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

TALÃO DE CONTROLO

AT autoridade tributária e aduaneira

Imposto Municipal sobre Imóveis

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
2019 214743503

IDENTIFICAÇÃO FISCAL
501158600

VALOR A PAGAR
€ 212,05

Ver instruções no verso

REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO

111 119 214 743 503

TALÃO DE LEITURA

AT autoridade tributária e aduaneira

Já é possível pagar os seus impostos por débito direto, efetuando o pedido de adesão através do Portal ou num Serviço de Finanças

Em alternativa, poderá optar por efetuar o pagamento total do IMI, no mesmo prazo, no valor de € **424,10** utilizando a referência **111419264899103**

RESERVADO A LEITURA ÓTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

1910210011771921474350 3 0781 00000002120521

OVNTISU1

REPÚBLICA PORTUGUESA | MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e conjugado com a Lei-Quadro das Fundações aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho e no Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa de 20/03/2018, e o respetivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 71/82, a fls. 137 verso e 138 do Livro n.º 1 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 20/03/2018 nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

NIF – 501 158 600

Sede – Avenida Narciso Ferreira, n.º 92 – Riba de Ave – Vila Nova de Famalicão - Braga

Direção-Geral da Segurança Social, em 29 MAIO 2018

Pelo Diretor-Geral

Rui Santos
(Chefe de Divisão)

ASM

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº4 do CPPT.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA
NIF: 501158600

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501158600
Cód. Validação: Q39553HWVJNH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP040_W7

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA**
Firma/denominação **FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA**
Número de Identificação de Segurança Social **20010169226**
Número de Identificação Fiscal **501158600**
Número de Declaração **21325399**
Data de emissão **30-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.30 15:17:45 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2020/07/17	3787	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501158600	27021 3	OCR	2020 / 3247

FUNDACAO NARCISO FERREIRA
AV.NARCISO FERREIRA Nº92 -APARTADO 77

4765-909 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2020	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 5.000,00	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3787, Compromisso n.º 2020 / 3247, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3537

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3537	1	4213	0102	04070103				90.250,00	5.000,00	85.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões - Obras no Muro do Cemitério" (Página 526)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - Remodelação do WC da Sede da Junta de Freguesia" (Página 534)

3 – "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 1.ª Fase" (Página 552)

4 - Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Instalação de um Parque Infantil - Pitelas" (Página 568)

5 - Apoio Financeiro à Freguesia de Nine - Obras na Rua da Giesta" (Página 590)

6 - Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos - Obras na Rua da Costa e Rua Pedra Formosa" (Página 616)

7 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras na Rua do Moinho e Rua Nova de Regadas" (Página 636)

8 - Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - Obras de pavimentação na Travessa Domingos Monteiro - Ruivães" (Página 655)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões. "Obras no Muro do Cemitério".

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Castelões solicitou um apoio não financeiro para arear o muro do cemitério da Freguesia;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Castelões enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 2 paletes de cimento, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 328,00 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, um apoio não financeiro para arear o muro do cemitério da Freguesia, sob a forma do fornecimento de 2 paletes de cimento, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 328,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8229/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 07/05/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na rua José Correia Machado, n.º 49, Castelões, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ___ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de arear o muro do cemitério da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 2 paletes de cimento, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Francisco Rodrigues de Sá)

GSE 22081|2020

Castelões

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 051/20

07/05/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO NÃO FINANCEIRO

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 2 paletes de cimento para arear parte do muro do antigo cemitério que faz a divisão com o novo.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE CASTELOES
NISS:
20016719887
NIF:
506978753
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:30:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões. "Remodelação do WC da Sede da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de remodelação do wc da Sede da Junta de Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que esta obra é necessária atendendo ao estado degradado das instalações, bem como, à necessidade de adaptar o espaço para que possa ser utilizada por pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 2.875,00 euros (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8077/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na rua José Correia Machado, n.º 49, Castelões, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de remodelação do wc da sede da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Francisco Rodrigues de Sá)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19881/2020
Requerente:	Junta de Freguesia de Castelões
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela freguesia de Castelões para a remodelação das instalações sanitárias na Sede da junta de freguesia verifica-se o seguinte;

Os trabalhos propostos consistem no fornecimento e aplicação de loiças sanitárias e acessórios, na execução de teto falso com aplicação de projetores, retificação de águas e de eletricidade.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

14 de julho de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Gonçalves, arquiteta)

Castelões

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 050/19 28/08/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de remodelação do WC da Sede da Junta de Freguesia.

Valor estimado para a obra é de 2.900,00 €.

O edifício da sede da junta de freguesia conta já com 29 anos de existência e as instalações sanitárias são as mesmas desde essa data, apresentando-se bastante degradadas pela ação do tempo e da elevada utilização. Importa salientar que a sede da junta de freguesia, para além dos 5 dias de atendimento ao público, é utilizada, atualmente, para ações de formação para adultos, centro de explicações para crianças e jovens, sessões de esclarecimento ao público, sessões da assembleia de freguesia, e como secção das mesas de voto em todos os atos eleitorais.

Deste modo, com o intuito de adaptar as instalações sanitárias, para que as mesmas possam ser utilizadas por TODOS, independentemente da sua condição, vimos solicitar o referido apoio para que possamos fazer a citada intervenção.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

Instalações Eléctricas
Pichelaria
Serviços de Telecomunicações
Todo o Tipo de Remodelações
Energias Renováveis
Aplicação de Pladour
Aplicação de Capoto
Aplicação de Projectados
Limpezas Gerais e Obras
Manutenção de Condomínios
Manutenção de Espaços Comerciais
Venda de Material de Iluminação LED
Venda de Material Informático
Instalação de Sistemas de Videovigilância
Instalação de Sistemas de Segurança
Instalação de Automatismos

Os Pinos
REMODELAÇÕES

Exmo Sr: Presidente da Junta de Freguesia de Castelões

Geral.deconve@gmail.com

Ref de Obra: 20PCCDECO020

Quadro Resumo Orçamental:

1. Preparatório
2. Resvestimento
3. Equipamentos Sanitários
4. Abastecimento de Águas
5. Drenagem de Águas Residuais
6. Carpintarias
7. Acessórios
8. Eletricidade
9. Responsabilidade do Cliente
10. Acondicionamento

Este Orçamento tem Validade de 30 Dias

Tempo previsto de Obra: 6 dias úteis

Ao Valor apresentado acresce Iva a taxa legal em vigor se aplicável

Condições de Pagamento :

50% Com Adjudicação e Assinatura de Contrato de Obra

50% Final de Obra

Total S/Iva	**2875,00€**

1 Preparatório

1.1 Fornecimento e Aplicação de Cerca de 6m2 de Estrutura em Teto para receção de Revestimento

1.2 Regularização de cerca de 37m2 de Superfície em paredes para Receção de Revestimento

2 Revestimento

2.1 Fornecimento e Aplicação em Teto de Revestimento em Gesso Cartonado Hidro Wa13(Pladur) com Barramento e Pintura em Branco

2.2 Fornecimento e Aplicação em Paredes de Painel Decorativo conforme escolha do cliente

3 Equipamentos Sanitários

3.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Sanita completa Cerâmica descarga ao chão com Tampo Slow Down

3.2 Fornecimento e Aplicação de 1 Urinol

3.3 Fornecimento e Aplicação de 1 Lavatório

4 Abastecimento de Águas

4.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

5 Drenagem de Águas Residuais

5.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

6 Carpintarias

6.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Móvel em W.C e 1 Espelho 80x60

6.2 Fornecimento e Assentamento de 1 Porta interior em divisão de W.C de Abrir pré-fábricada com estrutura tipo favo de abelha, aros e guarnições Esmaltados

6.3 Reparação e Aplicação de Tinta á base de esmalte de 1 porta existente na entrada

7 Acessórios

7.1 Fornecimento e Aplicação de torneiras em esquadria de corte na Sanita e Lavatório

7.2 Fornecimento e Aplicação de Torneira temporizada para Urinol

7.3 Fornecimento e Aplicação de Monocomando Alto de Lavatório

8 Eletricidade

8.1 Fornecimento e Aplicação de 5 Projetores Downlight Led 20w

8.2 Fornecimento e Aplicação de Novos Interruptores conforme decoração

9 Responsabilidade do Cliente

9.1 Fornecimento de Energia Elétrica e Água

10 Acondicionamento

10.1 Transporte a vazadouro dos detritos resultantes da obra

10.2 Realização de Limpeza completa da Obra

Orçamento

HFisola
Impermeabilizações

Orçamento Nr.274

Data:20/06/2020

Desafio Merecido Lda.
Rua das Presas Nr 53 4760-714 Ribeirão
Nif: 515068446
Email: hfisola@gmail.com
NIB: PT50 0035 0882 00095733 630 96

Exm.
Junta de freguesia de Castelões

Reabilitação de sanitários/wc

1 Preparatório

1.1 Fornecimento e Aplicação de Cerca de 6m2 de Estrutura em Teto para receção de Revestimento
1.2 Regularização de cerca de 37m2 de Superfície em paredes para Receção de Revestimento

2 Revestimento

2.1 Fornecimento e Aplicação em Teto de Revestimento em Gesso Cartonado Hidro Wa13(Fladur) com Barramento e Pintura em Branco

2.2 Fornecimento e Aplicação em Paredes de Painel Decorativo conforme escolha do cliente

3 Equipamentos Sanitários

3.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Sanita completa Cerâmica descarga ao chão com Tampo Slow Down

3.2 Fornecimento e Aplicação de 1 Urinol

3.3 Fornecimento e Aplicação de 1 Lavatório

4 Abastecimento de Águas

4.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

5 Drenagem de Águas Residuais

5.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

6 Carpintarias

6.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Móvel em W.C e 1 Espelho 80x60

6.2 Fornecimento e Assentamento de 1 Porta interior em divisão de W.C de Abrir pré-fábricada com estrutura tipo favo de abelha, aros e guarnições Esmaltados

6.3 Reparação e Aplicação de Tinta á base de esmalte de 1 porta existente na entrada

7 Acessórios

7.1 Fornecimento e Aplicação de torneiras em esquadria de corte na Sanita e Lavatório

7.2 Fornecimento e Aplicação de Torneira temporizada para Urinol

7.3 Fornecimento e Aplicação de Monocomando Alto de Lavatório

8 Eletricidade

8.1 Fornecimento e Aplicação de 5 Projetores Downlight Led 20w

8.2 Fornecimento e Aplicação de Novos Interruptores conforme decoração

9 Responsabilidade do Cliente

9.1 Fornecimento de Energia Elétrica e Água

10 Acondicionamento

10.1 Transporte a vazadouro dos detritos resultantes da obra

10.2 Realização de Limpeza completa da Obra

TOTAL = 3890 €

Condições gerais da responsabilidade do cliente
Fornecimento de água e energia elétrica para execução dos trabalhos.
Licenças ou pagamentos de taxas camarárias ou outras.

Condições de pagamento
50% no início dos trabalhos
50% no fim dos trabalhos
Prazo de execução
Previsão de 8 dias (excetos condições climatéricas adversas)
Validade da proposta 30 dias
**Garantia dos trabalhos executados e materiais de acordo com a lei em vigor.

IVA - Os preços serão acrescidos do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor

HFisola agradece a vossa confiança.

VERTENTELÍPTICA

Exmo Sr.Presidente da Junta de Freguesia de castelões

Reabilitação de W.C

1 Preparatório

1.1 Fornecimento e Aplicação de Cerca de 6m2 de Estrutura em Teto para receção de Revestimento

1.2 Regularização de cerca de 37m2 de Superfície em paredes para Receção de Revestimento

2 Revestimento

2.1 Fornecimento e Aplicação em Teto de Revestimento em Gesso Cartonado Hidro Wa13(Pladur) com Barramento e Pintura em Branco

2.2 Fornecimento e Aplicação em Paredes de Painel Decorativo conforme escolha do cliente

3 Equipamentos Sanitários

3.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Sanita completa Cerâmica descarga ao chão com Tampo Slow Down

3.2 Fornecimento e Aplicação de 1 Urinol

3.3 Fornecimento e Aplicação de 1 Lavatório

4 Abastecimento de Águas

4.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

5 Drenagem de Águas Residuais

5.1 Serão Executadas as alterações necessárias para bom funcionamento de novos equipamentos sanitários

6 Carpintarias

VERTENTELIPTICA, UNIPESSOAL LDA
Rua da Lage de Baixo, n.º 176
4485-581 Modivas

6.1 Fornecimento e Aplicação de 1 Móvel em W.C e 1 Espelho 80x60

6.2 Fornecimento e Assentamento de 1 Porta interior em divisão de W.C de Abrir pré-fábricada com estrutura tipo favo de abelha, aros e guarnições Esmaltados

6.3 Reparação e Aplicação de Tinta á base de esmalte de 1 porta existente na entrada

7 Acessórios

7.1 Fornecimento e Aplicação de torneiras em esquadria de corte na Sanita e Lavatório

7.2 Fornecimento e Aplicação de Torneira temporizada para Urinol

7.3 Fornecimento e Aplicação de Monocomando Alto de Lavatório

8 Eletricidade

8.1 Fornecimento e Aplicação de 5 Projetores Downlight Led 20w

8.2 Fornecimento e Aplicação de Novos Interruptores conforme decoração

9 Responsabilidade do Cliente

9.1 Fornecimento de Energia Elétrica e Água

10 Acondicionamento

10.1 Transporte a vazadouro dos detritos resultantes da obra

10.2 Realização de Limpeza completa da Obra

Total:3750,00€

Ao Valor apresentado acresce Iva a taxa legal em vigor

Este Orçamento tem Validade de 30 Dias

Tempo previsto de Obra: 8 dias úteis

Condições de Pagamento :

50% Com Adjudicação de Obra

50% Final de Obra

A Gerência:
VERTENTELIPTICA, UNIPESSOAL LDA
Rua da Lage de Baixo, n.º 176
4485-581 Modivas

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE CASTELOES
NISS:
20016719887
NIF:
506978753
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:30:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3781	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2020 / 3241

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.º 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para obras de remodelação do wc da sede da Junta de Fregue	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "REMODELACAO DO WC DA SEDE DE JUNTA DA FREGUESIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 19881/2020	UN	1.000	2.800,000			2.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.800,00		2.800,00	

EXTENSO
DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3781, Compromisso n.º 2020 / 3241, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3531

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	-
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.800,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3531	1	8145	0102	0805010205				1.380.224,42	2.800,00	1.377.424,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras alargamento da rua Carlos Araújo Chaves, 1.ª fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos resultam da necessidade de alargamento da rua e consistem na demolição de dois edifícios e de um muro contiguo à rua, na reconstrução de muros, na pavimentação do caminho de acesso à habitação do proprietário do terreno que foi cedido para o alargamento da rua, em calçada à portuguesa;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 18.705,00 euros (dezoito mil setecentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 12.000,00 € (doze mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8096/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento da rua Carlos Araújo Chaves - 1.ª Fase, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Joaquim Faria Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22493/2020
Requerente:	Freguesia do Louro
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - alargamento rua Dr. Carlos Araújo Chaves

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de Freguesia do Louro, para as obras de alargamento da rua Carlos Araújo Chaves - 1.ª Fase, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos resultam da necessidade de alargamento da rua e consistem na demolição de dois edifícios e de um muro contiguo à rua, na reconstrução de muros, na pavimentação do caminho de acesso à habitação do proprietário do terreno que foi cedido para o alargamento da rua, em calçada à portuguesa, na colocação de um tubo de saneamento, na execução de caixas de saneamento e na colocação das caixas da água, luz e PT no novo muro.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

14 de julho de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Freguesia do Louro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.: **V. Com.:** **Data:** 28/02/2017

Assunto: Comparticipação Financeira – Alargamento da Rua Dr. Carlos Araújo Chaves

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro para a realização da obra de alargamento da Rua Dr. Carlos Araújo Chaves, cujo valor estimado é de 19.000,00€ (dezanove mil euros).

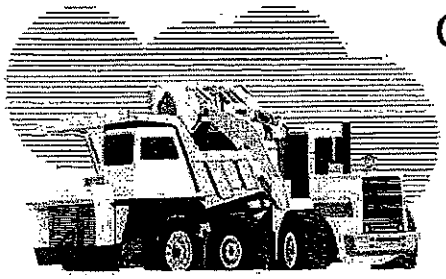
A Rua Dr. Carlos Araújo Chaves para além de servir algumas habitações e a Adega da Torre, serve de ligação à freguesia vizinha de Mouquim, e por sua vez à variante nascente. Acontece que, do lado da freguesia vizinha encontramos a Rua das Fontes / Rua das Alminhas devidamente pavimentadas a betuminoso, estando apenas o troço da Rua Dr. Carlos araújo Chaves em calçada à portuguesa até praticamente à Adega da Torre, e daqui até à EN204 está em betuminoso. Ora, precisamente neste troço existe um estrangulamento do perfil da via, mas que já está desbloqueado /acordado com o proprietário a cedência para alargamento do arruamento, pelo que surge a oportunidade de avançar no imediato com a obra.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

Freguesia do Louro
Rua D. Elzira Cupertino de Miranda, 10 | 4760-735 Louro - V. N. de Famalicão | Tel/Fax 252 315 718 | NIF. 506970787
geral@freguesiadolouro.com | www.freguesiadolouro.com | www.facebook.com/LouroMagazine



CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA

SERVIÇO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS

TRAVESSA DA FONTE N.º 64 – ANTA
4760-224 – VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEMÓVEL – 93 968 62 33
CONTRIBUINTE N.º 510 226 000

Junta de Freguesia do Louro
4760 Vila Nova de Famalicão.

DATA: 03.12.2019

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Designação	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Valor
Trabalhos a realizar na Rua Carlos Araújo Chaves para alargamento da rua.				
Designação de trabalhos: Da Primeiro faze.				
Demolição dos edifícios e escavação de terras para implantação do muro no novo alinhamento, incluindo o depósito da vazadouro no local da obra.	vg	1.00	4.410.00€	4.410.00€
Demolição dos muros e reconstrução dos mesmos, inclui fundação em pedra envolvida com massa e com pelo menos 50cm de profundidade , bem como o muro em blocos de 80cm de altura na zona da eira com cerca de 11m de comprimento.	m2	230.00	35.00€	8.050.00€
Pavimentação da rua interior, em calçada portuguesa, a levantar pelo executantes na Rua Dr. Carlos Araújo chaves ou levantar na rua dos combatentes, incluindo patamar intermédio junto à habitação, bem como o acerto/execução de caixa para assentamento da calçada.	m2	400.00	12.00€	4.800.00€
Fornecimento e colocação de tubo 160 saneamento.	ml	70.00	10.00€	700.00€
Execução de caixas saneamento, incluindo e reconstrução de uma existente para futura ligação do novo wc.	Uni	2.00	200.00€	400.00€
Colocação de caixa de água, luz e PT no muro junto à entrada poente, bem como colocação na mesma vala da tubagem de saneamento (mas ao lado) as tubagens de água, eletricidade e PT, que serão fornecidos pelo dono da obra.	vg	1.00	345.00€	**345.00€**
			TOTAL	**18.705.00€**

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.
Os Meus cumprimentos,

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc: 510 226 000
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

PRISMA DINAMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

JUNTA DE FREGUESIA DO LOURO

Alargamento da Rua Carlos Araújo Chaves - 1ª Fase.

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quan	Pr. Unitário	Total
1 Trabalhos Diversos:				
1.1 Demolição dos Edificos e escavação de terras para implantação do muro no novo alinhamento, incluindo o depósito a vazadouro no local da obra	vg	1,00	4 505,00 €	4 505,00 €
1.2 Demolição de muros em pedra e reconstrução dos mesmos, incluindo fundação de pedra envolvida com massa e no minimo com 50 cm de profundidade e muro em blocos de 80cm de altura na zona da eira com 11mt de comprimento.	m²	230,00	36,00 €	8 280,00 €
1.3 Pavimentação na rua interior em calçda à portuguesa a levantar pelo executante na rua Carlos Araújo Chaves ou na Rua dos Combatentes, incluindo patamar intermédio junto à habitação e acerto/execução de caixa para assentamento de calçada.	m²	400,00	12,00 €	4 800,00 €
1.4 Forneciemnto e colocação de tubo 160 saneamento.	ml	70,00	10,50 €	735,00 €
1.5 Execução de caixas de saneamento incluindoreconstrução de um existente para futura ligação do novo WC.	un	2,00	215,00 €	430,00 €
1.5 Colocação de caixa de água luz e PT no muro junto à entrada poente e colocação da mesma vala da tubagem de saneamento (mas ao Lado) as tubagens de água electricidade e PT que serão fornecidos pelo dono de obra.	vg	1,00	345,00 €	345,00 €
Total do Capítulo 1				**19 095,00 €**
Total do Orçamento (S/IVA)				**19 095,00 €**

PRISMA DINAMICO
Construções Civil - Unipessoal, Lda.
A Gerência

Vila Nova de Famalicão, 03 de Dezembro de 2019.

Nota: Obra sujeita a medição no final da execução da mesma.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À
FREGUESIA DO LOURO
Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, nº 10
4760-735 LOURO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 14 de Janeiro de 2020

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", **(Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €)**, contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"TRABALHOS A REALIZAR NA RUA CARLOS ARAÚJO CHAVES PARA ALARGAMENTO DA MESMA"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **19.715,00 €** (Dezanove Mil Setecentos e Quinze Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada** Nome do Cliente: **FREGUESIA DO LOURO** Empreitada: **TRABALHOS A REALIZAR NA RUA CARLOS ARAÚJO CHAVES PARA ALARGAMENTO DA MESMA** Proposta N.º: **ORC2020-053-3** Função:_____ Data:___/___/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

TRABALHOS A REALIZAR NA RUA CARLOS ARAÚJO CHAVES PARA ALARGAMENTO DA MESMA

Data: 14/01/2020

Código: ORC2020-053-3

Dono da Obra: FREGUESIA DO LOURO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2020-053-3	**TRABALHOS A REALIZAR NA RUA CARLOS ARAÚJO CHAVES PARA ALARGAMENTO DA MESMA**				
1	**1ª Fase**				
1.1	Demolição dos edifícios e escavação de terras para implantação do muro no novo alinhamento, incluindo o depósito a vazadouro no local da obra.	vg	1,000	4 450,00	4 450,00
1.2	Demolição dos muros e reconstrução dos mesmos, incluindo fundação em pedra envolvida com massa e com pelo menos 50cm de profundidade, bem como o muro em blocos de 80cm de altura na zona da eira com cerca de 11m de comprimento.	m2	230,000	37,50	8 625,00
1.3	Pavimentação da rua interior, em calçada portuguesa, a levantar pelo executante na Rua Dr. Carlos Araújo Chaves ou levantar na Rua dos Combatentes, incluindo patamar intermédio junto à habirtação, bem como o acerto/execução de caixa para assentamento da calçada.	M2	400,000	12,50	5 000,00
1.4	Fornecimento e colocação de tubo 160 saneamento.	ML	70,000	12,00	840,00
1.5	Execução de caixas de saneamento , incluindo a reconstrução de uma existente para futura ligação do novo wc.	UN	2,000	225,00	450,00
1.6	Colocação de caixa de água, luz e PT no muro junto à entrada poente, bem como colocação na mesma vala da tubagem de saneamento (mas ao lado), as tubagens de água, eletricidade e PT, que serão fornecidas pelo dono da obra.	VG	1,000	350,00	350,00
				1 Total	**19 715,00**
				ORC2020-053-3 Total	**19 715,00**
				Total Geral	**19 715,00**

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DO LOURO

NISS:

20016724990

NIF:

506970787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-02-2020 10:43:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3783	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2020 / 3243

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, Nº 10
23 LOURO
4760-590 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para obras de alargamento da rua Carlos Araújo Chaves, 1.ª	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "OBRAS NA RUA CARLOS ARAUJO CHAVES - 1ª FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-gse N.º 22493/2020	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO
DOZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

Documento n.º 2020 / 3783, Compromisso n.º 2020 / 3243, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3534

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3534	1	8145	0102	0805010205				1.353.924,42	12.000,00	1.341.924,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Instalação de um Parque Infantil - Pitelas"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, na sua redação atual prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de instalação de um parque infantil em Pitelas e cujos trabalhos consistem na construção de um muro em betão ciclópico a delimitar o perímetro do parque a noroeste, para suporte de terras de forma a possibilitar a construção de uma plataforma de jogo em betonilha de betão, revestida superficialmente em pavimento amortecedor em

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

borracha apto para utilização em parques infantis. Os equipamentos a instalar consistem num escorrega, um baloiço, uma mola e um balancé de molas, assim como o painel informativo colocado à entrada exigido por lei;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 15.555,38 euros (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8159/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de instalação de um parque infantil na Urbanização de Pitelas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/_____ e com o compromisso n.º ____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Carlos da Silva Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22720/2020
Requerente:	Junta de Freguesia de Mogege
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - construção Parque infantil

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Mogege para a construção de um parque infantil junto à urbanização de Pitelas, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na construção de um muro em betão ciclópico a delimitar o perímetro do parque a noroeste, para suporte de terras de forma a possibilitar a construção de uma plataforma de jogo em betonilha de betão, revestida superficialmente em pavimento amortecedor em borracha apto para utilização em parques infantis.
Os equipamentos a instalar consistem num escorrega, um baloiço, uma mola e um balancé de molas, assim como o painel informativo colocado a entrada exigido por lei.
Será instalada uma vedação em madeira de pinho-tratado revestida a verniz protetor adequado com portão no mesmo material. A entrada no parque será feita através de um passeio em betonilha colorida através da aplicação com endurecedor colorido de betão.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos propostos são adequados para uma boa execução da obra.

A consideração superior.

14 de Julho de 2020

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Mogege 19/08/2019

Assunto: Pedido de apoio financeiro – Construção de um Parque Infantil.

Vimos solicitar a V. Ex: ª, apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na Urbanização de Pitelas – Freguesia de Mogege.
Valor estimado para a obra é de 16.000,00 €, (dezasseis mil euros).
Trata-se um uma Urbanização com muitas crianças de tenra idade e daí ser pertinente a colocação de um parque infantil.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta

José Carlos da Silva Lima

Avenida Bernardo Guimarães, 30 - 4770-350 MOGEGE • Tel.: 252 992 567 • Fax.: 252 992 567
Email: geral@freg-mogege.pt Software:www.modulac.pt



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	50,00€	50,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00€	50,00€	
2	**Demolições / Movimento de Terras**					
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.(Nota: Não incluindo demolição de rocha)	m2	80,00	4,99€	399,20€	
3	**Pavimentos**					
	Execução de muro em betão ciclópico para nivelamento do terreno incluindo fundação e cofragem de um dos lados a descontar aplicação de guia.	vg	1,00	782,25€	782,25€	
	Fornecimento e colocação de lancil de betão de secção 8 x 20cm assentes sobre massame de betão colocado á cota do pavimento..	ml	42,00	10,24€	430,08€	
	Execução de nivelamento de terreno incluindo compactação desse mesmo uma camada de brita de 5cm incluindo todos os equipamentos necessários para sua boa execução.	vg	1,00	320,25€	320,25€	
	Fornecimento e aplicação de base de betão , com 8cm e acabamento serrafado incluindo malha de sol para devida aplicação de piso de borracha.	m2	80,00	13,65€	1.092,00€	
	Execução de Pavimento em betonilha com fibras de vidro, com 8cm de espessura juntas de dilatação com endurecedor de cor vermelho na zona de entrada.	m2	7,00	29,40€	205,80€	
	Fornecimento e aplicação de pavimento/piso de borracha amortecedor, incluindo cola.	m2	80,00	43,58€	3.486,40€	
	Execução de acabamento em areado na zona da guia a vista e betão ciclópico.	un	1,00	197,40€	197,40€	
4	**Pinturas**					

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Pinturas de guias a vista e bancos de cor a defenir com as demãos necessárias incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	287,70€	287,70€	
	Pinturas de vedação em pinho de cor a defenir com as demãos necessárias incluindo 3 cores divida por painéis de e (uma cor por painel) e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	388,50€	388,50€	
6	**Mobiliário Urbano e Equipamentos**					
	Fornecimento e colocação de equipamentos baloiço c 2 lugares em Alumínio da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	1.225,35€	1.225,35€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Mola Vespa da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	856,80€	856,80€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Golfinho Mola em HPL da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	775,95€	775,95€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Escorrega Vermelho, Verde Natural da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	2.727,90€	2.727,90€	
	Fornecimento e colocação de vedação para parque infantil com painéis de pinho laminados com 2m de comprido por 80cm de altura e espessura 2,5cm, prumos em pinho laminado 11cm x 8 cm com encaixe e chumbados ,incluindo portão.	ml	36,00	48,30€	1.738,80€	
	Fornecimento e colocação de painel informativo em Alumínio da Marca Veco incluindo Montagem e sua devida instalação.	uni	1,00	441,00€	441,00€	
				Preço geral sem iva		**15.555,38€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
CONSTRUTOR CIVIL
Telef. 252 [illegible] 130 • Av. da Tapada, 291
770-721 TELHADO • V. N. Famalicão

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"
Assunto : Orçamento

DATA,

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	70,00€	130,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	45,00€	85,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	45,00€	85,00€	
2	**Demolições / Movimento de Terras**					
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.(Nota: Não incluindo demolição de rocha)	m2	80,00	6,17€	493,60€	
3	**Pavimentos**					
	Execução de muro em betão ciclópico para nivelamento do terreno incluindo fundação e cofragem de um dos lados a descontar aplicação de guia.	vg	1,00	978,00€	978,00€	

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e colocação de lancil de betão de secção 8 x 20cm assentes sobre massame de betão colocado á cota do pavimento..	ml	42,00	7,14€	299,88€	
	Execução de nivelamento de terreno incluindo compactação desse mesmo uma camada de brita de 5cm incluindo todos os equipamentos necessários para sua boa execução.	vg	1,00	314,00€	314,00€	
	Fornecimento e aplicação de base de betão , com 8cm e acabamento serrafado incluindo malha de sol para devida aplicação de piso de borracha.	m2	80,00	14,00€	1.120,00€	
	Execução de Pavimento em betonilha com fibras de vidro, com 8cm de espessura, juntas de dilatação com endurecedor de cor vermelho na zona de entrada.	m2	7,00	23,00€	161,00€	
	Fornecimento e aplicação de pavimento/piso de borracha amortecedor, incluindo cola.	m2	80,00	39,45€	3.156,00€	
	Execução de acabamento em areado na zona da guia a vista e betão ciclópico.	un	1,00	174,00€	174,00€	
4	**Pinturas**					
	Pinturas de guias a vista e bancos de cor a defenir com as demãos necessárias incluindo todos os equipamentos necessários a sua	vg	1,00	174,00€	174,00€	

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Pinturas de vedação em pinho de cor a defenir com as demãos necessárias incluindo 3 cores divida por painéis de e (uma cor por painel) e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	706,00€	706,00€	
6	**Mobiliário Urbano e Equipamentos**					
	Fornecimento e colocação de equipamentos baloiço c 2 lugares em Alumínio da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	1.845,00€	1.845,00€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Mola Vespa da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	1.269,00€	1.269,00€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Golfinho Mola em HPL da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	748,00€	748,00€	
	Fornecimento e colocação de equipamentos Escorrega Vermelho Verde Natural da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1,00	2.445,00€	2.445,00€	

OBRA: "Construção do Parque Infantil de Mogege"
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e colocação de vedação para parque infantil com painéis de pinho laminados com 2m de comprido por 80cm de altura e espessura 2,5cm, prumos em pinho laminado 11cm x 8 cm com encaixe e chumbados ,incluindo portão.	ml	36,00	69,00€	2.484,00€	
	Fornecimento e colocação de painel informativo em Alumínio da Marca Veco incluindo Montagem e sua devida instalação.	uni	1,00	536,00€	536,00€	
				Preço geral sem iva		**17.203,48€**

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 289 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr.

Presidente da junta de Mogege

Av. Bernardo Guimarães 30, 4770-350 Mogege – V.N. Famalicão

Local da obra: Mogege - Vila Nova de Famalicão,

13 julho de 2020

Exmos. Sr.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **18.346.95€ (Dezoito mil trezentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos).**

I.V.A a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
NIF: 516 496 585
Rua dos Padres, 654
4770 - 587 Val São Cosme

Sucesso Sem Limites

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada Construção de Parque Infantil
Entidade Adjudicante **Junta de Freguesia de Mogege**
Proposta nº
V. N. Famalicão, 13 de Julho de 2020

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Valor(€)	Totais
1 **Estaleiro**	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1.00	130,00€	130,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1.00	85.00€	85.00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1.00	85.00€	85.00€	
2 **Demolições Movimento de Terras**	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.(Nota: Não incluindo demolição de rocha)	m2	80.00	5.14€	411.20€	

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal Lda.

3 Pavimentos	Execução de muro em betão ciclópico para nivelamento do terreno incluindo fundação e cofragem de um dos lados a descontar aplicação de guia.	vg	1.00	804.60€	804.60€	
	Fornecimento e colocação de lancil de betão de secção 8 x 20cm assentes sobre massame de betão colocado á cota do pavimento.	ml	42.00	8.25€	346.50€	
	Execução de nivelamento de terreno incluindo compactação desse mesmo uma camada de brita de 5cm incluindo todos os equipamentos necessários para sua boa execução.	vg	1.00	245.00€	245.00€	
	Fornecimento e aplicação de base de betão , com 8cm e acabamento serrafado incluindo malha de sol para devida aplicação de piso de borracha.	m2	80.00	10.00€	800.00€	
	Execução de Pavimento em betonilha com fibras de vidro, com 8cm de espessura, juntas de dilatação com endurecedor de cor vermelho na zona de entrada.	m2	7.00	18.00€	126.00€	
	Fornecimento e aplicação de pavimento/piso de borracha amortecedor, incluindo cola.	m2	80.00	63.30€	5,064.00€	
	Execução de acabamento em areado na zona da guia a vista e betão ciclópico.	un	1.00	203.45€	203.45€	
4 Pinturas	Pinturas de guias a vista e bancos de cor a definir com as demãos necessárias incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1.00	295.20€	295.20€	

Rua dos Padres, nº654
Vale S. Cosme
Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

	Pinturas de vedação em pinho de cor a definir com as demãos necessárias incluindo 3 cores divida por painéis de e (uma cor por painel) e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1.00	507.00€	507.00€
5 Mobiliario Urbano e Equipamentos	Fornecimento e colocação de equipamentos baloiço c 2 lugares em Alumínio da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1.00	1,483.00€	1,483,00€
	Fornecimento e colocação de equipamentos Mola Vespa da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1.00	987.00€	987.00€
	Fornecimento e colocação de equipamentos Golfinho Mola em HPL da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1.00	914.00€	914.00€
	Fornecimento e colocação de equipamentos Escorrega Vermelho, Verde Natural da Marca Veco incluindo montagem e sua devida fixação.	uni	1.00	2,958.00€	2,958.00€
	Fornecimento e colocação de vedação para parque infantil com painéis de pinho laminados com 2m de comprido por 80cm de altura e espessura 2,5cm, prumos em pinho laminado 11cm x 8 cm com encaixe e chumbados ,incluindo portão.	ml	36.00	65.00€	2,340.00€

Rua dos Padres, nº654
Vale S. Cosme
Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

	Fornecimento e colocação de painel infoimativo em Alumínio da Marca Veco incluindo Montagem e sua devida instalação.	uni	1.00	562.00€	562.00€	
Preço total sem iva						18,346.95€

Rua dos Padres, nº654
Vale S. Cosme
Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE MOGEGE

NISS:
20016742166

NIF:
506915719

Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2020 16:17:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3777	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2020 / 3237

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para a instalação de um Parque Infantil na Urbanização de	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "INSTALACAO DE UM PARQUE INFANTIL - PITELAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.º 22649/2020	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3777, Compromisso n.º 2020 / 3237, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3527

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3527	1	8145	0102	0805010205				1.510.224,42	15.000,00	1.495.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Nine. "Obras na Rua da Giesta"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Nine solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua da Giesta, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na escavação do terreno para se efetuar o alargamento da rua, na construção de muros em betão ciclópico e na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo regularização e compactação de caixa do pavimento;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 14.953,73 euros (catorze mil novecentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), à Freguesia de Nine, com o NIF 506 909 336, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8109/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Nine, pessoa coletiva número 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo, n.º 200, Nine, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de alargamento e pavimentação da rua da Giesta, a qual é vicinal

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22488/2020
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Rª da Giesta.

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de Freguesia de Nine, para as obras de alargamento e pavimentação da rua da Giesta, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na escavação do terreno para se efetuar o alargamento da rua, na construção de muros em betão ciclópico e na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo regularização e compactação de caixa do pavimento.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

14 de julho de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Freguesia de Nine

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		JFN-11/2019-A	21/09/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Rua da Giesta - Nine

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão,
Dr. Paulo Cunha,

A Junta de Freguesia de Nine vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para realização de obra de alargamento e pavimentação da Rua de Giesta (caminho vicinal), nesta Freguesia.

Esta via é um importante acesso a zona residencial a partir da Rua dos Caçadores (EM1087), que constituirá uma importante via de circulação para os residentes e todos quantos acedem a Nine por aquela zona.
O valor estimado para a obra é de 16.000,00 €.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada,
Cientes do melhor entendimento,

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta,

Paulo Jorge Barbosa Oliveira

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

À
FREGUESIA DE NINE
Loteamento do Bacelo, nº 200-Aprt.36
4775-456 NINE VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 22 de Junho de 2020

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500493675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"TRABALHOS E REALIZAR NA RUA DA GIESTA - NINE"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **14.953,73 €** (Catorze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Euros e Setenta e Três Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. da V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 493 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**
Nome do Cliente: **FREGUESIA DE NINE**
Empreitada: **TRABALHOS E REALIZAR NA RUA DA GIESTA - NINE**
Proposta N.º: **ORC2020-072-2**
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 860.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 498 676 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA GIESTA - NINE

(Valores em EUR)

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2020-072-2

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Data: 22/06/2020

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2020-072-2	TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA GIESTA - NINE				
1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Escavação de terra, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	M3	341,250	4,51	1 539,04
				1 Total	1 539,04
2	MURO EM BETÃO CICLÓPICO				
2.1	Fornecimento e construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo a abertura de caboucos, betão de limpeza e todos os trabalhos acessórios, de acordo com o C.E..	M3	74,250	117,09	8 693,93
				2 Total	8 693,93
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Regularização e compactação de fundo de "caixa" do pavimento.	M2	22,250	2,04	861,39
3.2	Assentamento de calçada existente, incluindo almofada em pó de pedra.	M2	22,250	9,14	3 859,37
				3 Total	4 720,76
				ORC2020-072-2 Total	14 953,73
				Total Geral	14 953,73

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

www.mca-grupo.com

MCA CONSTRUÇÕES

À FREGUESIA DE NINE

Loteamento do Bacelo, nº 200

Apartado 36

4775 – 456 Nine Vila Nova de Famalicão

Data: 22.06.2020

N/ Ref. Nº: DT 066/2020

Assunto: TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA GIESTA – NINE - Proposta de orçamento

Exmo. (s) Sr. (s),

Em resposta ao v/ pedido de orçamento, que desde já agradecemos, somos pelo presente a apresentar as nossas melhores proposta de preço para a execução dos trabalhos em assunto.

Face ao exposto ficamos a aguardar a v/ aprovação dos orçamentos em anexo para programarmos o início dos trabalhos.

De V. Exas.,

Atentamente

MCA-GRUPO.COM
Rua João Oliveira Salgado - Nº 385
4810-015 - Costa - Guimarães | PORTUGAL
T + 351 252 520 900
F + 351 253 520 908/9
Contribuinte Nº 504 213 709

1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Escavação de terra, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	341,25	M3	6,20 €	2.115,75 €
2	MURO EM BETÃO CICLÓPICO				
2.1	Fornecimento e construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo a abertura de caboucos, betão de limpeza e todos os trabalhos acessórios, de acordo com o C.E..	74,25	M3	122,50 €	9.095,63 €
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Regularização e compactação de fundo de "caixa" do pavimento.	422,25	M2	2,50 €	1.055,63 €
3.2	Assentamento de calçada existente, incluindo almofada em pó de pedra.	422,25	M2	9,90 €	4.180,28 €
					16.447,28 €

ENGE GLOBAL

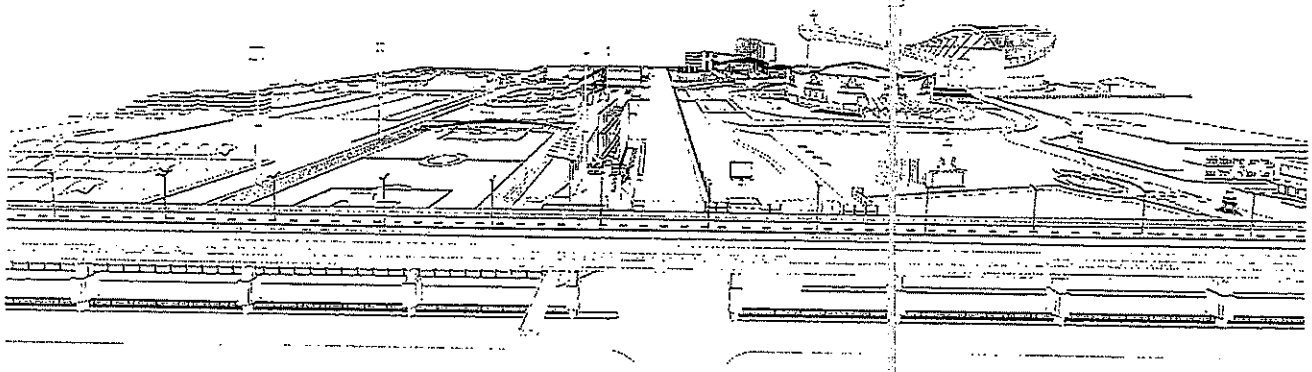
FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA

EMPREITADA:

"TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA"



ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 3

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 4

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. MOVIMENTOS DE TERRAS 7

7.2. MURO DE BETÃO CICLÓPICO 7

7.3. PAVIMENTAÇÃO 7

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 7

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA, pertencente à FREGUESIA DE NINE.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Movimentos de Terras;
- Execução de Muro de Betão Ciclópico;
- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL,*** e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **30 (trinta) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A. ➲ Betafiel ➲ Lelriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➲ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. MOVIMENTOS DE TERRAS

Considera-se a escavação em terra de qualquer natureza para implantação do muro a construir, incluindo todos os equipamentos necessários, quer para a escavação, quer para o encaminhamento do material proveniente desta a aterro a definir pela fiscalização.

7.2. MURO DE BETÃO CICLÓPICO

Será executado o muro de betão ciclópico com recurso a betão pronto e rachão proveniente de empresas certificadas para o efeito. Haverá grande cuidado com a cofragem a utilizar, afim de garantir o perfeito aspecto e acabamento do mesmo.

7.3. PAVIMENTAÇÃO

No final será pavimentada a área de intervenção com recurso a calçada existente.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela ***FREGUESIA DE NINE.***

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da ***ENGE GLOBAL*** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA

Em suma, estamos convictos que a ***ENGE GLOBAL*** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da ***FREGUESIAS DE NINE***, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 22 DE JUNHO DE 2020

ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE NINE						22/jun/20
TRABALHOS DIVERSOS - RUA DA GIESTA						049-2020.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - MOVIMENTOS DE TERRAS						
1.1	Escavação de terra, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	341,25	6,50 €	2 218,13 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**2 218,13 €**
CAPITULO II - MUROS DE BETÃO CICLÓPICO						
2.1	Fornecimento e construção de muro de suporte em betão C16/20 (B20), incluindo a abertura de caboucos, betão de limpeza e todos os trabalhos acessórios, de acordo com o C.E..	m3	74,25	135,00 €	10 023,75 €	
	TOTAL CAPÍTULO II					**10 023,75 €**
CAPITULO III - PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regularização e compactação de fundo de "caixa" do pavimento.	m2	422,25	2,20 €	928,95 €	
3.2	Assentamento de calçada existente, incluindo almofada em pó de pedra.	m2	422,25	10,20 €	4 306,95 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					**5 235,90 €**
	TOTAL					**17 477,78 €**

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;

ENGE GLOBAL

• Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;

• Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;

• Consideram-se as bases possuidores de características físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;

• A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;

• Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;

• Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

• Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE NINE

NISS:
20003541965

NIF:
506909336

Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 11:01:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3785	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2020 / 3245

FREGUESIA DE NINE
APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio fiannceiro para obras de alargamento e pavimentação da rua da Giesta	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "OBRAS NA RUA DA GIESTA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	14.500,000			14.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.500,00		14.500,00	

EXTENSO
CATORZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 3785, Compromisso n.° 2020 / 3245, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3535

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3535	1	8145	0102	0805010205				1.341.924,42	14.500,00	1.327.424,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ponto dois
Fam 61

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos. "Obras na Rua da Costa e Rua Pedra Formosa"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua da Costa e rua Pedra Formosa as quais são vicinais e cujos trabalhos na rua da Costa consistem na repavimentação da rua em betão betuminoso e no levantamento, para a nova cota do pavimento, dos tetos móveis e das caixas de visitas e na rua Pedra Formosa consistem na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 80.592,50 euros (oitenta mil quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros), à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507034325, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8260/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pousada de Saramagos, pessoa coletiva número 507034325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, Pousada de Saramagos, aqui representada por José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua da Costa e rua Pedra Formosa, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22879/2020
Requerente:	Freguesia de Pousada de Saramagos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, para as obras na rua da Costa e rua Pedra Formosa, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos para a rua da Costa consistem na repavimentação da rua em betão betuminoso e no levantamento, para a nova cota do pavimento, dos tetos móveis e das caixas de visitas.
Será também executado o encaminhamento das águas pluviais.
Para a rua da Pedra Formosa os trabalhos propostos consistem na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant. Será também colocada uma caleira em betão na interceção da rua da Pedra Formosa com a rua da Costa para recolha das águas pluviais.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

14 de julho de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÂO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA FAMALICÂO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		56/2019	06/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da rua da Costa e rua da Pedra Formosa, as quais são vicinais.

Valor estimado para a obra rua da Costa é de 72.012,50 € +IVA.

Valor estimado para a obra rua da Pedra Formosa é de 8.580,00 € +IVA.

Estes pedidos devessem ao facto das duas estarem ligadas entre si, sendo que a rua Costa encontra-se em mau estado, oque faz que haja constantes pedidos ao município de reparação do piso, devido às várias intervenções efetuadas na referida rua, como a colocação da rede de saneamento, água e gás natural.

Em relação à rua da Pedra Formosa é estar em terra e ter uma enorme inclinação, o que quando chove fica intransitável e todos os detritos vão parar à rua da Costa, colocando esta em mau estado circulação.

Com esta intervenção acabaremos com este problema e iniciando um melhor acesso ao Castro das Eiras e aos próprios bombeiros na época de incêndios.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira

Largo José Silva Freitas - 4770-408 POUSADA DE SARAMAGOS • Tel.: 252 922 788 • Fax.: 252 922 788
Email: juntapousadasaramagos@gmail.com Software:www.modulac.pt

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Pousada de Saramagos
4760 Vila Nova de Famalicão

Data: 2020-06-04

PROPOSTA

Empreitada: *"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA COSTA, POUSADA DE SARAMAGOS"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
2	*PAVIMENTO*				
2.1	Abertura e regularização de caixa.	M2	195,00	1,50 €	292,50 €
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, inlcuindo compactação mecânica.	M2	195,00	3,80 €	741,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	4 770,00	1,00 €	4 770,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,06m de espessura, em camada de desgaste.	M2	4 770,00	11,45 €	54 616,50 €
2.4	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, inlcuindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas do pavimento.	Un	82,00	40,00 €	3 280,00 €
	Sub-total:				63 700,00 €
3	*REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS*				
3.1	Execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	Ml	145,00	15,00 €	2 175,00 €
3.2	Execução de valetas em betão e todos os trabalhos existentes para boa execução.	Ml	485,00	7,50 €	3 637,50 €
3.3	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm, para condução de águas pluviais, inlcuindo abertura e fecho de vala.	Ml	80,00	20,00 €	1 600,00 €
3.4	Execução de caixas sumidouras inlcuindo grade em ferro.	Uni.	6,00	150,00 €	900,00 €
	Sub-total:				8 312,50 €
				Total.:	*72 012,50 €*

A presente proposta importa em SETENTA E DOIS MIL E DOZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 04 de Junho de 2020

Telefs. 252 979 [illegible] 252 [illegible] | Email: [illegible] | Rua D. Sancho I, [illegible] 4760-525 VILA NOVA DE FAMALICÃO
[illegible]

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Proposta n.º 283A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos e a 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da Rua da Costa" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 79.645,00 € (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS"
Empreitada: "Requalificação da Rua da Costa"
Proposta N.º: 283A2020
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Requalificação da Rua da Costa"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTO				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	m2	195,00	2,00 €	390,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 0,20m, incluido compactação mecânica.	m2	195,00	4,00 €	780,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	4 770,00	1,00 €	4 770,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,06m de espessura, em camada de desgate.	m2	4 770,00	12,50 €	59 625,00 €
1.5	Levatamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visitas existentes na zona necessária para o certo de cotas do pavimento.	un	82,00	50,00 €	4 100,00 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	ml	145,00	20,00 €	2 900,00 €
2.2	Execução de valetas em betão e todos os trabalhos existentes para a sua boa execução	ml	485,00	8,00 €	3 880,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm, para condução de águas pluviais, incluido abertura e fecho de vala.	ml	80,00	25,00 €	2 000,00 €
2.4	Execução de caixas sumidouras incluido grade de ferro	un	6,00	200,00 €	1 200,00 €

Total Geral..... 79 645,00 €

A presente proposta importa na quantia de Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 20 de Maio de 2020.

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

Alvará de Construção n.º10594

Junta de Freguesia de Pousada Saramago

PROPOSTA ORC JF B072 - 2020

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., contribuinte nº.502046376,Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na rua José Duarte Júnior – Lojas 1A, 2A, 5A e 15A – Edifício Cabrilho, em Montalegre, titular do alvará de construção nº.10594, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "***Requalificação da Rua da Costa***", obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de ***76.161,25€*** **(Setenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Um Euros e Vinte e Cinco Cêntimos),** que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vermoim, 05 de junho de 2020

Avenida João XXI, Nº 1965- Apt. 6040
4770-754 Vermoim_Famalicão
Tel.: 252 920 200 Fax: 252 920 201
E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
Construção Civil & Obras Públicas
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1059/1

Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos

EMPREITADA:	Código:	ORC JF B072 - 2020
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA COSTA, POUSADA DE SARAMAGOS	Data:	05-06-2020

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	PAVIMENTO					
1.1	Abertura e regularização de caixa.	m2	195,00	1,75 €	341,25 €	
1.2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 0,20m, incluido compactação mecânica.	m2	195,00	4,00 €	780,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m2	4770,00	1,00 €	4.770,00 €	
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,06m de espessura, em camada de desgate.	m2	4770,00	12,00 €	57.240,00 €	
1.5	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visitas existentes na zona necessária para o certo de cotas do pavimento.	un	82,00	45,00 €	3.690,00 €	66.821,25 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1	Execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	ml	145,00	18,00 €	2.610,00 €	
2.2	Execução de valetas em betão e todos os trabalhos existentes para a sua boa execução	ml	485,00	8,00 €	3.880,00 €	
2.3	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm, para condução de águas pluviais, incluido abertura e fecho de vala.	ml	80,00	22,50 €	1.800,00 €	
2.4	Execução de caixas sumidouras incluido grade de ferro	un	6,00	175,00 €	1.050,00 €	9.340,00 €
				TOTAL (S/IVA)		76.161,25 €

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
Construção Civil & Obras Públicas
Avenida João XXI, Nº 1965- Apt. 5040
4770-75 Vermoim Famalicão
Tel.: 252 9[illegible] 200 Fax: 252 [illegible] 201
E-mail: [illegible]@mail.telepac.pt

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Pousada de Saramagos
4760 Vila Nova de Famalicão

Data: 2020-05-18

PROPOSTA - A

Empreitada: ***"PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA PEDRA FORMOSA, POUSADA DE SARAMAGOS"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	***PAVIMENTO***				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	M2	600,00	1,50 €	900,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	600,00	3,80 €	2 280,00 €
1.3	Assentamento de paralelo fornecido por vós, incluindo almofada de assentamento e cobertura em pó e compactação.	M2	600,00	8,00 €	4 800,00 €
1.4	Fornecimento e colocação de caleira em betão, com rasgo 50mm incluindo abertura e fecho de vala.	M2	10,00	60,00 €	600,00 €
				Total.:	***8 580,00 €***

A presente proposta importa em OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Maio de 2020

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
Construção Civil e Obra Publicas

Dono de Obra: JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Obra: Pavimentação da Rua da Pedra Formosa

MAPA DE QUANTIDADES

Art.	Designação dos Trabalhos	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	PAVIMENTO				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	m2	600,00	1,80 €	1.080,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 0,20m, incluído compactação mecânica.	m2	600,00	4,00 €	2.400,00 €
1.3	Assentamento de paralelo fornecido pela junta, incluído almofada de assentamento e cobertura em pó e compactação.	m2	600,00	8,50 €	5.100,00 €
1.4	Fornecimento e colocação de caleira em betão, com rasgo 50mm, incluído abertura e fecho de vala.	m2	10,00	65,00 €	650,00 €
	Total Geral				9.230,00 €

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Proposta n.º 282A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, conte do as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Rua da Pedra Formosa" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 10.050,00 € (Dez Mil e Cinquenta Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS"**
Empreitada: **"Pavimentação da Rua da Pedra Formosa"**
Proposta N.º: **282A2020**
Função:_____ **Data:**__/__/__ **Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua da Pedra Formosa"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**PAVIMENTO**				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	m2	600,00	2,00 €	1 200,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 0,20m, incluido compactação mecânica.	m2	600,00	4,00 €	2 400,00 €
1.3	Assentamento de paralelo fornecido pela junta, incluído almofada de assentamento e cobertura em pó e compactação.	m2	600,00	9,50 €	5 700,00 €
1.4	Fornecimento e colocação de caleira em betão, com rasgo 50mm, incluido abertura e fecho de vala.	m2	10,00	75,00 €	750,00 €
	Total Geral.....				**10 050,00 €**

A presente proposta importa na quantia de Dez Mil e Cinquenta Euros

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 03 de Jumho de 2020

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

NISS:
20016777893

NIF:
507034325

Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 20-05-2020 17:43:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3778	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507034325	58	CFRE	2020 / 3238

FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
LARGO JOSE DA SILVA FREITAS

4770-408 POUSADA SARAMAGOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para obras na rua da Costa e rua Pedra Formosa - DDT-POUSA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "OBRAS NA RUA DA COSTA E RUA DA PEDRA FORMOSA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 22879/2020	UN	1.000	80.000,000			80.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		80.000,00		80.000,00	

EXTENSO
OITENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	80.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	80.000,00

Documento n.º 2020 / 3778, Compromisso n.º 2020 / 3238, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3528

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3528	1	8145	0102	0805010205				1.495.224,42	80.000,00	1.415.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras na Rua do Moinho e Rua Nova de Regadas"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua do Moinho e rua Nova de Regadas, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo da limpeza do terreno cifrar-se-á em 23.792,90 euros (vinte e três mil setecentos e noventa e dois euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8266/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Adelino Santos Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua do Moinho e rua Nova de Regadas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Adelino Santos Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22702/2020
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Obras na Rua Nova de Regadas e Rua do Moinho

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras na Rua Nova de Regadas, e na Rua do Moinho.

Os trabalhos que serão realizados consistem na pavimentação da Rua Nova de Regadas, através da fresagem de betão betuminoso, aplicação de camada de betão betuminoso, levantamento de tampas para a cota de pavimento, colocação de tampas redondas e ramal, e colocação de tetos móveis.
Na Rua do Moinho, os trabalhos que serão realizados, consistem na abertura de uma vala para a colocação de tubagem de gás, incluindo ramais, aterro de valas com produto de escavação, e abertura de vala para aplicação de tubo para drenagem de águas pluviais, por fim, a rua será pavimentada, sendo que os trabalhos a realizar, consistem na regularização de caixa, levantamento de caixas e tetos à cota, execução de valetas, e aplicação de betão betuminoso.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e nos pontos acima são necessários, por a uma boa execução da requalificação da Rua Nova de Regadas, e da Rua do Moinho, ambas sitas na freguesia de Ribeirão.

14 de julho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		81/2019	15/07/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Obras na Rua Nova de Regadas e Rua do Moinho

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação na Rua Nova de Regadas e Rua do Moinho.

Valor estimado para a obra é de 25.000,00 €.

Atendendo que o pavimento destas vias está muito degradado, é intenção da Junta de Freguesia efetuar as obras de pavimentação no sentido de melhorar as condições de circulação no local.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Junta de Freguesia
Vila de Ribeirão
Av. Rio Veirão
4760-715 RIBEIRÃO
Telef. 252 493 582

Adelino Santos Oliveira

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. 3 de Julho, n.º 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 306A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação - Rua Nova de Regadas" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 11.142,00 € (Onze Mil Cento e Quarenta e Dois Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.
Nome do Cliente:"Freguesia de Ribeirão"
Empreitada:"Pavimentação - Rua Nova de Regadas"
Proposta N.º:306A2020
Função:_____Data:__/__/____Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação - Rua Nova de Regadas".

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	806,00	2,85 €	2 297,10 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	806,00	9,15 €	7 374,90 €
1.3	Levantamento de tamaps para a cota do pavimento				
1.3.1	Tampas Redondas e Ramal	un	20,00	45,00 €	900,00 €
1.3.2	Tectos Moveis	un	19,00	30,00 €	570,00 €
	Total Geral.....				**11 142,00 €**

A presente proposta importa na quantia de Onze Mil Cento e Quarenta e Dois Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 16 de Junho de 2020

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

A Gerência

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão do Joane
Edif. Sinções | Loja nº 117
4760-018 V. N. FAMALICÃO

Tel 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 [illegible]
Cap. Social 225.000€

CE

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. 3 de Julho, n.º 1
4760-715 Ribeirão

Data: 2020-06-18

PROPOSTA

Empreitada: *"Pavimentação - Rua Nova de Regadas "*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	*"PAVIMENTAÇÃO"*				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	806,00	3,40 €	2 740,40 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	806,00	11,00 €	8 866,00 €
1.3	Levantamento de tamaps para a cota do pavimento				
1.3.1	Tampas Redondas e Ramal	un	20,00	55,00 €	1 100,00 €
1.3.2	Tectos Moveis	un	19,00	35,00 €	665,00 €

No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.
A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Validade da proposta: Até final do mês corrente.

Total.:	*13 371,40 €*

A presente proposta importa em TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Junho de 2020

Telms: 927 975 675 / 927 979 671 - E-mail: arnaldofernandes1983@gmail.com - Rua D. Sancho II, Bloco 10 - 3º andar - 51 - 4764-525 VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 514 247 [illegible] - Sócio Único - Capital Social 200.000 Euros - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Famalicão sob o nº 514 247 [illegible]

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ref. nº:

Empreitada: Pavimentação - Rua Nova de Regadas, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

Dono de Obra: Freguesia de Ribeirão

Data: 16 de junho de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇOS (€)	
		UNID	TOTAL	PR. UNIT.	TOTAL
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente (aproximadamente 6cm), incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	806,00	3,14 €	2 530,84 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	806,00	10,07 €	8 116,42 €
1.3	Levantamento de tamaps para a cota do pavimento				
1.3.1	Tampas Redondas e Ramal	un	20,00	49,50 €	990,00 €
1.3.2	Tectos Moveis	un	19,00	33,00 €	627,00 €
	TOTAL				**12 264,26 €**

Extenso: Doze mil duzentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Os trabalhos a executar de acordo com a lista de quantidades têm uma duração prevista de 3(três) dias úteis.

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. 3 de Julho, n.º 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 369A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Abertura de vala para gás e Pavimentação em betão betuminoso - Rua do Moinho" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 15.784,25 € (Quinze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Euros e Vinte e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"**Freguesia de Ribeirão**"
Empreitada:"**Abertura de vala para gás e Pavimentação em betão betuminoso - Rua do Moinho**"
Proposta N.º:**369A2020**
Função:_____ **Data:**__/__/____ **Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"Abertura de vala para gás e Pavimentação em betão betuminoso - Rua do Moinho"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Abertura de vala				
1.1	Abertura de vala para colocação de tubagem de gás, incluindo ramais. Aproximadamente 130 ml.	ml	130	18,00 €	2 340,00 €
1.2	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, incluindo compactação.	ml	130	12,00 €	1 560,00 €
1.3	Remoção dos produtos sobrantes e transporte a vazadouro.	vg	1	895,00 €	895,00 €
1.4	Abertura de vala, fornecimento e aplicação de tubo 400 mm corrugado, para drenagem de águas pluviais.	ml	58	35,25 €	2 044,50 €
2	Pavimentação				
2.1	Regularização de caixa	m2	315	4,00 €	1 260,00 €
2.2	Levantamento de caixas e tetos à cota.	uni	11	62,00 €	682,00 €
2.3	Execução de valetas.	ml	150	15,50 €	2 325,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso, com 7 cm de espessura, incluindo rega de colagem.	m2	315	14,85 €	4 677,75 €

Total Geral..... 15 784,25 €

A presente proposta importa na quantia de Quinze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Euros e Vinte e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2020

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barao de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

Construções PC
Engenharia e Construção Civil

Orç: 09.2020
Data: 22/06/2020
Cliente:
Junta de Freguesia de Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

Empreitada: Pavimentação betuminoso Rua do Moinho com abertura de vala para gás

	Designação	Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	ABERTURA DE VALA					
1.1	Abertura de vala para coocação de tubagem de gás, incluindo ramais. Aproximadamente 130ml.	ml	130	13,75 €	1 787,50 €	
1.2	aterro de valas com produto de escavação, isentas de pedras, incluindo compactação.	ml	130	7,85 €	1 020,50 €	
1.3	Remoção dos produtos sobrantes e transporte a vazadouro.	vg	1	812,50 €	812,50 €	
1.4	Abertura de vala, fornecimento e aplicação de tubo 400 mm corrugado.	ml	58	33,80 €	1 960,40 €	
	SubTotal 1					5 580,90 €
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização de caixa	m2	315	3,00 €	945,00 €	
2.2	Levantamento de caixas e tetos à cota.	uni	11	55,00 €	605,00 €	
2.3	Execução de valetas.	ml	150	14,75 €	2 212,50 €	
2.4	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso, com 7 cm de espessura, incluindo rega de colagem.	m2	315	10,50 €	3 307,50 €	
	SubTotal 2					7 070,00 €
	Total					12 650,90 €

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor
O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Atentamente

POSTURA CASUAL UNIPESSOAL, LDA.

NIPC: 515 243 043

A Gerência

ORGANYTERRA

Ex.mos Senhores
Freguesia de Ribeirão
Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

24/06/2020

N/ Ref. 59/20

Assunto: Abertura de vala para gás e Pavimentação em betão betuminoso - Rua do Moinho

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Total
1	**Abertura de vala**				
1.1	Abertura de vala para colocação de tubagem de gás, incluindo ramais. Aproximadamente 130 ml.	ml	130	14,00 €	1 820,00 €
1.2	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, incluindo compactação.	ml	130	8,00 €	1 040,00 €
1.3	Remoção dos produtos sobrantes e transporte a vazadouro.	vg	1	820,00 €	820,00 €
1.4	Abertura de vala, fornecimento e aplicação de tubo 400 mm corrugado, para drenagem de águas pluviais.	ml	58	34,25 €	1 986,50 €
2	**Pavimentação**				
2.1	Regularização de caixa	m2	315	3,50 €	1 102,50 €
2.2	Levantamento de caixas e tetos à cota.	uni	11	58,50 €	643,50 €
2.3	Execução de valetas.	ml	150	15,00 €	2 250,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso, com 7 cm de espessura, incluindo rega de colagem.	m2	315	12,35 €	3 890,25 €
	Total				**13 552,75 €**

Obs.: Tubagem de gás e almofada de assentamento por conta do cliente.

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.

A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA RIBEIRAO
NISS:
20005978820
NIF:
506914410
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 13-07-2020 16:38:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3782	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2020 / 3242

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para obras na rua do Moinho e rua Nova de Regadas - DDT-RI	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "OBRAS NA RUA DO MOINHO E RUA NOVA DE REGADAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.° 22702/2020	UN	1.000	23.500,000			23.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.500,00		23.500,00	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.500,00

Documento n.° 2020 / 3782, Compromisso n.° 2020 / 3242, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3532

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3532	1	8145	0102	0805010205				1.377.424,42	23.500,00	1.353.924,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais. "Obras de pavimentação na Travessa Domingos Monteiro - Ruivães"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da Travessa Domingos Monteiro, Ruivães, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 35.115,00 euros (trinta e cinco mil cento e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia; nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8138/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/___/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Ruivães e Novais, pessoa coletiva número 510839320, com sede na Rua Nova, n.º 36, Ruivães, aqui representada por Duarte Antenor Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa Domingos Monteiro, Ruivães, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Duarte Antenor Silva Veiga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19762/2020
Requerente:	União das Freguesias de Ruivães e Novais
Assunto:	Apoio financeiro. Travessa Domingos Monteiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de Freguesia de Ruivães, para as obras de pavimentação da Travessa Domingos Monteiro, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da rua em cubo de granito e na execução de passeio em pavê. Será também executado o encaminhamento das águas pluviais.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

14 de julho de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Junta da União de Freguesias
de Ruivães e Novais

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

A/C:

N/Ref. 30/2019 Data: 08/08 /2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A junta da União das freguesias de Ruivães e Novais, vem por este meio solicitar a V. Exa. apoio financeiro, para a obra na Travessa Domingos Monteiro, em Ruivães.

O motivo desta obra é a estrada estar em mau estado.

Valor estimado para a obra é de 35.000,00 Euros

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da União de Freguesias de Ruivães e Novais

Junta da União de Freguesias

O Presidente

(Duarte Veiga)

T. J. M. unipessoal LDA



- Aluguer de máquinas de terraplenagens, camiões e plataformas articuladas e geradores
- Construção civil

Tel: 93 617 61 68
email:
transportesjoaquimmendes@hotmail.com

V.N de Famalicão, 9 de julho de 2020

Orçamento para Junta de Ruivães

Exmo., Sr.

Com os meus melhores cumprimentos,

Serve a presente, para submeter à apreciação de V. Exª a m/ melhor proposta de preços para a execução dos seguintes trabalhos de construção civil:

Art	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	Muro em blocos com duas fiadas	ml	80	6,50€	520,00€
2	Caixas com grelha e tubo a atravessa o passeio		3	130,00€	390,00€
3	Colocação de guias 100x19x8	ml	70	8,00€	560,00€
4	Colocação de lancil 100x19x15x12 (apenas mão de obra)	ml	380	5,50€	2090,00€
5	Colocação de paralelo 9x11	m^2	2235	13,00€	29.055,00€
6	Passeio em pavê 20x10x5	m^2	250	10,00€	2.500,00€
					35.115,00€

CUSTO TOTAL DOS TRABALHOS --- € 35.115,00 mais IVA

CONDIÇÕES GERAIS

I.V.A..... 23% a incluir
Prazos de execução.....a combinar
Pagamentos .....idem
Validade da proposta..... 30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos

Transportes Joaquim Mendes, Unipessoal, Lda.
A Gerência
Joaquim Mendes

CONSTRUÇÕES LOBO
Joaquim Cunha Alves
Construtor Civil
Rua de Nomães, 182
4770-495 RUIVÃES
V. N. de Famalicão
Telef. 252 921 982
Telemóvel 939 388 125

Para
União de freguesias de Ruivães Novais
Vila Nova de Famalicão

N/ Ref.ª

V/ Ref.ª

DATA Vila Nova de Famalicão, 8 de julho de 2020

ORÇAMENTO

Exmos. Senhores,

Apresentamos de seguida a nossa proposta de orçamento para a pavimentação da travessa Domingos Monteiro em Ruivães:

PARQUE DO QUINTEIRO

Lista de Preços Unitários

Art.	Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1	**Muro em blocos com duas fiadas**	ml	80,00	9,00 €	720,00 €
1.1	caixas com grelhas e tubos a atravessar o passeio	un	3,00	180,00 €	540,00 €
1.2	colocação de guias 100x19x8	ml	70,00	11,50 €	805,00 €
1.3	colocação de lancil 100x19x15x12 (mão de obra)	ml	380,00	8,50 €	3 230,00 €
2	**colocação de paralelo 9x11**	m2	2235,00	13,00 €	29 055,00 €
2.1	passeio em pavê 20x10x5	m2	250,00	13,00 €	3 250,00 €
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**37 600,00 €**

Vossa Excelência,
Atentamente,

Joaquim Alves

NOTA: Aos valores aqui apresentados acresce ainda o IVA à taxa em vigor.

Alcino Pinheiro de Araújo, L.da

CONSTRUÇÃO CIVIL

FORNECEDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Telef. 252 931014 * Casais * 4770-060 BENTE

Para

União de Freguesias Ruivães Novais

Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2020

ORÇAMENTO

Exmos. Srs.,

No seguimento da V/solicitação, a qual agradecemos, apresentamos de seguinte o n/ orçamento:

PARQUE DO QUINTEIRO					
Lista de Preços Unitários					
Art.	**Designação dos Trabalhos**	**Unid**	**Quant**	**Pr. Unitário**	**Total**
1	**Muro em blocos com duas fiadas**	ml	80,00	8,00 €	640,00 €
1.1	caixas com grelhas e tubos a atravessar o passeio	un	3,00	135,00 €	405,00 €
1.2	colocação de guias 100x19x8	ml	70,00	8,50 €	595,00 €
1.3	colocação de lancil 100x19x15x12 (mão de obra)	ml	380,00	5,50 €	2 090,00 €
2	**colocação de paralelo 9x11**	m2	2235,00	12,00 €	26 820,00 €
2.1	passeio em pavê 20x10x5	m2	250,00	12,00 €	3 000,00 €
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**33 550,00 €**

Gratos pela V/ consulta,

De V/ Ex.a
Atentamente
Domingos Pinheiro (933 428 719)

NOTA: Aos valores aqui apresentados acresce ainda o IVA à taxa em vigor.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **20458343**
Data de emissão **24-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.24 15:33:23 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/07/17	3780	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2020 / 3240

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº 36

4770-495 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC datada de 23/07/2020. Apoio financeiro para obras na Travessa Domingos Monteiro - DDT-RUIVAES	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO "OBRAS DE PAVIMENTACAO NA TRAVESSA DOMINGOS MONTEIRO-RUIVAES"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 19762/2020	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.000,00		35.000,00	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3780, Compromisso n.º 2020 / 3240, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3530

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3530	1	8145	0102	0805010205				1.415.224,42	35.000,00	1.380.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades – Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre" (Página 670)

2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos – Crescer Além da Dança – Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança." (Página 685)

3 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Sporting Clube Cabeçudense" (Página 696)

4 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador - Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos – Escola Carlos Carvalho" (Página 711)

5 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Pagamento final" (Página 720)

6 - "Apoio financeiro para obras – Operário Futebol Clube" (Página 781)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades - Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre

A Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre, é uma associação que visa a realização de atividades equestres, utilizando os seus equídeos para a realização de diversas atividades recreativas com crianças, jovens e adultos.

Esta associação, nos últimos anos, tem promovido várias atividades de âmbito cultural, desportivo e social, proporcionando aos famalicenses inúmeras experiências lúdicas, nomeadamente, nas festividades promovidas ao longo do ano por todo o concelho.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre, NIF 515 370 827, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades para o ano de 2020.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 8203

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre, Pessoa Coletiva nº 515 370 827, com sede na Av. D. Afonso Henriques 2050, 4760-283, V. N. de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente, (...).

Nota Justificativa

A Associação Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre, é uma associação que visa a realização de atividades equestres, utilizando os seus equídeos para a realização de atividades de diversão e recreativas com crianças, jovens e adultos.

Esta associação, nos últimos anos, tem promovido várias atividades de âmbito cultural, desportivo e social, proporcionando aos famalicenses inúmeras experiências lúdicas, nomeadamente, nas festividades promovidas ao longo do ano por todo o concelho e, especialmente, nas caminhadas concelhias e nos centros de estudos onde promovem atividades direcionadas exclusivamente às crianças.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres, razões pelas quais é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada ao desenvolvimento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de atividades, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades, para o ano 2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto ou sede, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação

Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre

_____

(...)

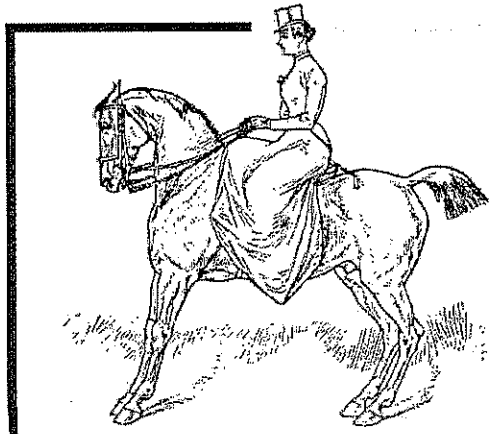
6SE 19224/20

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADES
Anexos: PLANO DE ATIVIDADES .docx

De: Angélica Oliveira [mailto:assamazonasearteequestre@gmail.com]
Enviada: quarta-feira, 17 de Junho de 2020 12:39
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto
Assunto: PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADES

Olá bom dia Sr Vereador Dr Mário Passos. Espero que se encontre bem.
Venho por este meio solicitar o apoio para que no sentido do ainda decorrer do ano tentar de todo o modo e com as devidas precauções realizar algumas das atividades integradas no nosso plano.
Grata pela atenção dispensada e na expectativa de uma resposta da sua parte.
Aguardo notícias suas.
Obrigada,
Angélica



Associação

Amazonas do Vale do Ave

e

Arte Equestre

INTRODUÇÃO

A apresentação do presente plano de atividades consiste na nossa propostas para o decorrer do ano 2020 ao qual a nossa colaboração está ao v/dispor para tal.

Propomo-nos também a organizar ações que promovam a informação para pais /encarregados de educação sobre a arte equestre e a prática da modalidade da equitação em locais a combinar.

Como sempre mantemos a disponibilidade para colaborar com iniciativas desenvolvidas com outras associações ,poder local e outras entidades .

A presidente da direção da Associação das Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre

Angélica Oliveira

Em sequência ao Dia do Turismo num próximo plano de atividades teremos todo o gosto em alargar a atividade a dar a conhecer aos turistas que visitem a nossa cidade e iremos proporcionar uma visita á nossa sede onde praticamos a Arte Equestre .

De futuro ,passeios de charrete com turistas de forma a fomentar mais o turismo na nossa cidade em meses de verão .

NOTA:

Informamos que ao longo do ano caso seja possível fazer mais alguma intervenção ,quer para a comunidade da associação, quer para a câmara municipal ou outra instituição da cidade que não esteja integrada neste plano de atividade estaremos ao dispor assim que nos seja solicitado, como já vem acontecendo .

Informamos também v/excelência que temos visitas guiadas ás instalações da escola equestre/Quinta a título gratuito para escolas e instituições de solidariedade social com possibilidade de contacto com alguns animais.

PLANO ANUAL de ATIVIDADES da ASSOCIAÇÃO das AMAZONAS do VALE do AVE e ARTE EQUESTRE ANO 2020

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LOCAL A REALIZAR A ATIVIDADE	DATA DA ATIVIDADE	CUSTO ESTIMADO Á ATIVIDADE
Dia de São Valentin	Deslocação ida e volta para a sede da ass. Tarde de passeio de charrete em comemoração ao dia dos namorados pelas ruas da cidade	Ruas da cidade	15 fevereiro (sábado tarde)	150€
Dia do Pai	Deslocação ida e volta para a sede da ass. Tarde de passeio de charrete só com pais e filhos em jeito de comemoração do Dia do Pai .	Ruas da cidade	21 março (sábado tarde)	150€
Dia da Mãe	Deslocação ida e volta para a sede da ass. Tarde de passeio de charrete só com mães e filhos em jeito de comemoração do Dia da Mãe .	Ruas da cidade	3 de maio (domingo tarde)	150€
Feira das Trocas e Festa das Flores	Deslocação ida e volta para a sede da ass .Participação na feira com exposição de animais tais como cavalos,póneis,burros e todo o material que diga respeito ás Amazonas para auto conhecimento do público alvo em geral. Passeio com crianças a cavalo,burro e póneis durante a feira e desfile de charrete . Participação no desfile com charrete devidamente enfeitada para o programa da Festa da Flores a percorrer as ruas da cidade .	Jardins da Praça Dona Maria II e ruas da cidade	8,9 e 10 maio (sexta tarde, sábado e domingo dia todo)	1.200€

PLANO ANUAL de ATIVIDADES da ASSOCIAÇÃO das AMAZONAS do VALE do AVE e ARTE EQUESTRE ANO 2020

Benção dos animais	Integração na cerimónia da benção dos animais e lanche/convivío das Amazonas . Programa Antoninas 2020.	Local a designar	Data a acertar	150€
XI Feira Mediaval e Viking	Deslocação ida e volta para a sede da ass. e ,alimentação . Integrar a associação das Amazonas no contexto da feira para que os participantes possam ter noção/conhecimento de uma sela á Amazona e contacto com os cavalos, para o auto conhecimento e para mostra/encenação de pequenas cenas teatrais no decorrer da feira.	Jardins da Praça Dona Maria II	3,4 e 5 julho(sexta,sábado e domingo)	560€
Comemoração do Dia da Cidade de Vila Nova de Famalicão	Deslocação ida e volta para a sede da ass. No dia da cidade um grupo de Amazonas c/ Charrete c/2 cavalos e montadas a percorrer as principais ruas da cidade .	Ruas da cidade	9 de julho (quinta tarde)	150€€
Feira Anual de São Miguel	Deslocação ida e volta para a sede da ass .Participação na feira com exposição de animais tais como cavalos,póneis,burros e todo o material que diga respeito ás Amazonas para auto conhecimento do público alvo em geral. Passeio com crianças a cavalo,burro e póneis durante a feira e desfile de charrete . Participação na Gala equestre ,com cantor popular a defenir . Jantar para os membros da associação , participantes e demais intervenientes na feira .	Praça Dona Maria II	25,26 e 27 de setembro(sexta tarde,sábado e domingo todo dia)	1.800€
Dia do Turismo	Deslocação ida e volta para a sede da ass . Integração nos dia da feira anual convidando turistas que estejam na cidade a usufruir de uma aula a cavalo devidamente acompanhados e montados .	Praça Dona Maria II ou local a designar	27 de setembro(domingo)	150€

PLANO ANUAL de ATIVIDADES da ASSOCIAÇÃO das AMAZONAS do VALE do AVE e ARTE EQUESTRE ANO 2020

Dia do Idoso	Deslocação ida e volta para a sede da ass. No dia do idoso as Amazonas da associação com uma charrete de 2 cavalos a partir da Praça Dona Maria II até á Câmara Municipal fazem um passeio com idosos que se encontrem pela cidade ou que estejam num ponto de encontro.	Praça Dona Maria II e ruas da cidade	1 de outubro (quinta tarde)	150€
Passeio de Natal	Deslocação ida e volta para a sede da ass . Uma charrete com 2 cavalos e as Amazonas devidamente trajadas e/com encenação de 3 Reis Magos, percorrem as ruas da cidade para que o ambiente natalício se proporcione ainda mais .	Praça Dona Maria II e ruas da cidade	5/6, 12/13, 19/20 e 26/27 de dezembro	1.200€
Passeio Anual da Confraria das Amazonas	Saída e chegada á sede das Amazonas . Passeio/ convívio da Associação das Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre onde prevalece o ar livre e a exploração de novos conhecimentos da arte equestre . Encerramento das atividades com lanche convívio para os associados e público em geral	Local a designar	Data a designar	600€

Tendo em conta a Associação das Amazonas do Vale do Ave e Arte Equestre ser uma associação sens fins lucrativos ,todas as formas que possamos angariar fundos terão como destino alimentação e tratamento de animais de raça equina e rasa asinina, que tenhamos conhecimento de abandono .

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A A V A E A E - ASSOCIAÇÃO AMAZONAS DO VALE DO AVE E ARTE EQUESTRE
NIF: 515370827

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515370827
Cód. Validação: EV14X2CMYF6M

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **A.A.V.A E A.E.- ASSOCIAÇÃO AMAZONAS DO VALE DO AVE E ARTE EQUESTRI**
Firma/denominação **A.A.V.A E A.E.- ASSOCIAÇÃO AMAZONAS DO VALE DO AVE E ARTE EQUESTRI**
Número de Identificação de Segurança Social **25153708276**
Número de Identificação Fiscal **515370827**
Número de Declaração **21290095**
Data de emissão **23-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.23 18:08:29 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3792	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
515370827	17975	OCR	2020 / 3252

ASSOCIAÇÃO AMAZONAS DO VALE DO AVE E ARTE EQUESTRE
AV. D. AFONSO HENRIQUES, 2050

4760-283 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-07-2020 - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO AMAZONAS DO VALE DO AVE E ARTE EQUESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 19224/2020	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2020 / 3792, Compromisso n.º 2020 / 3252, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3545

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3545	1	4217	0102	04070105				270.647,00	500,00	270.147,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos – Crescer Além da Dança – Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança.

Contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, a Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança tem promovido a fundo a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral.

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial ao jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing.

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão, a exemplo disso, a Semana da Dança com a companhia especializada EDge e a promoção de exibições através de mostras públicas do trabalho desenvolvido.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, NIF 513 214 704, um apoio financeiro até ao

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

montante de 6.000,00€ (seis mil euros), tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos para a época 2020/2021.

2. Pagar o previsto no ponto 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro Desporto

/Mário Passos, Dr/

RQI nº 8205

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: CRESCER ALÉM da DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA, Pessoa Coletiva n.º 513 214 704, com sede na Rua Barão de Trovisqueira 61, 4760-111, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Sara Cristina Campos Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, a Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança tem promovido a fundo a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral.

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial ao jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing.

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão, a exemplo disso, a Semana da Dança com a companhia especializada EDge e a promoção de exibições através de mostras públicas do trabalho desenvolvido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 6.000,00 € (seis mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, para a época 2020/2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Crescer Além da Dança -

Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança

_____

(Sara Cristina Campos Ferreira)

Crescer ALÉM da DANÇA

Entrada EXT. 2075 I/2020
Nº Sec. Doc. 2006/2020
29/06/2020
Class. 027
CM VILA NOVA DE FAMALICÃO

Município de Vila Nova de Famalicão,

Vimos por este meio solicitar á Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro imprescindível para o desenvolvimento das nossas atividades letivas para as aulas de dança nas Piscinas de Oliveira S. Mateus ao longo do ano de 2020/2021.

A direção,

Crescer Além da Dança
Associação Para O Ensino
e Desenvolvimento da Dança
Sara Ferreira
NIF:513214704
Rua Barão da Trovisqueira, 61
4760-126 V.N. Famalicão | Tel./Fax: 252 371 555

Crescer ALÉM da DANÇA

Plano Curricular

Para Pólo de Oliveira de S. Mateus

2020/2021

Crescer Além Da Dança, Associação Para o Ensino e Desenvolvimento da Dança
Rua Barão da Trovisqueira, nº 61 | 4760 – 126 Vila Nova Famalicão | NIF: 513 214 704
Tel. 252 371 555 | Telm. 913 276 175 | alem_da_danca@hotmail.com

Crescer ALÉM da DANÇA

A criação de um Pólo em Oliveira de São Mateus da Crescer Além da Dança, assenta na ideia de uma escola participativa, que funcione em cooperação com a comunidade, que enriquece e é enriquecida pela mesma.

O ensino de dança tem por finalidade o desenvolvimento psico-motor e estético-expressivo dos alunos, através da constante associação entre movimento espontâneo, desafios lúdicos e elaboração da dança enquanto linguagem artística.

A formação orienta-se para um progressivo aperfeiçoamento corporal, técnico e expressivo e convida o jovem a desenvolver disciplina, autonomia, responsabilidade e capacidade de trabalho em equipa. Foca-se no desenvolvimento e aprimoramento de competências corporais como alinhamento postural, flexibilidade, tonicidade, coordenação motora, espacialidade e perceção cinestésica, e não restritamente num estilo específico de Dança.

Desta forma, iniciará no ano letivo de 2020/2021 aulas complementares onde os alunos terão o primeiro contacto com método Progressing Ballet Technique (PBT), dança contemporânea e aulas de condicionamento físico e flexibilidade.

Plano curricular

- 8 turmas de Dança técnica de clássico, pelo método Royal Academy of Dance (RAD);

- 2 turmas de Aulas complementares: PBT, dança contemporânea, condicionamento físico e flexibilidade;

- Possibilidade de realizar prova de avaliação final certificada internacionalmente pela RAD, nas instalações da Crescer Além da Dança;

- Realização de espetáculo anual juntamente com alunos da Crescer Além da Dança, incorporando um universo escolar de mais de 100 alunos;

- Possibilidade de participação em um Workshop com a Companhia de Dança EDge, juntamente com os alunos da Crescer Além da Dança;

- Possibilidade de participação em Workshops e Atividades de férias nas instalações da Crescer Além da Dança, juntamente com os alunos da mesma escola;

- Participação em aulas abertas aos encarregados de educação, juntamente com alunos da Crescer Além da Dança.

Crescer Além Da Dança, Associação Para o Ensino e Desenvolvimento da Dança
Rua Barão da Trovisqueira, nº 61 | 4760 – 126 Vila Nova Famalicão | NIF: 513 214 704
Tel. 252 371 555 | Telm. 913 276 175 | alem_da_danca@hotmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRESCER ALEM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
NIF: 513214704

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513214704
Cód. Validação: UW5Z798NBDBU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMI**
Firma/denominação **CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMI**
Número de Identificação de Segurança Social **25132147048**
Número de Identificação Fiscal **513214704**
Número de Declaração **21165801**
Data de emissão **28-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.28 18:23:27 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3790	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513214704	12008	OCR	2020 / 3250

CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
RUA BARÃO TROVISQUEIRA, 61

4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 23-07-2020 - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS - CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 20751/2020	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.º 2020 / 3790, Compromisso n.º 2020 / 3250, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3543

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3543	1	4217	0102	04070105				276.647,00	6.000,00	270.647,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Sporting Clube Cabeçudense

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Sporting Clube Cabeçudense pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Sporting Clube Cabeçudense, NIF: 502 182 350, um apoio financeiro até ao montante global de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) para substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.
2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 8154

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE, Pessoa Coletiva n.º 502 182 350, com sede na Av. S. Cristóvão, N.º 44, 4770-076 Cabeçudos, aqui representado pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, o Sporting Clube Cabeçudense pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED, solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros) tendo em vista substituir o sistema de iluminação atual por projetores a LED.

4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Sporting Clube Cabeçudense

_____

(....)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	22446/2020
Requerente:	SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica:

O Sporting Clube Cabeçudense, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de projetores LED, para a reformulação da iluminação do complexo desportivo.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem na abertura de valas, para a instalação dos cabos elétricos, e na reposição do pavimento. Na colocação de um quadro elétrico, e na instalação de postes de iluminação com projetores LED.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Sporting Clube Cabeçudense.

13 de julho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Sporting Clube Cabeçudense
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA
FUNDADA EM 1958
SOUTO — S. CRISTOVÃO DE CABEÇUDOS — 4760 V. N. DE FAMALICÃO

Entrada EXT. 22446/2020
Nº Seq. Doc. 2136/2020
10/07/2020
CRISTINADL AP-FOA

A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão

Excelência,

O Sporting Clube Cabeçudense tem vindo a desenvolver, ao longo de todos os anos, um projecto de crescimento das suas infra-estruturas, de acordo com o protocolo celebrado entre a nossa associação e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no ano de 2010. Venho por este meio informar Vossa Excelência, que as obras do complexo desportivo da nossa associação estão já numa fase final, fazendo assim com que o nosso clube se possa orgulhar de contribuir para melhorar a freguesia de Cabeçudos e o concelho de Vila Nova de Famalicão

Assim, necessitamos de um apoio financeiro para o licenciamento/certificação e baixada para as nossas instalações. Para além disso, precisamos da colocação de projectores LED para a reformulação da iluminação do complexo desportivo.

Em virtude das boas relações que esta associação mantém e pretende continuar a manter com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, fico muito grato pela maior brevidade que seja possível para Vossa Excelência.

Antecipadamente grato pela disponibilidade em aceitar este pedido, coloco-me ao dispor de Vossa Excelência.

Na expectativa de ser atendido neste pedido e ficando desde já a aguardar a V/ resposta, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Paulo Costa

(Presidente do Sporting Clube Cabeçudense)

TET TROFILÉCTRICA ENERGIA \ TELECOMUNICAÇÕES

09.07.2020

Sporting Clube Cabeçudense

Orçamento nº 20200241 - HC

Instalação Eléctrica
Sporting Clube Cabeçudense

Versão nº 1 de 09.07.2020

Item	Descrição	Qtd.	Un.	P. Unit.	Eco Tx.	Valor
1.	**INSTALAÇÃO ELÉCTRICA**					
1.1	Abertura de vala com reposição de pavimento, incluindo construção civil, abertura, tapamento e reposição de pavimento em toda a sua extensão.	200,00	ML	83,200		16 640,000
1.2	Fornecimento e instalação de tubo PEAD de 110 enterrado à profundidade de 0,8m.	200,00	ML	10,400		2 080,000
1.3	Fornecimento e instalação cabo LSVAV 4G35	210,00	ML	15,600		3 276,000
1.4	Certificação da instalação	1,00	UN	468,000		468,000
1.5	Projetor LED 400W da Siteco	8,00	UN	540,800		4 326,400
1.6	Meios elevatórios	1,00	VG	1 248,000		1 248,000
1.7	Poste de 4mts para iluminação	6,00	UN	291,200		1 747,200
1.8	Candeeiro 80W da Disano	6,00	UN	468,000		2 808,000

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170918)-Documento de uso interno

Sede: Rua Infante D. Henrique, 527 - 4785-186 TROFA | Telefs. 252 416 868 / 252 416 292 | Fax 252 428 289 | email: geral@tet.com.pt | Contr. nº 500 948 485

Item	Descrição	Qtd	Un	P. Unit.	Eco Tx.	Valor
1.9	Fornecimento e montagem de quadro elétrico (quadro geral de entrada - Q.G.), auto extinguível da classe II, IP43-IK09 montagem saliente/mural, porta opaca com fechadura, 10kA (pdc), equipado segundo o esquema (desenho nº E7). O equipamento a instalar será da marca HAGER, ou equivalente. Este orçamento visa a total substituição do Q.E. existente.	1,00	UN	1 560,000		1 560,000
1.10	Fornecimento e montagem de tubo PEAD de 90 enterrado à profundidade de 0,8m.	60,00	ML	4,160		249,600
1.11	Abertura e tapamento de vala com reposição do pavimento para serviços técnicos.	55,00	ML	52,000		2 860,000
1.12	Fornecimento e montagem de tubo ERM 20 embutido	200,00	ML	1,040		208,000
1.13	Fornecimento e montagem de tubo VD 20 embutido	140,00	ML	1,560		218,400
	Sub Total					**37 689,60**

Estamos ao Vosso inteiro dispor, caso necessitem de mais informação ou esclarecimento adicional.

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170918)-Documento de uso interno

Adjudicação da Proposta:

Antecipadamente gratos pela devolução do presente assinado e carimbado, em caso de adjudicação.

Eco Taxa :	
Total líquido :	37 689,60
Total de I.V.A. :	8 668,61
TOTAL EUR	**46 358,21**

Hélder Cruz

A Trofilectrica *O Cliente*

Sede: Rua Infante D. Henrique, 527 - 4785-186 TROFA | Telefs. 252 416 866 / 252 416 292 | Fax 252 428 289 | email: geral@tet.com.pt | Contr. nº 500 046 465

ARAÚJO CAMPOS & OLIVEIRA UNIPESSOAL, L.DA
MONTAGENS ELÉCTRICAS
Rua das Agras, 104 - 4745-364 Muro -Trofa
Tel.: 229 825 172- Telem. 962 759 609
e-mail: araujocamposoliveira@hotmail.com

ELECTRICISTA
Dinis Campos

ORÇAMENTO Nº 26

08/07/2020

N/ Nº Contribuinte Nº 505 785 668

V/ Nº Contribuinte Nº 502 182 350

Exmos. Srs. SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

Morada: Lugar de Souto 4770-085 Cabeçudos - Vila Nova de Famalicão

ARAÚJO CAMPOS & OLIVEIRA UNIP., L.DA
MONTAGENS ELÉCTRICAS

ORÇAMENTO PARA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇ. UNIT.	TOTAL
1	**INSTALAÇÃO ELETRICA**				
1.1	ABERTURA DE VALA C/REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO CIVIL, ABERTURA, TAPAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM TODA A SUA EXTENÇÃO.	200	ML	81,20 €	16 240,00 €
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PEADø110 ENTERRADO A PROFUNDIDADE DE 0,8M.	200	ML	10,00 €	2 000,00 €
1.3	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO CABO LSVAV 4G35	210	ML	15,00 €	3 150,00 €
1.4	CERTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	1	UN	500,00 €	500,00 €
1.5	PROJETOR LED 400W DA "SITECO"	8	UN	550,00 €	4 400,00 €
1.6	MEIOS ELEVATÓRIOS	1	VG	2 000,00 €	2 000,00 €
1.7	POSTE DE 4MTS PARA ILUMINAÇÃO	6	UN	320,00 €	1 920,00 €
1.8	CANDEEIRO 80W DA "DISANO"	6	UN	490,00 €	2 940,00 €
1.9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADRO ELETRICO (QUADRO GERAL DE ENTRADA Q.G.), AUTO EXTINGUÍVEL DA CLASSE II, IP43 - IK09, MONTAGEM SALIENTE/MURAL, PORTA OPACA C/FECHADURA, 10 KA (PDC), EQUIPADO SEGUNDO ESQUEMA (DESENHO Nº E7). O EQUIPAMENTO A INSTALAR SERÁ DA MARCA "HAGER", OU EQUIVALENTE. ESTE ORÇAMENTO VISA A TOTAL SUBSTITUIÇÃO DO Q.E. EXISTENTE.	1	UN	2 500,00 €	2 500,00 €
1.10	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO PEADø90 ENTERRADO À PROFUNDIDADE DE 0,8M.	60	ML	4,05 €	243,00 €
1.11	ABERTURA E TAPAMENTO DE VALA COM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS.	55	ML	60,00 €	3 300,00 €
1.12	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO ERM ø20 EMBUTIDO.	200	ML	1,00 €	200,00 €
1.13	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO VDø20 EMBUTIDO	140	ML	1,50 €	210,00 €

TOTAL ORÇAMENTO 39 003,00 €

ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR +IVA

Alguma duvida estamos ao v/inteiro dispor

Euroel

"Sporting Clube Cabeçudense"

PN. 20056

02/07/2020

Orçamento

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Totais
1	**INSTALAÇÃO ELETRICA**				
1.1	Abertura de vala com reposição do pavimento, incluindo construção civil, abertura, tapamento e reposição de pavimento em toda a sua extensão.	ml	200,00	79,56 €	15 912,00 €
1.2	Fornecimento e instalação de tubo PEAD de 110 enterrado à profundidade de 0,8m.	ml	200,00	9,96 €	1 992,00 €
1.3	Fornecimento e instalação cabo LSVAV 4G35	ml	210,00	14,62 €	3 070,20 €
1.4	Certificação da instalação	un	1,00	454,22 €	454,22 €
1.5	Projetor LED 400W da Siteco	un	8,00	522,03 €	4 176,24 €
1.6	Meios elevatórios	vg	1,00	1 288,00 €	1 288,00 €
1.7	Poste de 4 mts para iluminação	un	6,00	271,66 €	1 629,96 €
1.8	Candeeiro 80W da Disano	un	6,00	451,94 €	2 711,64 €
1.9	Fornecimento e montagem de quadro elétrico (quadro geral de entrada - Q.G.), auto extinguível da classe II, IP43 - IK09, montagem saliente/mural, porta opaca com fechadura, 10 kA (pdc), equipado segundo esquema (desenho n.º E7). O equipamento a instalar será da marca HAGER, ou equivalente. Este orçamento visa a total substituição do Q.E. existente.	un	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.10	Fornecimento e montagem de tubo PEADØ90 enterrado à profundidade de 0,8m.	ml	60,00	3,83 €	229,80 €
1.11	Abertura e tapamento de vala com reposição do pavimento para serviços técnicos.	ml	55,00	51,75 €	2 846,25 €
1.12	Fornecimento e montagem de tubo ERM 20 embutido	ml	200,00	0,94 €	188,00 €
1.13	Fornecimento e montagem de tubo VD 20 embutido	ml	140,00	1,46 €	204,40 €
	ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR				
	TOTAL GLOBAL				**36 202,71 €**

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE
NIF: 502182350

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502182350
Cód. Validação: 49R5M8TLXPHD

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE**
Firma/denominação **SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE**
Número de Identificação de Segurança Social **20007543442**
Número de Identificação Fiscal **502182350**
Número de Declaração **21381952**
Data de emissão **10-07-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.07.10 13:50:02 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3794	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502182350	337	OCR	2020 / 3254

SPORTING CLUBE CABECUDENSE
AV. S. CRISTOVÃO, N.º 44
7 CABEÇUDOS
4770-085 4770-085

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-07-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 22446/2020	UN	1.000	16.500,000			16.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		16.500,00		16.500,00	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3794, Compromisso n.º 2020 / 3254, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3547

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	16.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3547	1	8217	0102	08070105				244.872,00	16.500,00	228.372,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador - Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos – Escola Carlos Carvalho

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de ciclismo é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho quer pela existência de atividade organizada, quer através de grupos informais.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, à Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos – Escola Carlos Carvalho, associação que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos - Escola Carlos Carvalho, NIF 508 116 554, um apoio financeiro, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019/2020.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 8113

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Modalidade de Ciclismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS - ESCOLA CARLOS CARVALHO, Pessoa Coletiva n.º 508 116 554, com sede na Avenida de Santa Justa, 4, 4770-416 Pousada Saramagos, aqui representada pelo José Filipe Amaro de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de ciclismo é, neste momento, uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, durante a época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da

Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos - Escola Carlos Carvalho

_____

(José Filipe Amaro de Carvalho)



Entrada EXT. 22144/2020
MII Seq. Doc. 2121/2020
08/07/2020
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA

Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos
Escola de Ciclismo CARLOS CARVALHO

AV-RIOPELE-ED CIMO DE VILA

LOJA 9k - 4770-406-POUSADA DE SARAMAGOS

ASSUNTO: Pedido de Apoio

Data : 02/Maio de 2020

Ex. Senhores, vimos por este meio fazer o pedido de Apoio para a formação Desportiva para a presente Época.

Pousada de Saramagos, 8 de Julho 2020

Com os melhores cumprimentos

A Direção

Email: a.ciclismo.ps@sapo.pt Fax: 252 991 330 TL: 916445756

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1.,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Julho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS

NIF: 508116554

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508116554
Cód. Validação: 811XADZ4R3B7

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS**
Número de Identificação de Segurança Social **20018037509**
Número de Identificação Fiscal **508116554**
Número de Declaração **20830969**
Data de emissão **15-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.15 18:35:50 +01[illegible]0

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3788	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508116554	7269	OCR	2020 / 3248

ASSOCIACAO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS
AVENIDA DE SANTA JUSTA, Nº 4

4770-416 POUSADA SARAMAGOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC 23-07-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA À MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS - ESCOLA CARLOS CARVALHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 22144/2020	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 3788, Compromisso n.º 2020 / 3248, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3540

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3540	1	4217	0102	04070105				279.147,00	2.500,00	276.647,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Pagamento final

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, nomeadamente, com 2 manutenções por época desportiva.

Assim, propõe-se o pagamento da segunda tranche da verba estipulada para a época desportiva 2019/2020, correspondendo a segunda manutenção dos relvados sintéticos e naturais.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Operário F. C., NIF 501 894 004, um apoio financeiro final no montante de 962,72 € (novecentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 11 e 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

2. Atribuir ao Desportivo São Cosme, NIF 502 463 163, um apoio financeiro final no montante de 736,16 € (setecentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

3. Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um apoio financeiro final no montante de 17.398,97 € (dezassete mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural e os campos de futebol 11 e 7 em relvado sintético, respetivamente, para a época 2019/2020.

4. Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um apoio financeiro final no montante de 736,16 € (setecentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

5. Atribuir ao Grupo Desportivo de Cavalões, NIF 502 025 360, um apoio financeiro final no montante de 962,72 € (novecentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 11 e 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

6. Atribuir ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, um apoio financeiro final no montante de 18.875,89 € (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 11 em relvado natural e sintética, para a época 2019/2020.

7. Atribuir ao Grupo Recreativo de Vale São Martinho, NIF 502 037 903, um apoio financeiro final no montante de 263,47 € (duzentos e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

8. Atribuir à Associação Desportiva Juventude de Mouquim, NIF 502 008 750, um apoio financeiro final no montante de 1.655,89 € (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

9. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, um apoio financeiro final no montante de 368,08 € (trezentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 7 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

10. Atribuir à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Cabeçudos - CAJADA, NIF 501 710 973, um apoio financeiro final no montante de 263,47 € (duzentos e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

11. Atribuir ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio, NIF 501 454 586 um apoio financeiro final no montante de 2.649,42 € (dois mil seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

12. Atribuir á Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, NIF: 506 596 575, um apoio financeiro final no montante de 263,47 € (duzentos e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

13. Atribuir ao C. D. Lousado, NIF 502 127 058, um apoio financeiro final no montante de 2.033,50 € (dois mil e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

14. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um apoio financeiro final no montante de 736,16 € (setecentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

15. Atribuir ao Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, um apoio financeiro final no montante de 1.655,89 € (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

16. Atribuir à União Desportiva de Calendário, NIF 510 896 030, um apoio financeiro final no montante de 2.033,50 € (dois mil e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

17. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, um apoio financeiro final no montante de 1.655,89 € (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

18. Atribuir ao Ruivanense A. C., NIF 502 867 949, um apoio financeiro final no montante de 962,72 € (novecentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2019/2020.

19. Pagar o previsto nos números 1 a 18 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

20. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

21. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 6994/6996/6998/6999/7002/7004/7011/7012/7014/7017/7018/7019/7022/7023
7024/7027/7028/7029

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: (nome da associação/clube), Pessoa Coletiva n.º (nif), com sede em (....), aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes mas, também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (nome da associação/clube)

_____

(nome completo)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE
NIF: 501894004

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501894004
Cód. Validação: SDPAMKFRWX6Y

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
Firma/denominação **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
Número de Identificação de Segurança Social **20008554265**
Número de Identificação Fiscal **501894004**
Número de Declaração **21267431**
Data de emissão **19-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.19 09:58:23 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DESPORTIVO DE S COSME
NIF: 502463163

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **DESPORTIVO DE S. COSME**
Firma/denominação **DESPORTIVO DE S. COSME**
Número de Identificação de Segurança Social **20016970749**
Número de Identificação Fiscal **502463163**
Número de Declaração **21166104**
Data de emissão **28-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.28 19:54:25 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE
NIF: 501088032

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
GRUPO DESPORTIVO JOANE	20004939216	501088032

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:13:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
NIF: 501263179

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Setembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
GRUPO DESPORTIVO LOURO	20017162377	501263179

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:30:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
NIF: 502025360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 06 de Maio de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES	20017402334	502025360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:54:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
NIF: 513657150

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513657150
Cód. Validação: NPMH1N9KR9LH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**
Firma/denominação **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**
Número de Identificação de Segurança Social **25136571504**
Número de Identificação Fiscal **513657150**
Número de Declaração **21137223**
Data de emissão **25-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.25 15:03:58 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO
NIF: 502037903

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502037903
Cód. Validação: WKGECWFCK6AY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO**
Firma/denominação **GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017936883**
Número de Identificação Fiscal **502037903**
Número de Declaração **21243744**
Data de emissão **15-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.15 16:45:25 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM
NIF: 502008750

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM	20017290553	502008750

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:33:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS
NIF: 502246804

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Janeiro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS**
Número de Identificação de Segurança Social **20018220494**
Número de Identificação Fiscal **502246804**
Número de Declaração **20823267**
Data de emissão **15-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.15 12:53:09 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE CABEÇUDOS-CAJADA
NIF: 501710973

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501710973
Cód. Validação: R1DM4JUCZP7R

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE CABEÇUDOS - CAJAI**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE CABEÇUDOS - CAJAI**
Número de identificação de Segurança Social **20021687390**
Número de identificação Fiscal **501710973**
Número de Declaração **21251233**
Data de emissão **16-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.16 17:13:25 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
NIF: 501454586

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501454586
Cód. Validação: TLAZTX6ADK33

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
NISS:
20017800063
NIF:
501454586
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 16-07-2020 14:00:28

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO
NIF: 506596575

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506596575
Cód. Validação: P3CGF3ZEVWNG

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W30

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017132394**
Número de Identificação Fiscal **506596575**
Número de Declaração **21253429**
Data de emissão **17-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.17 09:54:43 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO	20016587301	502127058

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:44:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA NINENSE
NIF: 502234903

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE	20000205842	502234903

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:28:07

A Informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
NIF: 502090510

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Setembro de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS	20018078132	502090510

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:04:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO
NIF: 510896030

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Agosto de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO	25108960303	510896030

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:10:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: BAIRRO FUTEBOL CLUBE
NIF: 506539857

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Dezembro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
BAIRRO FUTEBOL CLUBE	20016792585	506539857

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:16:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RUIVANENSE ATLETICO CLUB
NIF: 502867949

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB	20016769989	502867949

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:20:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3796	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501894004	328	OCR	2020 / 3256

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÕES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-090 4760-090

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	962,720			962,720	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		962,72		962,72	

EXTENSO
NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3796, Compromisso n.º 2020 / 3256, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3548

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	962,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	962,72

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3548	1	4217	0102	04070105				270.147,00	962,72	269.184,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

764

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3797	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502463163	410	OCR	2020 / 3257

DESPORTIVO DE S. COSME
RUA DA PEDRA
40 VALE (S. COSME)
4770-578 VALE S COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	736,160			736,160	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		736,16		736,16	

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	736,16
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	736,16

Documento n.º 2020 / 3797, Compromisso n.º 2020 / 3257, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3551

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3551	1	4217	0102	04070105				269.184,28	736,16	268.448,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3800	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501088032	208	OCR	2020 / 3260

GRUPO DESPORTIVO JOANE
AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, N.º 204
19 JOANE
4770-243 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 02-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	17.398,970			17.398,970	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.398,97		17.398,97	

EXTENSO
DEZASSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3800, Compromisso n.º 2020 / 3260, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3552

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.398,97
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.398,97

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3552	1	4217	0102	04070105				268.448,12	17.398,97	251.049,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3803	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501263179	407	OCR	2020 / 3263

GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
RUA MARTIRES DO ULTRAMAR
23 LOURO
4760-559 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	736,160			736,160	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		736,16		736,16	

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	736,16
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	736,16

Documento n.º 2020 / 3803, Compromisso n.º 2020 / 3263, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3557

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3557	1	4217	0102	04070105				251.049,15	736,16	250.312,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3804	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502025360	324	OCR	2020 / 3264

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALOES
RUA DAS ALMAS, N.º 105
11 CAVALOES
4760-437 4760-437

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 02-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	962,720			962,720	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		962,72		962,72	

EXTENSO
NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	962,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	962,72

Documento n.º 2020 / 3804, Compromisso n.º 2020 / 3264, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3558

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3558	1	4217	0102	04070105				250.312,99	962,72	249.350,27

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3805	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513657150	13602	OCR	2020 / 3265

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE. N62

4760-721 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDIL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	18.875,890			18.875,890	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.875,89		18.875,89	

EXTENSO
DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.875,89
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.875,89

Documento n.º 2020 / 3805, Compromisso n.º 2020 / 3265, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3559

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3559	1	4217	0102	04070105				249.350,27	18.875,89	230.474,38

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3807	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502037903	5993	OCR	2020 / 3267

GRUPO RECREATIVO DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.º 21 A
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 4770-611

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	263,470			263,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		263,47		263,47	

EXTENSO
DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3807, Compromisso n.º 2020 / 3267, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3561

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	263,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	263,47

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3561	1	4217	0102	04070105				230.474,38	263,47	230.210,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3810	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502008750	585	OCR	2020 / 3270

ASSOCIACAO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM
RUA PARQUE DESPORTIVO
26 MOUQUIM
4760-000 4760-000

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 02-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	1.655,890			1.655,890	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.655,89		1.655,89	

EXTENSO
MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3810, Compromisso n.º 2020 / 3270, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3564

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.655,89
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.655,89

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3564	1	4217	0102	04070105				230.210,91	1.655,89	228.555,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3812	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502246804	425	OCR	2020 / 3272

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
RUA DO BARROCO
17 GONDIFELOS
4760-510 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	368,080			368,080	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		368,08		368,08	

EXTENSO

TREZENTOS E SESSENTA E OITO EUROS E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3812, Compromisso n.º 2020 / 3272, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3567

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	368,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	368,08

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3567	1	4217	0102	04070105				228.555,02	368,08	228.186,94

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3813	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501710973	16801	OCR	2020 / 3273

ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CABECUDOS - CAJADA
ALAMEDA DR. ALBERTO SAMPAIO, 39

4770-088 CABEÇUDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	263,470			263,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		263,47		263,47	

EXTENSO
DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3813, Compromisso n.º 2020 / 3273, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3568

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	263,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	263,47

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3568	1	4217	0102	04070105				228.186,94	263,47	227.923,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3814	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501454586	411	OCR	2020 / 3274

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLAUDIO
RUA DE SÃO CLAÚDIO, N.º 2472
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	2.649,420			2.649,420	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.649,42		2.649,42	

EXTENSO
DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3814, Compromisso n.º 2020 / 3274, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3569

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.649,42
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.649,42

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3569	1	4217	0102	04070105				227.923,47	2.649,42	225.274,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3815	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506596575	4732	OCR	2020 / 3275

ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO
RUA DO COUCE, N.º 178
33 REQUIAO
4770-437 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	263,470			263,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		263,47		263,47	

EXTENSO
DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3815, Compromisso n.º 2020 / 3275, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3570

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	263,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	263,47

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3570	1	4217	0102	04070105				225.274,05	263,47	225.010,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3816	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502127058	336	OCR	2020 / 3276

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
POIARES
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	2.033,500			2.033,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.033,50		2.033,50	

EXTENSO
DOIS MIL E TRINTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3816, Compromisso n.º 2020 / 3276, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3571

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.033,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.033,50

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3571	1	4217	0102	04070105				225.010,58	2.033,50	222.977,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3817	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502234903	326	OCR	2020 / 3277

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE
LUGAR DE LANDEIRO
27 NINE
4775-451 4775-451

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	736,160			736,160	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		736,16		736,16	

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	736,16
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	736,16

Documento n.º 2020 / 3817, Compromisso n.º 2020 / 3277, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3572

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3572	1	4217	0102	04070105				222.977,08	736,16	222.240,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3818	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502090510	876	OCR	2020 / 3278

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
RUA DA VALDOSSOS
15 FRADELOS
4760-485 4760-485

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	1.655,890			1.655,890	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.655,89		1.655,89	

EXTENSO
MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3818, Compromisso n.º 2020 / 3278, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3573

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.655,89
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.655,89

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3573	1	4217	0102	04070105				222.240,92	1.655,89	220.585,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3819	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510896030	11470	OCR	2020 / 3279

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 142

4760-176 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 02-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	2.033,500			2.033,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.033,50		2.033,50	

EXTENSO
DOIS MIL E TRINTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.033,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.033,50

Documento n.º 2020 / 3819, Compromisso n.º 2020 / 3279, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3574

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3574	1	4217	0102	04070105				220.585,03	2.033,50	218.551,53

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3820	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506539857	5182	OCR	2020 / 3280

BAIRRO FUTEBOL CLUBE
AVENIDA SILVA PEREIRA Nº21

4765-014 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	1.655,890			1.655,890	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.655,89		1.655,89	

EXTENSO
MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3820, Compromisso n.º 2020 / 3280, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3575

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.655,89
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.655,89

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3575	1	4217	0102	04070105				218.551,53	1.655,89	216.895,64

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3821	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502867949	409	OCR	2020 / 3281

RUIVANENSE ATLETICO CLUBE
LUGAR DE PEREIRÓ, N.º 87
36 RUIVAES
4770-499 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 2-07-2020 - DDTL-MANUTENÇÃO RELVADOS DESPORTIVOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 18768/2020	UN	1.000	962,720			962,720	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		962,72		962,72	

EXTENSO
NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3821, Compromisso n.º 2020 / 3281, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3576

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	962,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	962,72

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3576	1	4217	0102	04070105				216.895,64	962,72	215.932,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 9/06/21

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras – Operário Futebol Clube

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Operário F. C. possui instalações desportivas próprias, constituídas por campo de futebol de 11 e de 5, com bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, necessitam de proceder a obras de reparação do edifício de apoio ao campo de futebol 5, e 11 motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

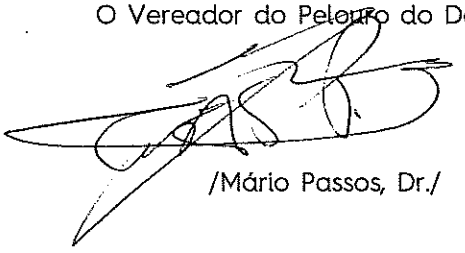
1. **Atribuir, ao Operário Futebol Clube, NIF: 501 894 004, um apoio financeiro até ao montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros) tendo em vista a realização de obras no edifício de apoio aos campos de futebol 5 e 11, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 8169

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: Operário Futebol Clube, Pessoa Coletiva n.º 501 894 004, com sede na Rua Padre Manuel Trovisqueira, N.º 302, 4760-090 V. N. de Famalicão, aqui representada por José Augusto Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Operário F. C. possui instalações desportivas próprias, constituídas por campo de futebol de 11 e de 5, com bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, necessitam de proceder a obras de reparação do edifício de apoio ao campo de futebol 5, e 11 motivo pelo qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal., e razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) tendo em vista a realização de obras de obras de reparação do edifício de apoio ao campo de futebol 5, e 11.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Operário Futebol Clube

_____

(José Augusto Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	20381/2020
Requerente:	OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Operário Futebol Clube, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a reconstrução da área dos campos de futebol de cinco e de onze.

Os trabalhos que serão realizados consistem na realização de obras de reconstrução do edifício de apoio ao campo de futebol de cinco, através da colocação de tijoleira, impermeabilização da placa, execução de uma laje de cimento na zona dos balneários, e pinturas no edifício e muros envolventes.
No campo de futebol de onze, será executada uma rampa de acesso aos balneários, com um gradeamento em inox, pintados os bancos de suplentes, executada uma zona do chuveiro no balneário n.º 5, e serão pintados todos muros envolventes ao campo.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Operário Futebol Clube.

À consideração superior.

13 de julho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

Entrada EXT. 20301/2020
Nº Sec. Doc. 1995/2020
25/06/2020
Class. 027
CRISTINAGL AP-FDA

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Senhor:

Todo o património edificado tem que ser objeto de manutenção e restauro, sob pena de sofrer degradações que se podem tornar irreparáveis. Nós temos estado atentos a essas necessidades, intervindo sempre que entendemos ser preciso, para não deixar degradar esse nosso património. Tem sido assim ao longo dos anos e continuará a ser essa a nossa posição em relação a este assunto.

Dentro deste nosso cuidado, constatamos que a zona do campo de futebol de cinco necessita de obras de manutenção, e com alguma urgência porque a tela de impermeabilização da placa do edifício rompeu em vários sítios, de tal forma que as águas se estão a infiltrar nas paredes e tetos, tendo já causado danos bastante acentuados. A tijoleira dos balneários também precisa de ser substituída, sendo necessário também dar uma pintura no edifício e todos os muros e paredes. Toda a zona que envolve o edifício, que tem 11 anos, está em cimento, com argamassa grossa, cheia de buracos.É nossa intenção intervir também no campo principal, nomeadamente proceder à pintura dos muros e paredes, pintar bancos de suplentes, construir duas rampas de acesso aos balneários e alterar o sistema e a zona de chuveiros do balneário nº 5..

Estas obras que pretendemos realizar para atenuar a degradação das nossas instalações custam cerca de 10.500/11.000 euros, conforme orçamentos que anexamos. E neste tempo de crise em que a suspensão das nossas atividades nos trouxe uma quebra de receitas na ordem dos 13.000 euros, não podemos avançar sem apoios.

Perante o exposto vimos junto de V.Exa SOLICITAR que nos seja concedido um subsídio extraordinário, compatível com as despesas previstas.

Certos da vossa melhor compreensão para o exposto, enviamos os mais respeitosos cumprimentos

V. N. Famalicão, de Junho de 2020

O Presidente da direção

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.pt

CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R. II SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

Construções

PARA A VIDA

Aires Silva Pinheiro Unipessoal, Lda (ALVARÁ 86014)

Cliente: Operário Futebol Clube

Proposta nº 032 / 2020

Local de Obra: Rua Manuel Trovisqueira - Vila Nova de Famalicão

Obra: "PARQUE DE JOGOS"

Data: 23.06.2020

CAPº/Artº	Designação	Medição/Orçamento				
		Un.	Quant.	P.Unitário	Sub-Total	TOTAL
CAPº 1	**Intervenção no Campo de Futebol de Cinco:**					
1.1.	Colocação de tijoleira.	m2	100,00	15,20 €	1.520,00 €	
1.2.	Impermabilização de placa.	m2	180,00	9,50 €	1.710,00 €	
1.3.	Execução de laje de cimento na zona dos balneários.	m2	140,00	15,00 €	2.100,00 €	
1.4.	Pintura de edifício na cor cinzenta.	m2	120,00	3,50 €	420,00 €	
1.5.	Pintura de tetos, na cor branca.	m2	160,00	3,00 €	480,00 €	
1.6.	Pintura de muros (perimetro do campo) na cor branco.	m2	220,00	3,00 €	660,00 €	
CAPº 2	**Intervenção no Campo de Futebol de Onze:**					
2.1.	Execução de rampa no acesso aos balneários.	m2	10,00	41,00 €	410,00 €	
2.2.	Colocação de barra em inox na rampa.	ml	10,00	21,00 €	210,00 €	
2.3.	Pintura de bancos dos suplentes.	un	2,00	120,00 €	240,00 €	
2.4.	Execução de nova zona de chuveiros no balneário nº 5.	un	6,00	170,00 €	1.020,00 €	
2.5.	Pintura de todos os muros do campo, na cor branca.	m2	560,00	3,00 €	1.680,00 €	
					TOTAL S/IVA:	10.450,00 €

(Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Euros) + IVA á Taxa Legal em Vigor.

Vila Nova de Famalicão, 23 de Junho de 2020

Aires Silva Pinheiro, Unip., Lda.
NIPC: 514 415 290
A Gerência,

Duplicado

Orçamento N.º OR M/35

Data de Emissão: 2020-06-24

Higino Sanches Unipessoal Lda

Rua visconde Gemunde 192
4760-392 Famalicão
Portugal

Telefone: 965602855
E-mail: ginosanches74@hotmail.com

Contribuinte: 514694831
Capital Social: 6.000,00€

Operário Futebol Club
Desconhecido
0000-000 Desconhecido
Portugal

Aq1l - Processado por programa certificado Nº 1455/AT

Contribuinte	Cliente	V/ Refª	Enc./Orç.	Moeda	Cond. Pgto	Data Vencimento	Pág.
501894004	181			EUR	Pronto Pagamento	24-06-2020	1/1

Refª. Artigo	Designação	Qtd.	Uni.	Preço	Imposto	Total Ilíq.
Pintura	Pintura de muros material e mão de obra 560 m2	1	Uni.	1.980,00€	23%	1.980,00€
Pintura	Pintura de banco suplentes	2	Uni.	110,00€	23%	220,00€
Reparações diversas	Construção de zona chuveiros balneário 5	1	Uni.	930,00€	23%	930,00€
Reparações diversas	Construção rampa com 10 m2 de acesso balneários	1	Uni.	420,00€	23%	420,00€
Reparações diversas	Colocação de barra inox na rampa 10 ML	1	Uni.	160,00€	23%	160,00€
ceramica	fornecimento colocação ceramica 100m2	1	m2	1.600,00€	23%	1.600,00€
ceramica	fornecimento colocação ceramica 140 m2 laje cimento	1	m2	2.040,00€	23%	2.040,00€
Reparações diversas	Impermeabilização de placa 180 m2	1	Uni.	1.800,00€	23%	1.800,00€
Pintura	Pintura de edifício cinzento -920 m2	1	Uni.	480,00€	23%	480,00€
Pintura	Pintura de tectos 160 m2	1	Uni.	560,00€	23%	560,00€
Pintura	Pintura de muros campo 220 m2	1	Uni.	770,00€	23%	770,00€

Este documento não serve de fatura e foi criado a 24-06-2020 às 13:27

Total Ilíq. **10.960,00€**

Resumo de Impostos

Designação	Valor	Incidência	Total
IVA Normal	23%	10.960,00€	2.520,80€

Documentos relacionados

Tipo de Documento	Número	Data
Orçamento	M/34	23-06-2020

Resumo de Transporte

Expedição	Viatura	Início Transp.	Local Carga	Local de Descarga
Nossa Viatura				

José Carlos Rodrigues da Costa
Pintura, Capoto, Piadur

Exmo Senhor

Presidente do Operário F.C.

Rua Manuel Trovisqueira, 302

4760 086 VN FAMALICÃO

Exmos Senhores:

Em resposta à vossa consulta para a realização de diversas obras no vosso parque de jogos, apresentamos os nossos melhores preços para o efeito.

CAMPO DE FUTEBOL DE SALÃO		
Colocação de tijoleira	100m2	1.520,00
Colocação de laje de cimento na zona de balneários	140m2	2.180,00
Impermeabilização da placa	180m2	1.620,00
Pintura do edifício, em cinzento	120m2	420,00
Pintura dos tetos em branco	160m2	480,00
Pintura dos muros à volta do campo, em branco	220m2	660,00
CAMPO DE FUTEBOL PRINCIPAL		
Construção de uma rampa de acesso aos balneários	10m2	450,00
Colocação de barra de inox na rampa	10m2	200,00
Construção de zona de chuveiros no balneário nº 5.....		1.140,00
Pintura de dois bancos de suplentes		240,00
Pintura de todos os muros, em branco	560m2	1.680,00

TOTAL..... 10.590,00

A estes Preços acresce o IVA à taxa em vigor

V,N. Famalicão, 22 Junho de 2020

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA
Contribuinte N.º 150 949 618
Rua do Poço, n.º 410
4760-136 V. N. FAMALICÃO

Para mais informações: Construções José Carlos Rodrigues da Costa

Rua do poço nº410

4760-136 Vila Nova de Famalicão

Telemóvel - 964219938

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE
NIF: 501894004

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501894004
Cód. Validação: SDPAMKFRWX6Y

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
Firma/denominação **OPERARIO FUTEBOL CLUBE**
Número de Identificação de Segurança Social **20008554285**
Número de Identificação Fiscal **501894004**
Número de Declaração **21267431**
Data de emissão **19-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.19 09:58:23 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/07/17	3789	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501894004	328	OCR	2020 / 3249

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÕES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-090 4760-090

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-07-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 20381/2020	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.º 2020 / 3789, Compromisso n.º 2020 / 3249, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3542

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3542	1	8217	0102	08070105				249.872,00	5.000,00	244.872,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Não Financeiro à Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel – Aquisição de um Contentor de 40 Pés para a Sede" (Página 795)

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel – Aquisição de Um Contentor de 40 Pés para a Sede

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento e transporte em camião grua de um contentor de 40 pés;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, com o NIF 502543345, consubstanciado no fornecimento e transporte em camião grua de um contentor de 40 pés. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.800,00€ + IVA, totalizando o valor de 2.214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa;

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 7709/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Não Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, titular pessoa coletiva número 502543345, com sede na Rua Dr. Manuel Faria, n.º 574, 4770-639, Seide S. Miguel, aqui representado pelo António Ribeiro Santos, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de um contentor de 40 pés para a sede;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento em camião grua de um contentor de 40 pés, descrito no orçamento anexo a proposta, sendo que o valor do material se situa em 1.800,00€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 2.214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros), para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante cedido ou a sua não cedência;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel,

(António Ribeiro Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19814/2020
Requerente:	ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide São Miguel
Assunto:	Pedido de contentor

Informação Técnica

A Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro para aquisição de um contentor de 40 pés de apoio a sede. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

O material solicitado, é adequado para contribuir para o bom funcionamento da Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel, dado que o contentor se destina a servir de armazém de apoio as instalações existentes, visto que o espaço de arruamos existente, é pouco para o material que associação possui e necessita guardar.

Pelo exposto sou da opinião de que, o fornecimento do material solicitado, e acima descrito, é necessário, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Desportiva e Recreativa Seide S. Miguel.

À consideração superior.

13 de julho de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

ADERE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE S. MIGUEL

Colectividade Declarada de Utilidade Pública em 94-07-16

(FUNDADA EM 81-02-12)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.FAMALICÃO

Paços do Concelho

4760-000 V.N.FAMALICÃO

Assunto: Pedido de contentor

2020/06/03

Exmo.Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dr.Paulo Cunha.

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exas. um contentor, usado, se possível com as dimensões 12mts x 3mts, para a nossa Associação.

O pedido vem no sentido de colmatar uma situação de falta de espaço para arrumos de algum material que neste momento não está em uso, mas que no futuro será necessário, assim como alguma ferramenta e material para a manutenção do espaço. Isto porque o edifício está praticamente ocupado com balneários, sede e espaço social, faltando-nos neste momento o referido contentor para o material sobrante.

Sem mais de momento e na expectativa do melhor deferimento, subscrevemo-nos com consideração.

A Direcção,

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA SEIDE S MIGUEL**
Firma/denominação **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA SEIDE S MIGUEL**
Número de Identificação de Segurança Social **20005264002**
Número de Identificação Fiscal **502543345**
Número de Declaração **21300084**
Data de emissão **25-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.25 14:15:54 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Junho de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE S MIGUEL
NIF: 502543345

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502543345
Cód. Validação: 85SE8PAZAD93

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

capa MODULAR

Para: Câmara Municipal de Famalicão

Att: Ana Isabel Araújo

Obra: Contentor Marítimo

Proposta Nº 2000418/ PF20

V/N.º Contrib.	Moeda	Câmbio	Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Data
	EUR		0,00	0,00	19/06/2020	Pronto Pagamento	19/06/2020

Versão	Data Alteração	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Secção	Vendedor	Elaborou
v1.0		Imediato	30 dias	Pré-Fabricados	CAPA	Raquel Lucena

Artigo	Descrição	Qtd.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total Líquido
	FORNECIMENTO DE CONTENTOR MARÍTIMO					
SV-999120	Contentor Maritimo 40'	1,000	1 500,0000	0,00	23,00	1 500,00
	Nota: Usado					
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
101.103	Transporte do Contentor, com descarga - V.N. Famalicão	1,000	300,0000	0,00	23,00	300,00
	- Na condição de bons acessos a camiões semi-reboque.					
	- O cliente deverá manter a aréa desimpedida sem automóveis que obstruam o local onde o camião irá estacionar para a descarga.					
	- Os módulos serão descarregados para o solo no limite onde o camião puder descarregar. Caso haja necessidade de transfega até ao local da obra, esta será da responsabilidade do cliente.					
	- Caso se trate de via pública o cliente é responsável pelo pedido de licenciamento da sua obstrução e coordeneção do transito com autoridades competentes.					
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
	A acordar					

Para descarregar a ficha técnica do artigo proposto, por favor clique no respectivo código de artigo.

Documento Processado por Computador / PRO PF20/2000418 / © PRIMAVERA BSS / Licença de: CAPA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS,SA

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo isenção
23,00	1 800,00	414,00	

Mercadorias/Serviços	1 800,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovalor	0,00
IEC	0,00
IVA	414,00
Acerto	0,00
Total (EUR)	**2 214,00**

Confirmo a encomenda
(carimbo e assinatura)

Dados Bancários:

IBAN BPI:
PT50 0010 0000 24491170001 08

IBAN BCP:
PT50 0033 0000 00117585244 05

IBAN CGD:
PT50 0035 2075 00000012830 60

CAPA - Engenharia e Construções Metalomecânicas, SA

Rua Ribeiro Cambado, 1491 - Alto da Serra
4440-695 Valongo

Tel. 224.219.600
Fax 224.219.609

www.capa.pt
comercial@capa.pt

NIF: 501 628 010

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2662	2020/07/17	2020 / 3236

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057 OCR	3776	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO NÃO FINANCEIRO A ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA SEIDE S. MIGUAL - AQUISICAO DE UM CONTENTOR DE 40 PÉS PARA A SEDE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.214,000		2.214,000	

EXTENSO
DOIS MIL DUZENTOS E CATORZE EUROS

Documento n.° 2020 / 3776, Compromisso n.° 2020 / 3236, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3526

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.214,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.214,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	3526	1	2249	2604	020115				5.163,22	2.214,00	2.949,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/07/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento" (Página 807)

2 – "Redução excecional da tarifa de água" (Página 809)

3 – "Decisão de contratar da empreitada designada – Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas" (Página 822)

4 – "Decisão de contratar da empreitada designada – Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine" (Página 908)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tamba

807

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe, por se tratarem de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento é identificado abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao munícipe Camilo da Costa Santos, com o CIL nº755084, sito na Freguesia de Fradelos;

O munícipe acima referido tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2019

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	2631/2020
Requerente:	Camilo da Costa Santos
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social e isenção das tarifas de ligação saneamento ao munícipe (CIL n.º755084) sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão..

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- À munícipe Maria Alice Monteiro Gonçalves, com o CIL nº502038, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Aníbal Pereira Cardoso, com o CIL nº202879, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Zulmira Machado Vicente, com o CIL nº60068, sito na Freguesia de Bairro;
- À munícipe Laura Maria Correia Braga Peixoto, com o CIL nº480243, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe David Manuel Alves Moreira Azevedo, com o CIL nº101284, sito na Freguesia de Pousada de Saramagos;
- À munícipe Maria Rosalina Oliveira Silva, com o CIL nº410199, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Maria de Fátima Silva Sá, com o CIL nº480953, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Dulce Carla Anjo Gonçalves, com o CIL nº480737, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ao munícipe Júlio Francisco Santos Silva, com o CIL nº515985, sito na Freguesia de Oliveira Sta. Maria;
- À munícipe Conceição Manuela Reis Martins, com o CIL nº513148, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao munícipe Filipe da Silva Andrade, com o CIL nº410982, sito na Freguesia de Ribeirão;

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**
2. **Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	15346/2020
Requerente:	Maria Alice Monteiro Gonçalves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º502038) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	15405/2020
Requerente:	Aníbal Pereira Cardoso
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe CIL n.º202879) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	15527/2020
Requerente:	Zulmira Machado Vicente
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º60068) sito na Freguesia de Bairro.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16526/2020
Requerente:	Laura Maria Correia Braga Peixoto
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480243) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18240/2020
Requerente:	David Manuel Alves Moreira Azevedo
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º101284) sito na Freguesia de Pousada de Saramagos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18773/2020
Requerente:	Maria Rosalina Oliveira e Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480199) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18856/2020
Requerente:	Maria de Fátima da Silva e Sá
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480953) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18884/2020
Requerente:	Dulce Carla Anjo Gonçalves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480737) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10749/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 24-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Júlio Francisco Santos Silva (CIL n.º515985) sito na Freguesia de Oliveira Sta. Maria.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 19421
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10962/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 29-06-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Conceição Manuela Reis Martins (CIL n.º513148) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída Interna n.º 19830
A S - DDS - S. Social, F. e Senlores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 11275/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 02-07-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Filipe da Silva Andrade (CIL n.º410982) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 20450
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Decisão de contratar da empreitada designada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"

Considerando que:

O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem de águas residuais existente nas freguesias de Fradelos e Vilarinho das Cambas e, deste modo, todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor para esta área, por forma a assegurar a proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Ave.

As freguesias de Vilarinho das Cambas e Fradelos apresentam-se como zonas de médio / alto desenvolvimento, facto constatado pelo número de novos loteamentos e moradias em execução, onde a população teve uma ligeira subida relativamente aos últimos censos.

A solução proposta face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos arruamentos, foi a delimitação de pequenas bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes em pequenos arruamentos, que ligam a redes existentes.

Esta intervenção abrange uma extensão de 5.374,29 metros e a construção de 185 ramais domiciliários.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave - Fradelos e Vilarinho das Cambas", com a referência interna 2020DEP0004DASU, em que:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 330.093,29 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 45/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 87.500,00 €, IVA incluído e o restante, para o ano de 2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do artigo 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2020DEP0004DASU, "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas ", com um preço base de 330.093,29 euros (trezentos e trinta mil noventa e três euros e vinte de nove cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 260 dias, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Drª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Engº Manuel Santos
Membro suplente: Engª Joana Matos
Membro suplente: Dr. Miguel Fernandes

GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Engº Pedro Fonseca.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave - Fradelos e Vilarinho das Cambas
Descrição sucinta do objeto do contrato: Ampliação da rede de drenagem de águas residuais.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 330093.29 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45232400

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência Interna: 2020DEP0004DASU
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Fradelos - Vila Nova de Famalicão
País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Vilarinho das Cambas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
260 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2ª andar

Código postal: 4760 884

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Voltar à edição | Confirmar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV - Modelo de guia de depósito

Anexo V - Modelo de garantia bancária

Anexo VI - Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de --- -- de julho de 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **330.093,29 € (trezentos e trinta mil noventa e três euros e vinte e nove), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada

	do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das

	atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a

	obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo a seguinte habilitação:

6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um

alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1ª - Objecto

Cláusula 2ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª - Projecto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª - Actos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23ª - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª - Ensaios

Cláusula 26ª - Medições

Cláusula 27ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29ª - Obrigações gerais

Cláusula 30ª - Horário de trabalho

Cláusula 31ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª - Mora no pagamento

Cláusula 37ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38ª - Contratos de seguro

Cláusula 39ª - Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª - Recepção provisória

Cláusula 44ª - Prazo da garantia

Cláusula 45ª - Recepção definitiva

Cláusula 46ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª - Foro competente

Cláusula 52ª - Arbitragem

Cláusula 53ª - Comunicações e notificações

Cláusula 54ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave – Fradelos e Vilarinho das Cambas"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;
e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no

trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo

analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida

para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **260 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais

implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por

menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de

trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **330.093,29 €,** IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F 21 (redes de abastecimento de água e de águas residuais).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objecto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Recepção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a

recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

- CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO -

- PROJETO DE EXECUÇÃO -

1 INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão apresenta o Projeto de Execução relativo à **Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas.**

A construção desta rede de saneamento de águas residuais de carater doméstico, tem como objetivo a recolha de todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial, para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor para esta área, incluindo a diretiva 91/271/CEE de 21/05/1991, de forma a assegurar a proteção ambiental em geral e das águas superficiais da sub - bacia do Ribeiro do Fradelos, bacia do rio Ave.

A elaboração deste documento teve por base a cartografia disponível, nomeadamente o levantamento aerofotogramétrico à escala 1/5000, complementada com o levantamento topográfico levado a cabo pela equipa de projeto.

Foram ainda utilizadas a carta militar da zona, os elementos disponíveis relativos aos Sistemas Multimunicipais referidos, dados recolhidos nos Censos (INE) e PDM, bem como um reconhecimento local exaustivo.

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO

A freguesia de Fradelos integra uma área onde o povoamento se foi realizando, principalmente, ao longo das principais vias de comunicação: E.M.572-1, E.M.1472-1, 1459 e 1458 e alguns caminhos municipais.

A principal atividade presente é a agricultura de média exploração, e em que a indústria tem algum significativa, existindo algumas unidades fabris de pequena/média dimensão.

Trata-se de uma zona de desenvolvimento médio/alto, facto constatado pelo número de novos loteamentos e moradias em execução, a população teve uma ligeira subida entre os últimos censos existentes.

Em termos biofísicos, a área em estudo desenvolve-se de forma a encaminhar os efluentes domésticos para a Ribeiro de Fradelos, esta Ribeiro desagua no Rio Ave, assim, os efluentes serão conduzidos através do Intercetor do Ave até à Etar da Agra, localizada na freguesia de Fradelos. Verificando-se ainda a existência de várias linhas de água de pequena dimensão, Esta rede hidrográfica, em articulação com o relevo do local, configura várias bacias de drenagem natural, que irão condicionar o sistema a implementar.

A freguesia de Vilarinho das Cambas integra uma área onde o povoamento se foi realizando, principalmente, ao longo das principais vias de comunicação: E.M.572 e Estrada Municipal 309, e alguns caminhos municipais.

A principal atividade presente é a agricultura de média exploração, e em que a indústria tem algo de significativa, existindo algumas unidades fabris de pequena/média dimensão.

Trata-se de uma zona de desenvolvimento médio, facto constatado pelo baixo número de novos loteamentos e moradias em execução, a população teve uma ligeira subida entre os últimos censos existentes.

Em termos biofísicos, a área em estudo desenvolve-se de forma a encaminhar os efluentes domésticos para a Ribeira do Beleco, já que é ali que existe o Intercetor do Beleco para esse mesmo efeito.

A Ribeira do Beleco desagua no Rio Ave, assim, os efluentes serão conduzidos através do Intercetor do Ave até à Etar da Agra, localizada na freguesia de Fradelos. Verificando-se ainda a existência de várias linhas de água de pequena dimensão, Esta rede hidrográfica, em articulação com o relevo do local, configura várias bacias de drenagem natural, que irão condicionar o sistema a implementar.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1 Sistemas multimunicipais

O concelho de Vila Nova de Famalicão integra dois sistemas multimunicipais, no que concerne ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Os sistemas em causa são:
- Sistema Multimunicipal de Águas do Norte, S.A., para o qual foi elaborado o Plano Geral de Abastecimento de Água ao Concelho de Vila Nova de Famalicão, onde se encontram as diretrizes acordadas entre o município e a empresa referida para o sistema de abastecimento de água ao concelho, particularmente no que toca à definição das capitações de água a prever e aos efetivos populacionais a considerar;

- Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA), que apresenta uma solução de coleta e tratamento de águas residuais domésticas e industriais para o Vale do Rio Ave, integrando previsões de caudais a recolher e tratar. O sistema é constituído por um sistema de intercetores ao longo de vários rios, como o Ave, Selho, Vizela, Pele, Ribeiro do Beleco, Pelhe e Este, que encaminham os efluentes ETAR`s de Gondar, Rabada, Agra e Penices, concelhos de Guimarães, St. Tirso e Vila Nova de Famalicão, respetivamente.

Naturalmente, qualquer estudo ou projeto que se desenvolva para locais que integram as áreas de influência dos sistemas referidos, como é o caso desta freguesia, terá que atender às disposições e diretrizes aí definidas.

3.2 Infraestruturas existentes

As freguesias em estudo já são servidas por sistemas de abastecimento de água domiciliário em praticamente toda a freguesia, e no que toca a águas residuais estão servidas na sua grande parte, da População.

Este projeto pretende realizar alguns arruamentos em falta, em Fradelos realiza-se uma bacia com alguma importância e no caso de Vilarinho das Cambas, pretende-se executar uma bacia de drenagem com importância para a População o projeto comtempla também alguns arruamentos que estabelecem ligações a redes de drenagem públicas já existentes.

3.3 Estudos e projetos existentes

Não foram identificados estudos ou projetos que interfiram com a área de intervenção.

4 Definição dos Elementos Base

Pretendeu-se neste projeto que a definição dos elementos base fosse processada atendendo aos estudos base dos sistemas já referidos, de escala concelhia e portanto indispensáveis à aferição da rede de drenagem a desenvolver, recorreu-se por isso ao Plano Geral.

4.1 Horizonte de Projeto

O período temporal adotado para o desenvolvimento deste projeto foi de 40 anos, período de vida útil habitualmente considerado para este tipo de sistemas, prevendo-se o início para o ano 2020.

O equipamento eletromecânico eventualmente necessário será dimensionado para um período também usual de 20 anos.

4.2 População

De acordo com o Plano Geral já referido, documento orientador pela sua abrangência, a freguesia em estudo de Fradelos integra, em termos de população, características sócio económicas e importância relativa no espaço concelhio, espaço "semiurbano", ou seja, trata-se de uma freguesia que apresentou uma taxa de crescimento ligeiramente positiva, com algum significado face aos últimos censos de 2011.

Também de acordo com o Plano Geral já referido, a freguesia em estudo Vilarinho das Cambas integra, em termos de população, características sócio económicas e importância relativa no espaço concelhio, espaço "semiurbano", ou seja, trata-se de uma freguesia que apresentou uma taxa de crescimento ligeiramente positiva, pouco significativa face aos últimos censos de 2011.

4.2.1 CRESCIMENTO POPULACIONAL

No documento referido considerou-se como representativa do crescimento populacional uma lei de crescimento simplificada, tendo-se adotado como taxa de crescimento da população:

Quadro I – Taxas de Crescimento consideradas no Plano Geral

Freguesia	Zona Concelhia	Tx de Crescimento (%)
Fradelos	Semi-urbana	1.0
Vilarinho das Cambas	Semi-urbana	1.0

Tendo-se considerado conveniente a adoção, sempre que possível, das recomendações e orientações do Plano Geral, já que resultam de um estudo abrangente da realidade concelhia, estimou-se a população da área em estudo para o ano 2020, com as mesmas bases de cálculo, comparando-se os efetivos obtidos com os dados do último recenseamento (Censos 2011) – Quadro II.

Quadro II – Análise Comparativa da População no Ano 2011

Freguesia	Tx Adoptada (%)	Plano Geral	Censos 2011
Fradelos	1.0	3675	3914
Vilarinho das Cambas	1.0	1445	1366

Da análise comparativa pode constatar-se que as estimativas do Plano Geral foram inferiores no que respeita à freguesia de Fradelos, os últimos censos demonstram um crescimento com algum significado, neste caso adotou-se uma taxa de crescimento de 1,5%, para se ajustar à realidade de crescimento verificado na freguesia de Fradelos, julga-se, desta forma prever com alguma tolerância adequada o crescimento esperado para esta freguesia.

Da análise comparativa pode constatar-se que relativamente a Vilarinho das Cambas os censos demonstram um crescimento ligeiramente inferior, manteve-se a taxa de crescimento usada no Plano Geral, julga-se, desta forma prever com alguma tolerância adequada o crescimento esperado para esta freguesia.

Como tal, obteve-se a população para o ano horizonte de projeto constante do Quadro III, pela aplicação de uma lei de crescimento simplificada:

$P = P_0 \times (1+t)^n$, com;

P – População no ano da projeção;
P_0 – População no ano 0 da projeção;
t – taxa de crescimento anual;
n – n.º de anos da projeção

Foram obtidos os valores do quadro seguinte:

Quadro III – Estimativa Populacional

Freguesia	2020	2040	2060
Fradelos	4476	6028	8119
Vilarinho das Cambas	1494	1823	2225

Os valores apresentados referem-se à totalidade das freguesias. No entanto, as redes em estudo apenas respeitam pequenas parcelas dessas mesmas freguesias, pelo que houve que estimar a população efetivamente servida – população de projeto.

Conhecido o comprimento total de rede existente nas freguesias em causa, adicionando à extensão da rede a executar, permitiu estimar o número de habitantes servidos por metro de rede. Multiplicando esse valor pelo comprimento de rede a projetar obtêm-se a população de projeto a considerar no dimensionamento dos sistemas.

Ressalva-se que, dada a pequena extensão das redes de drenagem a construir por freguesia, que são arruamentos em que se estabelecem ligações às redes existentes, genericamente optou-se por uma contagem dos edifícios a servir, tendo-se considerado um número médio de 3 habitantes por alojamento.

Quadro IV – População de Projeto

Freguesias	2020	2040	2060
Fradelos	300	405	545
Vilarinho das Cambas	255	312	380
TOTAL	**555**	**717**	**925**

4.2.2 População Residente

Com base nos dados populacionais fornecidos pelos Censos 2011 constata-se que a população residente/presente no momento do censo é para Fradelos 3914/3790 é uma diferença muito pequena, valores ligeiramente inferiores à população residente, atendendo ao facto de não existirem unidades hoteleiras e dada a pequena percentagem de residências de uso secundário e/ou desocupadas, não foi considerada população flutuante.

Com base nos dados populacionais fornecidos pelos Censos 2011 constata-se que a população residente/presente no momento do censo é para Vilarinho das Cambas 1366/1313 é uma diferença muito pequena, valores ligeiramente inferiores à população residente, atendendo ao facto de não existirem unidades hoteleiras e dada a pequena percentagem de residências de uso secundário e/ou desocupadas, não foi considerada população flutuante.

4.3 Capitações

Os valores adotados para a capitação de água de abastecimento encontram-se em consonância com o Plano Geral, resultando:

Quadro V – Capitações de Abastecimento (l/(hab.dia))

Freguesias	Zona	2016	2036	2056
Fradelos	Semi-urbana	120	140	160
Vilarinho das Cambas				

Os valores estabelecidos envolvem consumos domésticos, públicos e industriais que se equipararam a consumos domésticos.

Considerando um **coeficiente de afluência** à rede de 0.9, coeficiente que traduz a relação entre as capitações de água residual e água de abastecimento e dependente dos hábitos da população e da ocupação do solo (extensão de zonas verdes ajardinadas ou agrícolas passíveis de rega), obtém-se para as capitações de águas residuais do tipo doméstico:

Quadro VII – Capitações de Águas Residuais (l/(hab.dia))

Freguesias	Zona	2016	2036	2056
Fradelos	Semi-urbana	108	126	144
Vilarinho das Cambas				

4.3.1 Fator de afluência, Taxa de adesão, Caudais de infiltração e Fatores de Ponta

(Fa) - Fator de afluência à rede: é o valor pelo qual se deve multiplicar a capitação de água para se obter a capitação de afluência à rede de águas residuais (admitimos um fator de afluência de 0,8 muito usual que traduz com precisão a realidade)

(Ta) – Taxa de adesão à rede: é a percentagem da população que se prevê vir a ligar à rede de drenagem de esgotos (admitimos um taxa de adesão de 0,9).

(Qinf) - Caudais de infiltração: são função da relação entre as profundidades do nível freático e da extensão e cota da implantação dos coletores, dos valores de precipitação, do tipo/permeabilidade dos terrenos, do tipo de juntas utlizadas, da qualidade na construção das caixas de visita, da qualidade das respetivas tampas de ferro fundido, quer dos ramais domiciliários quer das próprias caixas de visita dos coletores.

Assim, conforme recomendado no Artigo.º 126 do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de águas Residuais, pode ser considerado um caudal de infiltração igual a 100% do caudal médio diário de toda a população.

(fpinst) Fator de ponta: para determinação do fator de ponta, que permite a determinação do Caudal de ponta a partir do respetivo caudal médio, preconiza-se a adoção do estabelecido no D.R. n.º 23/95 do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de águas Residuais, que estabelece uma relação entre este fator e a respetiva população de projeto.

Assim, os fatores de ponta são determinados pela expressão;

fpinst = 1.5+60/ $\sqrt{P}$, sendo, sendo P a população envolvida/a servir

(Qmd) – caudal médio diário:

$$Qmd=Pop \times Ta \times Fa \times Cap \times 1/86400$$

sendo:

Qmd – caudal médio diário (l/s)
Pop – número de habitantes
Ta – taxa de adesão
Fa – fator de afluência
Cap – capitação de abastecimento de água (l/(hab.dia))

Qp – caudal de ponta instantâneo:

$$Qp= fpinst \times Qmd$$

sendo:
Qp – caudal de ponta instantâneo (l/s)

(Qpt) – caudal de ponta total:

$$Qpt= Qinf+Qp$$

Sendo:
Qpt – caudal de ponta total (l/s)
Qinf – caudal de infiltração (l/s)
Qp – caudal de ponta (l/s)

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
FREGUESIAS, POPULAÇÕES E CONSUMOS

FREGUESIAS	POPULAÇÕES (hab.)		CAPITAÇÕES (l/hb./dia)		CAUDAIS MÉDIOS DIÁRIOS (m3/dia)	
	2020	2060	2020	2060	2020	2060
Fradelos	300	545	120	160	36	88
Vilarinho das Cambas	255	380	120	160	31	61
TOTAL	555	925			67	149

5 AVALIAÇÃO DE CAUDAIS

O caudal de dimensionamento a drenar será o resultado dos caudais domésticos e industriais, afetados do fator de ponta previamente definido, adicionando os caudais de infiltração e possíveis caudais de ponta concentrados. Estes poderão ser considerados relativamente a indústrias, escolas e outros equipamentos públicos.

5.1 Caudais Domésticos

Estes caudais residuais são resultantes das utilizações domésticas de água potável, determinando-se com base no mesmo estudo demográfico e de capitações utilizadas para o abastecimento de água, bem como pela utilização de um fator de ponta adequado, sendo afetado do coeficiente de afluência já referido.

5.2 Caudais Industriais

Os caudais industriais podem considerar-se divididos em duas componentes distintas:

- Equiparáveis aos domésticos, que correspondem à utilização de lavabos, refeitórios, lavagens, entre outros;

- Rejeitados durante o processo de laboração. Dependendo deste, será necessário proceder a tratamento prévio antes da ligação à rede pública.

No presente caso, o segundo tipo de caudais não será relevantes, consideraram-se caudais equiparados aos domésticos atendendo ao tipo de indústrias existentes.

5.3 Caudais Comerciais

As capitações relativas aos caudais comerciais foram incluídas nas capitações globais (domésticas).

5.4 Caudais Infiltrados

Nas redes de águas residuais existe a necessidade de contabilizar a quantidade de água de infiltração pluvial e do subsolo, que se deve a níveis freáticos elevados, pontos sensíveis (juntas de coletores e tampas das caixas de visita) e por possíveis ligações indevidas das redes prediais de águas pluviais à rede pública de esgotos.

Neste estudo, uma vez que o material a utilizar será escolhido tendo, também, em conta a sua estanqueidade e assegurando-se o conveniente assentamento dos coletores, adotar-se-á o valor médio de 0.1 l/(s*Km).

6 SOLUÇÃO PROPOSTA

Face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos arruamentos, delimitaram-se as bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes, lembramos que na sua maioria são duas pequenas bacias de drenagem respetivamente em Fradelos e Vilarinho das Cambas, sendo a restante rede implantada em pequenos arruamentos, que ligam a redes existentes.

6.1 Bacias/ Ruas e Redes de Drenagem

Com a definição do traçado da rede foram determinados os pontos de concentração principais, inerentes a outras tantas bacias/ruas de drenagem:

Freguesia de Fradelos:

- Bacia de drenagem 1:

Corresponde à Travessa do Sapugal, Rua Dom Dinis, Travessa Dom Dinis, Rua 31 de Janeiro, Rua da Misericórdia, Travessa da Misericórdia, Rua Águas de Sande, Rua da

Trindade, Travessa da Trindade, Rua Fernando Pessoa, Travessa águas de Sande, toda esta bacia liga na caixa de visita existente, Cx.172 (pf=2,99 m).

A parte da rede de drenagem a realizar na Rua Dom Sancho I, liga à rede pública existente, caixa de visita Cx.35 (pf=1,20m)

Freguesia de Vilarinho das Cambas:

- Bacia de drenagem 2:

Corresponde à parte Sul desta Freguesia, e contempla a Rua do Penedo da Moura, Rua da Pena, Rua da Mira e Rua da Junqueira, estabelece ligação ao intercetor existente, Cx.3.1.27 (pf=1,40)

Na zona Norte da freguesia, pretende-se instalar coletor de recolha de águas residuais, na Rua do Sol, Rua do Padrão e Rua do Monte, a ligação tal como prevê o projeto será na caixa de visita existente C.1.1.29 (pf=1,20m).

6.2 Definição do Sistema

A solução projetada foi definida com a orientação, dada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, de não utilizar equipamento eletromecânico.

Como tal, procuraram-se soluções alternativas, que passaram pela travessia de terrenos particulares por pequenos intercetores de ligação entre as bacias de drenagem definidas bem como algumas pequenas bacias, coincidentes com pequenos arruamentos das freguesias de Fradelos e de Vilarinho das Cambas.

7 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM

Os critérios de dimensionamento foram determinados de modo a assegurar um serviço de qualidade e fiabilidade, com o mínimo de custos possível.

7.1 Rede de Drenagem

Para o dimensionamento dos coletores atendeu-se, sempre que possível, aos critérios técnicos constantes do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (RGSPPADAR).

Para determinação dos diâmetros e profundidades de escavação utilizou-se um programa de cálculo automático, periodicamente calibrado, que obedece aos seguintes critérios técnicos:

- Diâmetro mínimo: 200 mm;

- Velocidade máxima no ano horizonte de projeto: 3 m/s;

- Velocidade mínima no início da exploração: 0.6 m/s;

- Inclinação máxima: 15%;

- Inclinação mínima: 0.5%;

- Escoamento em regime de superfície livre com secção parcialmente cheia.

- Poder de transporte ≥ 2 N/m^2 ou V > 0.3 m/s

Considerou-se a implantação das tubagens no eixo dos arruamentos, a uma profundidade mínima de 1m, medida entre a geratriz exterior superior da tubagem e o nível do pavimento.

8 MATERIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

8.1 Tubagens

De acordo com as indicações dos Serviços Técnicos da Autarquia, o material a empregar nas tubagens será o polipropileno, tendo-se optado por tubagens de perfil melhorado.

O perfil melhorado confere à tubagem uma rigidez e resistência à compressão diametral muito superior à apresentada pelas tubagens tradicionais. Esta tubagem apresenta uma estanquicidade elevada, refletindo uma significativa redução dos caudais de infiltração e concomitante redução dos custos do tratamento dos efluentes na ETAR.

8.2 Caixas de Visita e de Ramal

As caixas de visita e de ramal serão executadas in situ.

As primeiras serão em anéis pré-fabricados de betão, sendo o fundo pré-fabricado segundo as regras da arte e de acordo com o Caderno de Encargos.

Estas regras deverão ser seguidas igualmente na execução das caixas de ramal.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Neste capítulo são estabelecidos critérios base para a execução das medições do presente projecto de execução, tendo em vista a obtenção da respectiva estimativa orçamental.

Os critérios presentes foram estabelecidos tendo por base o manual "Medições em Construção de Edifícios", Ministério das Obras Públicas – LNEC (1973).

9.1 Classificação Geotécnica

Foi considerada escavação em terreno de qualquer natureza.

9.2 Valas Tipo

A definição das valas tipo a considerar encontra-se nos pormenores desenhados.

9.3 Pavimentos

Os pavimentos que serão necessários levantar para a instalação das condutas e colectores foram classificados da seguinte forma:

- Betuminoso
- Calçada

Para a medição do levantamento e reposição dos pavimentos em causa foi considerou-se uma faixa a adicionar à largura da vala, que será de 0.2 m para cada lado da vala.

9.4 Escavação

A escavação inclui a baldeação, drenagem, trabalhos de protecção necessários, entre outros, sendo medida pelo comprimento do troço pela secção da vala tipo.

Relativamente à altura da vala, estabeleceu-se que para profundidades superiores a 2 m a largura da vala será aumentada em 0.05m para cada lado da vala por cada metro.

9.5 Entivação

Considerou-se que a altura a partir da qual a entivação é indispensável é de 1.2m, por corresponder à altura a partir da qual um homem agachado correrá o risco de soterramento.

As quantidades previstas para esta tarefa resultam de uma estimativa realizada com base na extensão de vala com altura superior a 1.20m e na reutilização dos materiais de entivação.

9.6 Aterro com Terra Cirandada

O volume de aterro com terra cirandada determinou-se pela multiplicação da largura da vala pela altura de terra cirandada que envolve a tubagem, havendo que descontar a secção das condutas, foi considerado um empolamento de 20% atendendo ao tipo de terreno desta zona. De acordo com as valas tipo definidas, a tubagem será assente numa almofada de 0.10m de altura, sendo envolvida até 0.20m da acima da directriz superior da tubagem.

9.7 Aterro Restante

O restante volume de aterro da vala corresponde à diferença entre o volume de escavação e o volume de aterro cirandada.

9.8 Transporte/Empréstimo de Terras

O volume de produtos escavados não reaproveitáveis em obra será transportado a depósito. Esta tarefa foi incluída no artigo de medição relativo à escavação, o mesmo se aplicando ao eventual empréstimo de terras (incluído nos artigos relativos ao aterro).

9.9 Ramais de Ligação e Forquilhas

A quantidade de ramais de ligação a executar foi calculada em função da população servida pelo sistema, ou seja o número de moradias e edifícios existentes e abrangidos pelo projeto.

A execução dos ramais inclui todos os acessórios necessários, incluindo forquilhas, abertura e fecho de valas, levantamento e reposição de pavimentos, entre outros.

10 Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Todos os trabalhos a desempenhar para a implantação do Projecto de Execução em causa deverão ser sempre executados de acordo com as regras de segurança previstas na legislação aplicável.

Referem-se, como exemplo, a correcta sinalização de todos os trabalhos que impeçam ou dificultem a circulação de pessoas e bens, a entivação das valas, bem como a utilização dos dispositivos de proteção coletiva e individual.

11 Estimativa Orçamental da Solução Proposta e Prazo de Execução

De acordo com o orçamento realizado, com base nas medições e nos preços correntes praticados na região, estima-se que o custo das obras resultantes do presente Projeto de Execução (**Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas)** será de **330.093,29 EUROS** — Não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O prazo de execução desta obra é de **260 dias.**

Vila Nova de Famalicão, abril de 2020

- ÍNDICE –

I – MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA			
1		INTRODUÇÃO	1
2		CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO	1
3		DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	2
	3.1	SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS	2
	3.2	INFRAESTRUTURAS EXISTENTES	3
	3.3	ESTUDOS E PROJETOS EXISTENTES	3
4		DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS BASE	3
	4.1	HORIZONTE DE PROJETO	3
	4.2	POPULAÇÃO	3
	4.2.1	CRESCIMENTO POPULACIONAL	4
	4.2.2	POPULAÇÃO RESIDENTE	5
	4.3	CAPITAÇÕES	5
	4.3.1	FATOR DE AFLUÊNCIA, TAXA DE ADESÃO, CAUDAIS DE INFILTRAÇÃO E FATORES DE PONTA	6
5		AVALIAÇÃO DE CAUDAIS	7
	5.1	CAUDAIS DOMÉSTICOS	7
	5.2	CAUDAIS INDUSTRIAIS	8
	5.3	CAUDAIS COMERCIAIS	8
	5.4	CAUDAIS INFILTRADOS	8
6		SOLUÇÃO PROPOSTA	8
	6.1	BACIAS E REDES DE DRENAGEM	8
	6.2	DEFINIÇÃO DO SISTEMA	9
7		DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM	9
	7.1	REDE DE DRENAGEM	9
8		MATERIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS	10
	8.1	TUBAGENS	10
	8.2	CAIXAS DE VISITA E DE RAMAL	10
9		CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	10
	9.1	CLASSIFICAÇÃO GEOTÉCNICA	10
	9.2	VALAS TIPO	10
	9.3	PAVIMENTOS	11
	9.4	ESCAVAÇÃO	11
	9.5	ENTIVAÇÃO	11
	9.6	ATERRO COM TERRA CIRANDADA	11
	9.7	ATERRO RESTANTE	11
	9.8	TRANSPORTE/EMPRÉSTIMO DE TERRAS	11
	9.9	RAMAIS DE LIGAÇÃO E FORQUILHAS	12
10		SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	12
11		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DA SOLUÇÃO PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO	12

Município de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ambiente

mapa de quantidades - orçamento

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1	**ESTALEIRO**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, bloco da direcção da obra, sanitários, área de aparcamento, incluindo vedação e sinalização da obra, conduta de abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu desembaraçamento por interligação ao colector municipal ou a um fossa, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.2	Instalação de placards a colocar nas frentes de trabalho com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, de acordo com o Caderno de Encargos.	un	2,00			
1.3	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, incluindo Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.4	Implementação e Actualização do Plano de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.5	Elaboração e fornecimento do cadastro da obra (registo gráfico e descritivo), em suporte informático geo-referenciado, de acordo com caderno de encargos.	**un**	1,00			

Município de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ambiente

mapa de quantidades - orçamento

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1.6	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPG), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menor tempo possível, bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, ou nos casos que tal seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, em tudo o resto deve ser cumprida a legislação em vigor sobre RCD.	un	1,00			
2	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS** Levantamento e reposição de pavimentos, de acordo com o seu estado inicial, incluindo base de assentamento, conforme especificações:					
2.1	Em betão betuminoso;	m^2	3 910,59			
2.2	Em calçada a fiada:	m2	661,64			
3.1	**MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA**					
3.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m^3	6 145,23			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Departamento de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
3.1.2.	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra cirandada (pó de pico), batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm.	m^3	2 099,84			
3.1.3.	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m^3	5 044,96			
3.1.4.	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 20 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m^3	202,61			
4	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE**					
4.1	**TUBAGEM.**					
4.1.1.	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm.	m	5 374,29			
4.2	**ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE.** Fazem parte dos trabalhos deste código o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: montagem de aros e tampas em ferro fundido dúctil da classe DN400,de ø600mm, com dispositivo de fecho e degraus de acesso; levantamento e reposição de pavimento, escavação em					

Município de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ambiente

mapa de quantidades - orçamento

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro, ceresite, reboco e execução do fundo da caixa.					
4.2.1.	**Câmaras de visita.** Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos.					
4.2.1.1	h < = 1,6 m Ø = 1,00 m	un	107,00			
4.2.1.2	1,6 <h < 2,5 m Ø = 1,00 m	un	12,00			
4.2.1.3	2,5 <=h < = 5,0 m Ø = 1,20 m	un	7,00			
4.2.1.3	5,0 <h < = 7,5 m Ø = 1,20 m	un				
	Execução de câmaras de visita completas, de queda exterior, com aplicação de tê e curva a 90º no fundo da caixa pelo exterior em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos.					
4.2.1.4	h < 2,5 m Ø = 1,0 m	un	11,00			
4.2.1.4	2,5 <= h < = 5,0 m Ø = 1,20 m	un				
5	TRABALHOS COMPLEMENTARES					
		un				

Município de Vila Nova de Famalicão			
Departamento de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
5.1	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em aneis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidraúlica da classe C 250 de 50*50cm, tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	185,00			
5.2	Reconstrução de muros em zona de acesso de máquinas e travessias de tubagem, demolição e reconstrução de muros de acordo com o existente, com aplicação de betão com 300 Kg/m^3 de cimento, para proteção da tubagem.	m2	24,00			
5.3	ligação a caixa de visita existente, incluindo todos os trabalhos necessários para a ligação, reposição e acabamento interior de caixas de visita.	un	4,00			

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	anabela	2020/07/17	3539	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

"DECISAO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA "REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE - FRADELOS E VILARINHO DAS CAMBAS"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7342-SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUIAS -CURSO
ORGÂNICA : 2502 DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO
ECONÓMICA: 07030302 Sistemas de drenagem de águas residuais
PLANO : 2020 I 45
SANEAMENTO
Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Ave

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
105.000,00
A CABIMENTAR
87.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
17.500,00

EXTENSO

OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7342	2502	07030302	2020 I 45	262.398,89			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Decisão de contratar da empreitada designada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

Considerando que:

O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem de águas residuais existente na união de freguesias de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine e, deste modo, todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor para esta área, por forma a assegurar a proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Este.

A freguesia de Arnoso Sta. Maria apresenta-se como zona em desenvolvimento, facto constatado pelo número de novos loteamentos e moradias em construção e instalação de novas famílias. Já a freguesia de Sezures não se constatou um crescimento populacional. A freguesia de Arnoso Sta. Eulália apresenta um desenvolvimento médio em que a população praticamente se manteve. A freguesia de Nine apresenta uma taxa de crescimento ligeiramente positiva.

A solução proposta face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos arruamentos, foi a delimitação de bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes em pequenos arruamentos, que ligam a redes existentes.

Esta intervenção abrange uma extensão de 7.159,46 metros e a construção de 224 ramais domiciliários.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine", com a referência interna 2020DEP0005DASU, em que:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 471.660,86 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 103/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 98.000,00 €, IVA incluído e o restante, para o ano de 2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do artigo 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2020DEP0005DASU, "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine", com um preço base de 471.660,86 euros (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 260 dias, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Drª Ana Rosa Loureiro
Membro efetivo: Engº Manuel Santos
Membro suplente: Engª Joana Matos
Membro suplente: Dr. Miguel Fernandes

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Engº Pedro Fonseca.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - União das freguesias de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine
Descrição sucinta do objeto do contrato: Ampliação da rede de drenagem de águas residuais.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 471660,86 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45232400

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2020DEP0005DASU
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Nine

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

260 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar

Código postal: 4760 884

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:
Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO
Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Voltar à edição | Confirmar

Call Center: 217810870
Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV – Modelo de guia de depósito

Anexo V – Modelo de garantia bancária

Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine".**

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de --- --- de julho de 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **471.660,86 € (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos), IVA não incluído,** que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de

equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)

- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

<u>Plano de Mão-de-Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas

	as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação

Insuficiente	das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada

	de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo a seguinte habilitação:

6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração

emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser

submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS
(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1ª - Objecto

Cláusula 2ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª - Projecto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª - Actos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23ª - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª - Ensaios

Cláusula 26ª - Medições

Cláusula 27ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29ª - Obrigações gerais

Cláusula 30ª - Horário de trabalho

Cláusula 31ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª - Mora no pagamento

Cláusula 37ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38ª - Contratos de seguro

Cláusula 39ª - Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª - Recepção provisória

Cláusula 44ª - Prazo da garantia

Cláusula 45ª - Recepção definitiva

Cláusula 46ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª - Foro competente

Cláusula 52ª - Arbitragem

Cláusula 53ª - Comunicações e notificações

Cláusula 54ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures e freguesia de Nine"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;
e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projecto

1 - O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no

trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:
a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:
a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;
d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;
f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo

analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida

para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **260 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais

implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por

menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de

trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **471.660,86 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F 21 (redes de abastecimento de água e de águas residuais).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objecto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 - O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Recepção provisória

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 - O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Recepção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a

recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª
Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

- CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO -

- PROJETO DE EXECUÇÃO -

1 INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão apresenta o Projeto de Execução relativo à Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine.

A construção desta rede de saneamento de águas residuais de carater doméstico, tem como objetivo a recolha de todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial, para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor para esta área, incluindo a diretiva 91/271/CEE de 21/05/1991, de forma a assegurar a proteção ambiental em geral e das águas superficiais da bacia do Rio Este.

A elaboração deste documento teve por base a cartografia disponível, nomeadamente o levantamento aerofotogramétrico à escala 1/5000, complementada com o levantamento topográfico levado a cabo pela equipa de projecto.

Foram ainda utilizadas a carta militar da zona, os elementos disponíveis relativos aos Sistemas Multimunicipais referidos, dados recolhidos nos Censos (INE) e PDM, bem como um reconhecimento local exaustivo.

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO

As freguesias de Arnoso Stª Maria e Sezures integram uma área onde o povoamento se foi realizando, principalmente, ao longo das principais vias de comunicação, respetivamente E.M - 571 e Avenida Senhora da Boa Viagem, Avenida de São Mamede, e alguns caminhos municipais.

A principal actividade presente é a agricultura de pequena exploração, a atividade industrial existe mais em Arnoso Santa Maria, mas é pouco significativa, são unidades fabris de pequena dimensão e que se concentram maioritariamente ao longo da E.M 571. Em Sezures a principal atividade presente é a agricultura de pequena exploração.

Na freguesia de Arnoso Stª Maria, podemos considerar como uma zona em desenvolvimento, facto constatado pelo número de novos loteamentos e moradias em

execução, e instalação de novas famílias, facto verificado pelos censos de 2011, onde é notório o seu crescimento.

Já Sezures sendo uma zona cuja atividade é essencialmente a agricultura, não se verificou crescimento populacional, pelo contrário, verificou-se um decréscimo.

Em termos biofísicos, a área em estudo destas duas freguesias vai-se desenvolvendo ao longo do Rio Guisando, verificando-se ainda a existência de várias linhas de água de pequena dimensão. Esta rede hidrográfica, em articulação com o relevo do local, configura várias bacias de drenagem natural, que irão condicionar o sistema a implementar.

A freguesia de Arnoso Stª Eulália integram uma área onde o povoamento se foi realizando, principalmente, ao longo das principais vias de comunicação: E.M.571 e alguns caminhos municipais.

A principal atividade presente é a agricultura de pequena exploração, e em que a indústria é pouco significativa, existindo algumas unidades fabris de pequena/média dimensão dispersas pela freguesia.

Trata-se de uma zona de desenvolvimento médio, facto constatado pelo baixo número de novos loteamentos e moradias em execução, a população praticamente manteve-se entre os últimos censos existentes, tendo até baixado ligeiramente nos últimos anos.

A freguesia de Nine localiza-se no extremo Norte do Concelho e integra uma área onde o povoamento se foi realizando, principalmente, ao longo das principais vias de comunicação: E.M.562, 204-3 e Estrada Municipal 1434, e alguns caminhos municipais.

Nine também em servida pela linha férrea do Minho, é nesta freguesia que existe o nó de ligação da linha do Minho para Viana do Castelo e Valença e derivação para Braga, sem dúvida que esta infraestrutura potenciou o desenvolvimento desta zona do Concelho.

A principal atividade presente é a agricultura de média exploração, e em que a indústria tem algum significativa, existindo algumas unidades fabris de pequena/média dimensão, assim como pequeno comércio que se foi desenvolvendo principalmente junto à Estação ferroviária de Nine.

Em termos biofísicos, a área em estudo desenvolve-se ao longo do Rio Guisando, que por sua vez desagua no Rio Este, a Oeste da Freguesia de Arnoso Stª Eulália, verificando-se ainda a existência de várias linhas de água de pequena dimensão. Esta rede hidrográfica, em articulação com o relevo do local, configura várias bacias de drenagem natural, que irão condicionar o sistema a implementar.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL

3.1 Sistemas multimunicipais

O concelho de Vila Nova de Famalicão integra dois sistemas multimunicipais, no que concerne ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Os sistemas em causa são:

- Sistema Multimunicipal de Águas do Norte, S.A., para o qual foi elaborado o Plano Geral de Abastecimento de Água ao Concelho de Vila Nova de Famalicão, onde se encontram as diretrizes acordadas entre o município e a empresa referida para o sistema de

abastecimento de água ao concelho, particularmente no que toca à definição das capitações de água a prever e aos efetivos populacionais a considerar;

- Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA), que apresenta uma solução de coleta e tratamento de águas residuais domésticas e industriais para o Vale do Rio Ave, integrando previsões de caudais a recolher e tratar. O sistema é constituído por um sistema de intercetores ao longo de vários rios, como o Ave, Selho, Vizela, Pele, Ribeiro do Beleco, Pelhe e Este, que encaminham os efluentes ETAR`s de Gondar, Rabada, Agra e Penices, concelhos de Guimarães, St. Tirso e Vila Nova de Famalicão, respetivamente.

Naturalmente, qualquer estudo ou projeto que se desenvolva para locais que integram as áreas de influência dos sistemas referidos, como é o caso destas freguesias, terá que atender às disposições e diretrizes aí definidas.

3.2 Infraestruturas existentes

Todas as freguesias em estudo, são servidas por sistemas de abastecimento de água domiciliário público na sua grande parte, assim como parte significativa das freguesias também possui rede de drenagem de águas residuais.

Os efluentes serão conduzidos ao intercetor, já implantado, ao longo do Rio Guisando e Rio Este e daí para a ETAR de Penices em localizada em Gondifelos.

3.3 Estudos e projectos existentes

Não foram identificados estudos ou projectos que interfiram com a área de intervenção.

4 DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS BASE

Pretendeu-se neste projecto que a definição dos elementos base fosse processada atendendo aos estudos base dos sistemas já referidos, de escala concelhia e portanto indispensáveis à aferição da rede de drenagem a desenvolver.

4.1 Horizonte de Projecto

O período temporal adoptado para o desenvolvimento deste projecto foi de 40 anos, período de vida útil habitualmente considerado para este tipo de sistemas, prevendo-se o início para o ano 2020.

O equipamento electromecânico eventualmente necessário será dimensionado para um período também usual de 20 anos.

4.2 População

De acordo com o Plano Geral já referido, documento orientador pela sua abrangência, as freguesias em estudo integram, em termos de população, características sócio económicas e importância relativa no espaço concelhio, o espaço "semi-urbano", ou seja, são freguesias que apresentam uma taxa de crescimento razoável no que toca a

Arnoso Stª Maria, já em Sezures não se tem verificado crescimento significativo, visto tratar-se de uma zona predominantemente agrícola de pequena escala.

De acordo com o Plano Geral já referido, documento orientador pela sua abrangência, a freguesia de Arnoso Stª Eulália em estudo integra, em termos de população, características sócio económicas e importância relativa no espaço concelhio, espaço "semiurbano", ou seja, trata-se de uma freguesia que apresentou uma taxa de crescimento ligeiramente negativa, pouco significativa face aos últimos censos de 2011.

Relativamente a Nine, de acordo com o Plano Geral já referido, documento orientador pela sua abrangência, a freguesia em estudo integra, em termos de população, características sócio económicas e importância relativa no espaço concelhio, espaço "semiurbano", ou seja, trata-se de uma freguesia que apresentou uma taxa de crescimento ligeiramente positiva, significativa face aos últimos censos de 2011.

4.2.1 Crescimento populacional

No documento referido considerou-se como representativa do crescimento populacional uma lei do tipo logarítmica, tendo-se adoptado como taxa de crescimento da população:

Quadro I – Taxas de Crescimento consideradas no Plano Geral

Freguesia	Zona Concelhia	Tx de Crescimento (%)
Arnoso Stª Maria	Semi-urbana	0.5
Sezures	Semi-urbana	0.5
Arnoso Stª Eulália	Semi-urbana	0.5
Nine	Semi-urbana	0.8

Tendo-se considerado conveniente a adopção, sempre que possível, das recomendações e orientações do Plano Geral, já que resultam de um estudo abrangente da realidade concelhia, estimou-se a população da área em estudo para o ano 2020, com as mesmas bases de cálculo, comparando-se os efectivos obtidos com os dados do último recenseamento (Censos 2011) – Quadro II.

Quadro II – Análise Comparativa da População no Ano 2011

Freguesia	Tx Adoptada (%)	Plano Geral	Censos 2011
Arnoso Stª Maria	0.5	1787	2008
Sezures	0.5	681	497
Arnoso Stª Eulália	0.5	1244	1111
Nine	0.8	3099	2974

Da análise comparativa pode constatar-se que as estimativas do Plano Geral foram inferiores no que respeita à freguesia Arnoso Stª Maria, neste caso adotou-se uma taxa de crescimento de 1,5%, para se ajustar à realidade de crescimento verificado na freguesia. Relativamente a Sezures, os censos demonstram um crescimento ligeiramente inferior, manteve-se a taxa de crescimento usada no Plano Geral, julga-se, desta forma prever com alguma tolerância adequada os crescimentos esperados para estas freguesias.

Relativamente a Arnoso Stª Eulália os censos demonstram um crescimento ligeiramente inferior, manteve-se a taxa de crescimento usada no Plano Geral, julga-se, desta forma prever com alguma tolerância adequada o crescimento esperado para esta freguesia.

Da análise comparativa pode constatar-se que relativamente a Nine os censos demonstram um crescimento ligeiramente inferior, manteve-se a taxa de crescimento usada no Plano Geral, julga-se, desta forma prever com alguma tolerância adequada o crescimento esperado para esta freguesia.

Como tal, obteve-se a população para o ano horizonte de projecto constante do Quadro III, pela aplicação da lei logarítmica.

Utilizando uma lei de crescimento simplificada (fórmula dos juros compostos):

$P = P_0 \times (1+t)^n$, com;

P – População no ano da projeção;
P_0 – População no ano 0 da projeção;
t – taxa de crescimento anual;
n – n.º de anos da projeção

Foram obtidos os valores do quadro seguinte:

Quadro III – Estimativa Populacional

Freguesia	2020	2040	2060
Arnoso Stª Maria	2296	3093	4165
Sezures	520	575	635
Arnoso Stª Eulália	1162	1284	1419
Nine	3196	3748	4395

Os valores apresentados referem-se à totalidade das freguesias. No entanto, as redes em estudo apenas respeitam pequenas parcelas dessas mesmas freguesias, pelo que houve que estimar a população efetivamente servida – população de projeto.

Conhecido o comprimento total de rede existente nas freguesias em causa, adicionando à extensão da rede a executar, permitiu estimar o número de habitantes servidos por metro de rede. Multiplicando esse valor pelo comprimento de rede a projetar obtêm-se a população de projeto a considerar no dimensionamento dos sistemas.

Ressalva-se que, dada a pequena extensão das redes de drenagem a construir por freguesia, que são arruamentos em que se estabelecem ligações às redes existentes, genericamente optou-se por uma contagem dos edifícios a servir, tendo-se considerado um número médio de 3 habitantes por alojamento.

Dessa forma, a população de projeto será, para o ano 40:

Quadro IV – População de Projecto

Freguesias	2020	2040	2060
Arnoso Stª Maria	63	85	115
Sezures	75	83	92
Arnoso Stª Eulália	147	163	180
Nine	387	454	533
TOTAL	**672**	**785**	**920**

4.2.2 População Residente

Com base nos dados populacionais fornecidos pelos Censos 2011 constata-se que a população residente/presente no momento do censo é respetivamente para Arnoso Stª Maria 2008/1934, e Sezures de 497/487, são diferenças muito pequenas, valores ligeiramente inferiores à população residente, atendendo ao facto de não existirem unidades hoteleiras e dada a pequena percentagem de residências de uso secundário e/ou desocupadas, não foi considerada população flutuante.

Também pelos Censos 2011 constata-se que a população residente/presente no momento do censo é para Arnoso Stª Eulália 1111/1108 é uma diferença muito pequena, valores ligeiramente inferiores à população residente, atendendo ao facto de não existirem unidades hoteleiras e dada a pequena percentagem de residências de uso secundário e/ou desocupadas, não foi considerada população flutuante.

Com base nos dados populacionais fornecidos pelos Censos 2011 constata-se que a população residente/presente no momento do censo é para Nine2974/2904 é uma diferença muito pequena, valores ligeiramente inferiores à população residente, atendendo ao facto de não existirem unidades hoteleiras e dada a pequena percentagem de residências de uso secundário e/ou desocupadas, não foi considerada população flutuante.

4.3 Capitações

Os valores adoptados para a capitação de água de abastecimento encontram-se em consonância com o Plano Geral, resultando:

Quadro V – Capitações de Abastecimento (l/(hab.dia))

Freguesias	Zona	2020	2040	2060
Arnoso Stª Maria	Semi-urbana	120	140	160
Sezures				
Arnoso Stª Eulália				
Nine				

Os valores estabelecidos envolvem consumos domésticos, públicos e industriais que se equipararam a consumos domésticos.

4.3.1 Fator de afluência, Taxa de adesão, Caudais de infiltração e Fatores de Ponta

(Fa) - Fator de afluência à rede: é o valor pelo qual se deve multiplicar a capitação de água para se obter a capitação de afluência à rede de águas residuais (admitimos um fator de afluência de 0,8 muito usual que traduz com precisão a realidade)

(Ta) – Taxa de adesão à rede: é a percentagem da população que se prevê vir a ligar à rede de drenagem de esgotos (admitimos um taxa de adesão de 0,9).

(Qinf) - Caudais de infiltração: são função da relação entre as profundidades do nível freático e da extensão e cota da implantação dos coletores, dos valores de precipitação, do tipo/permeabilidade dos terrenos, do tipo de juntas utlizadas, da qualidade na construção das caixas de visita, da qualidade das respetivas tampas de ferro fundido, quer dos ramais domiciliários quer das próprias caixas de visita dos coletores.

Assim, conforme recomendado no Artigo.º 126 do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de águas Residuais, pode ser considerado um caudal de infiltração igual a 100% do caudal médio diário de toda a população.

(fpinst) Fator de ponta: para determinação do fator de ponta, que permite a determinação do Caudal de ponta a partir do respetivo caudal médio, preconiza-se a adoção do estabelecido no D.R. n.º 23/95 do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de águas Residuais, que estabelece uma relação entre este fator e a respetiva população de projeto.

Assim, os fatores de ponta são determinados pela expressão;

$$fpinst = 1.5+60/\sqrt{P}$$, sendo, sendo P a população envolvida/a servir

(Qmd) – caudal médio diário:

$$Qmd=Pop \times Ta \times Fa \times Cap \times 1/86400$$

sendo:

Qmd – caudal médio diário (l/s)
Pop – número de habitantes
Ta – taxa de adesão
Fa – fator de afluência
Cap – capitação de abastecimento de água (l/(hab.dia))

Qp – caudal de ponta instantâneo:

$$Qp= fpinst \times Qmd$$

sendo:
Qp – caudal de ponta instantâneo (l/s)

(Qpt) – caudal de ponta total:

$$Qpt= Qinf+Qp$$

Sendo:
Qpt – caudal de ponta total (l/s)
Qinf – caudal de infiltração (l/s)
Qp – caudal de ponta (l/s)

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
FREGUESIAS, POPULAÇÕES E CONSUMOS

FREGUESIAS	POPULAÇÕES (hab.)		CAPITAÇÕES (l/hb./dia)		CAUDAIS MÉDIOS DIÁRIOS (m3/dia)	
	2020	2060	2020	2060	2020	2060
Arnoso Stª Maria	63	115	120	160	8	18
Sezures	75	92	120	160	9	15
Arnoso Stª Eulália	147	180	120	160	18	29
Nine	387	533	120	160	46	85
TOTAL	672	920			81	147

5 AVALIAÇÃO DE CAUDAIS

O caudal de dimensionamento a drenar será o resultado dos caudais domésticos e industriais, afectados do factor de ponta previamente definido, adicionando os caudais de infiltração e possíveis caudais de ponta concentrados. Estes poderão ser considerados relativamente a indústrias, escolas e outros equipamentos públicos.

5.1 Caudais Domésticos

Estes caudais residuais são resultantes das utilizações domésticas de água potável, determinando-se com base no mesmo estudo demográfico e de capitações utilizadas para o abastecimento de água, bem como pela utilização de um factor de ponta adequado, sendo afectado do coeficiente de afluência já referido.

5.2 Caudais Industriais

Os caudais industriais podem considerar-se divididos em duas componentes distintas:

- Equiparáveis aos domésticos, que correspondem à utilização de lavabos, refeitórios, lavagens, entre outros;

- Rejeitados durante o processo de laboração. Dependendo deste, será necessário proceder a tratamento prévio antes da ligação à rede pública.

No presente caso, o segundo tipo de caudais não será relevante, consideraram-se caudais equiparados aos domésticos atendendo ao topo de indústrias existentes.

5.3 Caudais Comerciais

As capitações relativas aos caudais comerciais foram incluídas nas capitações globais (domésticas).

5.4 Caudais Infiltrados

Nas redes de águas residuais existe a necessidade de contabilizar a quantidade de água de infiltração pluvial e do subsolo, que se deve a níveis freáticos elevados, pontos

sensíveis (juntas de colectores e tampas das caixas de visita) e por possíveis ligações indevidas das redes prediais de águas pluviais à rede pública de esgotos.

Neste estudo, uma vez que o material a utilizar será escolhido tendo, também, em conta a sua estanqueidade e assegurando-se o conveniente assentamento dos colectores, adoptar-se-á o valor médio de 0.1 l/(s*Km).

6 SOLUÇÃO PROPOSTA

Face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos arruamentos, delimitaram-se as bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes, lembramos que na sua maioria são pequenos arruamentos, que ligam a redes existentes.

6.1 Bacias/Ruas e Redes de Drenagem

Com a definição do traçado da rede foram determinados os pontos de concentração principais, inerentes a outras tantas bacias/ruas de drenagem:

Freguesia de Sezures:

- Bacia de drenagem 1:

Corresponde á Av.ª de Nossa Senhora de Fátima, Rua do Rio e Avª Nova, freguesia de Sezures, liga à caixa de visita existente CX-EXIST. (Av. Nova)

Freguesia de Arnoso Stª Eulália:

Rua das Caleiras, Rua da Fonte Velha, Rua das Cruzes, Rua Padre Manuel Jacome, Rua Dr. Antero Martins, Rua da Liberdade Rua do Mosteiro, Rua da Tuna e Rua de Santo Amaro.
São 4 os pontos de ligação, às redes já construídas, nomeadamente à caixa de visita existente CX1 Existente com profundidade de 1.0/1.20 (cota de soleira das redes a construir)
No Largo da Nossa Srª Fátima, construção de uma nova caixa de visita sobre a rede existente, caixa 13.1.5 com profundidade de 1,20 m.
Ligação na Rua engenheiro Pinheiro Braga, construção de caixa de visita 12.2.5 pf=1.0m, e finalmente ligação ao intercetor, junto ao Rio Guisande, caixa de visita 8EST213 (pf=1,46m)

Freguesia de Arnoso Santa Maria:

Rua alto dos Moinhos, que liga à rede existente, caixa de visita 60.1.11 (pf=0,55m)
Avenida Conde de Arnoso (E.N.14) e Rua 8 de Dezembro.
Estabelecem ligações respetivamente às caixas de visita CX-EXIST. 20.1.18 (pf=1,20) e CX. Existente 16.15.21 (pf=0,55m)

Freguesia de Nine:

Rua das Azálias, Rua dos Lírios, Trav. S. Tiago, Rua das Laminhas, Rua do Landeiro, Rua do Bacelo, Rua do Barroco e Rua da Seara, cuja ligação será à caixa de visita existente, na Travessa do Rio cx. Existente 2.1.36 (pf=1,75m).

Esta rede de drenagem de águas residuais, tal como se pode ver nas peças desenhadas tem duas perfurações horizontais dirigidas, para atravessamento da linha férrea do Minho, nomeadamente a perfuração 1 – km 40 (22m) e perfuração 2 – Km 40+760m (27m)

6.2 Definição do Sistema

A solução projectada foi definida com a orientação, dada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, de não utilizar equipamento electromecânico.

Como tal, procuraram-se soluções alternativas, que passaram pela travessia de terrenos particulares, perfurações à linha férrea do Minho, por pequenos interceptores de ligação entre as bacias de drenagem definidas.

Refere-se que, ao pormenorizar a rede de drenagem a dimensionar, surgiram algumas pequenas bacias, coincidentes com pequenos arruamentos que interligam com rede já existente e que se foram referenciadas a partir da designação desses mesmos arruamentos.

7 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM

Os critérios de dimensionamento foram determinados de modo a assegurar um serviço de qualidade e fiabilidade, com o mínimo de custos possível.

7.1 Rede de Drenagem

Para o dimensionamento dos colectores atendeu-se, sempre que possível, aos critérios técnicos constantes do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (RGSPPADAR).

Para determinação dos diâmetros e profundidades de escavação utilizou-se um programa de cálculo automático, periodicamente calibrado, que obedece aos seguintes critérios técnicos:

- Diâmetro mínimo: 200 mm;
- Velocidade máxima no ano horizonte de projecto: 3 m/s;
- Velocidade mínima no início da exploração: 0.6 m/s;
- Inclinação máxima: 15%;
- Inclinação mínima: 0.5%;
- Escoamento em regime de superfície livre com secção parcialmente cheia.
- Poder de transporte ≥ 2 N/m^2 ou V > 0.3 m/s

Considerou-se a implantação das tubagens no eixo dos arruamentos, a uma profundidade mínima de 1m, medida entre a geratriz exterior superior da tubagem e o nível do pavimento, tendo necessariamente sido feito o ajustamento nas zonas de ligação em que tal profundidade não era possível de realizar atendendo à implantação das redes existentes.

8 MATERIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

8.1 Tubagens

De acordo com as indicações dos Serviços Técnicos da Autarquia, o material a empregar nas tubagens será o polipropileno, tendo-se optado por tubagens de perfil melhorado.

O perfil melhorado confere à tubagem uma rigidez e resistência à compressão diametral muito superior à apresentada pelas tubagens tradicionais. Esta tubagem apresenta uma estanquicidade elevada, reflectindo uma significativa redução dos caudais de infiltração e concomitante redução dos custos do tratamento dos efluentes na ETAR.

8.2 Caixas de Visita e de Ramal

As caixas de visita e de ramal serão executadas in situ.

As primeiras serão em anéis pré-fabricados de betão, sendo o fundo também pré-fabricado de betão, segundo as regras da arte e de acordo com o Caderno de Encargos.

Estas regras deverão ser seguidas igualmente na execução das caixas de ramal.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Neste capítulo são estabelecidos critérios base para a execução das medições do presente projecto de execução, tendo em vista a obtenção da respectiva estimativa orçamental.

Os critérios presentes foram estabelecidos tendo por base o manual "Medições em Construção de Edifícios", Ministério das Obras Públicas – LNEC (1973).

9.1 Classificação Geotécnica

Foi considerada escavação em terreno de qualquer natureza.

9.2 Valas Tipo

A definição das valas tipo a considerar encontra-se nos pormenores desenhados. Ressalva-se que a necessidade de implantar tubagem na EN 14 obriga às considerações nestes troços, de uma vala tipo que respeite as exigências impostas pelo IP- Infraestruturas de Portugal, S.A., que são diferentes nomeadamente nas reposições dos pavimentos, mas que foram tidas em consideração neste projeto, nomeadamente a necessidade de fresar meia faixa de rodagem e proceder à reposição de forma provisoria em calçada, para permitir a circulação automóvel em condições de segurança.

9.3 Pavimentos

Os pavimentos que serão necessários levantar para a instalação das condutas e colectores foram classificados da seguinte forma:

- Betuminoso, distinguindo-se entre a EN 14 e as restantes vias;
- Calçada

Para a medição do levantamento e reposição dos pavimentos em causa foi adoptada uma faixa a adicionar à largura da vala, que será de 0.2 m para cada lado da vala.

9.4 Escavação

A escavação inclui a baldeação, drenagem, trabalhos de protecção necessários, entre outros, sendo medida pelo comprimento do troço pela secção da vala tipo.

Relativamente à altura da vala, estabeleceu-se que para profundidades superiores a 2 m a largura da vala será aumentada em 0.10m por cada metro.

9.5 Entivação

Considerou-se que a altura a partir da qual a entivação é indispensável é de 1.2m, por corresponder à altura a partir da qual um homem agachado correrá o risco de soterramento.

As quantidades previstas para esta tarefa resultam de uma estimativa realizada com base na extensão de vala com altura superior a 1.20m e na reutilização dos materiais de entivação.

9.6 Aterro com Terra Cirandada

O volume de aterro com terra cirandada determinou-se pela multiplicação da largura da vala pela altura de terra cirandada que envolve a tubagem, havendo que descontar a secção das condutas. De acordo com as valas tipo definidas, a tubagem será assente numa almofada de 0.10m de altura, sendo envolvida até 0.20m da acima da directriz superior da tubagem.

9.7 Aterro Restante

O restante volume de aterro da vala corresponde à diferença entre o volume de escavação e o volume de aterro cirandada.

9.8 Transporte/Empréstimo de Terras

O volume de produtos escavados não reaproveitáveis em obra será transportado a depósito. Esta tarefa foi incluída no artigo de medição relativo à escavação, o mesmo se aplicando ao eventual empréstimo de terras (incluído nos artigos relativos ao aterro).

9.9 Ramais de Ligação e Forquilhas

A quantidade de ramais de ligação a executar foi realizada por contagem do número de habitações que se pretendem servir com rede de drenagem de águas residuais, considerando-se um ramal único por edifício.

A execução dos ramais inclui todos os acessórios necessários, incluindo forquilhas, abertura e fecho de valas, levantamento e reposição de pavimentos, entre outros.

10 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Todos os trabalhos a desempenhar para a implantação do Projecto de Execução em causa deverão ser sempre executados de acordo com as regras de segurança previstas na legislação aplicável.

Referem-se, como exemplo, a correcta sinalização de todos os trabalhos que impeçam ou dificultem a circulação de pessoas e bens, a entivação das valas, bem como a utilização dos dispositivos de protecção colectiva e individual.

11 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DA SOLUÇÃO PROPOSTA

De acordo com o orçamento realizado, com base nas medições e nos preços correntes praticados na região, estima-se que o custo das obras resultantes do presente Projeto de Execução **(Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine)** será de **471.660,86 EUROS** — Não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Prazo de execução é de **260** dias.

Vila Nova de Famalicão, Abril de 2020

- ÍNDICE -

I – MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA			
1		INTRODUÇÃO	**1**
2		CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO	**1**
3		DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	**2**
	3.1	SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS	**2**
	3.2	INFRAESTRUTURAS EXISTENTES	**3**
	3.3	ESTUDOS E PROJETOS EXISTENTES	**3**
4		DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS BASE	**3**
	4.1	HORIZONTE DE PROJETO	**3**
	4.2	POPULAÇÃO	**3**
	4.2.1	CRESCIMENTO POPULACIONAL	**4**
	4.2.2	POPULAÇÃO RESIDENTE	**6**
	4.3	CAPITAÇÕES	**6**
	4.3.1	FATOR DE AFLUÊNCIA, TAXA DE ADESÃO, CAUDAIS DE INFILTRAÇÃO E FATORES DE PONTA	**7**
5		AVALIAÇÃO DE CAUDAIS	**8**
	5.1	CAUDAIS DOMÉSTICOS	**8**
	5.2	CAUDAIS INDUSTRIAIS	**8**
	5.3	CAUDAIS COMERCIAIS	**8**
	5.4	CAUDAIS INFILTRADOS	**8**
6		SOLUÇÃO PROPOSTA	**9**
	6.1	BACIAS E REDES DE DRENAGEM	**9**
	6.2	DEFINIÇÃO DO SISTEMA	**10**
7		DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM	**10**
	7.1	REDE DE DRENAGEM	**10**
8		MATERIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS	**11**
	8.1	TUBAGENS	**11**
	8.2	CAIXAS DE VISITA E DE RAMAL	**11**
9		CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	**11**
	9.1	CLASSIFICAÇÃO GEOTÉCNICA	**11**
	9.2	VALAS TIPO	**11**
	9.3	PAVIMENTOS	**11**
	9.4	ESCAVAÇÃO	**12**
	9.5	ENTIVAÇÃO	**12**
	9.6	ATERRO COM TERRA CIRANDADA	**12**
	9.7	ATERRO RESTANTE	**12**
	9.8	TRANSPORTE/EMPRÉSTIMO DE TERRAS	**12**
	9.9	RAMAIS DE LIGAÇÃO E FORQUILHAS	**12**
10		SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	**13**
11		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DA SOLUÇÃO PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO	**13**

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1	**ESTALEIRO**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, bloco da direcção da obra, sanitários, área de aparcamento, incluindo vedação e sinalização da obra, conduta de abastecimento de água, drenagem de esgotos e seu desembaraçamento por interligação ao colector municipal ou a um fossa, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.2	Instalação de placards a colocar nas frentes de trabalho com a designação da obra, adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, de acordo com O Caderno de Encargos.	un	2,00			
1.3	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos, incluindo Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.4	Implementação e Actualização do Plano de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com Caderno de Encargos.	un	1,00			
1.5	Elaboração e fornecimento do cadastro da obra (registo gráfico e descritivo), em suporte informático geo-referenciado, de acordo com caderno de encargos.	un	1,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1.6	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPG), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menor tempo possível, bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, ou nos casos que tal seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, em tudo o resto deve ser cumprida a legislação em vigor sobre RCD.	un	1,00			
2	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS** Levantamento e reposição de pavimentos, de acordo com o seu estado inicial, incluindo base de assentamento, conforme especificações:					
2.1	Em betão betuminoso;	m^2	1 590,65			
2.2	Em calçada a fiada:	m2	4 909,41			
2.3	Fresagem e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, com recurso a pavimentadoras mecânicas, na compactação devem ser utilizados cilindros compactadores de pneus e de rasto liso, de capacidade adequada, na espessura de 0,05m em meia faixa de rodagem da E.N 14. (DES 3 troço 20.1.14 e 20.1.15 considerando 5 m para cada lado das caixas de visita), incluíndo a reposição/pinturas de toda a sinalização horizontal de acordo com o existente.	m2	275,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
2.3.1	Reposição em calçada à fiada, entre o troço 20.1.14 e 20.1.15 (DES 3) logo após a abertura e fecho de vala, de forma a não condicionar o trânsito na E.N 14, considerando o seu fornecimento e aplicação, reposição que ficará provisoriamente, após que seja realizada a pavimentação definitiva em betão betuminoso.	m2	55,00			
3.1	**MOVIMENTO DE TERRAS E PREENCHIMENTO DE VALA**					
3.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m^3	9 074,64			
3.1.2.	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra cirandada (pó de pico), batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm.	m^3	5 849,60			
3.1.3.	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	4 815,16			
3.1.4.	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 20 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m^3	224,81			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
4	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE**					
4.1	**TUBAGEM.**					
4.1.1.	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm.	m	7 159,46			
4.2	**ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE.** Fazem parte dos trabalhos deste código o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: montagem de aros e tampas em ferro fundido dúctil da classe DN400,de ø600mm, com dispositivo de fecho e degraus de acesso; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes a vazadouro, ceresite, reboco e execução do fundo da caixa.					
4.2.1.	**Câmaras de visita.** Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos.					
4.2.1.1	h < = 1,6 m Ø = 1,00 m	un	167,00			
4.2.1.2	1,6 <h < 2,5 m Ø = 1,00 m	un	18,00			
4.2.1.3	2,5 <=h < = 5,0 m Ø = 1,20 m	un	14,00			
4.2.1.3	5,0 <h < = 7,5 m Ø = 1,20 m	un	3,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	Execução de câmaras de visita completas, de queda exterior, com aplicação de tê e curva a 90º no fundo da caixa pelo exterior em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos.					
4.2.1.4	h < 2,5 m Ø = 1,0 m	un	6,00			
4.2.1.4	2,5 <= h < = 5,0 m Ø = 1,20 m	un	2,00			
5	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					
5.1	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em aneis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidraúlica da classe C 250 de 50*50cm, tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	224,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
5.2	Fornecimento e aplicação de tubos de ferro fundido dúctil TAG32, no diâmetro 200mm, i=0,5%, comprimento de 8 metros, para transposição de linha de água (Rio Guisando) bem como elements para fixação ao tabuleiro de acordo com DES.pormenor tipo para ligação da caixa de visita 25.1.16 (pf=0,60 m) à caixa de visita 25.1.18 (pf=0,53) conforme peça desenhada.	un	1,00			
5.3	Fornecimento e aplicação de Betão C25/30 (NP EN 206-1), para proteção da tubagem em zonas em que de recobrimento da tubagem medida entre o seu extradorso e o pavimento da via pública é inferior a 1m, considerou-se lv=0,7 (largura da vala) h=0,40 (altura de recobrimento) numa extensão de 100 metros.	m3	24,86			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
5.4	Realização de Perfuração horizontal dirigida-1, na linha do Minho ao Km 40, numa extensão de 22 metros entre as caixas de visita 79.1.22(pf=1,56) e 2.1.21(pf=1,41) considerando todo o equipamento necessário, bem como fornecimento e aplicação da tubagem em PEAD PN10, diâmetro de 200mm, que será fixa às respetivas caixa de visita, através de passa-muros, rebaixamento do nível freático se necessário assim como todos os trabalhos relativos à perfuração, introdução da tubagem e fixação.	un	1,00			
5.4.1	ELEMENTOS ACESSÓRIOS A APLICAR NAS CAIXAS DE VISITA A MONTANTE (79.1.22) E JUSANTE(2.1.21) DA PERFURAÇÃO PARA LIGAÇÃO (DES 12)					
5.4.1.1	Fornecimento e aplicação de Stub-End/Gola PEAD PN10 diâmetro de 200 mm, para ligação do pssa muros a montate e junsante da perfuração, caixa 79.1.22 e caixa 2.1.21	un	2,00			
5.4.1.2	Fornecimento e aplicação de Flage em Aço diâmetro de 200 mm, para ligação do pssa muros a montate e junsante da perfuração, caixa 79.1.22 e Cx.2.1.21 , incluindo parafusos M20X100, porcas e anilhas.	un	2,00			
5.4.1.3	Fornecimento e aplicação de Uniões Electrosoldavel diâmetro de 200 mm, PN16 para ligação Stub-End/gola à tubagem de PEAD PN10 diâmetro 200 mm.	un	2,00			
5.4.1.4	Fornecimento e aplicação de Telas diâmetro de 200 mm, na ligação do Stub-End/gola ao passa muros.	un	2,00			
5.4.1.5	Fornecimento e aplicação de passa - muros tubo de Ferro Fundido Dúctil DN 200 (código 40245008) com uma flange e ponta lisa P10, a aplicar na caixa de visita 79.1.22 e 2.1.21, respetivamente a montante e jusante da perfuração.	un	2,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
5.5	Realização de Perfuração horizontal dirigida-2, na linha do Minho ao Km 40+700, numa extensão de 27 metros entre as caixas de visita 2.1.11(pf=1,13) e 2.1.12(pf=1,40) considerando todo o equipamento necessário, bem como fornecimento e aplicação da tubagem em PEAD PN10, diâmetro de 200mm, que será fixa às respetivas caixa de visita, através de passa-muros, rebaixamento do nível freático se necessário assim como todos os trabalhos relativos à perfuração, introdução da tubagem e fixação.	un	1,00			
5.5.1	ELEMENTOS ACESSÓRIOS A APLICAR NAS CAIXAS DE VISITA A MONTANTE (2.1.11) E JUSANTE(2.1.12) DA PERFURAÇÃO PARA LIGAÇÃO (DES12)					
5.5.1.1	Fornecimento e aplicação de Stub-End/Gola PEAD PN10 diâmetro de 200 mm, para ligação do pssa muros a montate e junsante da perfuração, caixa 2.1.11 e caixa 2.1.12	un	2,00			
5.5.1.2	Fornecimento e aplicação de Flage em Aço diâmetro de 200 mm, para ligação do pssa muros a montate e junsante da perfuração, caixa 2.1.11 e Cx.2.1..2 , incluindo parafusos M20X100, porcas e anilhas.	un	2,00			
5.5.1.3	Fornecimento e aplicação de Uniões Electrosoldavel diâmetro de 200 mm, PN16 para ligação Stub-End/gola à tubagem de PEAD PN10 diâmetro 200 mm.	un	2,00			
5.5.1.4	Fornecimento e aplicação de Telas diâmetro de 200 mm, na ligação do Stub-End/gola ao passa muros.	un	2,00			

Município de Vila Nova de Famalicão			
Divisão de Ambiente			
mapa de quantidades - orçamento			

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Nine

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
5.5.1.5	Fornecimento e aplicação de passa - muros tubo de Ferro Fundido Dúctil DN 200 (código 40245008) com uma flange e ponta lisa P10, a aplicar na caixa de visita 2.1.11 e 2.1.12, respetivamente a montante e jusante da perfuração.	un	2,00			
5.6	ligação a caixa de visita existente, incluindo todos os trabalhos necessários para a ligação, reposição e acabamento interior de caixas de visita.	un	7,00			

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

998

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	anabela	2020/07/17	3538	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DECISAO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA "REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - UF DE ARNOSO STA. AMRIA , ARNOSO STA. EULALIA E SEZURES E FREGUESIA DE NINE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7342-SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUIAS -CURSO
ORGÂNICA : 2502 DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO
ECONÓMICA: 07030302 Sistemas de drenagem de águas residuais
PLANO : 2020 I 103
SANEAMENTO
Rede de drenagem de águas residuais de Nine,Arnoso(Stª Maria e Stª Eulália) e Sezures

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
98.000,00
A CABIMENTAR
98.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

NOVENTA E OITO MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7342	2502	07030302	2020 I 103	401.960,51			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Aprovação do projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 1000)

à mão de câmara
1000
Fabio

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Campus de Fiães, Saúde & Bem-Estar, LDA, Pessoa Coletiva número 515318787, com sede na Rua Urbanização Encosta de Joane, nº 48, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção e exploração de um empreendimento hoteleiro, localizado na Avenida Dr. Luís Oliveira, s/n, na freguesia de Gondifelos, no montante de 4.200.000,00€ (quatro milhões e duzentos mil euros), com a criação de 26 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Empreendedorismo e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Campus de Fiães, Saúde & Bem-Estar, LDA, Pessoa Coletiva número 515318787, com sede na Rua Urbanização Encosta de Joane, nº 48, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 26 postos de trabalho e num investimento global de 4.200.000,00€ (quatro milhões e duzentos mil euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 55,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto, correspondendo ao montante estimado de 24.699,13 euros;

b) Redução de 55,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 2.887,50 euros;

c) Redução de 55,00% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 10.725,00 euros;

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	72_28032019_2In
Promotor:	Campus de Fiães, Saúde & Bem-Estar, LDA
Sede:	Rua Urbanização Encosta de Joane, Nº48
Local de investimento:	Avenida Dr. Luis Oliveira
Freguesia:	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ **Cód.Postal:** 4760-864
NIPC/NIF:	515318787
Telefone:	**Telemóvel:** 912 780 688
E-mail:	susana.dias@campusdefiaes.pt
Descrição da Atividade:	Construção e exploração de um empreendimento hoteleiro que será constituído por um edifício principal onde se localizará a receção, restauarnte, bar, piscina, ginásio e espaços de apoio clínico (gabinetes médicos, enfermagem, fisioterapia, psicologia, etc), e por uma unidade de internamento destinada a receber estadias temporárias centradas em programas intensivos de avaliação e reabilitação adequadas às doenças dos utentes.

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2º série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a analise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;	X
b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;	X
c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;	X
d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;	X
e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;	X
f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;	X
g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;	X
h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;	X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN;	X
b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;	X
c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;	X
d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.	X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este **como Projeto Made 2 IN.**

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

			Percentagem	Final
a) Valor do investimento a realizar, VI[1] ou VI[2] (20%);----------	**VI1**	=	**4 200 000,00 €**	**5,00%**
i) ≥ € 10.000.000,00 -100 %				
ii) ≥ € 6.000.000,00 e < €10.000.000,00 - 75%				
iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%				
iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%			X	25%
v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%				

		Percentagem	Final
b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)		**26**	**24,00%**
i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%			
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%			
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%			
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%		X	50%
vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%			
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%			
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%			
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%		X	10%
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%			

	Percentagem	Final
c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).	**Sim**	**5%**
**Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.*	**Sim**	X

	Percentagem	Final
d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).	**Sim**	**5%**

	Percentagem	Final
e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).	**Sim**	**10,00%**

	Percentagem	Final
f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).	**Não**	**0%**

	Percentagem	Final
g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%:	**Sim**	**5,00%**
i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;		
ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;	X	50%
iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;		
iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%		

Percentagem Final

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:	5	1,00%
i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%		
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%		
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%		
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%		
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%	X	20%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = (VI[1] ou VI[2], *conforme aplicável*) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC

	VI		PT		SE		NT		IA		VE		VS		TC
CP =	5,00%	+	24,00%	+	5,00%	+	5,00%	+	10,00%	+	0,00%	+	5,00%	+	1,00%

Resultando numa taxa **CP =** **55,00%**

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:
VR = (CP x IMI) + (CP x IMT) + (CP x Taxas)
Sendo:
IMI – Valor bruto de IMI (€);
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;
Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;
CP – Classificação final do projeto (%);
VR – Valor total de redução/benefícios (€).

	IMI		IMT		Taxas
VR= =	2 887,50 €	+	10 725,00 €	+	24 699,13 €

donde resulta um **Resultado Final VR =** **38 311,63 €**

CONCLUSÃO:
6. Da analise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. *Á redução de :* ***55,00%***

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:	**24 699,13 €**
. No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, sendo o inicial de 3 com extenção de mais 2 condicionados à verifiifação de boa execução, cuja estimativa calculada é de:	**2 887,50 €**
. No Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de:	**10 725,00 €**

2. *A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.*

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020

O Técnico,

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

(Augusto Lima, dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Campus de Fiães, Saúde & Bem-Estar, LDA, Pessoa Coletiva número 515318787, com sede na Rua Urbanização Encosta de Joane, nº 48, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pela Exma. Senhora Susana Alexandra Costa Dias, na qualidade de sócio-gerente, e pelo Exmo. Senhor Tiago Manuel Barroso Lima, na qualidade de sócio-gerente, e com poderes para o ato conforme certidão permanente.

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 4.200.000,00€, cuja designação é 72_28032019_2IN, com a criação de 26 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 26 postos de trabalho a preencher por (consoante os casos: n.º de desempregados ou equiparados a desempregados; n.º jovens à procura de 1º emprego; nº de pessoas com deficiência; nº de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos; nº de beneficiários do RSI), e ainda a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 4.200.000,00 euros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 38.311,63 euros, repartido da seguinte forma:

Um benefício de IMI, correspondente ao montante estimado de 2.887,50 euros;

Um benefício de IMT correspondente ao montante estimado de 10.725,00 euros;

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 55,00%, correspondente ao montante estimado de 24.699,13 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios minimis.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Anexo V)

